

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
BAGAGEM (Vide Esporte)		Saudando a Seleção Brasileira de Futebol. Sen. Eduardo Suplicy	4043
BANCO CENTRAL DO BRASIL		Congratulando-se com a Seleção Brasileira de Futebol pela conquista do Tetracampeonato Mundial. Sen. Nelson Carneiro	4043
Defendendo a autonomia do Banco Central do Brasil. Sen. Gilberto Miranda	4059	Esclarecimentos sobre a recente condecoração com a Ordem do Mérito Desportivo, das jogadoras da seleção brasileira de basquete feminino. Sen. Jutahy Magalhães	4058
Realçando a responsabilidade do Banco Central do Brasil, quanto ao endividamento de Estados e Municípios. Sen. Eduardo Suplicy	4103	Congratulando-se com a Seleção Brasileira de Futebol. Sen. Gilberto Miranda	4059
BOMBA (Vide Terrorismo)		Saudando a Equipe Brasileira de Futebol pelo título de Tetracampeão Mundial. Sen. Marco Maciel	4033
CAFÉ		Registrando e saudando a Seleção Brasileira de Futebol, por sua passagem em terras pernambucanas. Sen. Jonas Pinheiro	4085
Alertando o Poder Executivo da impossibilidade da venda do estoque de café pertencente ao extinto IBC — Instituto Brasileiro do Café, para pagamento de reajuste salarial dos servidores públicos, porque é propriedade dos cafeicultores brasileiros. Sen. Gerson Camata	4175	Registrando a conquista do tetracampeonato pela Seleção Brasileira de Futebol. Sen. Carlos Patrocínio	4086
CANA-DE-AÇÚCAR		Comentando sobre a Seleção Brasileira de Futebol em relação aos objetos e a bagagem que foi liberada. Sen. Maurício Corrêa	4190
Comentários a respeito de ofício do Sindicato Cultivadores de Cana do Estado de Pernambuco. Sen. Ney Maranhão	4187	Comentando sobre a liberação da bagagem da Delegação Brasileira de Futebol na alfândega do Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro — R.J. Sen. Pedro Simon	4215
(CONAMA)		FUNDO SOCIAL DE EMERGÊNCIA	
Fazendo apelo às autoridades competentes no sentido da realização de sessão extraordinária da CONAMA para apreciação do laudo sobre o gasoduto a ser implantado no Rio de Janeiro. Sen. Nelson Carneiro	4178	Críticas à criação e destinação dos recursos arrecadados pelo Fundo Social de Emergência. Sen. Jutahy Magalhães	4056
CONGRESSISTA (Vide Denúncia)		GASODUTO (Vide Conama)	
DEMISSÃO		HOMENAGEM (Vide Esporte)	
Comentando a demissão do Secretário da Receita Federal, Osiris Lopes Filho. Sen. Ney Maranhão	4187	Prestando homenagem à Seleção Brasileira de Futebol, pela conquista do Tetracampeonato Mundial, do qual muito se orgulha a Nação Brasileira. Sen. Lourival Baptista	4082
Comentários a respeito da demissão do Sr. Osiris Lopes Filho, Secretário da Receita Federal. Sen. Maurício Corrêa	4190	Prestando homenagem à Osiris Lopes Filho. Sen. João Calmon	4192
DENÚNCIA		HOMENAGEM PÓSTUMA	
Comentários sobre as denúncias envolvendo o Senador José Paulo Bisol. Sen. Gilberto Miranda ...	4059	Homenagem póstuma ao jornalista José Afonso Maria de Souza. Sen. Eduardo Suplicy	4043
DÍVIDA		(IBC) (Vide Café)	
Reflexões sobre as dívidas brasileiras, externas e internas. Sen. Júlio Campos	4082	IMPRENSA (Vide Tabagismo)	
ESPORTE (Vide PE)		Síntese esclarecendo as acusações à S. Ex. ^a veiculadas pela imprensa. Sen. José Paulo Bisol	4045
Associando-se pelo êxito da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 1994. Sen. Mauro Benevides	4041		

	Pág.		Pág.
Críticas à entrevista concedida pelo Sr. Osiris Lopes Filho, Secretário da Receita Federal, ao jornal O Estado de S. Paulo, sobre o resultado da auditoria junto à Petrobrás. Sen. Odacir Soares	4088	da qual é solicitada autorização do Senado para a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER, junto à Agência do Governo Canadense, Export Development Corporation — EDC. Sen. João Rocha ..	4110
Lamentando atitude da imprensa no tocante à publicação de acusações não verificadas aos políticos em campanha eleitoral. Sen. Lourival Baptista	4174	Parecer n.º 192/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 66/94, que autoriza a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER, junto à Agência do Governo Canadense, Export Development Corporation — EDC. Sen. Lucídio Portella	4111
ISONOMIA SALARIAL			
Considerações sobre isonomia salarial entre os funcionários dos Três Poderes, pretendida pelo Presidente Itamar Franco. Sen. Odacir Soares	4044	Parecer n.º 193/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 13/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros, junto à República de Guiné-Bissau, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX. Sen. Lucídio Portella ..	4112
(MT)		Parecer oral ao Requerimento n.º 581/94, de autoria do Sen. Gilberto Miranda Batista, solicitando autorização para participar de visita à estação Antártica "Comandante Ferraz", no período de 25 a 29 do corrente mês, atendendo ao convite do Ministério da Marinha. Sen. Carlos Patrocínio	4114
Mostrando a importância geo-econômica do Estado do Mato Grosso para a retomada do crescimento do País. Sen. Lourenberg Nunes Rocha	4105	Parecer n.º 194/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC n.º 79/93 (n.º 501, de 1991, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Instrumentador Cirúrgico. Sen. Almir Gabriel ...	4207
PARECER			
Parecer n.º 188/94 — Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC n.º 22/94, que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. Sen. Dirceu Carneiro	4037	Parecer n.º 195/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC n.º 129/93, que institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros. Sen. Almir Gabriel	4208
Parecer n.º 189/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS n.º 156/93, que renova o prazo de que trata o § 6.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 2.452/88, introduzido pela Lei n.º 8.396, de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes. Sen. Lucídio Portella	4052	Parecer n.º 196/94 — Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC n.º 28/94, que "acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT", para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seu associados. Sen. Magno Bacelar	4210
Parecer oral à Mensagem Presidencial n.º 253/94, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, destinada a aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil. Sen. João Rocha	4092	Parecer n.º 197/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS n.º 392/91, que "dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra". Sen. João Rocha ..	4210
Parecer oral à Mensagem n.º 254/94, pela qual o Sr. Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileiro — PPOM. Sen. João Rocha	4096	PARTIDO POLÍTICO	
Parecer n.º 190/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 64/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, junto ao Banque Paraibas, destinadas à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil. Sen. Lucídio Portella ..	4096	Comentários a respeito da governabilidade e partidos políticos no Brasil. Sen. Marco Maciel	4181
Parecer n.º 191/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 65/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, junto ao Barclays Bank PLC, destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil. Sen. Lucídio Portella	4089	(PE) (Vide Cana-de-Açúcar)	
Parecer oral ao PDL n.º 23/94, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. Sen. Henrique Almeida	4102	Fazendo a transcrição do Ofício enviado à S. Ex. ^a , pela Associação dos Cronistas Esportivos de Pernambuco. Sen. Ney Maranhão	4087
Parecer oral ao Requerimento n.º 582/94, onde requer urgência para a Mensagem n.º 246/94, através		POLÍTICA (Vide Partido Político)	
		Considerações sobre a governabilidade do País, comprometida por um sistema político caótico, instável e estruturalmente desarticulado. Sen. Marco Maciel	4220
		POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	
		Enfocando a importância do sucesso do "Plano Real". Sen. Marco Maciel	4083
		Comentários sobre o Plano Econômico do Governo. Sen. Pedro Simon	4215

	Pág.		Pág.
POLÍTICA ENERGÉTICA			
Mostrando a necessidade da reformulação do setor elétrico. Sen. Jutahy Magalhães	4106	Justificando a apresentação do Requerimento de informações, dirigido ao Ministro das Minas e Energia. Sen. Ney Maranhão	4087
POLÍTICA FISCAL E ORÇAMENTÁRIA			
Comentários sobre o ajuste fiscal. Sen. Ney Maranhão	4187	Requerimento n.º 451/94, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Senhor Presidente da República, Itamar Franco, intitulado "Estabilidade e Confiança", publicado no jornal A Tarde, da Bahia, edição de 2-7-94. Sen. Lourival Baptista	4113
POLÍTICA FISCAL			
Fazendo apelo ao Senhor Presidente da República, para a definição dos índices de reajuste salarial a serem concedidos aos servidores públicos civis e militares. Sen. Mauro Benevides	4214	Requerimento n.º 591/94, de informações, ao Senhor Ministro do Planejamento, sobre verbas orçamentárias destinadas à construção do Fórum da Justiça Federal de 1.ª instância, do Estado de Pernambuco. Sen. Ney Maranhão	4186
PRESIDENTE DA REPÚBLICA			
Apontando os desacertos da gestão do Presidente Itamar Franco. Sen. Gilberto Miranda	4059	Justificando requerimento de informações ao Ministro do Planejamento, lido na presente sessão. Sen. Ney Maranhão	4187
Mostrando o índice de aceitabilidade do Governo Itamar Franco, revelado em recente pesquisa de opinião pública. Sen. Maurício Corrêa	4193	RODOVIA	
PROJETO DE LEI			
PLS n.º 48/94, que altera o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 6.766/79. Sen. Valmir Campelo	4037	Enfocando a importância da conclusão da rodovia que liga o Brasil ao Oceano Pacífico, para o desenvolvimento da Região Norte. Sen. Henrique Almeida	4066
REFORMA CONSTITUCIONAL			
Recolhendo assinaturas para uma proposta de Emenda Constitucional que acrescenta, parágrafo ao art. 159 onde convier. Sen. Nelson Carneiro	4178	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL	
REGIÃO NORDESTE			
Fazendo apelo ao Presidente Itamar Franco e demais autoridades competentes em favor do apoio federal ao combate à desertificação do Nordeste. Sen. Teotônio Vilela Filho	4108	(Vide Demissão)	
REQUERIMENTO			
Requerimento n.º 1.373/93, de transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A imprensa está fracassando", de autoria do jornalista Gilberto Dimenstein, publicado na Folha de S. Paulo, edição de 12-11-93. Sen. Luiz Alberto Oliveira	4068	TABAGISMO	
		Mostrando o sentido da campanha contra o tabagismo, desenvolvida por S. Ex.ª, tendo em vista referência feita pelo jornalista Adilberto Souza, veiculada no jornal Gazeta de Sergipe, de 23 de junho último. Sen. Lourival Baptista	4187
		Dando resposta a um jornalista de Aracajú — SE, a respeito da preferência eleitoral dos fumantes do Estado, na escolha de seu nome para o Senado da República. Sen. Lourival Baptista	4212
		TERRORISMO	
		Considerações a respeito do atentado a bomba que destruiu o edifício sede da Associação Mutual Israelita Argentina Amia e escritório da Delegação de Associação Israelita Argentina Daia. Sen. Eduardo Suplicy	4043

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ALMIR GABRIEL		Criticando a aprovação do Fundo Social de Emergência. Aparte ao Sen. Jutahy Magalhães	4057
Parecer n.º 194/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC n.º 79/93 (n.º 501, de 1991, na origem), que regulamenta o exercício da profissão de Instrumentador Cirúrgico	4207	Apontando os desacertos da gestão do Presidente Itamar Franco	4059
Parecer n.º 195/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLC n.º 129/93, que institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros	4208	Defendendo a autonomia do Banco Central do Brasil	4059
CARLOS PATROCÍNIO		Comentários sobre as denúncias envolvendo o Senador José Paulo Bisol	4059
Registrando a conquista do tetracampeonato, pela Seleção Brasileira de Futebol. Aparte ao Sen. Marco Maciel	4086	Congratulando-se com a Seleção Brasileira de Futebol	4059
Parecer oral ao Requerimento n.º 581/94, de autoria do Sen. Gilberto Miranda Batista, solicitando autorização para participar de visita à estação Antártica "Comandante Ferraz", no período de 25 a 29 do corrente mês, atendendo ao convite do Ministério da Marinha	4114	HENRIQUE ALMEIDA	
DIRCEU CARNEIRO		Enfocando a importância da conclusão da rodovia que liga o Brasil ao Oceano Pacífico, para o desenvolvimento da Região Norte	4066
Parecer n.º 188/94 — Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC n.º 22/94, que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT	4037	Parecer oral ao PDL n.º 23/94, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botelho, Estado de Minas Gerais	4102
EDUARDO SUPLICY		JOÃO CALMON	
Homenagem póstuma ao jornalista José Afonso Maria de Souza	4043	Defendendo e apoiando o Sen. Gerson Camata, em relação à cafeicultura, no Espírito Santo. Aparte ao Sen. Gerson Camata	4177
Considerações a respeito do atentado a bomba que destruiu o edifício sede da Associação Mutual Israelita Argentina Amia e escritório da Delegação de Associação Israelita Argentina Daia	4043	Prestando homenagem a Osiris Lopes Filho ...	4192
Saudando a Seleção Brasileira de Futebol	4043	JOÃO ROCHA	
Solidarizando-se com o Senador José Paulo Bisol. Aparte ao Sen. José Paulo Bisol	4050	Homenageando a Seleção Brasileira de Futebol. Aparte ao Sen. Marco Maciel	4086
Realçando a responsabilidade do Banco Central do Brasil, quanto ao endividamento de Estados e Municípios	4103	Parecer oral à Mensagem Presidencial n.º 253/94, solicitando autorização do Senado Federal, para contratar operação de crédito externo, destinada a aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea, para os meios pertencentes à Marinha do Brasil	4092
GERSON CAMATA		Parecer oral à Mensagem n.º 254/94, pela qual o Sr. Presidente da República, solicita autorização para contratar operação de crédito externo, destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira — PPOM	4096
Alertando o Poder Executivo da impossibilidade da venda do estoque de café, pertencente ao extinto IBC — Instituto Brasileiro do Café, para pagamento de reajuste salarial dos servidores públicos, porque é propriedade dos cafeicultores brasileiros	4175	Parecer oral ao Requerimento n.º 582/94, onde requer urgência à Mensagem n.º 246/94, através da qual é solicitada autorização do Senado, para a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation — EDC	4110
GILBERTO MIRANDA			
Comentários a respeito da CPI do Orçamento. Aparte ao Sen. José Paulo Bisol	4049		

II

	Pág.		Pág.
Parecer n.º 197/94 — Comissão de Assuntos Sociais, sobre o PLS n.º 392/91, que “dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra”	4210	para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes	4052
JONAS PINHEIRO		Parecer n.º 190/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 64/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, junto ao Banque Parafbas, destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil	4096
Registrando e saudando a Seleção Brasileira de Futebol, por sua passagem em terras pernambucanas. Aparte ao Sen. Marco Maciel	4085	Parecer n.º 191/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PR n.º 65/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, junto ao Barclays Bank PLC destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil	4098
JOSÉ PAULO BISOL		Parecer n.º 192/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 66/94, que autoriza a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica — EMBRAER, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation — EDC.	4111
Síntese esclarecendo as acusações de S. Ex.ª veiculadas pela imprensa	4045	Parecer n.º 193/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução n.º 13/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República de Guiné-Bissau, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações — FINEX	4112
JÚLIO CAMPOS		LUIZ ALBERTO OLIVEIRA	
Reflexões sobre as dívidas brasileiras, externas e internas	4082	Requerimento n.º 1.373/93, de transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado “A imprensa está fracassando”, de autoria do jornalista Gilberto Dimenstein, publicado na Folha de S. Paulo, edição de 12-11-93	4068
JUTAHY MAGALHÃES		MAGNO BACELAR	
Prestando solidariedade ao Sen. José Paulo Bisol. Aparte ao Sen. José Paulo Bisol	4050	Prestando homenagem à Seleção Brasileira de Futebol. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	4042
Críticas à criação e destinação dos recursos arrecadados pelo Fundo Social de Emergência	4056	Parecer n.º 196/94 — Comissão de Assuntos Sociais, ao PLC n.º 28/94, que “acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT”, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados	4210
Esclarecimentos sobre a recente condecoração com a Ordem do Mérito Desportivo, das jogadoras da seleção brasileira de basquete feminino	4058	MARCO MACIEL	
Pedindo explicações a respeito da inflação. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	4059	Saudando a Equipe Brasileira de Futebol pelo título de Tetracampeão Mundial	4083
Mostrando a necessidade da reformulação do setor elétrico	4106	Enfocando a importância do sucesso do “Plano Real”	4083
LOUREMBERG NUNES ROCHA		Comentários a respeito da governabilidade e partidos políticos no Brasil	4181
Mostrando a importância geo-econômica do Estado do Mato Grosso, para a retomada do crescimento do País	4105	Comentando sobre a safra 93/94. Aparte ao Sen. Pedro Simon	4216
LOURIVAL BAPTISTA		Referindo-se à questão da inflação. Aparte ao Sen. Pedro Simon	4216
Prestando homenagem à Seleção Brasileira de Futebol, pela conquista do Tetracampeonato Mundial, do qual muito se orgulha a Nação Brasileira	4082	Considerações sobre a governabilidade do País comprometida por um sistema político caótico, instável e estruturalmente desarticulado	4220
Requerimento n.º 451/94, de transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Senhor Presidente da República, Itamar Franco, intitulado “Estabilidade e Confiança”, publicado no jornal A Tarde, da Bahia, edição de 2-7-94	4113		
Lamentando atitude da imprensa no tocante à publicação de acusações não verificadas aos políticos em campanha eleitoral	4174		
Mostrando o sentido da campanha contra o tabagismo desenvolvida por S. Ex.ª tendo em vista referência feita pelo jornalista Adilberto Souza, veiculada no jornal Gazeta de Sergipe, de 23 de junho último	4187		
Dando resposta a um jornalista de Aracaju — SE, a respeito da preferência eleitoral dos fumantes do Estado na escolha de seu nome para o Senado da República	4212		
LUCÍDIO PORTELLA			
Parecer n.º 189/94 — Comissão Diretora, apresenta a redação final do PLS n.º 156/93, que renova o prazo de que trata o § 6.º do art. 2.º do Decreto-Lei n.º 2.452/88, introduzido pela Lei n.º 8.396, de 1992,			

Pág.	Pág.
MAURÍCIO CORRÊA	
Comentários a respeito da demissão do Sr. Osiris Lopes Filho, Secretário da Receita Federal	4190
Comentando sobre a Seleção Brasileira de Futebol em relação aos objetos e a bagagem que foi liberada	4190
Mostrando o índice de aceitabilidade do Governo Itamar Franco revelado em recente pesquisa de opinião pública	4193
Comentários sobre os salários e dos soldos dos servidores civis e militares. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	4214
Comentários ao Plano Real. Aparte ao Sen. Pedro Simon	4218
MAURO BENEVIDES	
Associando-se pelo êxito da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo de 1994	4041
Considerações sobre a isonomia salarial entre os funcionários do Três Poderes, pretendida pelo Presidente Itamar Franco. Aparte ao Sen. Odacir Soares	4044
Fazendo apelo ao Senhor Presidente da República para a definição dos índices de reajuste salarial a serem concedidos aos servidores públicos civis e Militares	4214
NELSON CARNEIRO	
Congratulando-se com a Seleção Brasileira de Futebol pela conquista do Tetracampeonato Mundial	4043
Fazendo apelo às autoridades competentes no sentido da realização de sessão extraordinária da CONAMA para apreciação do laudo sobre o gasoduto a ser implementado no Rio de Janeiro	4178
Recolhendo assinaturas para uma proposta de emenda constitucional que acrescenta, parágrafo ao art. 159, onde convier	4178
NEY MARANHÃO	
Saudando a seleção brasileira de futebol, pela conquista do Tetracampeonato. Aparte ao Sen. Marco Maciel	4084
Justificando a apresentação do Requerimento de informações dirigido ao Ministro das Minas e Energia	4087
Fazendo a transcrição do ofício enviado a S. Ex. ^a pela Associação dos Cronistas Esportivos de Pernambuco	4087
Requerimento n.º 591/94, de informações ao Senhor Ministro do Planejamento sobre verbas orçamentárias destinadas à construção do Fórum da	
Justiça Federal de 1. ^a instância, do Estado de Pernambuco	4186
Justificando requerimento de informações ao Ministro do Planejamento, lido na presente sessão	4187
Comentários a respeito de ofício do Sindicato dos Cultivadores de Cana do Estado de Pernambuco	4187
Comentários sobre o ajuste fiscal	4187
Comentando a demissão do Secretário da Receita Federal, Osiris Lopes Filho	4187
Comentando a necessidade da criação da CPI da Evasão Fiscal. Aparte ao Sen. João Calmon	4192
ODACIR SOARES	
Consignando aplausos à conduta dos dois Técnicos Parreira e Zagalo. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	4042
Considerações sobre isonomia salarial entre os funcionários dos Três Poderes pretendida pelo Presidente Itamar Franco	4044
Registrando a vitória do Brasil na Copa do Mundo. Aparte ao Sen. Marco Maciel	4085
Críticas à entrevista concedida pelo Sr. Osiris Lopes Filho, Secretário da Receita Federal, ao Jornal O Estado de S. Paulo sobre o resultado da auditoria junto à PETROBRÁS	4088
PEDRO SIMON	
Comentários sobre o Plano Econômico do Governo	4215
Comentando sobre a liberação da bagagem da Delegação Brasileira de Futebol na alfândega do Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro — RJ	4215
RONAN TITO	
Críticas ao Sen. José Paulo Bisol. Aparte ao Sen. Gilberto Miranda	4063
TEOTÔNIO VILELA FILHO	
Fazendo apelo ao Presidente Itamar Franco e demais autoridades competentes em favor do apoio federal ao combate à desertificação do Nordeste ..	4108
VALMIR CAMPELLO	
PLS n.º 48/94, que altera o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 6.766/70	4037
Associando-se às palavras de elogio e de gratidão à Seleção Brasileira de Futebol, pela conquista do Tetracampeonato. Aparte ao Sen. Mauro Benevides	4041



DIÁRIO

República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 83

QUARTA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 86ª SESSÃO, EM 19 DE JULHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

- Nº 261, de 1994 (nº 545/94, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1993 (nº 484/91, na Casa de origem), que concede o título de "Patrono da Ecologia do Brasil" ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi, sancionado e transformado na Lei nº 8.917, de 13 de julho de 1994.

- Nº 262, de 1994 (nº 551/94, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.919, de 15 de julho de 1994.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência.

- Nº 263, de 1994 (nº 550/94, na origem), de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Ítalo Zappa, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

- Nº 264, de 1994 (nº 552/94, na origem), de 15 do corrente, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com a função de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Mongólia.

1.2.2 - Parecer

Referente à seguinte matéria:

Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994 (nº 467-C, de 1991, na origem), que "Revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho".

1.2.3 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994 (nº 467-C, de 1991, na origem), lido anteriormente.

1.2.4 - Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1994, de autoria do Senador Valmir Campelo, que altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

1.2.5 - Requerimentos

- Nº 554, de 1994, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a transcrição no Diário do Congresso Nacional, para que conste dos Anais, do artigo publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 12 de julho de 1994, caderno 5, pág. 5-3 sob o título "Itamar cresce muito como Presidente", de autoria do articulista Arnaldo Jabor.

- Nº 555, de 1994, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de sessenta dias, a contar do fim do presente mês de julho. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 556/566, de 1994, de autoria do Senador Divaldo Surrugy, solicitando que seja considerada como licença autorizada o período de 21 a 31 de julho, para breve viagem ao exterior, a fim de cumprir agenda junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Banco Mundial. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.6 - Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/58, de 1994 (nº 2.519/94, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFTP, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

Recebimento do Ofício nº S/59, de 1994 (nº 2.520/94, na origem), do Banco Central do Brasil, solicitando, autorização para que a Companhia Energética de Pernambuco possa contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau - KfW, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, sendo quatorze milhões e cem mil marcos alemães a título de empréstimo, e noventa e seis mil marcos alemães a título de contribuição financeira, cujos recursos serão destinados ao Programa de Expansão do Sistema Elétrico de Transmissão e Eletrificação do Estado de Pernambuco.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

Recebimento do Ofício nº S/60, de 1994 (nº 2.518/94, na origem), solicitando autorização para que o Governo do Estado de Pernambuco possa contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau - KFW, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, sendo treze milhões de marcos alemães, a título de empréstimo, e dois milhões de marcos alemães, não amortizável, a título de contribuição financeira, cujos recursos serão destinados ao Programa de Melhoramento do Saneamento Básico no Estado de Pernambuco.

Recebimento do Ofício nº S/61, de 1994, do Estado de Minas Gerais, solicitando a retificação da Resolução nº 44, de 1994, do Senado Federal.

Recebimento do Ofício nº 2.486, de 1994, do Banco Central do Brasil, encaminhando, ao Senado Federal, a relação das operações de ARO analisadas no mês de junho de 1994.

Recebimento do Ofício nº 331, de 1994, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, relativo ao empréstimo solicitado junto ao BID - Projeto Rio-Guaíba.

Aprovação, pela Comissão Diretora, em sua reunião do dia 7 do corrente, dos Requerimentos de Informações nºs 162, 347, 348, 351, 413, 458, 462, 467, 473 e 492, de 1994, dos Senadores Pedro Simón, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Gilberto Miranda, João Rocha, Marco Maciel e Mauro Benevides, aos Ministros mencionados.

Recebimento do Ofício nº 441, de 1994, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação da Presidência da República, Beni Veras, participando ao Senado da reunião multilateral de renegociação da dívida da República Popular do Congo, realizada no Clube de Paris, a 30 de junho último, e encaminhando cópia da correspondência enviada pelo Chefe da Delegação Brasileira ao Presidente do Clube de Delegação Brasileira ao Presidente do Clube de Paris, na qual assinala a necessidade de autorização desta Câmara Alta para a assinatura do respectivo acordo bilateral.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 551, de 12 julho de 1994, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 552, de 12 julho de 1994, que dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida

Provisória nº 553, de 12 julho de 1994, que dispõe sobre implementação da autarquia Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 554, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre os quadros de cargos do grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS da Advocacia-Geral da União; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

Edição, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 555, de 13 de julho de 1994, que autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante - FMM, em favor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - LLOYDBRÁS.; designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria.

1.2.7 - Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BENEVIDES, como Líder - Regozijo pelo êxito da Seleção Brasileira de Futebol na Copa Mundial de 1994.

O SR. PRESIDENTE - Associando-se às homenagens prestadas.

SENADOR NELSON CARNEIRO - Congratulando-se com a Seleção Brasileira de Futebol pela conquista do tetra campeonato mundial.

SENADOR EDUARDO SUPLICY - Homenagem póstuma ao jornalista José Afonso Maria de Sousa. Considerações a respeito do atentado a bomba que destruiu o edifício sede da Associação Mutual Israelita Argentina (Amia) e escritórios da Delegação de Associações Israelitas Argentinas (Daia). Saudações à Seleção Brasileira de Futebol.

SENADOR ODACIR SOARES, como Líder - Isonomia salarial entre os funcionários dos 3 Poderes pretendida pelo Presidente Itamar Franco.

SENADOR JOSÉ PAULO BISOL, como Líder - Síntese e esclarecimentos sobre as acusações a S. Exa. veiculadas pela Imprensa.

1.2.9 - Comunicações da Presidência

- Requerimentos nºs 546 a 550, de 1994, dos Senadores Lucídio Portella, Hydekel Freitas, José Eduardo, Moisés Abrão e Onofre Quinan, lidos em sessão anterior. **Aprovados.**

- Requerimentos nºs 555 e 556/566, de 1994, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

1.2.10 - Requerimento

- Nº 567, de 1994, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Se-

nado nº 169, de 1991, que "passa ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes a União, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos acha-se esgotado.

1.3 - ORDEM DO DIA

- Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, que renova o prazo de que trata o parágrafo 6º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes. **Aprovado**, nos termos do Requerimento nº 569/94. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156/93. **Aprovada**. À sanção.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusiva-

mente educativos, na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Retirado da pauta nos termos do art. 175, "e" do Regimento Interno**.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Retirado da pauta nos termos do art. 175, "e" do Regimento Interno**.

- Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno**.

- Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. **Retirado da pauta nos termos do art. 175, "e", do Regimento Interno**.

- Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno**.

1.3.1 - Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES - Críticas à criação e destinação dos recursos arrecadados pelo Fundo Social de Emergência.

1.3.2 - Comunicação da Presidência

- Correspondências enviadas pelo Sr. Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena, aos Senhores Carlos Alberto Parreira e Ricardo Terra Teixeira, Técnico da Seleção Brasileira de Futebol e Presidente da Confederação Brasileira de Futebol respectivamente, parabenizando-os pela conquista do Tetracampeonato Mundial.

1.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)
SENADOR JUTAHY MAGALHÃES – Esclarecimentos sobre a recente condecoração, com a Ordem do Mérito Desportivo, das jogadoras da Seleção Brasileira de Basquete Feminino.

SENADOR GILBERTO MIRANDA – Apontando os descertos da gestão do Presidente Itamar Franco. Defesa da autonomia do Banco Central do Brasil. Comentários sobre as denúncias envolvendo o Senador José Paulo Bisol. Congratulações à Seleção Brasileira.

SENADOR HENRIQUE ALMEIDA – Importância da conclusão da rodovia que liga o Brasil ao Oceano Pacífico para o desenvolvimento da região Norte.

1.3.4 – Comunicação da Presidência

– Convocação de sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 51 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 87ª SESSÃO, EM 19 DE JÚLIO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Comunicação

De autoria do Senador Divaldo Suruagy, de ausência do País, no período de 21 a 31 de julho. A publicação.

2.2.2 – Requerimentos

Nº 570/94, de urgência para a Mensagem nº 253/94, que solicita autorização para contratação de operação de crédito externo entre o Brasil e o Banque Paribas, destinada a financiar a aquisição

de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para a Marinha do Brasil.

Nº 571/94, de urgência para a Mensagem nº 254/94, que solicita contratação de operação de crédito externo entre o Brasil e o Barclays Bank PLC, destinada a financiar a aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para a Marinha do Brasil.

2.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 1.373, de 1993, do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Imprensa está fracassando", de autoria do jornalista Gilberto Dimenstein, publicado na *Folha de S. Paulo*, edição de 12 de novembro de 1993. **Aprovado.**

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimentos nºs 570/94 e 571/94, lidos no Expediente da presente sessão. **Aprovados.**

2.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 262 a 264, de 1994

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 90 a 93 de 1994

5 – ATAS DE COMISSÕES

6 – MESA DIRETORA

7 – LÍDERES E VICE LÍDERES DE PARTIDOS

8 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 86ª Sessão, em 19 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Chagas Rodrigues

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.SENADORES:

Alfredo Campos – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Eduardo Suplicy – Francisco Rollemberg – Henrique Almeida – Humberto Lucena – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Eduardo – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Odacir Soares – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 261, de 1994 (nº 545/94, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1993 (nº 484/91, na Casa de origem), que concede o título de "Patrono da Ecologia do Brasil" ao cientista e pesquisador Augusto Ruschi, sancionado e transformado na Lei nº 8.917, de 13 de julho de 1994; e

Nº 262, de 1994 (nº 551/94, na origem), de 15 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1993 (nº 1.224/88, na Casa de origem), que dispõe sobre a instalação do sistema de antenas por titulares de licença de Estação de Radiocomunicações, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 8.919, de 15 de julho de 1994.

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujos provimentos dependem de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 263, DE 1994

(Nº 550/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 40, § 1º, do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Ítalo Zappa para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Socialista do Vietnam.

Os méritos do Doutor Senhor Ítalo Zappa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de julho de 1994. – Itamar Franco.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Ítalo Zappa

Itália (brasileiro de acordo com o art. 115, letra b, da Constituição de 1937), 30 de março de 1926.

Filho de Santo Zappa e Julieta Fuoco Zappa.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Faculdade de Direito, RJ. CPCD, IRPr. CAD, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 6 de outubro de 1952.

Cônsul de Segunda Classe, merecimento, 19 de julho de 1956.

Primeiro-Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 28 de novembro

de 1968.
 Ministro de Primeira Classe, merecimento, 9 de dezembro de 1975.
 Chefe, substituto, da Divisão do Orçamento, 1953.
 Auxiliar do Chefe do Departamento de Administração, 1953.
 Chefe, interino, da Seção de Organização, 1954.
 Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1962.
 Chefe da Divisão de Conferências, Organismos e Assuntos Gerais, 1962.
 Auxiliar do Secretário-Geral de Política Exterior, 1963.
 Chefe da Divisão de Orçamento, 1966/67.
 Chefe da Divisão da Organização dos Estados Americanos, 1967/68.
 Chefe de Gabinete do Ministro de Estado, 1969.
 Chefe do Departamento da África, Ásia e Oceania, 1974/77.
 Genebra, Vice-Cônsul, 1955/56.
 Genebra, Cônsul-Adjunto, 1956/57.
 Washington, OEA, Segundo-Secretário, 1957/59.
 Buenos Aires, Segundo-Secretário, 1960/61.
 Montevidéu, Primeiro-Secretário, 1963/64.
 Montevidéu, Chefe, interino, do Sepro, 1964.
 Lima, Primeiro-Secretário, 1964/65.
 Washington, OEA, Ministro-Conselheiro, 1970/73.
 Washington, OEA, Encarregado de Negócios, a.i., 1970/74.
 Maputo, Embaixador, 1977/81.
 Pequim, Embaixador, 1982/86.
 Havana, Embaixador, 1986/90.
 V Período de Sessões da CEPAL, Petrópolis, 1953 (membro).
 À disposição do Presidente do Líbano em visita ao Brasil, 1954.
 XVIII Conferência Internacional de Instrução Pública, Genebra, 1955 (membro).
 IX Reunião do Grupo de Trabalho das Partes Contratantes do GATT, para Problemas de Comércio de Produtos de Base, Genebra, 1955 (representante-suplente).
 XIX Conferência Internacional de Instrução Pública, Genebra, 1956 (observador).
 XXXIX Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, Genebra, 1956 (membro).
 Reunião do Comitê dos "Vinte e Um", do Conselho da OEA, Washington, 1958 (membro).
 Grupo de Trabalho de Estudos de Regulamentação e Execução da Reforma do MRE, 1961 (membro).
 III Reunião do CIES, Lima, 1964 (membro).
 II Conferência Interamericana Extraordinária, Rio de Janeiro, 1965 (membro).
 Reunião da Comissão Especial para a elaboração do Anteprojeto de reforma da Carta da OEA, Panamá, 1966 (membro).
 III Conferência Interamericana Extraordinária, Buenos Aires, 1967 (membro).
 XI Reunião de consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados-Membros da OEA, Punta del Este, 1967 (membro). Reunião dos Chefes de Estados Americanos, Punta del Este, 1967 (membro).
 XI Reunião de Consulta dos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, Washington, 1967 (membro).
 I, II, III Períodos Extraordinários, e I e II Períodos Ordinários de Sessões da Assembléia Geral da OEA, 1973 (delegado).
 XXVII Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1972 (delegado-suplente).

Sessões da Comissão Especial criada no III Período Ordinário de Sessões de Assembléia Geral da OEA, 1973 (representante-suplente).

IV Período Ordinário de Sessões da Assembléia Geral da OEA, Atlanta, 1974 (delegado).

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Ordem do Mérito Naval, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, Brasil.

Ordem do Infante Dom Henrique, Grã-Cruz, Portugal.

Ordem Nacional, Comendador, Costa do Marfim.

Ordem do Tesouro Sagrado, Japão.

Ordem do Leão, Senegal.

Ordem do Cedro, Oficial, Líbano.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 15 de julho de 1994. - (Kywal de Oliveira) Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

MENSAGEM Nº 264, DE 1994

(Nº 552/94, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea a, e no art. 40 do Anexo I ao Decreto nº 99.578, de 10 de outubro de 1990, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Sr. João Augusto de Médicis, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à Mongólia.

Os méritos do Embaixador João Augusto de Médicis, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho desse elevado cargo, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 15 de julho de 1994. - Itamar Franco.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador João Augusto de Médicis

Recife/PE, 18 de agosto de 1936.

Filho de Rodrigo de Andrade Médicis e Ruth de Souza Leão Médicis.

CPCD, IRBr. Estágio na OEA, Washington. Orientador profissional dos alunos do CPCD, 1980/81.

Terceiro-Secretário, 23 de janeiro de 1959.

Segundo-Secretário, merecimento, 21 de outubro de 1991.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de junho de 1981.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1961.

Subchefe, interino, do Cerimonial, 1962.

Subchefe do Gabinete do Ministro de Estado, 1967/69.

Introdutor Diplomático, 1969/70.

Introdutor Diplomático, 1975/76.

Chefe da Introdutoria Diplomática do Gabinete do Ministro de Estado, 1977/79.

Secretário de Assuntos Legislativos, 1979/81.

Chefe do Cerimonial, 1981/82.

- Chefe do Departamento do Oriente Próximo, 1983.
 Nova York, ONU, Segundo-Secretário, 1962/66.
 Port-au-Prince, Segundo-Secretário, 1966/67.
 Port-au-Prince, Primeiro-Secretário, 1967.
 Port-au-Prince, Encarregado de Negócios, 1966, 1967 e 1979.
- Londres, Primeiro-Secretário, 1970/72.
 Londres, Conselheiro, 1973.
 Buenos Aires, Conselheiro, 1973/75.
 Nairóbi, Embaixador, 1984/86.
 Campala, Embaixador (cumulativo), 1984/86.
 Port-Louis, Embaixador (cumulativo), 1984/86.
 Adis-Ababa, Embaixador (cumulativo), 1986.
- Nairóbi, Representante Permanente junto ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA) e junto ao Centro das Nações Unidas para Assentamentos Humanos (HABITAT), 1984/1986.
- Roma, Representante Permanente junto à FAO, FIDA, PMA, 1987/1990.
 Varsóvia, Embaixador, 1991/93.
 Pequim, Embaixador, 1994.
- Conferência sobre o Aproveitamento Hidráulico de Salto Grande, Buenos Aires, 1960 (Membro da Delegação).
 XII e XIII Sessões do Conselho de Administração do PNUMA, 1984, 1985 (Chefe da Delegação).
 XII Sessão do Conselho de Administração do PNUMA, 1984, (Vice-Presidente e Presidente do Comitê de Redação).
 Comitê de Representantes Permanentes junto ao PNUMA (Relator) 1985, 1986.
 IX Sessão da Comissão de Assentamentos Humanos, 1986, (Representante).
- Comitê Intergovernamental Intersessional Preparatório sobre Perspectivas para o ano 2000 e além (Presidente), 1986.
 XVI, XVII, XVIII, XIX e XX Sessões da Assembléia Geral da ONU, 1961, 1962, 1963, 1964 e 1965 (Membro da Delegação).
 Representação do Brasil no Conselho de Segurança das Nações Unidas, 1963, 1964 (Assessor do Representante).
 Comitê para o Uso Pacífico do Espaço Cósmico, das Nações Unidas, 1963, 1965, 1966 (Assessor da Delegação).
 Subcomitê Jurídico do Comitê para Uso Pacífico do Espaço Cósmico, 1963 (Assessor da Delegação).
 Comitê ad hoc do Conselho de Segurança, ONU, de estudo de sanções contra a África do Sul, 1964 (Assessor da Delegação).
 Comitê Especial das Nações Unidas sobre Operações de Paz, 1965 (Assessor da Delegação).
 Reunião da Comissão de Direito Internacional, ONU, Genebra, 1965 e Monte Carlo 1966 (Assessor do membro brasileiro).
 Assembléia Geral de Emergência das Nações Unidas, Nova York, 1967 (Membro da Delegação).
 Conferência da ONU sobre o Direito dos Tratados, Viena, 1968 (Membro da Delegação).
 XXVI Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1969 (Membro da Delegação).
 II Reunião de Consulta dos Grupos de Peritos de Transporte e Telecomunicações dos Países da Bacia do Prata (novembro, 1974) (Membro da Delegação).
 XXXII Sessão da Assembléia Geral da ONU, Nova York, 1978 (Delegado-Suplente).
- Membro do Grupo organizador e da Comitiva que acompanhou o Presidente Ernesto Geisel em suas visitas oficiais ao Paraguai, França, Reino Unido, Japão, México, Uruguai e República Federal da Alemanha, 1976, 1977 e 1978.
- Membro da Delegação Brasileira às cerimônias que marcaram o início do Pontificado do Papa João Paulo I, 1978.
- Membro do Grupo Organizador e da Comitiva que acompanhou o Presidente João Baptista de Figueiredo em suas visitas oficiais a Portugal, Estados Unidos da América, Canadá e Nações Unidas, 1981/82.
- Grupo de Trabalho para a organização do programa da visita do Presidente do México, 1969 (membro).
 Comissão Organizadora do Programa do Encontro entre os Presidentes do Brasil e da Argentina, 1961 (Membro da Comissão).
- Comissão Especial encarregada de coordenar as medidas relacionadas com a visita de Sua Santidade o Papa João Paulo II ao Brasil, 1980 (chefe).
- XXX Sessão do Grupo Intergovernamental de Arroz (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).
 II Sessão da Comissão de Recursos Fitogenéticos (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).
 XIII Sessão do Conselho Mundial de Alimentos (CMA/Beijing), 1987 (Representante).
 XVII Sessão da Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).
 VIII Sessão do Comitê de Desenvolvimento Florestal nos Trópicos (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).
 II Sessão do Subgrupo de Países Produtores de Sisal e Henquém do Grupo Intergovernamental de Fibras Duras (FAO/Roma), 1987 (Chefe da Delegação).
 XXIV Sessão da Conferência (FAO/Roma), 1987 (Subchefe da Delegação).
- Painel Internacional sobre Estratégias de Investimento para Combate à Pobreza Rural (FIDA/Brasília), 1987.
- Representante Pessoal do Secretário-Geral das Nações Unidas para a Missão de Observação das Eleições no Haiti (ONU-VEH), 1990.
- II Sessão da Consulta sobre a Terceira Reposição de Recursos (FIDA/Roma), 1988 (Chefe da Delegação).
 II Sessão Especial Conjunta dos Comitês de Finanças e Programas (FAO/Roma), 1988 (Membro do Comitê).
 XX Conferência Regional para a América Latina e o Caribe (FAO/Recife), 1988 (Subchefe da Delegação).
 III Sessão da Consulta sobre a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma), 1988 (Chefe da Delegação).
 I Sessão do Subcomitê de Projetos (FAO/Roma), 1988 (Chefe da Delegação).
- Consulta Governamental sobre o Princípio de Consentimento Prévio no Código Internacional de Conduta sobre Distribuição e Uso de Pesticidas (FAO/Roma) – Chefe da Delegação.
 III Sessão (Reconvocada) da Consulta para a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma) – Delegado.
 XI e XII Sessões do Conselho de Governadores, FIDA/Roma (Chefe da Delegação, governador em exercício).
 XX, XXI e XXII Sessões do Grupo Intergovernamental de Sementes Oleaginosas, Óleos e Gorduras (FAO/Roma), 1987/89 (Chefe da Delegação).
 XIV Sessão do Comitê de Segurança Alimentar Mundial (FAO/Roma), Chefe da Delegação.
 XVII e XVIII Sessões do Comitê de Pesca (FAO/Roma) – Chefe da Delegação.
 X Sessão do Comitê de Agricultura (FAO/Roma) – Chefe da Delegação.
- LXIII, LXIV e LXV Sessões do Comitê de Finanças (FAO/Roma) – Membro do Comitê.
 III Sessão Especial Conjunta dos Comitês de Finanças e Programas (FAO/Roma) – Membro do Comitê.

XXIII a XXVII Sessões do Comitê de Políticas e Programas e Ajuda Alimentar (FAO/Roma), 1987/89 (Chefe da Delegação).

III Sessão do Grupo de Trabalho do Conselho de Governadores sobre a III Reposição de Recursos (FIDA/Roma) – Chefe da Delegação.

XII Sessão (Reconvocada) do Conselho de Governadores do FIDA (FIDA/Roma) – Chefe da Delegação.

XCI a XCV Sessões do Conselho (FAO/Roma), 1987/89 (Chefe da Delegação).

O Embaixador João Augusto de Médicis encontra-se nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular da China.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores em 15 de julho de 1994. – (Gilda Maria Ramos Guimarães) Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

PARECER

PARECER Nº 188, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994 (nº 467-C, de 1991, na origem), que "Revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Relator: Senador Dirceu Carneiro

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994, de autoria do ilustre Deputado Carlos Cardinal. A proposição pretende revogar o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, que define como justa causa para rescisão de contrato de trabalho de empregado bancário a falta contumaz do pagamento de dívidas legalmente exigíveis.

Em sua justificação o autor afirma que: "Trata-se, a nosso ver, de inadmissível discriminação contra os bancários, pois, então os empregados das demais categorias, inclusive os economiários, tesoureiros e outros, podem ser "devedores contumazes?"

Na casa de origem, o projeto obteve aprovação unânime da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, também, parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, igualmente aprovado pela unanimidade.

É o relatório.

II – Voto do Relator

O ilustre Deputado vem, em boa hora, propor a revogação de dispositivo da legislação trabalhista que discrimina os trabalhadores bancários, ao estabelecer somente para estes, havendo não pagamento contumaz de dívidas legalmente exigíveis, a possibilidade de rescisão por justa causa do contrato de trabalho.

Além de criar uma figura especial de justa causa apenas para os bancários, tal dispositivo representa um mecanismo de realização de arbitrariedades, ao propiciar a aplicação de verdadeira pena trabalhista, extrapolando os limites da responsabilização civil cabível na ocorrência do inadimplemento de dívidas exigíveis na forma legal.

Alegam alguns autores que tal dispositivo é justificável, pois os bancos, como instituições de crédito, dependem do conceito que gozam seus funcionários. Esta afirmação não está consentânea com a realidade de hoje, na qual o relacionamento dos funcionários com o público é, cada vez mais, impessoal e as pessoas sabem separar o conceito profissional da conduta particular dos em-

pregados.

Em face do exposto e do atendimento aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do presente projeto, na forma da redação original.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1994. – Jutahy Magalhães, Presidente – Dirceu Carneiro, Relator – Meira Filho – Marluce Pinto – Carlos Patrocínio – João Rocha – Almir Gabriel – Onofre Quinan – José Fogaça – Ronan Tito – Gérson Camata – João França – Lucídio Portella – Reginaldo Duarte – Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

– Foi encaminhado à publicação parecer da Comissão de Assuntos Sociais, que conclui favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 1994, que revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, inciso II, letra d, do Regimento Interno. (Pausa)

– Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL Nº 48, DE 1994

Altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas próprias relativas ao parcelamento do solo para adequar o previsto nesta lei às peculiaridades regionais e locais."

Justificação

A Lei nº 6.766/79, ao definir as normas sobre o parcelamento do solo foi bastante oportuna ao determinar regras de proteção ao adquirente de imóvel e especialmente ao meio ambiente.

Entretanto, para que as unidades federativas possam realmente adequar as normas previstas na referida lei às suas peculiaridades regionais e locais, necessário se faz proporcionar-lhes maior autonomia legislativa. Esta autonomia, o ordenamento jurídico, inclusive, quis reconhecê-la, porém, ao definir, no parágrafo único de seu art. 1º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas complementares, a lei deu com uma mão e tirou com a outra.

Ao reconhecer a competência residual das unidades federativas para estabelecer normas complementares, a lei foi providencial, porém restringiu muito a ação regulamentadora dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto ao parcelamento do solo.

A lei federal define as normas gerais, ao passo que a legislação local compete definir normas específicas, próprias de cada região. E para que isso aconteça, torna-se imprescindível a presente alteração na lei, dando aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a merecida autonomia para adotar requisitos urbanísticos, segundo às exigências de cada região e localidade.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994. – Senador Valmir Campelo.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

O Presidente da República:
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O parcelamento do solo para fins urbanos será regido por esta lei.

Parágrafo único. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta lei às peculiaridades regionais e locais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – Decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 554, DE 1994

Nos termos do artigo 210, item 2, do Regimento Interno, requerio seja transcrito no *Diário do Congresso Nacional*, para que conste dos Anais, o artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 12 de julho de 1994, caderno 5, págs. 5-3 sob o título "Itamar cresce muito como presidente", de autoria do articulista Arnaldo Jabor.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994. – Senador **Maurício Corrêa**.

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 555, DE 1994

Senhor Presidente,

Com amparo no artigo 43, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito licença para tratar de interesses particulares, pelo prazo de sessenta dias, a contar do fim do presente mês de julho, uma vez que, concorrendo ao governo do Estado do Pará, não terei como compartilhar meus deveres de congressista com a campanha eleitoral.

Sala das Sessões, 18 de julho de 1994. – Jarbas Passarinho.

REQUERIMENTO Nº 556/566, DE 1994.

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requerio seja considerado como licença autorizada o período de 21 a 31 de julho, para breve viagem aos Estados Unidos da América, a fim de cumprir agenda junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Banco Mundial.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994. – Divaldo Suruagy, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta *quorum*.

– A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/58, de 1994 (nº 2.519/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado de São Paulo possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo – LFTSP, cujos

recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária do Estado, vencível no 2º semestre de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/59, de 1994 (nº 2.520/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorização para que a Companhia Energética de Pernambuco possa contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KFW, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, sendo quatorze milhões e cem mil marcos alemães a título de empréstimo, e noventa e seis mil marcos alemães a título de contribuição financeira, cujos recursos serão destinados ao Programa de Expansão do Sistema Elétrico de Transmissão e Eletrificação do Estado de Pernambuco.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº S/60, de 1994 (nº 2.518/94, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 11, de 1994, do Senado Federal, autorização para que o Governo do Estado de Pernambuco possa contratar operação de crédito externo junto ao Kreditanstalt Für Wiederaufbau – KFW, no valor de nove milhões, trezentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais, equivalentes a quinze milhões de marcos alemães, em 1º de julho de 1994, sendo treze milhões de marcos alemães a título de empréstimo, e dois milhões de marcos alemães, não amortizável, a título de contribuição financeira, cujos recursos serão destinados ao Programa de Melhoria do Saneamento Básico no Estado de Pernambuco.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Minas Gerais, o Ofício nº S/61, de 1994, solicitando a retificação da Resolução nº 44, de 1994, do Senado Federal.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 2.486/94, encaminhando, ao Senado Federal, a relação das operações de ARO analisadas no mês de junho de 1994.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, o Ofício nº 331/94, relativo ao empréstimo solicitado junto ao BID – Projeto Rio-Guaíba.

O expediente será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos, a fim de ser anexado ao processado do Ofício nº S/47, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Diretora aprovou, em reunião do dia 7 do corrente, os Requerimentos de Informação nºs 162, 347, 348, 351, 413, 458, 462, 467, 473 e 492, de 1994, dos Senadores Pedro Simon, Eduardo Suplicy, Gerson Camata, Gilberto Miranda, João Rocha, Marco Maciel e Mauro Benevides, aos Ministros mencionados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência recebeu o Ofício nº 441, de 1994, do Senhor Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação

da Presidência da República, Beni Veras, participando ao Senado a reunião multilateral de renegociação da dívida da República Popular do Congo, realizada no Clube de Paris, a 30 de junho último, e encaminhando cópia da correspondência enviada pelo Chefe da Delegação Brasileira ao Presidente do Clube de Paris, na qual assinala a necessidade de autorização desta Câmara Alta para a assinatura do respectivo acordo bilateral.

O expediente lido será despachado à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 551**, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que menciona.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, Fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-7-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 20-7-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 18-7-94 – Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 27-7-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 11-8-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 552**, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre alteração na Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Onofre Quinan		1. Márcio Lacerda
2. Coutinho Jorge		2. Ruy Bacelar
	PFL	
3. Jônice Jôn		3. Odacir Soares
	PPR	
4. Affonso Camargo		4. Eptáció Cafeteira
	PSDB	
5. José Richa		5. Reginaldo Duarte
	PRN	
6. Aureo Mello		6. Ney Maranhão
	PDT	
7. Magno Bacelar		7. Darcy Ribeiro

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. Tourinho Dantas		1. Ciro Nogueira
	PMDB	
2. Alberto Godman		2. João Natal
	PPR	
3. Leomar Quintanilha		3. Pedro Pavão
	PSDB	
4. Jabes Ribeiro		4. Sigmaringa Seixas
	PP	
5. Mário Chermont		5. Benedito Domingos
	PDT	
6. Carlos A. Campista		6. Amaury Müller
	PC do B	
7. Jandira Feghali		7. Sérgio Miranda

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
1. Cid Saboia Carvalho		1. Mansueto de Lavor
2. Alfredo Campos		2. Gerson Camata
	PFL	
3. Dario Pereira		3. João Rocha
	PPR	
4. Hydekel Freitas		4. Levy Dias
	PSDB	
5. Maurício Corrêa		5. Jutahy Magalhães
	PRN	
6. Irapuan Costa Júnior		6. Nelson Carneiro
	PDT	
7. Marluce Pinto		7. Jonas Pinheiro

SENADORES

Titulares		Suplentes
	BLOCO	
1. Werner Wanderer		1. Luciano Pizzatto
	PMDB	
2. João Almeida		2. Marcelo Barbieri
	PPR	
3. Arnaldo F. De Sá		3. Jair Bolsonaro
	PSDB	
4. Paulino C Vasconcelos		4. Moroni Torgan
	PRN	
5. Edmar Moreira		5. Mauro Borges
	PDT	
6. Edson Silva		6. Wilson Müller
7. Paulo de Almeida		7. Edi Siliprandi

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-7-94 – Designação da Comissão Mista;

Dia 20-7-94 – Instalação da Comissão Mista;

Até 18-7-94 – Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 27-7-94 – Prazo final da Comissão Mista;

Até 11-8-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 553**, de 12 de julho de 1994, que dispõe sobre implementação da Autarquia Conselho Administrativo de Defesa Econômica – Cade, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-7-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 20-7-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 18-6-94 – Prazo para Recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista Emitir o parecer sobre a Admissibilidade.

Até 28-6-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 12-7-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 554**, de 13 de julho de 1994, que dispõe sobre os quadros de cargos do Grupo-Direção e Assessoramento superiores – das da Advocacia-Geral da União.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES			SENADORES		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
	PMDB			PMDB	
1. Ronan Tito		1. Gilberto Miranda	1. Cid S. Carvalho		1. Aluizio Bezerra
2. José Fogaça		2. César Dias	2. Márcio Lacerda		2. Gilberto Miranda
	PFL			PFL	
3. Odacir Soares		3. João Rocha	3. Henrique Almeida		3. Dario Pereira
	PPR			PPR	
4. Lucídio Portella		4. Moisés Abrão	4. Carlos De'Carli		4. Eptácio Cafeteira
	PSDB			PSDB	
5. Maurício Corrêa		5. José Richa	5. Maurício Corrêa		5. Reginaldo Duarte
	PRN			PRN	
6. José Paulo Bisol		6.	6. Aureo Mello		6. Ney Maranhão
	PDT			PDT	
7. Eduardo Šuplicy		7.	7. Magno Bacelar		7. Darcy Ribeiro
DEPUTADOS			DEPUTADOS		
Titulares		Suplentes	Titulares		Suplentes
	BLOCO			BLOCO	
1. José C. Aleluia		1. Maurício Calixto	1. Ney Lopes		1. Mário Assad
	PMDB			PMDB	
2. Dejanir Dalpasquale		2. Hilário Braun	2. Freire Júnior		2. Armando Violla
	PPR			PPR	
3. Ronivon Santiago		3. Eraldo Trindade	3. José Burnett		3. Fábio Merielles
	PSDB			PSDB	
4. Fabio Feldmann		4. Marco Penaforte	4. Sigmaringa Seixas		4. Jabes Ribeiro
	PP			PP	
5. Delcino Tavares		5. Ernani Viana	5. Benedito Domingos		5. Valdenor Guedes
	PDT			PDT	
6. Elio Dalla-Vecchia		6. Benedito Figueiredo	6. Amaury Mller		6. Carlos A. Campista
	PC do B			PC do B	
7. Sérgio Arouca		7. Roberto Freire	7. Sidney de Miguel		7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-7-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 20-7-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 19-7-94 – Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 28-7-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 12-8-94 – Prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Senhor Presidente da República editou a **Medida Provisória nº 555**, de 13 de julho de 1994, autoriza a utilização de recursos do fundo da Marinha Mercante – FMM, em favor da companhia de navegação Lloyd Brasileiro – LLOYDBRÁS.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Titulares	DEPUTADOS	
	BLOCO	Suplentes
1. Ney Lopes	PMDB	1. Mário Assad
2. Freire Júnior	PPR	2. Armando Viola
3. José Burnet	PSDB	3. Fábio Meirelles
4. Sigmaringa Seixas	PP	4. Jabes Ribeiro
5. Benedito Domingos	PDT	5. Valdenor Guedes
6. Amaury Miller	PV	6. Carlos A. Campista
7. Sidney de Miguel		7.

Titulares	DEPUTADOS	
	BLOCO	Suplentes
1. Ney Lopes	PMDB	1. Mário Assad
2. Freire Júnior	PPR	2. Armando Viola
3. José Burnet	PSDB	3. Fábio Meirellesade
4. Sigmaringa Seixas	PP	4. Jabes Ribeiro
5. Benedito Domingos	PDT	5. Aldenor Guedes
6. Amaury Müller	PC do B	6. Carlos A. Campista

7. Sidney de Miguel

7.

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 19-7-94 – Designação da Comissão Mista.

Dia 20-7-94 – Instalação da Comissão Mista.

Até 19-7-94 – Prazo para recebimento de Emendas. Prazo para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade.

Até 28-7-94 – Prazo final da Comissão Mista.

Até 12-8-94 – Prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à lista de oradores.

O SR. MAURO BENEVIDES – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Exª como Líder, na forma regimental.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB – CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como Líder do meu Partido nesta Casa, venho associar-me, de coração, ao grande júbilo do povo brasileiro, pelo extraordinário êxito da nossa Seleção de Futebol, na Copa, antontem encerrada nos Estados Unidos.

A grande vitória do Brasil levou às ruas de todas as cidades do País multidões entusiastas, que procuraram externar o justificado contentamento com o feito glorificante dos nossos atletas, que demonstraram lá fora, de forma irrefutável, técnica, competência e combatividade insuperáveis.

Creio, Sr. Presidente, que todos os assuntos relacionados com a nossa gente, por vezes tão sofrida, sem perder, contudo, a esperança, devem ser tratados e discutidos neste Plenário. E não seria justo que o Senado Federal esquecesse ou não desse o realce devido ao acontecimento excepcional como esse, quando vimos, emocionados, a nossa Bandeira ser erguida sobre todas as outras, graças à genialidade do selecionado verde-amarelo, alcançando, de forma inapelável para os contendores, o Tetracampeonato mundial.

Foram momentos de muita grandeza cívica para todos nós e da mais profunda repercussão na vida do País, que necessitava desse triunfo impactante de altíssima significação, pelo qual todos ansiávamos, como uma formã, talvez, de aumentar, em nosso próprio espírito, as reservas de esperança de que tanto carecíamos.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo um aparte a V. Exª, nobre Senador Valmir Campelo, que pleiteia o voto do povo do Distrito Federal para dirigir os destinos da Capital da República.

O Sr. Valmir Campelo – Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides. Quero parabenizar V. Exª que também lidera as pesquisas no Ceará. Fico muito feliz, e V. Exª bem merece esse reconhecimento pelo seu trabalho. Nobre Senador Mauro Benevides, quero associar-me a V. Exª, que faz, na tarde de hoje, pronunciamiento exaltando a importância que o título de Tetracampeão do mundo representa para o nosso povo sofrido, que há muito tempo não tinha, através do futebol, a alegria estampada nos seus semblantes. V. Exª traz esse assunto exatamente quando a Seleção brasileira, dentro de alguns minutos, estará pisando no solo de Brasília. Como representante do Distrito Federal no Senado Federal, quero também homenagear todos os brasilienses que acompanharam de perto a Seleção, torcendo para que se sagrasse tetracampeã. Agradeço a V. Exª por esta oportunidade, associando-me às palavras de elogio e de gratidão à Seleção brasileira. Meus cumprimentos a V. Exª. Nobre Senador Mauro Benevides. Quero dizer-

lhe que estou muito feliz, porque a Seleção, num gesto de humildade, fez uma grande homenagem àquele que também marcou época, Ayrton Senna, que também nos deu tantas alegrias, levando o nome do nosso País aos rincões mais distantes da nossa Pátria. Faço esta homenagem ao campeão mundial Ayrton Senna, cuja perda até hoje o Brasil lamenta. Parabéns à Seleção brasileira.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato, nobre Senador Valmir Campelo. Nesta homenagem que prestamos a nossa Seleção, que já pisou o solo pátrio na manhã de hoje, V. Ex.^a certamente irá, juntamente com os Senadores Meira Filho e Maurício Corrêa, que representam Brasília no Senado Federal, ao encontro dos 22 jogadores, para apresentar, juntamente com o Governador Joaquim Roriz, num primeiro momento, os cumprimentos à Seleção por esse fato sobremodo auspicioso, durante sua chegada à Capital da República.

O Sr. Magno Bacelar – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo o aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Magno Bacelar – Nobre Líder, V. Ex.^a hoje traz um assunto que seria desejo, tenho certeza, de todos nós Senadores abordarmos, em função da homenagem que o povo brasileiro presta à Seleção brasileira. É justa esta homenagem, nobre Senador, já que nesse momento há uma comunhão do povo, uma unanimidade quanto ao orgulho e à esperança na nossa Pátria. Gostaria de ressaltar também o que falou o nobre Senador Valmir Campelo: a homenagem prestada em todos os instantes a Ayrton Senna, que também conseguiu ser a unanimidade nacional na vitória, na alegria e, principalmente, na dor. Dor de um povo sofrido que, nesses momentos, como no de domingo, diante da Itália, levou a todos os lares um sentimento de confiança, de alegria e de orgulho para a Pátria. V. Ex.^a fez muito bem ao pedir a palavra como Líder. Aproveitei-me desse momento, embora anti-regimentalmente, para o apartear e dizer-lhe que a impressão de V. Ex.^a deve ser a do nosso Partido, o PDT, mas, sobretudo, a vontade do povo brasileiro aqui representado por todos nós. Parabéns à Seleção brasileira.

O SR. MAURO BENEVIDES – Expresso a V. Ex.^a, nobre Líder Magno Bacelar, os meus agradecimentos por sua intervenção, exaltando o feito extraordinário da Seleção brasileira e lembrando a figura inolvidável do grande Ayrton Senna, também homenageado por nós nesta mesma tribuna, em discurso que proferi naquela ocasião; da mesma forma como o fez, em uma sessão especial do Senado, o nobre Líder Gilberto Miranda, com a adesão espontânea de praticamente todos os Senadores que se encontravam presentes naquele plenário.

A própria Seleção ao homenagear, ao final daquela tarde-noite inesquecível, a figura de Ayrton Senna, ampliou nesse gesto a emoção que todos nós vivenciávamos, em razão daquele acontecimento tão significativo para a vida sócio-desportiva do País, com repercussão mundial.

O Sr. Meira Filho – Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Concedo um aparte a V. Ex.^a.

O Sr. Meira Filho – Senador Mauro Benevides, quero parabenizar V. Ex.^a pela lembrança de sua manifestação, que está sendo apoiada por todos da Casa. Como torcedor e sofredor, sempre acreditei convictamente na vitória do selecionado brasileiro, porque era o que tinha mais união e mais garra para chegar até o fim da competição. Mais uma vez, Senador Mauro Benevides, o futebol projeta o nome do Brasil internacionalmente, o que é muito bom para o País. E, mais uma vez, o futebol trouxe uma grande alegria para o povo brasileiro. Era isso que queria dizer.

O SR. MAURO BENEVIDES – V. Ex.^a tem razão, nobre Senador Meira Filho. Todos nós sofremos a apreensão, as aflições, a inquietude daquele jogo finalíssimo, e nas partidas anteriores também ocorreu conosco o mesmo tipo de emoção. Mas naquele instante final, sobretudo no da cobrança dos pênaltis, experimentamos tudo aquilo que podia ser emoção profunda, na expectativa de alcançarmos, afinal, o tetracampeonato.

Muito grato pela sua manifestação. E, V. Ex.^a, como representante do Distrito Federal, certamente estará, em nome do Senado, apresentando as boas-vindas à nossa Delegação, que estará chegando à Brasília dentro de alguns instantes.

O Sr. Odacir Soares – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Pois não, nobre Líder Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares – Senador Mauro Benevides, queria trazer ao discurso de V. Ex.^a a palavra da Liderança do PFL, inteiramente solidária com as manifestações aqui já consignadas. E, no seu discurso, queria levar a palavra de aplauso e de apoio do PFL aos autores intelectuais dessa vitória, que são o Técnico Parreira e o seu Assistente Zagalo, e, evidentemente, a toda a Comissão Técnica. Mas mais particularmente ao Parreira e ao Zagalo, que foram massacrados pela imprensa brasileira, pelos cronistas desportivos, tidos como turrões, teimosos, burros; todos os tipos de adjetivos foram lembrados para desmerecer a competência dos dois. Recordo-me que, na imprensa brasileira – desejo não estar cometendo uma injustiça –, li apenas um artigo favorável ao Parreira e ao Zagalo, escrito pelo Diretor de Redação do Jornal **O GLOBO**, Evandro Carlos de Andrade, que, no começo da sua carreira profissional, foi comentarista esportivo do jornal **Diário Carioca**, ao lado de Armando Nogueira. De modo que gostaria de consignar, no discurso de V. Ex.^a, os meus aplausos à conduta absolutamente correta, à discrição desses dois técnicos, desses dois profissionais a que me referi, que considero mentores intelectuais do tetracampeonato.

O SR. MAURO BENEVIDES – Nobre Líder Odacir Soares, agradeço a solidariedade que V. Ex.^a empresta ao meu pronunciamento, no seu e em nome da Bancada do Partido da Frente Liberal. Concordo plenamente com o enaltecimento que faz do trabalho empreendido com excepcional devotamento pela comissão técnica, de forma particular por Parreira e Zagalo, que foram alvo de críticas infundadas e que, no final, demonstraram, inequivocamente, a competência de que eram possuidores, levando a nossa Seleção à vitória naquela tarde memorável, nos Estados Unidos.

O título conquistado, Sr. Presidente, teve ressonância universal e nos envaidece sobremaneira, pois o Brasil é o único País do mundo a possuí-lo, o que constitui um atestado comprobatório do espírito de querer e de fazer do nosso povo, ou de sua capacidade de criar e de realizar, principalmente quando está em disputa o prestígio do próprio nome nacional. Com isso, passamos a ser mais conhecidos e respeitados no exterior, ampliando as nossas perspectivas nas relações internacionais.

Tal fato ocorre num momento crucial de nossa existência política, com as transformações que vêm sendo operadas no campo econômico-financeiro, dando aos brasileiros de todos os quadrantes uma espécie de força interior, que serve para estimular o surgimento de perspectivas mais auspiciosas para os nossos destinos.

Por tudo isso, congratulo-me com os dirigentes da Confederação Brasileira de Futebol, com o corpo técnico, da mesma forma como fez agora o nobre Líder Odacir Soares, com Parreira e Zagalo e, sobretudo, com os nossos bravos jogadores, que souberam vencer com obstinação e fé, rendendo, no final, comovente homenagem à memória de Ayrton Senna, outro campeão nosso e dos

maiores que o mundo já viu.

Marchemos confiantes, pois, e saibamos fazer, na área política, em benefício do Brasil, o que os atletas fizeram no domingo último, restituindo ao povo a confiança em seu próprio amanhã. E para tanto dispomos dos instrumentos indispensáveis que nos são oferecidos pelo regime democrático, cumprindo-nos apenas a obrigação de sermos úteis à Nação e ao Povo.

Que o Senado, Sr. Presidente, envie, em nome de todos os Senadores, mensagem de congratulações à Confederação Brasileira de Futebol pelo brilho de nossa atuação na magna competição que fez convergir para os Estados Unidos as atenções do mundo inteiro.

Desde a manhã de hoje, os nossos atletas retornaram ao solo pátrio, recolhendo, em Recife e, logo mais, na Capital da República, os mais esufuziantes testemunhos de reconhecimento de todas as camadas da população.

Nós, Senadores, também partilhamos da imensa euforia que a todos domina, pelo tetracampeonato conquistado.

Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nobre Senador Mauro Benevides, as palavras de V. Ex^a, enriquecidas pelos apartes de numerosos e ilustres Srs. Senadores de diferentes Bancadas, traduzem não só o sentimento de todo o Senado Federal, bem como da Nação brasileira, de todos os Estados que temos a honra de aqui representar.

A Mesa associa-se a essas palavras, externa a sua satisfação, que é a mesma que invade a alma do povo brasileiro e, neste momento, presta as suas homenagens a todos aqueles que integraram a delegação do Brasil. Nosso País, mais uma vez, está de parabéns e agora conquista, como disse V. Ex^a, título inédito na história do futebol internacional, pois é a primeira Nação a conquistar o tetracampeonato.

O SR. NELSON CARNEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra a V. Ex^a, na forma regimental.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB – RJ) Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fiz tudo quanto era possível para chegar a tempo de partilhar das alegrias desta Casa e da Nação pelo sucesso alcançado pelos representantes do Brasil no último campeonato mundial.

Infelizmente, o trânsito, congestionado pelas justas manifestações de alegria do povo de Brasília, impediu que eu aqui estivesse presente para juntar o meu aplauso e o meu aparte à oração do nobre Líder do PMDB.

Quero fazê-lo neste instante, congratulando-me às homenagens prestadas e engrandecidas pela palavra eloqüente e sentida de V. Ex^a.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy, primeiro orador inscrito.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT – SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, antes de também prestar a homenagem aos tetracampeões de futebol, em nome do Partido dos Trabalhadores, sinto-me com a responsabilidade de registrar dois fatos tristes.

Em primeiro lugar, o falecimento do jornalista José Affonso Maria de Sousa, conhecido como Affonsinho, que, desde o início dos anos 60, fazia a cobertura dos trabalhos do Congresso Nacional.

José Affonso Maria de Sousa, após aqui ter trabalhado na década de 60, passou alguns anos no exterior durante o regime militar, ocasião em que precisou se exilar. Retornou e, nos anos 80 e 90, trabalhou em diversos órgãos de imprensa, como na *Folha de S. Paulo*, em *O Globo*, na *Rede Globo*. Desde outubro de 90, escrevia para o *Diário Popular*, de São Paulo, e, a partir de 1º de agosto de 1991, inaugurou a sua coluna sobre política, intitulada *Diário de Brasília*.

Rubens Azevedo Lima, Presidente do Comitê de Imprensa, ressaltou a integridade do jornalista Affonsinho. O próprio Sr. Gueguê há pouco me falava de sua convivência com o Affonsinho, que tantos anos aqui trabalhou.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUP LICY – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Senador e Líder Eduardo Suplicy, desejo associar-me a essa homenagem de pesar que V. Ex^a presta, neste instante, ao jornalista José Affonso Maria de Sousa, o popular Affonsinho, que, durante tantos anos, fez a cobertura político-parlamentar do Congresso brasileiro, sempre atuando com equilíbrio, com clarividência, com espírito público, partilhando das dificuldades vivenciadas pelo Congresso, divulgando, com absoluta fidelidade, os fatos aqui ocorridos; enfim, dimensionando, com absoluta precisão, a difícil profissão que abraçou, estabelecendo, portanto, o vínculo entre nós, Congressistas, e a opinião pública. Foi uma grande perda para o jornalismo. Acredito que os colegas de Affonsinho saberão sempre reverenciar sua memória, tomando-a mesmo imperecível.

O SR. EDUARDO SUP LICY – Agradeço a V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, as palavras em homenagem a Affonsinho, que, enfrentando grave enfermidade nos últimos meses de vida, deu mais um exemplo de coragem. Praticamente até seus últimos dias, ele continuou trabalhando, escrevendo a sua coluna diária de Brasília.

Aos seus familiares, aos companheiros do Comitê de Imprensa, aos seus colegas e ao *Diário Popular* externamos a nossa homenagem ao jornalista José Affonso Maria de Sousa.

Como segundo ponto do nosso pronunciamento, Sr. Presidente, gostaríamos de transmitir a nossa solidariedade e preocupação com respeito a um ato que, sem dúvida, contraria a humanidade, os sentimentos humanos de paz e fraternidade. Refiro-me ao atentado ocorrido ontem na sede da AMIA – Associação Mutual Israelita Argentina, uma entidade que congrega argentinos e israelenses. Infelizmente, o atentado matou mais de duas dezenas de pessoas e feriu centenas. Ainda não se sabe o número exato de vítimas, pois ainda hoje cedo trabalhava-se na remoção dos escombros daquele trágico atentado.

Gostaríamos de aqui externar a importância dos esforços de paz que, no Oriente Médio, vêm ocorrendo, com a participação da OLP e dos próprios territórios palestinos, reconhecidos pelo Governo de Israel, e governados pela OLP.

Na medida em que os próprios líderes israelitas e palestinos dão exemplos de esforços para a realização da paz, seria importante que esses exemplos fossem seguidos por todas as facções: os muçulmanos, os palestinos, os israelitas, os argentinos. Enfim, é necessário que caminhemos na direção de construir a paz e um mundo mais civilizado.

Mas, Sr. Presidente, hoje também é um dia de alegria. Estão para desembarcar em Brasília os tetracampeões, os heróis brasileiros que conquistaram o título, pela quarta vez, de campeões mundiais de futebol. Presto aqui a devida homenagem a cada um dos jogadores que contribuíram para esse extraordinário feito: Cláudio André Taffarel, Armelino Donizete Quagliato – Zetti –, Gilmar Luiz Rinaldi, Jorge de Amorim Ramos – Jorginho –, Cláudio

Ibraim Vaz Leal – Branco –, Leonardo Nascimento de Araújo, Marcos Evangelista de Moraes – Cafu –, Aldair Nascimento Santos, Ronaldo Rodrigues de Jesus – Ronaldão –, Iomar do Nascimento – Mazinho –, Raí Souza Vieira de Oliveira, José Roberto Gama de Oliveira – Bebeto –, Romário de Souza Faria, Luiz Antonio Correa da Costa – Müller –, Ronaldo Luiz Nazário de Lima, Paulo Sérgio Rosa – Viola –, Ricardo Roberto Barreto da Rocha – Ricardo Rocha –, Márcio Roberto dos Santos, Mauro da Silva, Carlos Caetano Bledorn – Dunga –, Paulo Sérgio Silvestre do Nascimento e Crizam Cezar de Oliveira Filho – Zinho.

Esses jogadores deram a todos nós extraordinário exemplo de fibra, de garra, de coragem, de solidariedade, de espírito de equipe. Fizeram extraordinário bem a todos nós, a mim próprio, a meus filhos, a todos os brasileiros. Carream-nos o sentimento de capacidade de enfrentar os desafios, de conquistar aquilo que para nós, brasileiros, é tão importante, que simboliza tanto e que hoje é reconhecido entre todos os povos do mundo: nós somos capazes, sim, de dar exemplos de união, de fibra, de dignidade.

Nos campos de futebol dos Estados Unidos, nossos jogadores demonstraram lealdade, espírito esportivo. Estiveram sempre empurrados pela energia de todo o povo brasileiro, que, aqui ou em qualquer lugar do mundo, estávamos todos torcendo a cada instante, a cada minuto para ver balançarem as redes do gol de nossos adversários.

Agradecemos e muito a dedicação de Dunga, Raí, Romário, Bebeto, enfim, de todos esses extraordinários atletas que merecem hoje o nosso grande abraço, os nossos parabéns, porque trouxeram extraordinária alegria e felicidade para todo o povo brasileiro.

Sigamos-lhes o exemplo. Eles caminharam nos passos de Ayrton Senna, nos passos de Hortência e Paula, que se sagraram, com as demais jogadoras da equipe brasileira de basquetebol, campeãs do mundo. Estão mostrando aos nossos jogadores de vôlei que também poderão sagrar-se campeões do mundo; estão mostrando a nós, homens e mulheres da vida política brasileira, exemplos de como proceder, exemplo de lealdade, inclusive para com nossos adversários, exemplo de dedicação.

Também os nossos cumprimentos a toda equipe técnica: ao Carlos Alberto Pereira, ao Mário Zagalo e a todos, enfim, que colaboraram para esse extraordinário feito.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Concedo a palavra ao Senador Odacir Soares, como Líder.

O SR. ODACIR SOARES (PFL – RO. Como Líder.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu não poderia deixar de, pela Liderança do PFL, tecer algumas considerações acerca de uma questão que está, hoje, nas primeiras páginas da imprensa brasileira. Trata-se da isonomia salarial, que o Presidente Itamar Franco quer realizar ainda no seu Governo e que vem encontrando alguns obstáculos na área econômico-financeira do Governo.

O Ministro da Administração, General Romildo Canhim, e o Ministro Chefe do EMFA entendem que a isonomia proposta por eles é perfeitamente factível, na medida em que as despesas estimadas para este ano com pessoal suportariam o ônus decorrente da isonomia salarial. Contrariamente, entendem técnicos do Ministério da Fazenda que os cálculos elaborados pela SAF e pelo EMFA, na realidade, extrapolam a capacidade financeira do Te-

souro Nacional, o que poderia levar o Plano de Estabilização Econômica do Governo e o próprio Real à convivência com taxas elevadas de inflação.

Quando faço essas observações, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, na realidade, desejo enfatizar a preocupação do Presidente Itamar Franco com um assunto de tamanha importância. Sua Excelência pretende, ainda em seu governo, ver resolvida essa questão da diferença salarial entre os servidores dos Três Poderes da União e, mais do que isto, ver a estrutura do Serviço Público da União Federal organizada de modo a não permitir que novas distorções possam ocorrer a partir da isonomia.

Na semana passada, estive com o Ministro Romildo Canhim tratando dessa questão e, nessa ocasião, tomei conhecimento de que o Presidente Itamar Franco já havia encaminhado à Câmara dos Deputados dois projetos importantíssimos nessa área. O primeiro, relacionado com a questão da seguridade social dos servidores públicos federais, e o segundo, que é o Plano de Carreira do Serviço Público Federal. Lamentavelmente, esses dois projetos estão paralisados na Comissão do Trabalho, da Câmara dos Deputados – não receberam dessa Comissão a urgência e a importância que deveriam merecer.

Queria, inclusive, ao abordar esta questão, chamar a atenção da Câmara dos Deputados, bem como das lideranças dos servidores públicos federais, para que procurem a Comissão do Trabalho, da Câmara dos Deputados, e dali retirem, devidamente aprovados, esses dois projetos que estão, inclusive, umbilicalmente relacionados com a questão da isonomia salarial.

O Sr. Mauro Benevides – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ODACIR SOARES – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Mauro Benevides – Nobre Líder Odacir Soares, desejo aplaudir a posição assumida por V. Ex^a, que veio à tribuna na tarde de hoje para defender a maior celeridade possível na concretização da chamada isonomia entre os servidores dos Três Poderes. Recordo neste instante, para conhecimento de V. Ex^a e da Casa, que, à época em que exerci a Presidência do Senado, ofereci todo o apoio àquelas proposições legislativas que tramitaram visando garantir eficácia e aplicabilidade ao dispositivo da Carta Magna em vigor. V. Ex^a agora volta a se posicionar em relação a esta matéria, prestigiando a ação desenvolvida pelo Presidente Itamar Franco, e eu me permitiria aditar ao pronunciamento de V. Ex^a também uma manifestação no sentido de que o reajustamento cogitado já há algum tempo, para imediatamente ser concedido ao funcionalismo – e já se chegou até a arbitrar o percentual para esta majoração –, deve sair sem mais tardança. Seria ideal que fosse utilizado o nosso esforço concentrado desta semana para apreciação de qualquer proposta do Presidente Itamar Franco com esse objetivo. Há uma ansiedade por parte dos servidores militares e civis da União, que aguardam, mesmo antes dessa isonomia, uma majoração que lhes permita exatamente conviver com a realidade econômica do País. Portanto, V. Ex^a pode interpretar, neste instante, o sentimento que é seu e de sua Bancada, mas que se amplia e assume uma abrangência maior, alcançando a minha Bancada e – acredito também – as outras Bancadas que compõem o Senado Federal.

O SR. ODACIR SOARES – Não tenho dúvida nenhuma, Senador Mauro Benevides, de que o sentimento do Congresso Nacional e particularmente do Senado é no sentido de ver esta questão imediatamente resolvida.

Também não tenho dúvidas de que as divergências que ocorrem em relação a esta matéria – relativamente às posições da SAF e do EMFA e às posições do Ministro Rícupero e do Senador Beni Veras – decorrem todas elas de uma unanimidade: o interesse público. Não tenho dúvidas de que o Ministro Rícupero e o Minis-

tro Beni Veras, quando opõem novos dados aos ofertados pela SAF e pelo EMFA, o fazem no estrito cumprimento do seu dever e a partir de uma avaliação serena e objetiva do interesse público.

Como disse o Senador Mauro Benevides, estamos aqui no esforço concentrado e, é importante, como quer o Presidente Itamar Franco, que essa linguagem entre a SAF, o EMFA e o Ministério da Fazenda se ajuste, de modo que possamos votar, ainda nesta semana, esta matéria que é da maior importância para o País, para o equilíbrio das contas públicas, para o equilíbrio do Orçamento da União e para o equilíbrio fiscal desta Nação. Isso é fundamental.

O Presidente Itamar Franco tem consciência de que o aumento a ser concedido aos servidores públicos da União deve ocorrer a partir do mês de agosto, e não do mês de setembro. Se assim não fosse, estaríamos, mais uma vez, procrastinando a decisão de um assunto que é importante.

É necessário, como quer o Presidente Itamar Franco, que a próxima reunião — parece-me que Sua Excelência irá realizá-la amanhã — entre o Ministro da Fazenda, o Ministro do Planejamento, a SAF e o EMFA possa ocorrer de maneira que setores diferentes do Governo tenham a mesma linguagem. O País precisa ver equacionada essa questão do salário dos servidores civis e dos soldados das Forças Armadas.

Apenas tenho uma pequena divergência: entendo que esta questão da remuneração das Forças Armadas não está envolvida com a discussão da isonomia. Nesta parte, entendo que o EMFA tem pecado, porque já deveria ter encaminhado ao Presidente Itamar Franco — e, conseqüentemente, Sua Excelência já a teria enviado ao Congresso Nacional, uma tabela própria que não partisse do pressuposto da isonomia. A Constituição não prevê isonomia para servidores civis e militares, e não poderia, porque mesmo a isonomia dentro dos variados escalões das Forças Armadas já se faria de maneira não muito clara, uma vez que as atividades não são assemelhadas e nem iguais.

O Sr. Mauro Benevides — V. Ex^a me permite um aparte, nobre Líder?

O SR. ODACIR SOARES — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides — Eu apenas quero recordar a V. Ex^a que, durante a nossa frustrada Revisão Constitucional, tentou-se exatamente desvincular, de uma vez por todas, a remuneração de militares e de servidores civis. Lamentavelmente os fatos político-legislativos impediram que se desse cumprimento a dispositivo transitório da Carta Magna, que era a Revisão Constitucional, que se restringiu praticamente a cinco emendas, além do famoso Fundo Social de Emergência. Se, já nessa ocasião, tivéssemos conseguido aprovar aquela emenda constitucional, não há dúvida de que tudo hoje seria muito mais fácil de se concretizar.

O SR. ODACIR SOARES — V. Ex^a tem razão.

Apenas para concluir, Sr. Presidente, eu queria dizer que estamos aqui no Congresso, no Senado, neste esforço concentrado, aguardando essa reunião que o Presidente Itamar Franco pretende realizar amanhã entre o Ministro Cãnhim, o Ministro-Chefe do EMFA, o Ministro da Fazenda e o Ministro do Planejamento. Tenho absoluta certeza de que o espírito público, o discernimento e a determinação do Presidente da República permitirão que, na reunião de amanhã, o Governo saia com uma proposta concreta em torno da questão do aumento salarial e também em torno da questão da isonomia. Nós precisamos ajustar a estrutura do serviço público à remuneração digna para todos os servidores dos Três Poderes da União.

Eram essas as colocações que eu queria fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol, como Líder do PSB.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, por estranho que pareça, dadas as circunstâncias, vim dizer aos meus companheiros do Senado que sou honesto. E gostaria de fazer uma síntese das acusações que me fazem, para que V. Ex^{as} sintam como o poder de destruição moral hoje é explorado, sem o mínimo pudor, pela imprensa brasileira, ressalvadas as honrosas exceções.

As denúncias da imprensa por si só são estranhas. Não respondo a nenhum inquérito, a nenhuma investigação, a nenhuma denúncia oficial. Só respondo aqui a notícias de imprensa: "Como Deputado Estadual obtive empréstimo de 22 mil dólares em 1983, por meio do Fundo de Previdência Parlamentar da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, à taxa de 2,8% ao mês". A poupança, na época, remunerava à taxa de 11%, parece-me.

Sr. Presidente, o convênio da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul com a Caixa Econômica Estadual que fundamentava estes empréstimos foi referendado em parecer da Comissão de Finanças, na qual o membro mais ilustre era o hoje exemplar e honestíssimo Senador Pedro Simon.

Em segundo lugar, 130 ou mais Deputados da Assembléia Legislativa tiraram o empréstimo. Não foi só o fantástico Senador Bisol. Entre os que tiraram o empréstimo, para citar só dois ou três nomes, está o meu honrado companheiro de Bancada, Senador José Fogaça, está o candidato do PMDB ao Senado Federal, no Rio Grande do Sul, César Schirmer e está o candidato ao Senado Federal do PDT, além de outros Deputados que hoje são Deputados Federais. Então, são empréstimos que foram tirados por todos nós, porque o número dos que não tiraram é tão pequeno que se constitui a exceção que confirma a regra.

Mas isso não é importante. O importante é que há uma decisão do Superior Tribunal de Justiça que define duas coisas. A imprensa menos incorreta diz que é legal mas não é legítimo. Há coisa julgada, e nos Estados Unidos quem ofende a coisa julgada vai para a cadeia. Vejam em que país nós vivemos! A imprensa simplesmente omite a coisa julgada neste País, não responde por nada e é a moralista.

Essa coisa julgada não define apenas a legalidade dos empréstimos. O julgamento explicitamente demonstra que não houve nenhuma lesão ao Erário público! O julgamento — está escrito lá — demonstra que, na mesma época, a Caixa Econômica Federal, durante uma década, fez empréstimos baseados em convênios semelhantes com empresas privadas, o que significa que esse convênio não lesava o Erário público, tanto que beneficiava financeiras privadas. Quando se decidiu encerrar esse convênio, por decisão da maioria, dada a repercussão na imprensa, diversas instituições financeiras privadas se interessaram em mantê-lo, porque era lucrativo.

Então, o que quero afirmar aqui, categoricamente, olhos nos olhos dos covardes, é que desafio a imprensa nacional a provar que esse convênio produzia algum prejuízo à Nação brasileira e ao Erário público. Estou defendendo aqui outros covardes: a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, que não teve a coragem de dizer isso em público; e meus companheiros de política que não tiveram a coragem de dizer que usaram também o convênio. A imprensa que diga à História por que escolheu isoladamente José Paulo Bisol.

Sr. Presidente, acabo de falar em coisa julgada. E é coisa julgada do ponto de vista jurídico, legal, e é coisa julgada do ponto

de vista moral. Não o Bisol, mas o convênio e a Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul.

Em matéria de empréstimo, Sr. Presidente, a revista **IstoÉ**, de uma forma muito sutil – e em outro discurso, que farei mais tarde, mostrarei como se falsifica na imprensa –, diz que contrai, através da AJURIS, um empréstimo no valor de 4.500 ORTNs para pagar em dez anos.

Sr. Presidente, Srs. Membros do Senado, eu não contrai esse empréstimo. Prestem bem atenção, para avaliarem onde vai a decência e a indecência da comunicação social.

Eu não contrai esse empréstimo. Ele nunca existiu. O que existiu foi um convênio da AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul – com a Caixa Econômica Estadual, autorizando esta espécie de empréstimo. E enquanto se decidia isso, as pessoas, os juizes, que achavam que precisavam desse empréstimo, fizeram uma relação para sorteio posterior. E isso é verdade. E a verdade tem de ser dita: eu assinei.

Mas repito: eu não contrai esse empréstimo. Jornalista decente, ouça bem: eu não tenho esse empréstimo na minha história patrimonial; busque a prova, negue a minha palavra.

Sr. Presidente, entre as denúncias, consta que o Senador José Paulo Bisol obteve empréstimo subsidiado do Banco do Brasil para a fazenda de Buritis. Eu nunca obtive empréstimos subsidiados para a fazenda de Buritis, ou não sei o que é subsidiado. Os empréstimos que fiz para a fazenda de Buritis foram objeto de uma devassa, de uma auditoria requerida por mim mesmo, para que o banco dissesse duas coisas fundamentais: primeiro, se algum dos meus empréstimos tinha cláusula não uniforme, porque a Constituição me proíbe de contrair empréstimos com cláusula não uniforme; segundo, se algum dos meus empréstimos era diferente dos empréstimos dos demais mutuários rurais.

O Banco do Brasil entregou-me a relação de todos os empréstimos – são empréstimos rurais – a mim concedidos. Nenhum foi omitido, porque eu não o permitiria. Não tenho medo de nada do que fiz. Se não fiz todas as coisas certas na vida, respondo pelas erradas, mas não quero escondê-las.

Feita a devassa, a auditoria, o presidente do Banco do Brasil assinou o documento, que me foi entregue, dizendo que todos os empréstimos são de cláusula uniforme e que são empréstimos comuns. Oitenta e cinco por cento dos mutuários não pagam o Banco do Brasil, estão em inadimplência. Quinze por cento estão em adimplência, estão com os pagamentos em dia, e eu estou entre os 15%.

Que República é essa, em que o Superior Tribunal de Justiça julga um processo e conclui que aquilo é legal, porque está conforme a lei tal, e, conforme os cálculos tais e tais, não é lesivo aos cofres públicos, e isto não significa nada para a imprensa nacional? Que República é essa em que a declaração feita pelo presidente do Banco do Brasil, depois da auditoria que pedi, afirmando que não há nenhuma cláusula não-uniforme e que os empréstimos a mim concedidos são habituais, é posta em dúvida?

A imprensa, ao duvidar do Senador José Paulo Bisol, põe em dúvida o Superior Tribunal de Justiça, e isso é grave. Ela põe em dúvida também o presidente do Banco do Brasil e sua diretoria. Vão todos os corruptos para o inferno e para a cadeia, porque é preciso pôr os corruptos na cadeia, mas não façam essa ignóbil e vil corrupção. Para se falar mal do empréstimo do Bisol, tem-se de falar mal da direção do Banco do Brasil e dos auditores que fizeram a devassa. Vamos pôr isso em dia, vamos clarear a verdade! Para se falar mal do Bisol, nesse caso, tem-se de falar mal do Superior Tribunal de Justiça. Assumam isso! Quem são vocês? Que espécie de gente são vocês? Que espécie de consciência vocês têm? Vocês pensam que todo mundo lhes tem medo?

A imprensa disse que fiz dezesseis empréstimos. Meu Deus do céu! Todas as operações estão mencionadas no documento que entreguei à imprensa, mas ela não explica que, se você planta arroz, você tira um custeio para a plantação de arroz; e se você planta, ao mesmo tempo, feijão ou soja, você tira outro empréstimo para custeio dessa lavoura. Quer dizer, não explica que isso é o que acontece com todos os agricultores que não são monocultores e não explica o que é custeio, isto é, que, feita a colheita, o empréstimo é pago. Não é sequer um empréstimo: é política agrícola, é custeio. Claro que existem operações de investimento, mas, até agora, pelo que sei, não levantaram qualquer dúvida sobre isso. Se levantarem, veremos se é verdade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mais repugnante das explorações é a de uma pessoa inteligente que se aproveita da ignorância dos outros, e a imprensa brasileira, ressalvadas as exceções, não tem vergonha de fazer isso. Ela chegou a dizer – e o ridículo adquire verdade, na base daquele princípio tão estudado pela epistemologia de que a mentira é mais parecida com a verdade do que a própria verdade – que me aposentei com 7 meses de trabalho na Justiça. Poucos sabem o significado da palavra "desembargador". Penso que alguns jornalistas também ignoram o que ela significa. Quando se fala em desembargador, as pessoas pobres e mal-informadas pensam em um porto, em algum descarregador de navio. Alguns jornalistas também não sabem o que significa essa palavra, por isso, vou esclarecer: desembargador é a última etapa na carreira de juiz. Os Senadores sabem disso. Então, se eu tiver o tempo de serviço exigido para aposentadoria, posso ser nomeado desembargador, assumir e aposentar-me no dia seguinte. Por quê? Porque trabalhei como juiz o tempo necessário. A lei exige que o juiz trabalhe trinta anos. Tenho trinta anos de serviço, ou melhor, trinta anos e poucos meses. Trabalhei sete meses como desembargador, mas não me aposentei, porque durante sete meses exerci a função de desembargador; aposentei-me porque já havia trabalhado trinta anos.

Onde está a decência, meu Deus do céu?! Onde está a irregularidade, meu Deus do céu?! Onde está a ilegalidade?!

Não precisaria dizer o que vou dizer agora: quando me aposentei, não era meu projeto fazê-lo, porque a minha vocação é ser juiz. Queria continuar como juiz. Mas naquele ano, em abril, saiu o pacote Geisel, que criou o "Conselho Federal" para controlar os juizes. Na época, dei entrevistas, dizendo que não permaneceria como juiz se esse Conselho continuasse, porque não concebo magistratura sem autonomia. E essa foi a razão pela qual saí antes do tempo que havia previsto; mas saí com o tempo de serviço necessário. Não roubei um mês de trabalho, um dia, um minuto! Saí com mais de 30 anos de serviço, conforme a lei exigia. E a **Globo** colocou: "O Senador José Paulo Bisol se aposentou com sete meses de desembargador", para uma população que não sabe o que é desembargador. Existe baixeza semelhante?

Hoje, é um deputado federal que se supõe com cultura política quem escreve um artigo no qual diz que me aposentei com sete meses. A população brasileira está achando que José Paulo Bisol trabalhou sete meses no serviço público e se aposentou. Quem é o canalha nisso tudo? Quem é o torpe? Quem é o vil? Quem é o imoral?

"Nomeou parentes durante seu mandato na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul". Fantástico é que, às vezes, até companheiros nossos se deixam levar por essas coisas. Sabem V. Ex^{as} que há uma lei da Dialética que pode não ser uma lei definitivamente certa, correta, nem comprovada pela experiência, mas alguns fatos lhe dão força. Trata-se de uma lei antiqüíssima que aprendi quando ainda era adolescente e tateava em Filosofia: a lei segundo a qual a quantidade, se for massiva e persistente, transfor-

ma-se em qualidade. É o que estão fazendo comigo nessa articulação e inteligente armadilha, nesse processo fraudulento de destruição moral da minha pessoa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, escreveram e disseram que são quatro os casos de nepotismo do Bisol: duas noras, que teriam sido nomeadas por ele funcionárias da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul; um filho, que teria sido nomeado por ele igualmente funcionário da Assembléia Legislativa e que o teria acompanhado aqui no Senado Federal, e um irmão. Então, são quatro os casos de nepotismo.

Pois bem; em primeiro lugar, das duas noras mencionadas, nenhuma delas é ainda hoje minha nora. Uma delas nunca trabalhou para mim e nunca trabalhou, que eu saiba, na Assembléia Legislativa. Na época em que eu era deputado na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul, essa nora trabalhava na Procuradoria do Estado como estagiária; era recém-formada. Então, isso fica descartado, é uma mentira deslavada.

A outra nora que teria sido empregada por mim, no meu gabinete, chama-se Miriam: é funcionária do Senado, Sr. Presidente, concursada. Eu gostaria que V. Ex^a dissesse a este Senado se interferi nisso; se aqui no Senado se faz concurso com interferência. Mas, fazendo ou não, gostaria que V. Ex^a dissesse se eu lhe telefonei ou lhe pedi alguma coisa ou lhe disse que tinha uma nora fazendo concurso.

Atualmente, ela é funcionária concursada do Senado, mas, em 1984, ela não era mais minha nora, já estava separada do meu filho e tinha outro companheiro. Então, até tecnicamente, ela não era minha parente. Mas quero dizer a verdade aqui: Miriam é uma pessoa muito competente e uma belíssima pessoa, e eu quis — quero aqui dizer a verdade aos senhores — que ela viesse para o meu gabinete. Só que eu já tinha os quatro cargos de confiança ocupados, não podia trazê-la e desisti.

Houve um problema na direção do PMDB onde precisavam de uma redatora; eu a recomendei, e ela foi funcionária; nem sei qual foi a lotação dela. Por favor, jornalistas, esclareçam isso! Não estão olhando essas coisas! Só não foi no meu gabinete! Digam a verdade. E se eu tivesse vaga, eu a teria levado para trabalhar comigo. Ela não era mais minha parente e é supercompetente. Quero dizer para os jornalistas que a Miriam é tão competente que, depois que saí de lá e vim para o Senado, ela continuou exercendo funções de assessoria para o PMDB como partido e continuou exercendo assessoria para deputados. Foi assessora do Deputado Luís Roberto Ponte, na Câmara. Perguntem a S. Ex^a se fui pedir emprego para ela, lá. O Ponte não é um homem decente? Perguntem para ele. E vou dizer mais: ela não precisa de mendicância. Se a imprensa acredita que pode espezinhar deputados, senadores, homens públicos, por favor, respeitem pessoas que nada têm a ver com isso; que são competentes, decentes, como a Miriam o é. Fiquem aí registrados: nunca foi funcionária do Bisol. Se quiserem continuar mentindo, continuem, mas a afirmação está aqui: nunca foi! E vou dizer uma coisa engraçada para os senhores. O Senador José Fogaça foi candidato a prefeito pelo PMDB; o Tarso, candidato pela Frente PSB-PT, e a Miriam fez a campanha do Fogaça.

Meu irmão que trabalhou comigo, este sim, no meu gabinete, não ganhou emprego público do José Paulo Bisol. Ele é delegado de polícia concursado, e eu o requisitei para trabalhar comigo na Assembléia Legislativa; não dei o emprego para ele. Ele tirou algum benefício disso? Tirou, porque quando ele se aposentou, como acontece no Senado, na Câmara, no Banco Central, no Banco do Brasil e em qualquer dimensão do serviço público brasileiro, ele ganhou uma gratificação pela relevância do serviço que prestou na Assembléia. Isso acontece aqui no Senado, acontece ali na Câmara, não acontece só com o José Paulo Bisol!

Não preciso dizer aqui que eu nem sabia que o meu irmão estava com tempo para se aposentar à época. Pouco importa, e eu assumo que soubesse. Mas ele ganhou uma gratificação que está na Constituição do Rio Grande do Sul. O PT e o PSB tentaram tirá-la quando da elaboração da última Constituição e não conseguiram. É histórico no Brasil, é presente em todo o País.

Por que pinçar esse caso entre os milhares de casos do Brasil? Afinal de contas, era um direito dele. A lei não lhe dava o direito? Qual é a imoralidade disso? Qual é a moralidade que a imprensa quer? Que ele não se sirva da gratificação, enquanto todos os demais brasileiros, em iguais condições, sirvam-se dela? Pelo amor de Deus, não sejam ridículos!

E meu irmão não saiu logo depois; acompanhou-me até o final do meu mandato, lá. Nepotismo? Onde? Não fui eu que o coloquei no serviço público. Ele era um funcionário concursado; eu só o requisitei.

Agora, vou explicar por que requisitei o meu irmão e o meu filho. Eu não era político. Fui convidado, na última hora. Tinha 40 dias para fazer uma campanha, e para isso, arrumei alguns cabos eleitorais. Vou dizer-lhes quem foram os cabos eleitorais: minha mulher, que fazia as contas da campanha; meu filho Jairo; meu irmão Dirceu; depois, no final, nos últimos quinze dias da campanha, dois estudantes — Juarez Pinheiro e Gilberto Barreto —, que hoje são advogados.

Com essas pessoas, fiz a campanha e me elegi, contra a expectativa do próprio PMDB, que queria meus votos, porque sabia que eu tinha bastante prestígio para arregimentar bastante votos, mas não acreditava que eu me elegeisse.

Formei o meu gabinete com quem? Com o meu staff. Com quem fez a campanha comigo: o meu filho, o meu irmão, o Gilberto Barreto e o Juarez Pinheiro. Esses eram os quatro cargos de confiança que designei.

Prestem bem atenção, moralistas de esquina: nepotismo consiste colocar no serviço público pessoas não pelos seus méritos, mas pelo parentesco. Só coloquei um, conforme acabo de demonstrar: o meu filho Jairo, que é meu assessor aqui no Senado Federal. Foi a coisa mais injusta que fiz na minha vida, porque prejudiquei esse filho, que é um talento; que tem dois cursos universitários e uma inteligência superior. E o que fiz, porque precisava dele? Arrastei-o comigo. Fiz um mal, sim. Mas exatamente contrário do que vocês estão dizendo. O meu filho, hoje, poderia ser um juiz de Direito, um promotor de Justiça, e eu o amarrei a mim, porque precisava de alguém de absoluta confiança ao meu lado.

E o mais importante de tudo, já que vocês falam em imprensa investigatória (Ouçam bem, porque eu não sei quantos são os meus colegas que podem dizer a mesma coisa que vou dizer agora): trabalhei anos e anos na Justiça do Rio Grande do Sul. Eu desafio a imprensa brasileira a levantar uma só pessoa que eu tenha deixado empregada lá. Prestem bem atenção. Levantem a cabeça e olhem nos meus olhos. Eu desafio vocês a encontrar uma só pessoa que eu tenha deixado empregada na Justiça do Rio Grande do Sul. Isso, sim, seria nepotismo. Eu desafio vocês a encontrar na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Sul uma só pessoa que eu tenha colocado lá.

Finalmente, desafio a imprensa nacional a indicar uma só pessoa que eu tenha colocado aqui no Senado, além do meu filho. E quero também que vocês investiguem se isso é comum na política brasileira. Porque nepotismo é colocar na função, sem concurso, e, depois, articular leis ou resoluções para torná-los efetivos. Isso é que é nepotismo. Meu filho vai sair daqui comigo no fim deste ano, como todos os que trabalharam em cargos de confiança para mim sempre saíram. A Miriam não saiu da Assembléia, por-

que não trabalhava para mim.

Então, pensem bem neste desafio. E aqui, Srs. Senadores, levantem a cabeça e digam-me que não é verdadeira a afirmação que vou fazer de que, nestes oito anos que aqui estou, em diversos anos correram projetos para efetivar funcionários como o meu filho. Srs. Senadores, vamos erguer os olhos. Nestes oito anos que estou aqui correram diversos projetos para efetivar o meu filho e todos os que estivessem em circunstâncias semelhantes, e acho que, pelo menos os mais íntimos da minha pessoa, sabem que sempre fui um feroz opositor dessa inconstitucionalidade.

Não sou um santo, mas me sinto uma pessoa muito melhor que vocês. Eu me sinto uma pessoa digna, feliz, e vocês me deram uma oportunidade extraordinária para verificar que nem mesmo a estúpida e violenta destruição moral da minha pessoa que vocês estão fazendo, ou porque participam, ou porque estão envolvidos, ou porque não têm como dizer não, me ensinou uma coisa que eu não sabia: eu não conhecia a minha força moral. Hoje conheço a minha força moral e não tenho medo de vocês. Eu não tenho medo do sistema econômico que se apropriou do Estado brasileiro. Eu não tenho medo de empresário da imprensa. Não tenho medo de perder a candidatura que está à disposição da Frente, para decidir objetivamente, sem considerar a minha pessoa. Eu descobri essa coisa fantástica de que posso preservar a minha alegria de viver e o orgulho de ter sido quem fui, nesse espezzinhamento, até mesmo nessa destruição moral, até mesmo nesse linchamento ético.

Olhem bem para mim e vocês vão sentir a chama da alegria de viver e de estar no mundo, aqui! Não preciso sequer do julgamento difuso da maioria, porque disponho concretamente do julgamento das pessoas que de alguma forma me conhecem.

Existem outras denúncias, mas a mais relevante é a das emendas. Já reconheci de público, perante a Nação, que, tendo em vista o papel que exerci nas CPIs, foi um erro assinar emendas. Não apenas essa: eu não devia ter assinado nem as emendas do meu Estado nem as emendas do meu Partido, porque, realmente, ficou consagrado, na CPI, que está errada essa maneira de fazer.

Mas essas emendas não significam nada. Ninguém jamais investigou, na história do Senado e da Câmara, o problema de apresentação de emendas.

Vocês são tão safados que procuraram comparar a aprovação de emenda e a execução de emenda com a apresentação de emendas. Fiz um levantamento: não o uso — se for preciso usarei — por respeito a meus colegas. É muito difícil encontrar alguém aqui que não tenha assinado uma emenda com um valor equívoco. É a regra, até porque, por defeito institucional, a própria burocracia da comissão recomenda que se aumente um pouquinho, pois só será deferida uma parte.

As emendas foram adulteradas. Hoje o meu advogado está indo para Belo Horizonte, que é o juízo competente, para pedir a abertura de inquérito. Quem ouviu o Prefeito, quem não fez ouvidos moucos, como vocês fizeram, desde a primeira vez que ele falou, sensivelmente percebe que ele disse metade da verdade e calou o resto.

Estou fazendo investigações — estou adiantado; mas tudo isso não tem importância alguma, pois cometi o erro político, não o cívico, não prejudicial, de assinar emendas, quando a minha simologia pessoal recomendava que não o fizesse. Esse erro reconheço e reconheço; mas, no mais, é uma irrelevância; não faz sentido. É claro que as pessoas investigadas, é claro que as pessoas que se puderem vingar de mim, é claro que os agentes e os beneficiários da corrupção institucionalizada brasileira estão interessados em comemorar. Mas não há comparação possível, porque ninguém investigou, nas CPIs, a apresentação de emendas. Seria ridículo investigar. É um mero indicativo e tem que passar por todo o processo. A

aprovação de emendas é que os senhores deveriam verificar quantas eu tenho em oito anos. Aliás, em oito anos não, porque somos encarregados do Orçamento somente a partir de 1989. Mas verifiquem, a partir de 1989, quantas emendas tive aprovadas, porque nunca entrei na Comissão Mista de Orçamento, uma vez que não gostei do sistema.

Alguém está pensando que ganhei dinheiro com isso? Alguém da imprensa está pensando que ganhei dinheiro com essas emendas? Transferiram a idéia. Mas não estou declarando, antes mesmo de o meu nome ser oficializado como vice na chapa de Lula, dia a dia, que meu sigilo está à disposição da imprensa brasileira e de qualquer cidadão brasileiro que se identifique? Não estou declarando isso? Eu dou o meu sigilo, qualquer deles: patrimonial, fiscal e bancário, para quem quiser, que se identifique; dou meu sigilo não só para o Banco do Brasil, mas para todos os bancos do Brasil e do mundo. Autorizo investigar o mundo inteiro para saber se alguém me passou alguma coisa. Isso é obrigação de quem acusa, obrigação moral.

Sr. Presidente, pretendo fazer as devidas ações contra os órgãos que produziram essa sistemática difamação e contra os jornalistas que quiseram assinar as matérias detratórias.

Quero dizer a V. Ex^a que o jornalismo brasileiro é igual ao Congresso, à Câmara, à Justiça. Ele é um produto da nossa cultura, com todas as virtudes e todos os defeitos que a nossa cultura tem; mas ele tem um problema a mais: ele não é democrático.

Lembrem-se de quando por aqui passou a Lei de Imprensa, a luta que desenvolvi para afirmar que não era uma Lei de Imprensa, que era uma simples lei penal dos delitos praticados pela imprensa; que lei de imprensa tem que democratizar os meios de comunicação de massa, e este País não tem redenção se não fizer isto, se não desconcentrar o poder de condicionamento, que é a imprensa falada e escrita. Eles fazem o que querem, e, se o Brasil é o país de maior concentração de riqueza do mundo, é óbvio que esta concentração de riqueza está ligada aos principais meios de comunicação social, e é óbvio que quem lutar pela democratização do País, no sentido do acesso aos valores fundamentais da existência, inclusive o de opinião, não agrada essa gente. Há covardia do legislador brasileiro neste assunto.

O Sr. Gilberto Miranda — V. Ex^a me concede um aparte, Senador?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL — Já lhe concedo, Senador, com muita honra.

Sr. Presidente, não estarei aqui quando forem discutidos esses projetos de democratização da imprensa brasileira, mas, reparem bem: ou teremos de andar genuflexos o resto dos tempos, ou democratizamos a imprensa. Nos Estados Unidos, alguns jornais opinam e batem; os outros mostram o outro lado. Há um processo democrático. Aqui, a definição é global e sistemática. Uma reportagem como a da IstoÉ, que contém duas avassaladoras mentiras — e todo o conteúdo da reportagem são essas duas avassaladoras mentiras — antes que a revista saia, ela já é reproduzida pelos outros jornais, numa articulação flagrante! Não há quem possa resistir a essa violência! E essa é a violência mais triste que existe, porque há um desejo de eliminar, o que significa matar, assassinar; é um desejo de eliminar, mas um desejo de eliminação da pessoa pela eliminação de sua dignidade, de sua razoabilidade. Quer dizer, deixam o cadáver vivo para padecer, mas eliminam-lhe a dignidade e a razoabilidade. Isto não pode continuar!

Eu sou a primeira vítima da História do Brasil. Vão dizer-me que outros foram vítimas também? Não de um processo tão célere, tão sistemático! Dez páginas por dia de jornal? Quantas horas por dia de rádio? Quantas horas de televisão por dia, durante 30 dias? E a partir de uma definição de que o Bisol era apregoado da

violência, sendo que o Papa acabou afirmando a mesma coisa que o Bisol, e aí todo mundo calou e ninguém reparou.

Sr. Presidente, não tenho nenhum medo das conseqüências. Quero levar Lula à Presidência da República, porque tenho a consciência de que é a última alternativa, neste século, para mudar essas coisas. Isto é, para inaugurar uma nova cultura ética, para inaugurar uma nova cultura política, uma nova idéia de Estado, uma nova idéia de sociedade e de informação. Porque sobre informação a gente precisa se perguntar sempre: o que é que os homens fazem com a informação, e o que a informação faz com os homens? O que é que o jornalismo brasileiro está fazendo hoje com a informação, e o que é que a informação está fazendo comigo e com outras pessoas? Essas questões têm que ser resolvidas. Não é possível que uma pessoa com dois revólveres e uma metralhadora atire em outro sem nenhuma arma!

Não há nenhuma verdade em absolutamente nada do que foi dito! Porque o que foi dito com alguma verdade foi distorcido e se tornou uma mentira. Essa afirmação faço como desafio: prove-me o contrário! Respondo pela dignidade de tudo isso até à morte, e perante qualquer juiz decente, perante qualquer opinião neutra!

O Sr. Gilberto Miranda – Permita-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador José Paulo Bisol?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Ouço, com muita honra, o aparte do nobre Senador Gilberto Miranda.

O Sr. Gilberto Miranda – Nobre Senador José Paulo Bisol, lamento pelas inverdades que V. Ex^a citou. Mas gostaria de lembrar-lhe fatos passados na CPI do Orçamento que tanto V. Ex^a criticou. V. Ex^a recebeu caixotes e caixotes de documentos, aos quais os membros da CPI não tiveram acesso. Quer dizer, não foi democraticamente analisado pelos membros da CPI se os nomes que constavam desses documentos deveriam ou não se tomar públicos. No entanto, V. Ex^a avocou a si o direito de divulgar todos esses nomes e convocou a imprensa para uma entrevista bombástica, com todos os canais de televisão e com todos os jornais. Ali, V. Ex^a disse que acabara de descobrir um grande complô no Brasil: o complô das empreiteiras, e deu nomes às siglas e abreviações mencionadas nos documentos. Com o passar do tempo, vimos que muito daquilo não era verdade. Mas a imprensa escrita e televisivada, naquela noite, anunciou que no Brasil havia mais 200 parlamentares envolvidos em corrupção, e foram citados membros da alta cúpula do meu Partido, tanto na Câmara quanto no Senado. Dentre outros, havia o nome de Teotônio Vilela Filho, que não era do meu Partido; de Dario Pereira, do Ministro Hargreaves, de Humberto Lucena, de Mauro Benevides, de Pedro Irujo e de tantos outros. V. Ex^a não se deu o trabalho de analisar detidamente se aquelas emendas, que tinham nomes, tinham sido ou não aprovadas. V. Ex^a disse que o seu erro foi político. Acho que o erro de V. Ex^a foi moral. Penso que, se houve rasura, V. Ex^a deve processar aqueles que rasuraram. Hoje V. Ex^a experimenta os mesmos momentos difíceis – o que é lamentável – por que também passaram as famílias de todos aqueles que V. Ex^a, em entrevista, apontou, injustamente, como estando ligados a propinas e a falcaturas. Depois não se constatou nada. Muitos foram absolvidos, não tendo sido levados a julgamento nem na Câmara dos Deputados, nem tampouco no Senado Federal. Nobre Senador, acredito que haja muitos Senadores que não têm parentes nomeados por eles nesta Casa. Eu mesmo nunca nomeei parente algum. Acredito que haja jornalistas que se excedem. Mas a maioria é decente. Penso que 99% do que sai na imprensa é sério. Agora, muitas vezes, saem coisas que não deveriam sair. E a culpa disso é nossa, porque o projeto de lei de imprensa está parado na Câmara dos Deputados, e até hoje não se fez nada. Parece-me que V. Ex^a deu uma entrevista,

dizendo que a Ibsen Pinheiro, do meu Partido, não cabia nem o direito da dúvida – o que V. Ex^a poderá confirmar ou não. E o meu Partido, o PMDB, pagou muito caro pela exploração que houve em torno dos que teriam apresentado emendas ou não. A meu ver, o fato de se apresentar emendas para Buritiz, para o Rio Grande do Sul, para o Amazonas, para a Marinha, para a Aeronáutica ou para qualquer Estado não tem importância. Tenho para mim que V. Ex^a, sendo Senador, pode apresentar emendas para todo o Brasil. Eu, por exemplo, apresentei emenda para o Amazonas, para o Ceará, para o Hospital Ilha Bela, para o interior de São Paulo. Isto cabe a qualquer Senador. V. Ex^a tem razão quando diz que os valores apresentados são majorados, uma vez que, posteriormente, eles são cortados. Hoje, lamentavelmente, V. Ex^a sente o que todos os membros, que nada tinham que ver com isso, sentiram à época da grande lista de nomes da CPI do Orçamento. Lamento pelas inverdades, mas V. Ex^a passa pelo que todas as famílias passaram. O candidato a Presidente da República, pelo PT, desce nas pesquisas e sofre com isso, depois de uma campanha magistral de quatro anos pelo País. Realmente V. Ex^a deve considerar se deve ou não continuar candidato a Vice-Presidente da Frente. Muito obrigado.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Essa questão não é minha, é da Frente.

Quero que V. Ex^a complete o seu aparte dizendo qual a entrevista que dei nesse sentido. Porque não dei nenhuma.

O Sr. Gilberto Miranda – V. Ex^a não desmentiu a notícia que saiu em todos os jornais do Brasil informando que V. Ex^a teria dito que "a Ibsen não caberia o direito da dúvida".

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Estou ouvindo por outras pessoas a mesma coisa. Não dei entrevista alguma nominando quem quer que seja. Estão difundindo isso, para que compreendam o que agora estou sofrendo seja compreendido. Por concessão do delegado, a meu pedido, estive com a cópia daquela documentação três dias em meu poder. Contudo, não concedi nenhuma entrevista indicando os nomes. Apenas afirmei que os documentos haviam sido apreendidos, fato esse que já era do conhecimento da imprensa. Tive sempre o cuidado de não nominar. Somente quando a pessoa reagia e diziam que fulano havia dito isso ou aquilo, eu replicava: "Não, fulano tem tal coisa, mas eu não nomeei".

V. Ex^a está cometendo uma grave e séria injustiça. Havia uma investigação e, hoje, não há, pois ninguém jamais investigou apresentação de emenda. Além disso, tive sempre o cuidado, nas minhas entrevistas, de enfatizar "a nível investigatório". Quanto a essas nominatas, quero que V. Ex^a me apresente a entrevista que concedi.

O Sr. Gilberto Miranda – Senador José Paulo Bisol, a nível investigatório, V. Ex^a tomou públicos todos os nomes. V. Ex^a concedeu uma entrevista sim...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – É falso.

O Sr. Gilberto Miranda – Eu estava na sala quando V. Ex^a apresentou nomes e falou do complô, que não existia e nunca existiu. V. Ex^a deve se lembrar que, depois das investigações, 90% das emendas contidas naquele documento não tinham sido nem apresentadas e nomes de companheiros nossos do Senado estavam ali, fato esse que se tornou público.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Duvido que V. Ex^a comprove isso.

O Sr. Gilberto Miranda – V. Ex^a não submeteu, Senador, aos membros da CPI...

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – A CPI não era do José Paulo Bisol.

O Sr. Gilberto Miranda – Mas V. Ex^a avocou os documentos como se fossem seus, V. Ex^a não os submeteu antes de torná-los públicos.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador José Paulo Bisol, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador José Paulo Bisol, tive oportunidade de enviar um fax a V. Ex^a, em agradecimento à visita que fez à Bahia, afirmando que o seu passado, o seu presente, a sua atividade parlamentar e o conhecimento que temos aqui no Senado, através do convívio com os Srs. Senadores, das ações que cada um pratica, daquilo que cada um pensa, da forma como cada um age. Isso me permitiu, naquele momento, prestar toda solidariedade a V. Ex^a, por ser um homem honesto, competente, sério. Não tenho o hábito de pedir que esqueçam o que escrevo. Portanto, estou aqui repetindo oralmente aquilo que encaminhei a V. Ex^a por escrito. V. Ex^a tem toda a razão quando se refere à massificação da opinião pública através da mídia. Um dos piores males com que, no Brasil, se faz à democracia é concentrar um poder tão grande na mão de tão poucas famílias. Não há aquilo a que V. Ex^a se referiu sobre a democratização da informação. O que vemos é que se massifica alguma acusação quando se quer destruir a imagem de uma pessoa, sem que essa pessoa tenha condição de ir para a mídia se defender daquela mesma forma com que é atacado. Assassina-se a imagem por meio de uma ação como essa que estão querendo fazer com V. Ex^a, como também pela omissão, impedindo que as pessoas cheguem a ter condições de levar a sua palavra através da mídia. Todavia, quanto a esse fato lembrado pelo Senador Gilberto Miranda, quero dar o meu testemunho porque também fiz parte da CPI e ouvi V. Ex^a, várias vezes, fazer declarações no sentido de que tivessem cuidado com as informações. Inclusive, nesse episódio, V. Ex^a fez questão de demonstrar que não podiam levar a público aquela relação, por falta de comprovação. É preciso relembrar também isso. V. Ex^a, Senador Gilberto Miranda, fez uma interpretação errônea de um fato que ocorreu naquela Comissão. Da mesma forma que V. Ex^a, eu também posso testemunhar, porque estava na Comissão e acompanhei a preocupação do Senador José Paulo Bisol, inclusive em conversa com a direção da Comissão...

O Sr. Gilberto Miranda – Depois que tornou público...

O Sr. Jutahy Magalhães – O que foi tomado público foi uma interpretação do Senador José Paulo Bisol, e isso ele fez, demonstrando que havia um conluio de empreiteiras formando um núcleo de poder. Isso foi declarado. Quanto à relação dos nomes é que estou afirmando, e repito quantas vezes forem necessárias, que o Senador José Paulo Bisol tinha o cuidado de pedir à imprensa que evitasse publicar aquela relação, o que foi feito por S. Ex^a várias vezes.

O Sr. Gilberto Miranda – No outro dia estava em todos os jornais a entrevista.

O Sr. Jutahy Magalhães – Mas não por responsabilidade de S. Ex^a, que não era o único detentor dessa relação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Peço aos Srs. Senadores que evitem o debate paralelo, porque é anti-regimental.

O Sr. Jutahy Magalhães – Não era só o Senador José Paulo Bisol que tinha a relação. O que é importante, Senador Gilberto Miranda – seja V. Ex^a, seja o Senador José Paulo Bisol, como qualquer Senador –, é que todos nos unamos aqui, neste Senado, para evitar o que se faz hoje no Brasil, com essa massificação da opinião pública, com essa mistificação que se quer criar. Aqui se fala em criar candidatos através da mídia. Em nenhum país democrático do mundo pode-se pensar em fazer candidato através da mídia. Temos de combater isso e, acima de tudo, ter coragem de fazê-lo, porque não é muito comum. Nós temos de lutar contra isso. Temos que democratizar a opinião pública, não permitindo

que haja essa massificação, essa mistificação, como se faz neste País. Não estamos aqui preocupados apenas em que se criem vítimas, como se procura agora fazer, mas não mais queremos ver, como na eleição passada, o Brasil entregue a um aventureiro, através da mídia, da massificação da opinião pública. Agora, tenta-se repetir a situação. Por isso, Senador José Paulo Bisol, quero mostrar, mais uma vez, a minha solidariedade a V. Ex^a, um homem competente, honesto e sério, que merece o nosso respeito.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães. Vindas de V. Ex^a, essas palavras são muito confortadoras para mim.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Pois não, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Senador José Paulo Bisol, V. Ex^a contribuiu extraordinariamente, no Senado Federal, para que em nosso País e na história recente desvendássemos aquilo que V. Ex^a, certo dia, qualificou como uma "enfermidade grave" que ocorria a nível do Executivo. Quando estávamos concluindo a CPI sobre o caso Paulo César Farias, que levou ao afastamento do Presidente Fernando Collor de Mello, V. Ex^a mencionou que faltava analisar a contrapartida, pois havia também uma enfermidade grave no seio do Legislativo e era necessário se completar a tarefa. Como poucas pessoas neste Parlamento, considero que V. Ex^a foi dos que mais intensamente contribuiu para o desvendamento dessa "enfermidade" e para a cirurgia que em boa parte foi feita. Não é à toa que a respeito e em torno de V. Ex^a surjam movimentos de tamanha força, como raras vezes ocorreu na história do Congresso Nacional. Agora, junta-se mais um outro fator, qual seja, o fato de V. Ex^a ter se colocado à inteira disposição de contribuir para que seja eleito Presidente do Brasil Luís Inácio Lula da Silva, que "poderá tornar-se o maior estadista da América Latina ao final do Século XX", conforme avaliação que V. Ex^a fez em Salvador, no dia 2 de julho último, perante cerca de 200 pessoas que ali apoiavam a Frente Brasil Popular. Assim, V. Ex^a se posiciona, seja como candidato a vice-Presidente ou na condição que julgar melhor a Frente, como aquele que irá agir para este objetivo da melhor forma possível. Eu aqui faço um apelo à imprensa para que proporcione ao povo brasileiro condições de conhecer aquilo que hoje o Senado e os seus Pares estão tendo a oportunidade de ouvir. Alguns jornalistas, algumas emissoras de televisão estão tendo o cuidado de dar a V. Ex^a a oportunidade de explicar cada uma das alegações, cada uma das denúncias que, conforme demonstrou com clareza, de alguma forma foram muito distorcidas. Cada um dos casos que V. Ex^a mencionou demonstra que, em nenhuma de suas atividades, em nenhum de seus atos, houve qualquer lesão ao Erário público, qualquer ilicitude penal, qualquer ação que pudesse ser senão em defesa do interesse público. Em algumas ocasiões, o nobre Senador reconheceu ter cometido o que qualificou de um erro político – como no episódio das emendas –, o que fez V. Ex^a corrigi-lo. Ouvimos também um testemunho eloquente do dilema que viveu em função de ter convidado para trabalhar com V. Ex^a em cargo de confiança seu filho Jairo, que teve a oportunidade de conhecer ao longo desses três anos e meio, considerando-o um dos funcionários que neste Senado trabalha com maior dedicação e capacidade. V. Ex^a prestou testemunho do dilema que vive um Senador quando acaba, de alguma forma, convidando uma pessoa próxima, um parente, um filho seu, para um trabalho de tamanha confiança. Isso depois, por razões que descreveu, poderá eventualmente limitar o seu próprio desenvolvimento profissional. Este episódio mesmo serve para reflexão de cada um de nós. O que ob-

servo neste e em outros episódios descritos em seu pronunciamento é sobretudo a sua extraordinária transparência, a sua vontade de colocar as coisas claras como devem ser. Se erros nós políticos cometemos, quisera tivesse cada uma das pessoas deste Congresso Nacional a atitude que exhibe V. Ex^a ao dizer as coisas tais como elas são, reconhecendo que pode haver limitações aqui e acolá, mas submetendo-as ao julgamento de quem quer que seja. Tenho a clara noção, Senador José Paulo Bisol, que o ataque frontal maciço ao nobre Parlamentar tem razões profundas que vão além da preocupação com o destino do País na eleição de Lula. V. Ex^a, poderá, sendo Lula eleito, também se tornar, a qualquer dia, Presidente do Brasil. V. Ex^a, como poucos aqui, talvez como nenhum Parlamentar desta Casa, abriu uma ferida, expôs de maneira transparente o que se passava entre o poder público e o poder extraordinário de empresas que gravitam e se movimentam em função das decisões do poder público. Nós ainda não sabemos inteiramente a força desse movimento, as razões daqueles que querem destruir uma pessoa que contribuiu para o desvendamento dessas relações, uma pessoa que, se chegar a se tornar vice-Presidente e eventualmente exercer a função de Presidente – a qualquer momento, mesmo estando Lula vivo e Presidente, poderá V. Ex^a assumir temporariamente a Presidência da República –, e também na qualidade de segunda pessoa com função mais importante na equipe da Frente Brasil Popular, estará obviamente colocando dificuldades para certas ações que vinham acontecendo em nosso País. E essas ações dificilmente serão repetidas, porque V. Ex^a não permitirá que grupos econômicos privados se movimentem em torno do poder, senão de forma leal, transparente. V. Ex^a – todos nós sabemos – estará ali sendo um guardião do interesse público: Se cometeu erros políticos aqui e acolá, vejo, pelo seu depoimento, em V. Ex^a a pessoa com maior sensibilidade para corrigi-los e acertar. Aqui afirmo e dou meu testemunho que, em diversas ocasiões, as decisões deste Senado Federal nos últimos três anos e meio foram muito melhoradas a partir das considerações de seu saber jurídico, das palavras que muitas vezes aqui pronunciou. Tanto em comissões como neste plenário do Senado Federal, foi graças, em grande parte, às ponderações de V. Ex^a que este Senado acertou muito mais do que errou. E tenho a convicção de que no Palácio do Planalto o nobre colega estará dando uma contribuição para que o Brasil se tome uma Nação muito melhor, uma nação que esteja à altura de feitos maiores da nossa História, tais como aquele conseguido domingo último, nos Estados Unidos, pela seleção brasileira de futebol, que hoje, merecidamente, recebe as homenagens do povo brasileiro pela conquista do tetra.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL – Muito obrigado, Senador Eduardo Suplicy. Essas palavras, vindas de um Senador operoso e honrado como V. Ex^a, sugerem-me um final para esse meu pronunciamento. Um final humilde.

Quero pedir perdão pelos excessos verbais, pela emoção da indignação tanto ao Sr. Presidente como aos Srs. Senadores, sobretudo aos jornalistas. Afinal, também sou jornalista e o jornalismo brasileiro não é nem melhor, nem pior que outros, apenas tem esse defeito estrutural da concentração das empresas da comunicação social. Tenho grandes amigos entre os jornalistas, tenho todo o respeito por eles, não tenho qualquer ressentimento. Afinal de contas tinha de pagar um preço pela terrível experiência das CPIs e pela relativa eficiência de meu trabalho naquela oportunidade.

Mas, uma coisa gostaria de colocar para terminar este discurso: não importa a pessoa de José Paulo Bisol, até mesmo porque ele tem força suficiente para sobreviver com dignidade, e dignidade, para ele, se confunde com felicidade. Sou feliz. Sou um homem feliz. Vou chegar a meu último minuto, meu último hausto de respiração, feliz, agradecendo a Deus que me permitiu passar

pelo mundo, e não passei em branca nuvem, garanto para todos.

Mas um apelo faria à consciência do legislador brasileiro. Conseguimos instalar neste País um processo de moralização do Estado brasileiro. Isso é uma verdade indiscutível. Hoje estão me destruindo inclusive para o efeito de abortar esse processo. Que me destruam tem pouca relevância, mas que aborçam o processo tem muita importância.

Não deixem, Srs. Senadores, que com a destruição de José Paulo Bisol se destrua o que de melhor fizemos nesses últimos 30 anos no País: a instalação de um processo autêntico de moralização do Estado brasileiro. Em nome de todas as crianças do Brasil, em nome dos meus netos, em nome da minha Pátria que amo como se fosse criança, esse é o apelo que deixo: não tem importância o Bisol, mas pelo amor de Deus, do futuro e da dignidade de nossos filhos, não deixem abortar o processo de moralização do Estado brasileiro.

Obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. José Paulo Bisol, o Sr. Chagas Rodrigues, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Antonio Mariz – Divaldo Suruagy – Eptácio Cafeteira – Flaviano Melo – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – Jonas Pinheiro – José Paulo Bisol – José Richa – Jutahy Magalhães – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Teotônio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Na sessão anterior foram lidos os Requerimentos de n^{os} 546 a 550, de 1994, dos Senadores Lucídio Portella, Hydekel Freitas, José Eduardo, Moisés Abrão e Onofre Quinan, solicitando, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, sejam consideradas como licenças autorizadas suas ausências aos trabalhos da Casa nos períodos mencionados.

Os Requerimentos deixaram de ser votados, naquela oportunidade, por falta de **quorum**.

Em votação o Requerimento n^o 546, de 1994, do Senador Lucídio Portella.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento n^o 547, de 1994, do Senador Hydekel Freitas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento n^o 548, de 1994, do Senador José Eduardo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento n^o 549, de 1994, do Senador Moisés Abrão.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação o Requerimento n^o 550, de 1994, do Senador

Onofre Quinan.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as licenças solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 555, de 1994, do Senador Jarbas Passarinho, lido no Expediente, solicitando licença para tratar de assuntos particulares.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Passa-se, agora, à votação do Requerimento nº 556/566, de 1994, do Senador Divaldo Suruagy, lido no Expediente, solicitando licença para breve viagem.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 567, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1991, que "passa ao domínio do Estado do Amapá as terras pertencentes à União, e dá outras providências", cujo prazo na Comissão de Assuntos Econômicos acha-se esgotado.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994. – Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Chagas Rodrigues, 1º Vice-Presidente

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 255, inciso II, letra c, nº 3, do Regimento Interno.

– Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 568, DE 1994

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item 19 seja submetida ao Plenário em primeiro lugar.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994. – Senador Lucídio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

– Passa-se ao Item 19.

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA

AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 1993.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-lei nº 2.452, de 29 de junho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 7 último.

Passa-se à votação.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do art. 287, do Regimento Interno, o substitutivo da Câmara ao projeto do Senado será considerado como série de emendas e votado separadamente por artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, em correspondência ao do projeto emendado, salvo aprovação de requerimento para votação em globo, ou por grupo de dispositivos.

Nesse sentido, foi encaminhado requerimento à Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 569, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 287 do Regimento Interno, a votação em globo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1994. – Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à votação em globo do substitutivo da Câmara dos Deputados, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 189, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993 (nº 4.372/93, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993 (nº 4.372/93, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Marco Maciel, que renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes...

Sala de Reuniões da Comissão, 19 de julho de 1994. – Humberto Lucena, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Chagas Rodrigues.

ANEXO AO PARECER Nº 189, DE 1994.

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1993 (nº 4.372/93, na Câmara dos Deputados).

Renova o prazo de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para a instalação de Zonas de Processamento de Exportações já existentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É restabelecido o prazo de vinte e quatro meses de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988, introduzido pela Lei nº 8.396, de 2 de janeiro de 1992, para instalação de Zonas de Processamento de Exportações já aprovadas até 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item I:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 29 de novembro de 1993.

Dever-se-ia passar à votação. Entretanto, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável de dois quintos dos Srs. Senadores. Não há no plenário quorum qualificado para apreciação da matéria.

Fica assim adiada a votação, bem como a apreciação dos demais itens da pauta, com exceção dos itens nºs 16, 17 e 20.

São os seguintes os itens adiados:

– 2 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45 DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos

Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 46, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1993**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETÁ EMPREENDIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1994**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para

executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — A Presidência retira da pauta da Ordem do Dia da presente sessão as matérias constantes dos itens nºs 16 e 17, nos termos do art. 175, alínea e do Regimento Interno.

São os seguintes os itens a serem retirados de pauta:

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARA-NAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O item 18 fica com a votação sobrestada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

É o seguinte o item cuja votação fica adiada:

- 18 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 — CCI, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — O item 20 é retirado da pauta nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

- 20 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 112, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da

Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O item 21 fica com a apreciação sobrestada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

É o seguinte o item adiado:

– 21 –

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991 –
COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra a nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tantas vezes definido como o país dos contrastes, o Brasil acumula o título de campeão nos esportes com outras classificações – no âmbito político, social e econômico – das quais não podemos absolutamente nos orgulhar.

Abençoados pela natureza e privilegiados pela sorte, temos sido, entretanto, vítimas do desatino de governantes que manipulam a opinião pública em proveito próprio. Assim como nos falta equilíbrio emocional para o discernimento entre a vitória efêmera e o sucesso permanente, a Nação brasileira oscila entre a depressão causada pelo contato com a realidade e a euforia passageira da conquista do tetracampeonato mundial de futebol.

É preciso lembrar que os caminhos da sorte são imprevisíveis. Da mesma forma como a sorte pode influir de modo benfazejo, pode conduzir os destinos de forma nefasta. Se perseguimos a estabilidade econômica e social, não podemos, portanto, contar exclusivamente com ela.

Precisamos de suportes mais sólidos, mais confiáveis. Um desses suportes é o nosso passado, a nossa história, para podermos garantir o progresso no futuro. Uma nação que esquece com facilidade os fatos vividos está condenada a repetir sucessivamente os mesmos erros.

Quando nos esquecemos dos propósitos que nos foram apresentados pelo Governo ao determinar uma medida administrativa, permitimos que tais propósitos se desvirtuem. É preciso estar atento. Caso contrário, estaremos dispostos a oferecer a nossa confiança a quem dela faz uso impróprio. Aquele que apaga hoje o que escreveu ontem, das duas, uma, ou mentiu antes ou está mentindo agora. Ou, o que é mais provável, mente sempre. De qualquer forma, já não merece o nosso crédito.

— Sr. Presidente, Srs. Senadores, no dia 23 de fevereiro deste ano, isto é, há menos de cinco meses, foi aprovada pelo Congresso Revisor a criação do Fundo Social de Emergência, nos seguintes termos:

Art. 71. Fica instituído, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, o Fundo Social de Emergência, com o objetivo de saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal e de estabilização econômica; cujos recursos serão aplicados no custeio das ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, inclusive liquidação de passivo previdenciário, e outros programas de relevante interesse econômico e social."

Sr. Presidente, fica difícil compreender, agora, a explicação de que o Fundo "Social" não é, efetivamente, de caráter social, mas sim um mecanismo utilizado pelo Governo para tapar seus próprios rombos e despesas administrativas. E que a referida emergência não dizia respeito à necessidade de atendimento imediato ao miserável quadro sócio-econômico da população brasileira, mas sim à urgência para a implantação do Plano Real, por causa das eleições que se aproximam.

Mais difícil ainda é aceitar a explicação dada à imprensa, de que o nome original era "Fundo de Estabilização Econômica", mas que foi batizado de fundo "social", para que a tramitação ficasse mais fácil e as negociações com os parlamentares levassem à aprovação da emenda. E, mais ainda, que "o problema que está sendo enfrentado hoje é que o nome não corresponde à realidade, porque ele é na verdade um fundo de estabilização".

Sr. Presidente, pretender, com esse nível de simplificação, reduzir o problema à questão do nome do Fundo, é desqualificar a inteligência de qualquer um de nós, Congressistas, que aprovamos a criação do FSE. Admitir que o Fundo foi "batizado" de Social para enganar o Congresso Revisor é confessar o uso de má fé, a manipulação, a desonestidade.

Não podemos levar a sério aqueles que desvirtuam irresponsável e despudoradamente uma emenda constitucional, usando indevidamente verbas destinadas a programas de relevante interesse econômico social, enquanto exigem cada vez mais o sacrifício do povo brasileiro.

Muito menos podemos admitir que os responsáveis pela elaboração do Fundo Social de Emergência venham agora a declarar dissimuladas de que "não sabem se essas despesas são permitidas ou não", pois para obter a aprovação da emenda o próprio Ministro da Fazenda, por diversas vezes, veio ao Congresso garantir que todo o dinheiro do Fundo Social de Emergência se voltaria para as áreas sociais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, precisamos reativar nossas memórias. Na ofensiva pela aprovação dessa emenda constitucional o Governo mobilizou grande parte do seu ministério, além de Governadores e líderes. Os motivos eram convincentes – o Governo alegou, naquela ocasião, que, do total da receita arrecadada, o Executivo só decidia sobre a destinação de 20%. O restante era vinculado a despesas predeterminadas (transferências para Estados e Municípios, seguridade social etc.).

O Fundo Social de Emergência, complemento indispensável da primeira parte do plano econômico, foi-nos apresentado como imprescindível para que o Governo pudesse continuar operando sem um endividamento altamente oneroso e, ao mesmo tempo, manter o orçamento equilibrado, tendo como meta o déficit zero. A aprovação da emenda permitiria maior liberdade na administração de recursos, sem que o Governo precisasse emitir títulos para financiar despesas, o que seria inflacionário.

O que não foi dito, o que não foi cogitado é que o Governo utilizaria esses recursos com total liberdade, porém, sem nenhuma responsabilidade!

O objetivo da medida era igualmente incontestável – financiar programas considerados prioritários, como a manutenção do sistema de saúde, merenda escolar e assentamento rural, para os

quais os recursos se faziam insuficientes ou não existiam.

Sr. Presidente, se faço essa retrospectiva, é porque a importância da matéria merece o aguçamento da memória de todos os brasileiros, tanto dos meus Pares quanto dos eleitores responsáveis pelo futuro da Nação. É oportuno, ainda, lembrar que a emenda foi aprovada em primeiro turno com uma manobra do Governo, que surpreendeu a oposição e pediu a votação de destaques que modificavam o texto original.

Grande parte dessas mudanças sugeridas à emenda referia-se aos cortes de verbas previstas para os setores de educação e habitação. Sr. Presidente, não há entre nós quem não se tenha sensibilizado com a persistência com que o Senador João Calmon sempre defendeu, durante a Assembléia Nacional Constituinte, a inclusão do artigo que determina que 18% da arrecadação da União sejam repassados à educação. No entanto, contrariando a disposição constitucional, o Governo conseguiu aprovar, ainda no primeiro turno, a desvinculação dos gastos constitucionais com a área educacional.

Na área da habitação foram apresentadas sugestões, visando revalidar o dispositivo que vincula 20% da receita com o IPMF para investimentos do setor habitacional. Para convencer o Congresso Revisor a aprovar a emenda na íntegra, o ex-Ministro Fernando Henrique Cardoso se comprometeu a aplicar em educação o mesmo que o Governo destinou ao setor em 1993. Quanto à área de habitação, igualmente prejudicada com a criação do Fundo, prometeu triplicar a quantidade de recursos em relação a 1992.

O Sr. Gilberto Miranda – Senador Jutahy Magalhães, permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Com prazer, ouço V. Ex^a.

O Sr. Gilberto Miranda – Parabenizo V. Ex^a pelo pronunciamento que faz na tarde de hoje. É bom lembrar ao Executivo como foi aprovado o Fundo Social de Emergência: houve manobras e acordos com os partidos políticos. Era um tal de partido político à ao Palácio do Planalto e às Lideranças para trocarem cargos nas estatais e conseguirem aprovar o Fundo Social de Emergência. Foi lamentável, inclusive, o comportamento do meu Partido, o PMDB, com relação ao Senador João Calmon, que tanto defende, como sempre defendeu em toda a sua vida toda política, a educação no País. Mesmo iniciando a Revisão pelas Disposições Transitórias e, contrariando o artigo da Constituição que obriga uma aplicação mínima de recursos em educação, o Congresso Nacional aprovou o Fundo Social de Emergência. Entretanto, o estado da saúde continua o mesmo. O da educação está pior. O mesmo ocorre com o da habitação. O Senador Fernando Henrique Cardoso, quando Ministro, disse que iria aplicar a mesma quantidade de recursos tanto em educação como em saúde, mas não o fez. Além disso, não há nenhum documento do Executivo que mostre como estão sendo aplicados os 18 ou 20 bilhões de dólares do Fundo Social de Emergência. Agora, novamente, o Governo diz que não tem condições de dar aumento ao funcionário público civil nem ao pessoal do Exército, Marinha e Aeronáutica. É lamentável ver, ouvir e ler quanto os membros da Armada e os funcionários públicos estão ganhando, como estão vivendo e como estão morando. Eu queria saber como um coronel do Exército, um contra-almirante, ou um comandante de esquadra podem, ganhando 1.000, 600, 500 dólares por mês, sustentar filhos numa universidade, comprar livros, pagar médicos e dentista. Eu diria que isso é praticamente impossível. Agora, lamentavelmente, o Governo quer mudar, sem projeto pronto, sem projeto detalhado, sem informar os custos, o rumo do São Francisco. Penso que devemos usar as águas do São Francisco para beneficiar o Nordeste, mas temos de fazê-lo com

um projeto sério, competente e detalhado, para que as construtoras não venham a ganhar fortunas, quando falta dinheiro para a saúde, a educação e tudo mais. Está na hora de continuarmos a fazer grandes projetos, proporcionais ao tamanho do Brasil, mas quando houver recursos e não para atender à simples vontade do Presidente da República, que pensa ser suficiente dizer ao Presidente do Banco do Brasil: "Calliari, arruma 600 milhões de dólares aí e vamos resolver o problema!". Não é assim. Projeto mal feito, projeto não detalhado custa duas, três vezes mais, e faltam recursos onde eles devem ser empregados. V. Ex^a lembra muito bem que o Executivo fez tudo para aprovar, e em primeiro turno, o Fundo Social de Emergência. Daí para frente não fez mais nada pela revisão constitucional. Parece que realmente o Executivo só estava de olho nos 20 bilhões de dólares que poderia gastar à vontade. Por quê? Claro que num ano de eleições gerais não haverá nesta Casa, no segundo semestre, ninguém para cobrar do Executivo como nem onde foram aplicados os 20 bilhões de dólares do Fundo Social de Emergência. Espero estar junto com V. Ex^a e com outros Senadores que não vão disputar eleições, para, até o último dia do Governo Itamar, fiscalizarmos seus atos e lhe pedirmos explicações sobre o emprego desses recursos. Penso que de nada vai adiantar, Senador Jutahy Magalhães, mas deixaremos isso registrado nos Anais. É lamentável que a imprensa não dê nenhum destaque a esse tipo de pronunciamento feito no Senado Federal. Seria muito importante que os jornais especializados, que toda a imprensa escrita e falada informasse ao povo onde estão sendo aplicados os 20 bilhões de dólares do Fundo Social de Emergência, o que o Governo está fazendo com esse dinheiro. Mas, lamentavelmente, não publicam nenhuma linha sobre o assunto. Espero que V. Ex^a continue cobrando uma explicação do Governo e pode contar com o apoio deste colega até o último dia. O Palácio do Planalto, que está tão próximo, poderia ouvir as nossas súplicas e mandar-nos informações. Penso que o Tesouro vai fazer com que esse dinheiro entre num bolo, e o Governo continuará manipulando-o. Muito obrigado, Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Senador Gilberto Miranda, eu e V. Ex^a, no mesmo dia e na mesma tarde, podemos concordar e discordar.

Estamos tratando do Fundo Social de Emergência e eu não sabia que era uma emergência, e que, pelo menos, fosse social, fazer o transporte de bagagem de diplomatas, os recursos desse Fundo estão servindo para isto. Se um diplomata tem que se deslocar do Brasil para outro país, desse Fundo saem recursos que pagam o transporte de sua bagagem, e há vários outros itens onde esse Fundo está sendo empregado.

Lembro-me que uma das preocupações sociais que o Presidente Itamar sempre demonstrou ter refere-se à essa questão do funcionalismo a que V. Ex^a se reportou. O noticiário informa que o Presidente está preocupado em dar algum benefício para o funcionalismo, que está com seu salário achatado há vários meses. O poder de compra do funcionalismo hoje é muito inferior àquele do início do Governo. O Presidente está preocupado com isso, mas a área econômica é resistente à concessão desse benefício, ao mostrar os problemas que tal procedimento acarretará.

No entanto, utiliza-se o Fundo de Emergência, criado para atender a questões sociais, para suprir outras necessidades orçamentárias. Será que o Presidente tem tido conhecimento disso? Talvez Sua Excelência tenha tomado conhecimento através da imprensa, com a denúncia feita pelo Deputado Sérgio Arouca, mas é preciso fazer um levantamento concreto do que está se passando.

Continuo, Sr. Presidente:

Para atingir seus objetivos, o então Ministro da Fazenda ameaçou demitir-se, caso o texto da emenda não fosse aprovado

na sua forma original. Consciente de que o País estava vivendo momentos difíceis, com elevados índices de pobreza e miséria em quase toda sua extensão territorial, o Congresso decidia-se a dar um voto de confiança no Governo. Fomos, porém, completamente acuados ao jogarmos contra nós a opinião pública, responsabilizando-nos pela falta de instrumentos para combater a inflação. A chantagem resultou em **quorum** privilegiado para aquela votação, em que pese à manifestação contrária de alguns parlamentares em pronunciamentos isolados.

As mudanças feitas durante um mês e meio de negociação política resultaram num Fundo Social de Emergência bem maior do que a previsão inicial do Governo. No balanço final, os assessores do Ministério da Fazenda calcularam em 19,2 bilhões de dólares de receita o montante a ser obtido pelo Governo no final do ajuste fiscal, o suficiente para zerar o déficit público em 94. A parcela correspondente ao Fundo Social de Emergência foi estimada, pela mesma equipe, em 16,7 milhões de dólares.

Sr. Presidente, fomos enganados! As recentes denúncias apresentadas, referentes ao uso indevido de recursos que compõem o Fundo Social de Emergência em áreas totalmente alheias aos programas sociais vêm demonstrar, de maneira insofismável, o verdadeiro caráter desse Fundo. Fomos deliberadamente enganados, pois o discurso governamental levava a crer que se tratava de um Fundo criado para dar conta de despesas sociais consideradas essenciais e urgentes que não poderiam ser realizadas sem comprometer o objetivo de manter o Orçamento equilibrado.

Na verdade, o que o Fundo Social de Emergência fez foi mutilar os recursos destinados aos programas sociais. Transformou-se no financiador das despesas governamentais, gastos esses perfeitamente adiáveis e desnecessários – sem qualquer relação com o combate à miséria, a mortalidade infantil ou o analfabetismo –, tampouco relacionados com os objetivos de estabilização da economia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, torna-se difícil confiar em quem não honra a palavra dada. De fato, a cobrança do IPMF, instituído durante um período altamente inflacionário, passou a ser um peso nos ombros do contribuinte brasileiro, a partir da proposta de estabilização da moeda. É uma questão que deve ser revista, independentemente de críticas oportunistas, feitas com o fim único de agradar aos eleitores.

O Presidente Itamar Franco prometeu investigações sobre a utilização irregular dos recursos do FSE. Mais uma vez, vamos reavivar nossas memórias. No dia 12.02.94, quatro dias após a aprovação, em primeiro turno, da emenda constitucional que criava o FSE, o Governo anunciava a criação de uma Comissão Interministerial destinada a acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo. O que fez essa Comissão? Qual o resultado dos seus trabalhos? Para que serviu?

Da mesma forma, o Poder Executivo criou, em 6.12.93, uma Comissão Especial com a finalidade de "realizar diligências e investigações a propósito de fatos, atos, contratos e procedimentos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal direta e indireta". Até agora, nada se ouviu sobre os trabalhos realizados pela referida Comissão. Será que não conseguiram apurar irregularidades no Executivo, ou será que a corrupção é o desvio de verbas só acontecem no Poder Legislativo?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o povo brasileiro está eufórico com a vitória do Brasil na Copa do Mundo. Porém, estamos prestes a alcançar a taça de campeões mundiais de desigualdade social. Os sacrifícios exigidos da população brasileira têm sido muitos, e a contrapartida governamental, quase nenhuma. É hora de olharmos um pouco mais para as necessidades coletivas, e um pouco menos para os interesses eleitoreiros. É hora de aprender-

mos a discernir vontades de prioridades.

E dentre as prioridades nacionais não se enquadra, definitivamente, a utilização de recursos do Fundo Social de Emergência para a manutenção da máquina administrativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – S. Ex^a, o Sr. Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena, dirigiu a seguinte correspondência:

Prezado Senhor

Receba, com os demais membros da Comissão Técnica, extensivamente aos titulares e reservas de nossa Seleção de futebol, a mensagem das minhas calorosas felicitações, bem assim do Senado Federal, pelo extraordinário desempenho na Copa Mundial, assegurando-nos o título de tetracampeão, para a alegria geral do povo brasileiro.

Desejamos, especialmente, prestar-lhe nossa homenagem pela obstinação, firmeza e competência com que comandou, de forma excepcional, o trabalho técnico, conduzindo-nos a essa expressiva e inesquecível vitória.

Atenciosamente,

Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

Dirigida ao Ilm^o Sr. Carlos Alberto Parreira, MD, Técnico da Seleção Brasileira de Futebol.

Há outra correspondência, vazada nos seguintes termos:

Sr. Presidente

Receba V. S^a, extensivamente aos demais Diretores dessa entidade, transmitindo à Comissão Técnica e aos 22 jogadores, titulares e reservas, integrantes da nossa Seleção de futebol, a mensagem de minhas efusivas felicitações, bem assim do Senado Federal, pelo nosso brilhante desempenho na Copa Mundial, assegurando-nos o título de tetracampeão, para a alegria geral do povo brasileiro.

Atenciosamente,

Senador Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

Dirigida ao Ilm^o Sr. Ricardo Terra Teixeira, MD, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol.

Quero comunicar aos Srs. Senadores que logo após o término da presente sessão será realizada sessão extraordinária.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB – BA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho em mãos o Aviso n^o 1.428/94, de 5 do corrente, que o Sr. Ministro-Chefe da Casa Civil da Presidência da República encaminhou à Presidência do Senado – referente a minha sugestão para a concessão da comenda Cruz do Mérito Desportivo à Seleção Feminina de Basquete do Brasil, pela conquista do título de campeãs mundiais da modalidade, encaminhada à Presidência da República através do Ofício SM 418, de 1994 –, comunicando que o Ministério da Educação e do Desporto já havia providenciado a referida homenagem.

Sr. Presidente, eu tenho o hábito de não me preocupar com paternidade de apresentação de projetos, propostas ou sugestões. Apenas achei curioso e queria trazer ao conhecimento da Casa que o ofício, muito singelo, que encaminhei à Presidência da Repú-

ca, propondo a concessão dessa Cruz do Mérito à Seleção Feminina de Basquete, como outros parlamentares e pessoas do próprio Governo devem ter proposto, é do dia 27/06/94. Estranhei a redação do ofício, ao informar que "já tinha sido providenciado". Mas no próprio documento enviado pela Presidência, o decreto é do dia 28 de junho, portanto, posterior à sugestão.

Eu queria fazer este comentário para ficar registrada a preocupação que se tem de evitar que algum parlamentar tenha a iniciativa de qualquer proposta ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA (PMDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quase dois anos de indefinições hamletianas, alternadas com arrufos inocuos, já bastam para garantir ao Governo Itamar Franco o melancólico título de campeão absoluto das oportunidades perdidas e das prioridades invertidas.

Catapultado ao poder por um movimento nacional pela ética na política, o ex-vice de Collor estreou na Presidência da República como a velhinha do provérbio russo que deixava fora o bebê junto com a água do banho, confundindo os desvios de caráter do seu antecessor com os acertos de um programa de modernização sintonizado com a nova realidade mundial. Modestos avanços da era Collor, como a desestatização da siderurgia e a redução das alíquotas de importação, foram suficientes para sinalizar confiança aos investidores estrangeiros nas enormes potencialidades do Brasil e assim alavancar o mercado de capitais ao dinâmico patamar da atualidade. Já a decisão de expor à concorrência externa setores industriais viciados no aconchego de cartórios protecionistas trouxe benefícios aos consumidores e jogou empresas de todos os portes numa luta sem trégua pela "qualidade total".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sob Itamar, a privatização empacou, o ímpeto da desregulamentação murchou, a quebra dos monopólios saiu da agenda governamental e a inflação saltou do nível perigoso de 25% para o patamar calamitoso de 45% ao mês.

No momento da entrada do real, diz-se que a inflação vai ser pequena, que deverá ser de 3 a 4%. Mas, Sr. Presidente. Srs. Senadores, os salários estarão congelados por 12 meses. Será que a população, que já ganha mal, será que os funcionários públicos civis e militares, com o salário que ganham hoje, conseguirão suportar 12 meses sem reajustes salariais. Será que o somatório de 3%, 4% de inflação ao mês não vai fazer com que as poucas compras de comida da família brasileira se tomem menores?

É de se perguntar se 3% ou 4% é pouca inflação, Sr. Presidente, Srs. Senadores.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Com prazer, Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães – Quero aproveitar a presença de V. Ex^a na tribuna para que V. Ex^a possa me dar algumas explicações, porque eu, infelizmente, não tenho conseguido entender pela simples leitura de jornais ou informações de outros. O que está realmente acontecendo? Vemos muitas discussões, lemos muitos informes e opiniões de economistas, cada um diz um número, não sei baseado em quê. V. Ex^a está dando um número que é uma média até um pouco abaixo daquilo que se imagina que vai realmente acontecer. Mas inflação de 3% a 4% é a inflação anual dos Estados Unidos em dólar. E o Real, segundo o próprio Executivo diz, é mais forte do que o dólar. Só não conseguimos vender o nosso Real na Europa ou nos Estados Unidos porque ninguém aceita. Mas está mais forte do que o dólar. Fala-se também que nessa virada do Real os salários ficaram defasados em torno de 9% a 10%.

Acredito que no final do mês as pessoas vão poder verificar se o dinheiro que receberam dá para comprar as mesmas coisas que compravam no mês anterior. Permite V. Ex^a que eu me estenda só para citar uma experiência que aconteceu comigo. Poderia citar duas, mas vou citar apenas uma. Tenho o hábito de ir semanalmente, ou no máximo de 10 em 10 dias, ao supermercado comprar produtos para lanche. Nunca, com o cruzeiro Real, gastei com essas poucas compras que faço, mais de 150 mil cruzeiros reais. Quando entrou o Real, na primeira vez em que fui ao supermercado, quando recebi a conta, levei um susto: eram noventa e nove reais e setenta e tantos centavos. Quer dizer, 275 mil cruzeiros reais por coisas que eu não pagava 150 mil. Alguma coisa aconteceu. Não sei se está acontecendo com outros artigos. Com remédios, por exemplo, sei que está acontecendo também. Fico na dúvida sobre o que é inflação. Inflação é média de aumento de custos de preços de diversos setores? Não se está aumentando nada ou apenas não se está aumentando salário? Fico sem entender como estão calculando essa inflação, porque falam que até o dia 20 é de 20%; até o dia 25, só se conta o resíduo de não sei quantos dias e tal... Assim, a opinião pública vai sendo massificada cada dia mais, sendo levada a crer que tudo está uma maravilha, tudo está ótimo, tudo está correndo bem. E o que é inflação? Esta é a aula que quero receber de V. Ex^a: o que é inflação e qual é a nossa inflação? Qual a realidade? Preços e salários estão sendo equivalentes ou estes estão abaixo daqueles? É isso que eu gostaria de saber.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Nobre Senador Jutahy Magalhães, agradeço o aparte de V. Ex^a. Todavia, devo dizer que não sou eu um Senador capacitado para explicar a V. Ex^a realmente o que é inflação. Entretanto, sabemos todos nós que o Estado não consegue arrecadar o suficiente, e quando o faz aplica mal o que arrecadou, isso porque não tem controle dos seus recursos. E esse mesmo Estado mantém um Banco Central dependente, cujos diretores e presidente podem ser substituídos pelo Presidente da República a qualquer momento, obrigando-o a emitir moeda para financiar o Estado, com todo o seu desmazelo, e o que acontece? Esse Banco Central vai ao mercado e paga caro pelo dinheiro.

As nossas reservas estão aplicadas no BIS, sediado em Basileia, na Suíça, a 3,22%, segundo resposta ao último requerimento de informações que solicitei ao Presidente do Banco Central. De outra parte, estamos pagando ao mês, no momento, 7 a 7,5% e chegamos a pagar 9 no início do Plano Real. Imagine que nossas reservas, da ordem de 40 bilhões, recebem 3,22, e, ao mesmo tempo, no mesmo mês, em real, para mais de 40 bilhões de dólares de dívida interna, o Governo paga duas vezes e meia. Diz o Governo que usa esse artifício para não deixar que haja maior volume de dinheiro na mão do público, evitando o aumento do consumo e, consequentemente, não ocorra o aquecimento da economia.

Acredito que o povo não dispõe de tanto dinheiro assim para aquecer a economia. O Presidente da República diz que não pode, o Ministro da Fazenda e os seus assessores, o Ministro do Planejamento, nosso querido amigo Senador Beni Veras, todos insistem em dizer que não há dinheiro para dar aumento para o funcionário público e para as Forças Armadas, que seria da ordem de 2,1, 2,2 bilhões. Se pegarmos esses 2,2 e dividirmos por seis meses, vamos ter aproximadamente 350 milhões de dólares por mês; 350 milhões de dólares, creio, não faz nenhum plano afundar; 350 milhões de dólares na economia não são absolutamente nada, se esse dinheiro for para aumentar o salário daqueles que têm necessidade ou daqueles que estão defasados.

Então, não podemos gastar, Senador, 350 milhões de dólares para reajustar esses salários, que são vergonhosos, no entanto, pagamos 3,2 bilhões de dólares de juro no mercado interno. Se o Banco Central diminuir apenas 1,5% o juro pago na captação, te-

riamos recursos suficientes para esse extra na folha de pagamento. Mas isso não acontece. Continua-se pagando taxas altíssimas. O Banco Central continua dependente. Continua-se pagando taxas da ordem de 70 a 80%, em moeda forte, ao ano. É o Governo não muda a política. E o Senhor Presidente, quando chegou à Presidência da República, disse e repetiu, várias vezes, que combateria, primeiramente, o sistema bancário e as taxas de juros.

O Sr. Jutahy Magalhães – Senador Gilberto Miranda, conceda-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Jutahy Magalhães – Até um determinado momento, eu daria testemunho de que houve realmente essa preocupação por parte do Presidente; e os choques com o Banco Central eram constantes, em razão, principalmente, das taxas de juros altos. Até hoje, ouvimos falar que ele continua com essa preocupação, mas há sempre a área econômica que demonstra que não se pode evitar isso, que tem que se manter os juros altos para diminuir a demanda. Será que a nossa inflação é de demanda? É a pergunta. A nossas estatísticas são muito falhas. Tenho ouvido informações – e isso pode ser "chutômetro," também – de que houve uma queda de cerca de 40% no comércio, e a indústria também está com uma grande defasagem de vendas nesses últimos tempos, principalmente neste período do real. Estamos com um estoque ainda bom para poder enfrentar essa falta de demanda, mas o período é muito curto. O que é o combate à inflação, quando é à custa de desemprego, de recessão? Qual é o custo social para o País? Será que estamos tendo esse custo social? Será que as estatísticas demonstram estar havendo uma maior oferta de emprego ou uma diminuição de empregos? A quanto monta essa diminuição de empregos no mercado de trabalho deste País, devido a essa meia ou total recessão, ou previsão de recessão, por falta de demanda ou por qualquer outro motivo? Não existindo salário, não há demanda. É impossível a pessoa comprar sem ter dinheiro para isso. E qual é o sofrimento da indústria e do comércio devido à falta de demanda por falta de recursos? Então, trata-se de um equilíbrio que ainda não consegui perceber para permitir que se dê com êxito aquilo que determina o maior desemprego. Ainda não consegui entender como é que uma política econômica tem êxito no momento em que se criam maiores dificuldades sociais. Não que não se esteja combatendo a inflação; isso está sendo feito, a inflação vai diminuir. Descer de 50% em cruzeiro real para 5% em dólar não é muito diferente, não, mas pelo menos o número é menor, dá a impressão de que houve uma queda – de 50 para 5 há uma queda. Agora, uma coisa é cruzeiro real e outra é dólar ou real. Creio que o principal é medir se esse custo social está existindo ou não, e eu ainda não vi uma discussão, na imprensa ou na televisão, a esse respeito: se está, ou não, ocorrendo um custo social alto para esta diminuição simples da inflação, que é um objetivo a ser alcançado e que todos nós temos de aplaudir se for conseguido.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Senador Jutahy Magalhães, o custo social é brutal. O Estado perdeu a sua capacidade de planejar e, há mais de uma década, não planeja absolutamente nada.

Se os recursos são poucos no seu bolso, V. Ex^a vai planejar como gastá-los melhor para a sua sobrevivência. O Estado não planeja como investir melhor em saúde, educação, recuperação de estradas, treinamento do funcionário público, em absolutamente nada. Com o custo que o povo está pagando, não adianta esse plano, nos primeiros momentos, demonstrar uma maravilha; não adianta insistir em afirmar que a inflação caiu ou achar que, neste momento, o real vale mais do que o dólar, ou seja, que se está

comprando um dólar com R\$ 0,93. Isso tudo é uma mentira!

Se continuarmos acumulando, em junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro, a inflação de 2, 3 ou 4%, em um momento ela vai estourar. E o Governo tem muita culpa, porque – como V. Ex^a lembrou há pouco, no seu discurso – fez tudo para aprovar o Fundo Social de Emergência. E aprovou por quê? Porque tinha loteado mais de 800 cargos a partidos políticos, tinha negociado favores, deixando bem claro que aqueles que votassem contra o Fundo Social de Emergência perderiam os seus cargos. E, vergonhosamente, quase todos os partidos votaram e aprovaram, em primeiro turno, o Fundo Social de Emergência. E a Revisão Constitucional? Se o Governo tinha em mente fazer um plano sério, ele teria que ter se empenhado nos pontos básicos da Revisão Constitucional, pelo menos as reformas fiscal e previdenciária e outros pontos importantes. Porém, nada fez.

Não acredito que o plano, no início, tenha sido criado apenas para ganhar as eleições. Ele foi bem-montado. A equipe do Banco Central é excepcional, suas diretorias são de primeira linha, com um presidente sério. Acho o Ministro da Fazenda competente, assim como o do Planejamento, mas não sei se agüentarão as pressões do Palácio do Planalto. Não sei até quando o próprio Senado Federal deixará que se tenha, depois dos noventa dias, a expansão do meio circulante.

V. Ex^a me perguntava se teríamos deflação. Acredito que temos tudo para que isso ocorra. Durante três ou quatro meses os preços permaneceram em URV; depois, com a entrada do real os preços subiram 40, 50, e até 70%, como no caso dos remédios. Tudo subiu, tudo, é óbvio! A partir do momento em que se congelou pelo pico, com o salário reduzido e com menos dinheiro em circulação, é natural que essas empresas, ou quem estocou, irão ter que reduzir o custo para "desovar". Mas, isso irá gerar o quê? A partir do momento em que o Banco Central tabela e baliza os juros a 8 ou 9%, os bancos, ao invés de emprestar a 9,5 e 10% para um particular ou para qualquer empresário, preferem emprestar ao Governo a 9, 9,5%, porque o risco é zero. Quem vai emprestar para empresário? E qual o empresário que vai tomar dinheiro emprestado ao preço que banco está pagando: 14%? Vejam V. Ex^{as}: o empresário toma dinheiro a 14%, gera seu produto – ele não tem essa margem de lucro – e o coloca no mercado com preço congelado? É humanamente impossível! Conseqüentemente, irá acontecer o que já estamos lendo nos jornais. Senador Jutahy Magalhães: o desemprego. A partir do momento em que o comércio, de um modo geral, e a indústria passam a tomar dinheiro a 14%, todos irão trabalhar com estoques pequenos. Com isso, a indústria, num primeiro momento, dará férias; em um segundo momento, começará a demitir. Estamos em ano eleitoral e não sabemos quem ganhará as eleições. Portanto, não sabemos qual será a nova política. Resultado: ninguém irá investir. Conseqüentemente, continuaremos com o desemprego, pelo menos no próximo ano. Acredito que, em 1995, se não tivermos uma reforma dos pontos básicos da Constituição, o novo Presidente da República não terá condições de governar. Os recursos continuarão sendo mínimos, a população será maior e o Governo terá menos de 10% do que está no Orçamento para aplicações nos setores essenciais.

Então, não acredito, em hipótese nenhuma, que Sua Excelência, tendo que fazer uma base na Câmara e no Senado, fará concessões. Conseqüentemente, haverá um custo social maior para a população. Penso que vamos continuar com o desemprego e talvez tendo uma deflação, agora, num primeiro momento. Mas, mesmo com essa deflação, toda a população comprará menos. O Governo, nobre Senador, não fez absolutamente nada, quando os preços atingiram porcentagens exorbitantes em URV, para punir e controlar. Absolutamente nada! E acho que isso vai continuar, Senador.

O tempo confirmaria a opção preferencial do Governo pelas soluções imediatistas e de meia-sola. Ao invés da reforma tributária para conter o apetite de um Fisco que inibe o investimento produtivo, desestimula a criação de empregos e atrai empreendedores e trabalhadores na clandestinidade. Cito como exemplo o IPMF, que veio somar-se ao caos de cerca de 60 impostos e taxas.

A inflação agora, segundo o Governo, poderá ser de 3 ou 4% ao mês. Pergunto: tem cabimento continuar cobrando 0,25% de IPMF? Em uma inflação de 45% se cobrar 0,25% de cada cheque era um valor pequeno, segundo o Governo. Mas agora, 0,25% de cada cheque, com essa inflação, é um absurdo! O Governo não faz nada, se aproveitando de um ano eleitoral, de um momento em que os Parlamentares estão fora do Congresso, tentando sua reeleição, e mantém o mesmo IPMF. Conseqüentemente, todos estamos sendo penalizados, Srs. Senadores. Todos os que produzem e todos os assalariados, ou seja, quase toda população brasileira.

Pagam-se juros de 14% para se produzir, paga-se IPMF de 0,25%, além de cinquenta e nove taxas e impostos. Não teremos produção, não teremos emprego e vamos continuar com uma economia da década de 70, com 150 ou 160 milhões de habitantes.

Ao invés do decidido apoio a uma reforma constitucional digna deste nome, que desatasse os nós do monopólio estatal, da xenofobia econômica e do desequilíbrio fiscal entre União, Estados e Municípios, o Executivo desperdiçou o seu poder de articulação política e barganha parlamentar com o remendo apelidado de Fundo Social de Emergência.

Senador Jutahy Magalhães, esse foi o maior estelionato de 1994, que passou na "cara" do Congresso e que os partidos votaram favoravelmente, em detrimento de todo o trabalho do nobre representante do Espírito Santo, Senador João Calmon, que tentou fazer com que inclusive o PMDB votasse contra a modificação com relação à Educação. Estelionato de 19,2 bilhões de dólares, colocado na mão de um regime presidencialista, de um Presidente da República que não tem nenhum apetite para fiscalizar nem para cobrar para onde está indo esse dinheiro. E se está indo como vai nas mãos dos burocratas está sendo mal-aplicado, desperdiçado. Como disse V. Ex^a, esse dinheiro está sendo usado até em mudança de diplomata. Isso é lamentável! Isso é o que sabemos, agora não sabemos quanto mais desse dinheiro, porque está tudo num bolo só do Tesouro, o que ele usa no mês a mês, com essa inflação de 3%, daqui para a frente, ou 4, qualquer que seja, esses 19,2 bilhões de dólares, no final do ano, se não aplicados mensalmente, diariamente, de acordo com a arrecadação, é claro que serão muito menos. E isso está sendo manipulado pelo Tesouro, vai continuar sendo manipulado por ele, e o Presidente jamais vai saber o que se passou durante o ano de 94, quando ele tinha 20 bilhões de dólares para atenuar um pouco a crise neste País.

Se se aplicasse um pouco mais na produção, se se aplicasse um pouco mais na saúde, se se aplicasse um pouco mais na educação, teríamos, no futuro, talvez no ano 2005 ou 2010, um outro tipo de juventude, uma juventude mais saudável, uma juventude mais preparada em termos de ensino. Mas isso, lamentavelmente, Senador Jutahy Magalhães, não vai acontecer. Estamos no mês de julho, eles vão continuar gastando, e gastando mal, e o Estado vai continuar desperdiçando como sempre desperdiçou. O apelido, aliás, é bem revelador, pois quem se ocupa obsessivamente do emergencial perde de vista o essencial. O Plano Real está nascendo sob esse mesmo signo fatídico. Em poucos meses, coincidindo com o fim da campanha eleitoral, a moeda forte virará "ouro de tolo", já que não foram cumpridos quaisquer dos pressupostos capazes de conferir duradoura estabilidade à economia: a reforma fiscal, simplificando a tributação, do lado da Receita e racionalizando os gastos públicos, do lado da despesa, patrimonial, reto-

mando um cronograma abrangente e agressivo de privatizações; e a reforma previdenciária, extinguindo aposentadoria por tempo de serviço e liberando a formação de fundos privados para um choque de concorrência com o combalido INSS.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o sucesso dessa agenda de reestruturação do Estado e a liberalização da economia dependerá, por sua vez, de outro pressuposto, ainda mais fundamental: a entronização do Banco Central como guardião do valor da moeda, independente de pressões políticas eleitoreiras, graças a uma diretoria com mandato fixo e não-coincidentes com o do Presidente da República, a exemplo do Bundesbank, alemão, e do Federal Reserve Bank, o Banco Central norte-americano.

A estonteante sucessão de cinco moedas diferentes em menos de dez anos, realçada pelo fracasso da heterodoxia aqui e lá fora, já deveria ter ensinado aos políticos e autoridades econômicas que a inflação é excesso de meio de pagamento sob a disponibilidade de bens e serviços, e ponto final!

Senador Jutahy Magalhães, imagine V. Ex^a que os Estados Unidos têm um déficit, hoje, da ordem de 3,2 trilhões de dólares e continuam com um déficit sucessivo todos os meses em seu balanço de pagamentos, indo ao mercado e tomando dinheiro do mundo inteiro, há trinta anos, com juros absurdos de 7,5% para títulos de trinta anos: enquanto nós, com a moeda famosa, forte, que se diz o real, tomamos dinheiro a 9,5% ao ano. Há dois meses, o Governo americano pagava por esse dinheiro 4%, 4,30%, 5%.

Portanto, se não tivermos um Banco Central independente, se não tivermos um Banco Central que guarde o valor da moeda, um Banco Central que não esteja na mão do Presidente da República, jamais teremos uma moeda forte. Submetido à vontade política, a conchavos políticos com os partidos para se ter uma base parlamentar forte, ou fraca, como a do Presidente da República hoje no Congresso, Sua Excelência concederá empréstimos aos Estados e fará com que a União avalize vergonhosamente.

Essa última medida provisória do real determina que, durante noventa dias, não haverá aval para Estados nem Municípios. Sobre isso reclamou o Governador do Ceará, que, por estar em dia com os seus pagamentos, entende não merecer o mesmo tratamento concedido aos outros Estados. Creio que S. Ex^a, o Governador do Estado do Ceará, de cujo pensamento político e a forma como trata a classe política divirjo, tem razão, pois o Estado que não está inadimplente merece um tratamento diferenciado.

Tenho tido oportunidade de observar que, a todo momento, chegam a esta Casa pedidos de empréstimos e financiamentos de Estados que não têm condições de fazê-lo. Mesmo quando se lê no relatório do Tesouro Nacional que o Estado não tem condições de pagar o empréstimo, e esta Casa aprova a solicitação.

Hoje, quando o Senador José Paulo Bisol criticava duramente a imprensa, constavam da Ordem do Dia vários pedidos de concessão de rádio. É um festival, pois se procura favorecer o pai, a mãe, o irmão, a tia, com renovação após dez ou quinze anos.

Infelizmente, nada muda. Não se lê, vota-se de qualquer jeito, até com o plenário vazio. Nesses 18 meses de Casa, tenho presenciado um comportamento completamente diferente de uma maioria. Trata-se da maioria dos ausentes e não daquela que vem a esta Casa, que policia, que está presente, atenta e, se muitas vezes não consegue ver tudo, é porque não temos condições de estar em todos os lugares ao mesmo tempo, seja nas comissões, no plenário do Congresso ou em visita a Ministérios.

O número de ausentes é lamentável, pois varia de 50% a 80%, diariamente. Enquanto tivermos uma ausência daqueles que foram eleitos pelo povo para representar seu Estado, teremos um Executivo emitindo mais de 230 medidas provisórias neste ano, governando por medidas provisórias, reeditando-as, e o Congresso

completamente calado, cedendo o tempo inteiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, somente um Banco Central com autoridade para fechar as torneiras do financiamento da ineficiência governamental poderia dar o tão esperado "freio de arrumação" do descontrole público. Executivo e Legislativo parariam de "brincar de Orçamento". A proposta deste ano será votada em agosto, ajustando as previsões de custeio e de investimento a metas claras e rigorosas da expansão monetária. O Estado não teria alternativa além de reorientar-se para aquelas funções básicas de que hoje vergonhosamente se omite: saúde, educação, segurança, saneamento básico e defesa externa. E a iniciativa privada tornaria sua parceira no resgate da dívida social, criando oportunidades de trabalho, bem-estar e dignidade para todos os brasileiros.

O que mais dói, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é pensar que essa solução estava, ainda está, pronta e a tempo, toda ao alcance do Presidente, sob a forma de dois projetos de lei complementar dos Deputados Francisco Domelles, do PPR do Rio de Janeiro, e José Serra, do PSDB de São Paulo, ambos apresentados em 1991. E diga-se de passagem: o próprio Presidente da República, quando então Senador da República, apresentou projeto de independência do Banco Central.

É lamentável ver a mudança de atitude de alguns Colegas enquanto Senador e, depois, ocupando um cargo no Executivo, como o nosso ex-Ministro da Fazenda e o atual Presidente da República. É triste como os homens mudam, tão rapidamente e para pior. É lamentável que se esqueçam, com tanta facilidade, daquilo que pregaram, que propuseram, do que foi analisado nas Comissões e do que assinaram embaixo, adotando, hoje, uma atitude completamente diferente.

O Sr. Jutahy Magalhães – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães – Apenas para fazer uma leve crítica ao candidato de hoje. S. Ex^a, realmente, quando chegou ao Ministério da Fazenda solicitou que esquecessem seus escritos, que as coisas seriam diferentes. Mas também há o outro lado da moeda. V. Ex^a tem que fazer justiça, pois S. Ex^a foi e voltou a ser Senador. Como Ministro, combatia os aumentos de civis e militares; agora, como Senador e candidato, posiciona-se a favor do aumento dos civis e militares. Exigia o IPMF e apregoava ser contra o referido imposto, o qual deve ser eliminado. V. Ex^a tem que fazer justiça: S. Ex^a aumentou e diminuiu, foi e voltou; deve estar empatado na história.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Senador Jutahy Magalhães, tive a oportunidade de, no ano que passou, ser o Relator de uma medida provisória do Executivo, em que acrescentei um artigo, determinando que todos os que pagassem os seus impostos sonegados e de que a Receita Federal não tivesse conhecimento; se eles se apresentassem, declarassem o imposto devido e o pagassem, extingua-se a punibilidade. Imaginem: o fisco era composto de 15 mil fiscais. Hoje tem 5 mil – apenas 2 mil nas ruas; é praticamente, não, é absolutamente impossível fiscalizar os contribuintes, as empresas, as indústrias e tudo o mais. Se dessemos a oportunidade aos devedores de declarar, pagar e evitar a pena, o Estado receberia alguma coisa a mais. Não sei precisar quanto, mas com certeza algum recurso a mais entraria nos cofres públicos. E desse recurso, talvez 50% poderia ser mal-aplicado, mas alguma coisa iria ser aplicada em favor da população.

O Sr. Ministro da Fazenda, hoje candidato à Presidência da República, convenceu a Presidência a vetar esse artigo. Conseguimos aprovar a medida provisória no Congresso. Todos os partidos votaram favoravelmente, inclusive o PT, o PC do B, o PSDB, absolutamente todos eram favoráveis. Aprovada a medida provisória,

o Ministro da Fazenda pediu que fosse vetado o artigo que perdoava aqueles que pagassem o tributo atrasado. Fui procurar nos Anais desta Casa. Acredite, V. Ex^a: dois anos antes, foi o próprio Ministro da Fazenda quem pediu o veto, o Senador Fernando Henrique, muito mais escancarado, tinha apresentado um projeto – ele apresentado, ele assinado – que não só acabava a punibilidade mas também concedia uma série de outros incentivos a quem pagasse.

Então, observe V. Ex^a: quando Senador, faz-se tudo para receber o recurso atrasado, até acaba-se a punibilidade; quando Ministro, não – vamos punir, vamos amedrontar, vamos fazer não sei o quê. Vamos fazer tudo aquilo que choque o empresário, que choque a população, que a faça ter medo de ser presa, ter medo de ser privada da sua liberdade. Isso assusta e, assustando, ele teria uma adesão maior da população no sentido de não sonegar, de pagar os impostos e, conseqüentemente, arrecadaria mais recursos.

Acho que isso não pode acontecer. Acho que é o que está acontecendo no momento com o Partido dos Trabalhadores. O Partido dos Trabalhadores sempre falou e sempre gritou. O Sr. Luís Inácio Lula da Silva afirmava, no ano passado, que no Congresso havia trezentos "picaretas". Quando instalou-se a CPI do Orçamento, todo mundo falou: "Lula tinha razão, o Lula estava certo, só há "picaretas" no Congresso". E a classe política pagou, e paga até hoje, e os familiares dos políticos pagam e continuarão pagando pela afirmação de que todos somos "picaretas", sem distinção.

Agora, as coisas mudaram. É interessante. Hoje, fiz questão de apartear o Senador Bisol. Quando o Senador teve acesso a toda a documentação apreendida pela Polícia Federal, tudo foi parar nas mãos dele, primeiro, porque ele estava lá não com autorização do Presidente da CPI, Senador Jarbas Passarinho; sem autorização nenhuma. Lá ele tinha ido; sem autorização nenhuma, ele tinha ficado com essa documentação; sem autorização alguma, ele tinha chamado os Parlamentares à sua casa, e todos lá foram para efetivamente analisar aquela documentação. Em momento algum, o Presidente da CPI, Jarbas Passarinho, teve em mãos os 140 nomes.

Quando o Sr. Bisol, depois da CPI, ou em um dos intervalos da CPI, esteve no Programa Jô Soares, ele disse que isto daqui era um "congressinho", que aqui no Parlamento era uma brincadeira. Não vi em momento algum agora o Líder do PT dar o tratamento que ele deu a todos os Parlamentares, ao Congresso Nacional, onde havia "picaretas", quando a emenda foi apresentada pelo seu colega de chapa.

Como eu disse hoje em aparte ao Senador José Paulo Bisol, o problema dele não é político, o problema é moral. Quando participávamos da CPI, o Senador Bisol argumentava – e V. Ex^a esteve presente – que nos papéis que entregou havia dezenas, centenas, milhares de emendas de colegas nossos Parlamentares que não tinham sido aprovadas. Não tinham sido aprovadas pelo Relator; não tinham sido votadas, e as pessoas que apresentaram essas emendas que não foram aprovadas receberam o mesmo tratamento que receberiam se as emendas tivessem sido aprovadas.

Então, acho que a imprensa está dando hoje ao Senador José Paulo Bisol, em relação à sua emenda, a mesma interpretação que deu àqueles parlamentares que tiveram emendas não aprovadas, que tiveram emendas não aceitas pelo Relator à época e que foram investigados. Isso aconteceu, e V. Ex^a, que estava presente, sabe disso.

O Sr. Jutahy Magalhães – V. Ex^a me permite outro aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Senador, em primeiro lugar, permita-me discordar quando V. Ex^a afirma que o problema do Senador José Paulo Bisol é moral. Entendo, como S. Ex^a próprio afirma, que o Senador cometeu um erro ao assinar aquelas emendas; e isto pela condição dele, porque todos assinamos, todos apresentamos emendas, com raríssimas exceções – eu próprio tenho um pensamento contrário com relação a essas emendas, embora eu também assinasse emendas. Então, não vejo na assinatura ou mesmo na apresentação da emenda uma questão moral. Logicamente, se uma emenda for apresentada com vistas a obter benefícios pecuniários ou de qualquer espécie, V. Ex^a, então, terá razão em afirmar que se trata de uma questão moral. Todavia, quando V. Ex^a o faz apontando pelo fato de se ter apresentado emendas, tenho que contraditar para dizer que se trata de uma questão política, ou ainda, de um erro político que S. Ex^a cometeu. Não se trata nem mesmo de uma questão ética. No caso específico, tive oportunidade, em aparte ao Senador José Paulo Bisol, de dizer-lhe o que penso. Infelizmente, discordo de V. Ex^a nesse aspecto. Podemos até considerar que S. Ex^a errou, que foi um erro grosseiro a apresentação daquela tese de que havia um conluio de empreiteiras, um governo paralelo, etc; mas, enfim, cada um tem a sua impressão daquela posição que S. Ex^a tomou. O Senador José Paulo Bisol realmente declarou isso. Eu apenas discordo de V. Ex^a quando diz que o Senador foi responsável pela apresentação daqueles nomes à imprensa. Eu estava presente e posso dar o testemunho de que isso ele não foi responsável; pelo contrário, vi a grande preocupação de chamar a atenção dos Parlamentares para que tivessem cuidado com aquela informação pois que os documentos não se constituíam em provas contra as pessoas mencionadas e que seria levianidade apresentar aquelas pessoas como responsáveis por atos. Isso eu ouvi dele, na presença de inúmeros jornalistas. Ele fazia essa afirmação.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Senador, permite-me apartear-lo?

O Sr. Jutahy Magalhães – Eu estou aparteando V. Ex^a. Seria contra-apartear.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Eu queria entrar nesse seu aparte, porque realmente não pudemos, na hora, trocar idéias a respeito do que aconteceu.

Senador, lembra-se V. Ex^a – e lembra-se muito bem – de quando se convocou mais de cinquenta jornalistas, todos os canais de televisão. O Senador Bisol sentou-se. O Presidente da CPI, Senador Jarbas Passarinho, desconhecia o teor da denúncia, e isso o Presidente da CPI disse a ele. E o Senador Jarbas Passarinho falou-me várias vezes que desconhecia aquilo que ele iria dizer. Disse-me o Senador Passarinho que, em nenhum momento, teve em mãos relação de nomes nenhuma. E, no outro dia – lembre-se V. Ex^a –, estavam todos os nomes nos jornais. E mais: à noite, no **Jornal Nacional** e nos outros jornais de televisão, dava-se o nome de todo mundo, e dava-se a sigla. Ele não falou nome por nome.

O Sr. Jutahy Magalhães – V. Ex^a me permite agora continuar o aparte?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Peço permissão aos nobres Senadores para lembrar que a presente sessão terminará às 18h34min e que, logo em seguida, será realizada sessão extraordinária do Senado, se houver número.

O Sr. Jutahy Magalhães – Gostaria apenas de concluir meu aparte, Sr. Presidente. Penso, Senador Gilberto Miranda, que V. Ex^a está confundindo dois episódios. Para mim, V. Ex^a está referindo-se àquele documento encontrado na casa de um funcionário, de um diretor da Odebrecht.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Exatamente!

O Sr. Jutahy Magalhães – Então V. Ex^a deve estar confundindo os fatos, já que houve vários episódios naquela CPI. Daquela reunião da Comissão na casa do Senador Bisol – acredito que o Senador Francisco Rollemberg era um dos membros da sub-comissão que não tinha aquele conhecimento global –, participaram vários membros, dentre eles o Senador Jarbas Passarinho. Naquela oportunidade, tomou-se conhecimento dos nomes que constavam daquele documento. Soube que, naquela reunião – eu não estava presente nesse episódio –, houve a preocupação de não revelar-se à opinião pública os nomes que lá constavam. A entrevista não foi convocada pelo Senador Bisol, mas sim pela Comissão, para que S. Ex^a pudesse dar uma explicação sobre a maneira como estava sendo tratado aquele episódio. A partir daí, ficou a idéia de que era necessário, uma vez que eles estavam encarregados de examinar aquela questão, levar à imprensa um fato sem as distorções que estavam ocorrendo. Nesse episódio, que já era do conhecimento da direção da Comissão, posso testemunhar a preocupação do Senador Bisol no sentido de que não houvesse apresentação à opinião pública de nomes que não estivessem inculcados. Não havia nenhuma investigação feita, não se sabia se aqueles nomes eram de fulano, de beltrano ou de sicrano, ou se não era. Isso, ouvi dele e é por isso que hoje sinto-me tranquilo em dar esse testemunho: Quanto a se criticar que ele tenha falado isso ou aquilo nessa questão...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Srs. Senadores, são 18h33min, é a sessão deverá terminar às 18h34min.

Com o assentimento dos Srs. Senadores, prorrogo a sessão por mais três minutos, para que o nobre apartante conclua o aparte e o nobre orador encerre suas considerações.

O Sr. Jutahy Magalhães – Sr. Presidente, vou concluir o meu aparte dizendo apenas isso: eu também critiquei e critico aquela afirmação de que aqui é o "senadinho", é o "congressinho". Critiquei na hora e posso criticar agora. Essas críticas podemos fazer, essas discordâncias são democráticas. Agora, permita que eu discorde de V. Ex^a, quando diz que foi um erro moral do Sr. Senador. Não, foi um erro político.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Por quê?

O Sr. Jutahy Magalhães – Porque ele não deveria assinar emendas, pela circunstância que envolveu o seu nome na CPI.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Como? Ele é Senador e tem direito a 25 emendas!

O Sr. Jutahy Magalhães – Ele tem direito, mas foi um erro político utilizar-se daquele direito.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Um erro político não é um erro moral?

O Sr. Jutahy Magalhães – Não, o erro político e o erro moral são coisas completamente diferentes.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Se o valor está maior e com isso se beneficia alguém... Hoje, ele admitiu aqui que a emenda estava com valores um pouco superiores, e isso está nos Anais da Casa.

O Sr. Ronan Tito – V. Ex^a me concede um aparte? (Assentimento do orador.) – É pouca coisa: algo como 380 mil dólares para 8 milhões de dólares. Isso é um erro aritmético, então.

O Sr. Jutahy Magalhães – Inclusive, não me atrevo a fazer essa discussão, porque deveria ter sido feita na presença dele.

O Sr. Ronan Tito – Eu acho que não.

O Sr. Jutahy Magalhães – Ele veio aqui defender-se e deu a quem quisesse a oportunidade de acusá-lo. Isso deveria ocorrer na presença dele.

O Sr. Ronan Tito – Eu acho que não deveria, porque ele não nos deu essa oportunidade, quando foi para a televisão dizer que este é um "congressinho" que tem mais de 100 corruptos e não

os nominou. Ai está o grande crime. Eu posso ser corrupto e V. Ex^a também pode estar sob a suspeição de corrupção. Por quê? Porque há mais de 100 corruptos, e são 582 Congressistas. Por que não eu e V. Ex^a? Nós não temos a estrela na testa. Ele não nos deu essa oportunidade de defesa. Acho que lhe demos a oportunidade de defesa, na medida em que ele veio fazê-la e deixamos que falasse. Aliás, ele não fez defesa nenhuma para o Senado Federal, nem sequer se dirigiu ao Presidente do Senado Federal. Dirigiu-se à imprensa o tempo todo; utilizou, mais uma vez, a tribuna para se dirigir à imprensa. Não se dirigiu aos Senadores e à Presidência da Mesa em nenhum momento. Sr. Presidente – só para colocar as coisas mais friamente nos devidos lugares –, essa CPI foi feita para não se revisar a Constituição. Só isso. Quem ainda não se deu ao trabalho, terá que me ouvir agora dizer o que pode ou não uma CPI. A Constituição diz, no seu § 3º do art. 58:

§ 3º As comissões parlamentares de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente, mediante requerimento de um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Mandamos alguma denúncia ao Dr. Aristides Junqueira, Procurador-Geral da República? Não! Transformamos aqui em tribunal e julgamos as pessoas, de um modo tal que rompemos com todos os ritos civilizados do julgamento. Os relatores, de preferência promotores de justiça; estabelecemos aqui no Brasil o macartismo do moralismo, em que alguns eram donos da moralidade. Nobre Senador, não quero discutir se foi erro moral ou político. Pode ser até aritmético. Uma ponte sobre um ribeirãozinho se faz com quinhentos mil dólares e a emenda será de oito milhões de dólares. V. Ex^{as} estão dizendo que um é erro político e o outro é erro moral. Diria que é um erro aritmético, matemático, isso descoberto por algum membro do meu partido ou do PFL, mas, pelo Sr. Bisol na CPI, não seria erro político. Não seria. Hoje nós estávamos discutindo aqui, à boca pequena, se ele errou ou não, se está certo ou não o julgamento. Segundo o Código de Processo Penal? Não sei. Segundo o Código de Processo Civil? Não sei. Segundo a Constituição? Sei, está aqui e foi lido por mim. O que eu acho mais duro e pesado é o seguinte: é o Senador José Paulo Bisol julgado segundo os critérios do Senador José Paulo Bisol. Ele estaria na fogueira. Se o Senador José Paulo Bisol, pelos fatos que foi acusado, fosse julgado pelos critérios do Senador José Paulo Bisol, ele estaria na fogueira. Isso é só o que sei dizer. Não daríamos a ele – segundo os critérios dele, não os meus – nem o benefício da dúvida. Segundo os critérios dele, não os da Constituição, nem os do Código de Processo Civil. O Presidente desta Casa é um advogado. Ele sabe que um julgamento no mundo todo se faz através de um rito processual. Começa-se o inquérito – nós temos um grande cirurgião e também advogado, Senador Francisco Rollemberg, que sabe –, a formação do inquérito é uma peça independente em que entra a Polícia Civil sob a direção do delegado de polícia. Depois de formado o inquérito, ele é remetido ao promotor, que avalia ali se há elementos para incriminar. Se houver elementos para incriminar, é mandada a denúncia e o juiz a aceita ou não. Se ele aceita a denúncia, estabelece o rito. Estabelecido o rito, vamos ter o contraditório, e dentro dele, muitas vezes – e não só nele, mas também durante o inquérito –, temos a obrigação do sigilo. Os nossos companheiros foram julgados na imprensa sem direito de defesa. Julgados! E hoje ele vem falar aqui que contra ele

existe uma perseguição? E depois que se julga na imprensa, que o Brasil inteiro sabe de tudo, que sai na televisão... Eu já contei essa historinha – já vou concluir, Sr. Presidente – contando uma outra, da Igreja antiga. Dizem que uma mulher teria falado mal da honra de outra mulher. E um belo dia foi ao padre se confessar. E, naquele tempo, quando as confissões eram de pecados graves, passavam a ter que ser confissões públicas. E o padre disse a ela que teria que fazer uma confissão pública, porque ela havia dito, esparado na cidade que tal mulher tinha prevaricado, e agora vinha confessar que a outra mulher não havia prevaricado. "Eu perdô a senhora" – disse o padre – "mas a senhora pegue uma galinha, tire todas as suas penas, suba na torre mais alta da igreja e jogue de lá todas as penas e depois a senhora desça e apanhe todas elas; quando a senhora tiver catado a última pena, venha aqui buscar o seu perdão." Se fosse dada ao Senador José Paulo Bisol essa mesma penitência, se ele fosse julgado segundo os seus próprios critérios, e não segundo critérios do Código Civil, nem do Código de Processo Penal e nem da Constituição, quando será que ele teria a sua absolvição? Ou colegas nossos não foram injustamente acusados? Eu gostaria que alguém dissesse aqui que os nossos colegas não foram injustamente acusados! Homens da maior honorabilidade. De repente abro o *Jornal do Brasil* e vejo os nomes de Antonio Mariz e Almir Gabriel. Pelo amor de Deus, onde é que estamos? Será que esquecemos tudo?

O SR. GILBERTO MIRANDA – Foi nessa famosa lista dessa famosa entrevista.

O Sr. Ronan Tito – Será que esquecemos tudo?

O Sr. Jutahy Magalhães – Continuo afirmando que a lista não foi divulgada por culpa do Senador José Paulo Bisol.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Para concluir, Sr. Presidente, Srs. Senadores. O nome do Senador Bisol surgiu única e exclusivamente porque dizíamos que a classe política e o Presidente da República, como também o ex-Ministro e hoje candidato a Presidente, Fernando Henrique Cardoso, quando no Senado têm uma postura e quando no Executivo têm outra. E dizia eu que quando Luiz Inácio Lula da Silva criticava, no ano que passou, os parlamentares, ele tinha uma postura. Hoje, como se trata do seu vice, ele tem outra postura.

E hoje vimos também o Senador José Paulo Bisol dizer – e ficou registrado nesta Casa – que tem dois pesos e duas medidas.

Disse muito bem o Senador Ronan Tito: na fogueira dele, Bisol, ele próprio estaria queimado, porque as emendas de outros que eram maiores, ou as emendas de outros que não foram apreciadas pelo relator e não foram votadas, foram causa da inclusão dos seus autores. Na emenda de S. Ex^a, que têm um errinho a mais, que ainda não foi apreciada e que S. Ex^a retirou, o erro não existe.

Acho que S. Ex^a deveria ter falado mais para o Senado e menos para a imprensa, mas, lamentavelmente, não o fez.

Finalizarei o meu discurso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Pediria que V. Ex^a encerrasse imediatamente, ou desse o seu pronunciamento como lido, porque temos que convocar a sessão extraordinária e já houve duas prorrogações!

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, não devo demorar mais que dois ou três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – E pediria que V. Ex^a não permitisse mais apartes, porque V. Ex^a ocupa a tribuna para tratar de um assunto e é apartado, e trata de outros. A Mesa tem responsabilidades.

Estou recebendo reclamações de funcionários, daqueles que precisam acompanhar a votação da sessão extraordinária. O Presi-

dente precisou sair, me deixou na Presidência e estou numa situação difícil. De modo que pediria a V. Ex^a que encerrasse. É mais uma tolerância da Mesa. No máximo dentro de dois minutos.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, é lamentável, porque toda vez que ocupo a tribuna eu e V. Ex^a temos um pouquinho de conversa a mais.

Acho que no aparte...

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não é só com V. Ex^a. Há poucos dias foi com mais dois Srs. Senadores.

Gostaria que V. Ex^a estivesse aqui no meu lugar, presidindo os trabalhos, com a responsabilidade de Presidente, e um orador falasse muito além do limite não só do prazo para ocupar a tribuna, mas da hora da sessão!

A sessão deveria ter terminado às 18h34min. São 18h45min e ainda vamos ter uma sessão extraordinária.

Pediria que V. Ex^a concluísse. Tenho muita admiração e atenção por V. Ex^a.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Eu também por V. Ex^a e lamento, pois toda vez que ocupo a tribuna acontece a mesma coisa.

Penso, Sr. Presidente, que deveria ser diferente hoje, este Congresso está vazio, dificilmente teremos essa sessão extraordinária. E sabe bem V. Ex^a que poucos são os Senadores que vêm à Casa. E um Senador, quando ocupa a tribuna, sabe V. Ex^a, não tem assunto específico. O discurso pode ser específico, mas os apartes modificam completamente o ritmo das coisas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a já falou mais de dois minutos. A sessão extraordinária é para aprovar dois requerimentos referentes às Forças Armadas, que têm merecido de V. Ex^a uma atenção extraordinária, inclusive na defesa dos vencimentos. Pediria a V. Ex^a que encerrasse o discurso.

O SR. GILBERTO MIRANDA – Sr. Presidente, em consideração a V. Ex^a, em consideração às Forças Armadas, não tenha dúvida de que teremos sessão extraordinária e aprovaremos os dois requerimentos de urgência, que inclusive o meu Partido assinou.

Volto ao meu discurso.

O que mais dói, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é pensar que essa solução estava – ainda está! – pronta e o tempo todo ao alcance do Presidente, sob a forma de dois projetos de lei complementar dos Deputados Francisco Domelles (PPR-RJ) e José Serra (PSDB – SP), desde 1991: o primeiro trata especificamente da autonomia da autoridade monetária; o segundo a insere na regulamentação do art. 192 da Constituição Federal, referente ao Sistema Financeiro Nacional. No entanto, sem uma demonstração nítida do interesse do Executivo em sua urgente aprovação – afinal de contas, esta é a lógica do regime presidencialista! –, os projetos continuarão a se arrastar inutilmente pelos desvãos do processo legislativo, à espera do golpe de misericórdia do seu arquivamento definitivo.

Ao que tudo indica, Itamar Franco prefere gastar todo o seu tempo, energia e prestígio parindo uma enxurrada de medidas provisórias (nada menos que 211 expedidas em sua gestão até agora!); desorientando os agentes econômicos com intromissões intempestivas nas relações contratuais de escolas, de locação de imóveis e planos de saúde; e brandindo a Lei Antitruste, no intuito de garantir o sucesso do Plano FHC-2 até a abertura das urnas e não como ferramenta estratégica de desenvolvimento ordenado dos mercados a longo prazo. Nos intervalos, um chopinho com a garotada da UNE, que ninguém é de ferro e a vida de "presidente acidental" não é moleza...

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, gostaria de concluir lembrando as palavras do economista Thomas Sargent:

Uma inflação alta e persistente é, sempre e em qualquer lugar, um fenômeno fiscal, no qual o banco central é um cúmplice monetário.

Outro assunto quero tratar neste momento, Sr. Presidente.

Como não poderia deixar de ser, assomo a esta tribuna para me unir a 150 milhões de torcedores brasileiros numa homenagem sincera, vibrante e agradecida aos heróis de nossa Seleção Tetra-campeã Mundial de Futebol.

Uma geração, cinco copas e incontáveis sofrimentos depois, o Brasil pode reviver a mágica alegria de assistir ao capitão Dunga repetindo o gesto triunfante de Belini em 58, Mauro em 62 e Carlos Alberto em 70.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, à medida que todos nós vamos emergindo da santa ressaca que sucedeu à explosão dionisiaca das comemorações da noite do último domingo, velhas indagações sobre os múltiplos, sutis e misteriosos vínculos entre futebol e brasilidade voltam a desafiar nossa compreensão.

Já se tornou lugar-comum da psicologia de botequim a visão desse esporte como mecanismo compensatório e válvula de escape para as frustrações políticas, econômicas e sociais que nós, brasileiros, acumulamos em nosso amargo cotidiano.

De outra maneira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como explicar o pathos que a cada quatro anos se apossa de nossos compatriotas, de todas as regiões, raças, credos e classes, desviando suas preocupações de planos econômicos e campanhas eleitorais para um gramado em qualquer ponto do planeta onde o escrete canarinho defende a honra nacional com as armas pacíficas do dribble e da cabeçada, da ginga e da garra?

É um processo de inversão de significados que faz a delícia de qualquer antropólogo ou semiólogo: todas as considerações de ordem prática que costumam isolar as pessoas umas das outras numa tão extenuante quanto prosaica luta pela vida, passam para segundo plano. A única coisa séria, aquilo que realmente importa é formar uma imensa corrente de solidariedade para vibrar, torcer e sofrer com o espetáculo lúdico do toque de bola.

Eu mesmo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ouvi demais de um jornalista especializado em política ou economia o desabafo de que suas editoriais deveriam simplesmente suspender atividades durante a Copa do Mundo, já que nem suas "fontes" nem seus leitores tinham cabeça para refletir sobre esses áridos temas...

Ora, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a seriedade de que o futebol se reveste em nossa consciência coletiva, o lugar privilegiado que ocupa em nossa cultura impõem uma reflexão acurada que de modo algum exclui a paixão que lhe devotamos. Ao contrário, usando essa paixão popular como fio condutor de nossa meditação poderemos, quem sabe?, equacionar os dilemas que há tanto dilaceram e paralisam nossa sociedade.

Nessa jornada futebolística às profundezas da alma brasileira, invocarei a proteção e a inspiração de dois eminentes pensadores patrióticos: o falecido jornalista e teatrólogo Nelson Rodrigues, pai da moderna dramaturgia brasileira, e o antropólogo Roberto Da Matta, hoje, sem dúvida, o maior expoente de nossas Ciências Sociais, pesquisador do Instituto Kellogg de Estudos Internacionais e titular da Universidade Notre Dame, em Indiana (Estados Unidos).

Cada um, a seu modo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, contando apenas com sua lucidez e honestidade intelectual arrostou a indiferença, o despeito e a miopia das panelinhas de subliteratos colonizados e do academicismo politicamente correto, que até pouco tempo atrás, numa postura elitista, recusavam-se a admitir a transcendência do esporte das multidões ou, num gesto típico de leviandade intelectual, limitavam-se a rotulá-lo de ópio das massas.

No paciente garimpo da crônica esportiva, o autor de "Vestido de Noiva" tomou a si a tarefa de regar a frágil plantinha da auto-estima nacional. Aprofundando o veio aberto por seu irmão mais velho, o também jornalista Mário Filho, que cognominou, com justiça, de "o Homero do esporte", Nelson Rodrigues fez de suas colunas no **O Globo**, no **Jornal dos Sports** e na revista **Manchete** o púlpito para exorcizar nossos complexos de inferioridade.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a reflexão rodrigüiana pôs a nu as cicatrizes deixadas pela humilhante derrota da Seleção Brasileira frente ao Uruguai em 1950. Aquela decepção dramatizou a tendência do brasileiro a se comportar como um "Narciso às avessas que cospe na própria imagem". Ora, Nelson Rodrigues intuindo que um povo que não se sente campeão jamais chegará a sê-lo, colocou seu talento a serviço da edificação dos pressupostos psicológicos de nossas futuras vitórias.

Qual bardo da Antigüidade, infundiu nas campanhas da Seleção a resplandescência da epopéia. Uma epopéia protagonizada por heróis que sua pena gravou para sempre na memória afetiva dos brasileiros. Foi ele, por exemplo, o primeiro a distinguir Pelé, um tímido pretinho com a idade do nosso Ronaldo na Copa de 58, com o título eterno de Rei do Futebol.

Foi Nelson, também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que em meio à dor da derrota de 66, paternalmente pôs o Brasil no colo, consolou-o e reanimou-o com a perspectiva do tricampeonato. Um sonho rumo ao qual, mais uma vez, ele soube, como ninguém, canalizar nossas energias, até a vitória final.

Estilo paradoxal, metáfora retumbante, hipérbole apaixonada, Nelson Rodrigues foi o nosso generalíssimo no front psicológico da guerra do futebol. Ele nos transmitiu a confiança sem a qual povo algum consegue ser vitorioso dentro ou fora do gramado.

Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é como se eu pudesse ouvir Nelson Rodrigues, em seu repouso eterno, a brava-tear numa roda de arcanjos, serafins e querubins: "Estava escrito há seis mil anos antes do Paraíso que o Brasil seria tetracampeão!"

Aquilo que Nelson Rodrigues entreviu com sua sensibilidade de poeta, Roberto DaMatta compreenderia com o rigor da perspectiva antropológica: o futebol funciona a um tempo como microcosmo da nossa ordem social e contraponto magnificador de suas mazelas. O brasileiro que, viciado na mafandragem e obcecado por levar vantagem em tudo, zomba das regras legais ou costumesiras da convivência civilizada no trânsito, no trabalho, ou na Comissão de Orçamento, é o mesmo brasileiro que, em campo, internaliza, pratica e defende normas impessoais e universais. No futebol, Sr. Presidente, Srs. Senadores, essas normas são consensualmente percebidas como garantia de que a vitória caberá sempre ao melhor time. Ali, não há lugar para o nepotismo, o pistolão, ou o favoritismo, apenas para o talento, a competência e a garra.

Em obras já integradas à biblioteca dos clássicos do pensamento social brasileiro, como *Carnavais, malandros e heróis*; *O que faz do Brasil, Brasil*; *A casa e a rua*; e, é claro, *O universo do futebol*, o professor DaMatta nos exorta a transplantar essas atitudes e esses comportamentos, altamente éticos e eficazes, do campo para os demais setores da vida nacional. Se o brasileiro levasse a sério as regras do trânsito como leva as do futebol, há muito teríamos perdido o trágico campeonato mundial dos acidentes fatais. Se respeitássemos padrões rigorosos de moralidade administrativa, há muito teríamos dado cartão vermelho à corrupção que grassa nas concorrências públicas. Se prezássemos o livre jogo das forças de mercado, há muito teríamos poupado o cidadão consumidor e contribuinte da ineficiência perdulária dos monopólios estatais. Se não limitássemos nosso patriotismo à torcida pela conquista do ca-

neco, há muito teríamos unido nossas elites e nosso povo num pacto pela educação e pela saúde.

Apesar desse abismo entre o microcosmo do futebol e o macrocosmo da realidade brasileira, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a vitória da nossa Seleção abre uma janela de oportunidade preciosa para o País: de um lado, ela levanta o astral da sociedade e irriga o organismo nacional com sangue novo do otimismo e da esperança e do bom humor; de outro, ela nos certifica de que, com organização, seriedade e união seremos capazes de enfrentar e vencer os desafios do presente (privatização, desregulamentação, simplificação tributária, abertura aos investimentos internacionais, estabilização monetária, capacitação tecnológica, criação de empregos, combate à miséria, à doença e à ignorância), como logramos superar enormes obstáculos no passado: desde a unificação territorial deste país-continente até a implantação da indústria automobilística.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não devemos tampouco descon siderar o contexto político altamente favorável em que o Brasil ganha esta copa. Sob a ditadura militar, a conquista do tri prestou-se à manipulação ideológica de um regime que fazia tudo para compensar seu déficit de legitimidade com uma sufocante censura à informação. Na democracia, Senhor Presidente, Senhores Senadores, o cidadão pode formar sua opinião combinando insumos de múltiplas fontes: o rádio, a TV, os jornais e o bate-papo com parentes e amigos.

Eis porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tenho-me divertido com os intelectualóides apocalípticos e os maquiavéis de subúrbio que tecem fantasias mirabolantes sobre o impacto da Copa nas eleições deste ano. Sentenciam que a vitória beneficia Fernando Henrique, como há pouco vaticinavam que a derrota encheria a bola de Lula. Coisa de elitistas alienados que, para lembrar mais uma vez o imortal Nelson Rodrigues, são incapazes de enxergar o óbvio ululante.

O povo brasileiro, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não merece tamanha afronta à sua inteligência. Na hora certa ele escolherá, dentre todas as candidaturas, aquela que for mais identificada com seus anseios de prosperidade econômica, justiça social e modernidade cultural. E o resultado poderá ser tão surpreendente aos nossos bem-pensantes como o chute em falso de Roberto Baggio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Almeida.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL – AP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a conclusão da rodovia que liga o Brasil ao Oceano Pacífico é da maior importância para o desenvolvimento da região Norte, daí porque deve estar na mente de quem quer que se preocupe com o futuro deste País. Seja quem for eleito este ano para suceder o Presidente Itamar Franco no comando do Governo deve estar atento à importância dessa rodovia para o desenvolvimento do Norte do Brasil.

Trata-se de rodovia capaz de impulsionar a economia dos Estados da Região Norte, porque colocará dois oceanos à disposição das exportações brasileira, servindo ainda para aproximar o Brasil do mercado andino, do Nafta – o mercado comum dos países do Norte. A velocidade das mudanças que se processam no mundo já colocam no Oceano Pacífico um fluxo comercial mais intenso que o registrado no Atlântico, o que consiste em mais um motivo para olharmos essa rodovia como de alta significação para o futuro da economia brasileira.

Com 1 milhão 300 mil hectares de cerrado, o Amapá é um Estado potencialmente apto a produzir feijão, arroz, milho, soja e frutas. É portanto um Estado que tem grandes vantagens a tirar dessa rodovia, visto que essa estrada tem tudo para tornar-se um

grande escoadouro de grãos brasileiros para exportação. E o desenvolvimento agrícola do Amapá não é um sonho. Graças aos esforços que o Governador Aníbal Barcellos e a EMBRAPA têm feito nesse sentido, o Amapá está registrado aumentos na sua produção agrícola, mediante a utilização de sementes produzidas no próprio Estado.

A produção agrícola, que nos últimos dez anos havia caído para 400 toneladas, voltou a crescer e, só em relação ao arroz, estima-se para este ano a colheita de 1.500 toneladas. A tecnologia japonesa de desenvolvimento do cerrado, que tem sido testada com êxito na região do Planalto Central, tem tudo para ser aplicada no Amapá, com incontáveis vantagens para os agricultores daquele Estado.

Pela via do Pacífico, no futuro, o Amapá terá condições não apenas de vender sua produção para os mercados asiáticos, como também de ampliar suas exportações de manganês, compensado e cavaco para celulose. Há 20 anos existe um acordo entre o Brasil e o Peru para a conclusão dessa rodovia, que deverá ter significativo impacto sobre o comércio, a agricultura e a agro-indústria não apenas dos Estados brasileiros do Norte, mas de todo o País.

Entendo que, além da redução de custos para a exportação de produtos brasileiros, a rodovia aproximará o Brasil dos tigres

asiáticos, que estão dando ao mundo o espetáculo de uma inédita explosão econômica. Nenhum homem público preocupado com o futuro brasileiro pode negligenciar a importância dessa nossa saída para o Pacífico.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18h51min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único

REQUERIMENTO Nº 1.373, DE 1993

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.373, de 1993, do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado **A imprensa está fracassando**, de autoria do jornalista Gilberto Dimenstein, publicado na **Folha de S. Paulo**, edição de 12 de novembro de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h50min.)

Ata da 87ª Sessão, em 19 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– Extraordinária –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 18 HORAS E 51 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alfredo Campos – Antonio Mariz – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy 96 Epitácio Cafeteira – Flávio Melo – Francisco Rollemberg – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Paulo Bisol – José Richa – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Mauricio Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Odacir Soares – Pedro Simon – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Roman Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de acordo com o disposto no art. 39 da alínea a, do Regimento Interno, me ausentarei dos trabalhos da Casa, no período de 21 a 31 de julho, para breve viagem aos Estados Unidos da América, cumprindo agenda junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Banco Mundial.

Atenciosas saudações,

Sala das Sessões, 14 de julho de 1994. – **Divaldo Suruagy**, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Comunica-

ção lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 570, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a Mensagem nº 253/94, em que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita autorização para contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Banque Paribas, destinada a financiar a aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Brasília, 19 de julho de 1994. – **Mauro Benevides – Irapuan Costa Júnior – Ney Maranhão – Jonas Pinheiro – Magno Bacelar – Epitácio Cafeteira – Odacir Soares.**

REQUERIMENTO Nº 571, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para a Mensagem nº 254/94, em que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República solicita autorização para contratação de operação de crédito externo entre a República Federativa do Brasil e o Barclays Bank PLC, destinada a financiar a aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Brasília, 19 de julho de 1994. – **Mauro Benevides – Irapuan Costa Júnior – Ney Maranhão – Jonas Pinheiro – Magno Bacelar – Epitácio Cafeteira – Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

Esgotado o período destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 44 Srs. Senadores.
Passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.373, de 1993, do Senador Luiz Alberto Oliveira, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado **A imprensa está fracassando**, de autoria do jornalista Gilberto Dimenstein, publicado na **Folha de S. Paulo**, edição de 12 de novembro de 1993.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

A IMPRENSA ESTÁ FRACASSANDO

Gilberto Dimenstein

Brasília – Uma das questões mais importantes de toda essa barulheira provocada pela ladroagem – talvez a mais importante – está numa pesquisa do Ibope divulgada ontem: 67% dos entrevistados acreditam que o Brasil precisa de um presidente forte, governando sem o Congresso. Esse número mostra um fracasso – um fracasso do qual nós, da imprensa, temos responsabilidade.

Mais uma revelação estarrecedora da pesquisa: apenas 54% se dispõem a acreditar que os senadores e deputados exercem uma função essencial para a democracia. Isso depois das campanhas pelas diretas e eleição de Tancredo Neves, apoiadas por multidões nas ruas. Traduzindo: produz-se um clima no Brasil aberto a aventuras golpistas. Mais nítido, impossível.

Quem for sério e minimamente informado sabe que passamos hoje não por um processo de deterioração, mas de limpeza. Desmontam-se placas de corrupção que há décadas e mais décadas sugam o Estado, agora revisto pelo processo democrático. Ou seja, o Congresso aberto, com seu poder de fiscalização vitaminado – o que, como se sabe, assegurou o impeachment de um presidente da República.

Mas a informação está chegando às avessas para imensa parcela da população como se a culpa fosse da democracia. É algo semelhante a reclamar do termômetro porque revela a febre. Fortalecer a democracia é fortalecer a idéia simples de que a liberdade é o melhor caminho para o desenvolvimento dos cidadãos. O resto é detalhe.

Fecha-se o Congresso e, depois, vem o Judiciário ou a própria imprensa – os regimes ditatoriais adoram inventar inimigos para justificar sua incompetência ou cobiça. A opinião pública acaba manipulada por soluções simplórias e, portanto, enganosas. Até porque é mais fácil acreditar em idéias que se entende, desprovidas de qualquer complexidade.

Não conseguir passar as vantagens da democracia é um fracasso da elite política. E, vamos ser honestos, dos veículos de comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 570/94, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 253/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos

termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento de nº 571/94, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 254/94.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amír Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amír Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos, em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Anir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário. Relator:

Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado de Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do
art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art.
375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art.
375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do
art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 18 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do
art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

PARECERES

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de Redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 19 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do
art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 20 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27,
DE 1991 – COMPLEMENTAR**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

- 21 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1993 (nº 4.436/89, na Casa de origem), que denomina "Rota do Sol" a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob nº 13, de 1994, da Comissão: – de Educação

- 22 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1994), que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos e quarenta e três centavos, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18h54min.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 262, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a competência que lhe é conferida pelo artigo 6º, parágrafo 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ALTAMIRO JOSÉ DA SILVA, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, Matrícula 2997, e, na sua ausência, GUILHERME FERREIRA DA COSTA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, Matrícula 3944, para substituírem o Diretor da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, durante os seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, 13 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 263, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.502/94-7, resolve: aposentar, voluntariamente, o servidor GERSON MARTINS DE REZENDE, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c, 193, e 67 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim como os artigos 34, § 2º, e 37 da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 13 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 264, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, e o que consta do Processo nº 009693/94-7, resolve remover, a pedido, da sede do órgão em Brasília para ter lotação e exercício na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, JOSÉ ANTONIO PEREZ JUNIOR, Matrícula 3657, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, pelo prazo de seis meses, a partir da data da publicação do presente Ato.

Senado Federal, 14 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 90, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93, resolve homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei nº 8.112, de 1990, a avaliação de desempenho dos seguintes servidores em estágio probatório:

Nome do(A) Servidor(A)	Matrícula	Média Final
Ruy Brandão Dourado	4.703	188
Maria Elizabete Neves	4.705	187

Senado Federal, 13 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 91, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.093/94-7, resolve exonerar JESUINO DE CARVALHO JÚNIOR do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador José Fogaça, a partir de 30 de julho de 1994.

Senado Federal, 13 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 92, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe foi conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 012.093/94-7, resolve nomear JOSÉ ANTONIO BONFILHO DELFES ZULIAN para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no

Gabinete do Senador José Fogaça.

Senado Federal, 13 de julho de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 93, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição, que lhe conferida pelo art. 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve tornar sem efeito o Ato nº 56, de 1994, desta Diretoria, publicado no DCN, Seção II, de 19 de maio de 1994, que nomeou **JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Raimundo Lira.

Senado Federal, 14 de julho de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral

11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA

REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1994

Às doze horas e cinco minutos do dia sete de julho de um mil, novecentos e noventa e quatro, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Humberto Lucena, Presidente; Chagas Rodrigues, Primeiro Vice-Presidente; Júlio Campos, Primeiro secretário e Lucídio Portella, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Levy Dias, Segundo Vice-Presidente; Nabor Júnior, Segundo Secretário; Júnia Marise, Terceira Secretária; e Nelson Wedekin, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente dá início à reunião e submete à consideração dos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 162, de 1994, no qual o Senhor Senador Pedro Simon solicita ao Senhor Ministro da Aeronáutica informações atinentes à profissão de carregador de bagagens nos aeroportos.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 347, de 1994, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Ministro da Fazenda informações atinentes aos contratos firmados, em todo o País, com recursos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 348, de 1994, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita à Secretaria de Assuntos Estratégicos informações sobre o inteiro teor do Processo nº CNEN-IRD-0845/91, bem como cópia do referido processo.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 349, de 1994, no qual o Senhor Senador Marco Maciel solicita a transcrição, nos Anais do Senado, do artigo intitulado Revisão dos revisores, de autoria do jurista Miguel Reale, publicado em **O Estado de S. Paulo**, de 23-4-94.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 351, de 1994, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda Batista solicita ao Ministro da Saúde informações sobre operações de aquisição de vacinas, medicamentos em geral e produtos adquiridos pelo Ministério da Saúde e órgãos a ele vinculados.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 405, de 1994, no qual o Senhor Senador Dário Pereira solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "A Aliança PFL – PSDB", de autoria do Senador Marco Maciel, publicado no jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 17-5-94.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Requerimento nº 413, de 1994, no qual os Senhores Senadores Eduardo Suplicy e Gerson Camata solicitam ao Senhor Ministro das Minas e Energia informações atinentes à CVRD (Companhia Vale do Rio Doce).

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

h) Requerimento nº 451, de 1994, no qual o Senhor Senador Jonas Pinheiro solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo, de autoria do Senhor Presidente da República, Itamar Franco, intitulado "Estabilidade e Confiança", publicado no **Jornal A Tarde**, da Bahia, edição de 2-6-94.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

i) Requerimento nº 458, de 1994, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, informações atinentes à renegociação da dívida externa brasileira.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

j) Requerimento nº 459, de 1994, no qual o Senhor Senador Marco Maciel solicita a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial intitulado Pleito à Inteligência, do **Jornal Diário de Pernambuco**, edição de 30-5-94.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

l) Requerimento nº 462, de 1994, no qual o Senhor Senador João Rocha solicita ao Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, informações e esclarecimentos sobre as aplicações do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte – FNO, e do Banco da Amazônia – BASA.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

m) Requerimento nº 467, de 1994, no qual os Senhores Senadores Marco Maciel e Mauro Benevides solicitam ao Senhor Ministro dos Transportes informações atinentes ao Adicional de Tarifas Portuárias – ATP.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

n) Requerimento nº 473, de 1994, no qual o Senhor Senador Gilberto Miranda solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda o envio a esta Casa de documentos destinados à instruir o procedimento relativo à Mensagem nº 228-94, em trânsito nesta Casa.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

o) Requerimento nº 484, de 1994, no qual o Senhor Senador Marco Maciel solicita a convocação do Presidente e do Secretário do Conselho Nacional de Segurança Alimentar (CONSEA), para prestarem esclarecimentos sobre o quadro de mortalidade infantil no Brasil.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

p) Requerimento nº 485, de 1994, no qual o Senhor Senador Marco Maciel solicita a transcrição nos Anais do Senado do editorial intitulado Idéias coerentes, do Jornal o Estado de S. Paulo, de 5 de junho de 1994.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

q) Requerimento nº 492, de 1994, no qual o Senhor Senador Eduardo Suplicy solicita ao Senhor Ministro da Fazenda informações atinentes a empréstimo de US\$270 milhões entre a Varig e o BNDES.

Os presentes, após exame, aprovam a matéria e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

r) Ratificação de ato do Senhor Presidente, aprovando, ad referendum, da Comissão Diretora, o Requerimento nº 477, de 1994, de autoria do Senhor Senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Senhor Ministro de Integração Regional informações sobre o projeto de transposição das águas do rio São Francisco.

Os presentes, após exame, referendam a decisão do Senhor Presidente e encaminham a matéria à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências.

s) Processo nº 001748/93-9 no qual o servidor do Cegraf Francisco Jonil de Souza Ferreira solicita a cobertura das despesas médicas com o tratamento de saúde de suas filhas.

É designada a Senhora Terceira Secretária para relatar a matéria;

t) Processo nº 011891/94-7, no qual o Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário solicita o ressarcimento total de despesas médicas.

Após debates, os presentes aprovam a solicitação;

u) Processo nº 003628/94-9, no qual o Parlamento Latino-Americano encaminha prestação de contas relativa ao exercício de 1994.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

v) Processo nº 000704/93-8, no qual o Prodasen propõe a extensão aos servidores do Prodasen e Cegraf do benefício concedido no art. 2º da Resolução, nº 77/92, assegurado aos servidores do Senado Federal.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

x) Processo nº 024288/93-4, no qual o servidor aposentado Maurílio Max de Araujo Cunha solicita a revisão dos cálculos efetuados no Processo nº 012024/93-7 e o pagamento da diferença da correção monetária.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria.

Em seguida, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que submete à Comissão Diretora despacho autorizando, em caráter excepcional, a lotação do servidor Alexandre Assucena de Vasconcelos, na Subsecretaria de Engenharia, na Função Comissionada de Chefe do Serviço de Instalações Prediais.

Após exame, a autorização é ratificada.

Por fim, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Diretor-Geral, que submete ao exame da Comissão os seguintes assuntos:

a) Processo nº 005259/94-0, no qual a Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 20, de 1994, solicita a baixa patrimonial de aparelho telefônico roubado dos corredores da SSAMS, tendo em vista a impossibilidade de se esclarecer a autoria do furto.

Os presentes, após exame, deferem o pedido;

b) Proposta de Ato da Comissão Diretora, disposto sobre a duração dos contratos de prestação de serviços a serem executados no âmbito do Senado Federal, Cegraf e Prodasen.

A sugestão é aceita, e os presentes assinam o respectivo ato que vai à publicação;

c) Parecer do Excelentíssimo Senhor Segundo Secretário, favorável à aprovação das contas do IPC, relativas ao 1º e 2º trimestres de 1993 (Processo nº 021819/93-9).

Os presentes, após exame, aprovam o parecer, com recomendações à SCINT;

d) Parecer favorável do Excelentíssimo Senhor Segundo Secretário, Senador Nabor Júnior, relativo do Processo nº 021501/93-9.

O Parecer é aprovado e os presentes assinam o Ato da Comissão Diretora, que vai à publicação;

e) Proposta de Ato da Comissão Diretora alterando as disposições sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Senado Federal e dos seus órgãos supervisionados.

A sugestão é aceita e os presentes assinam o respectivo ato que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às doze horas e quarenta minutos, pelo que eu, Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 7 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

15ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1994, ÀS DEZOITO HORAS

Às dezoito horas do dia vinte e sete de junho de mil novecentos e noventa e quatro, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador João Rocha e com a presença dos Senadores Moisés Abrão, Josaphat Marinho, Dirceu Carneiro, João Calmon, José Richa, Reginaldo

Duarte, Jutahy Magalhães, Ronaldo Aragão, Meira Filho, Irapuan Costa Júnior, Odacir Soares, Alfredo Campos, Onofre Quinan, Mauro Benevides, Magno Bacelar, Aureo Mello e Marluce Pinto, reúne-se a Comissão de Assuntos Econômicos. O Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada e, a seguir, convida o Senador Moisés Abrão, relator do Ofício "S" nº 51/94, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governador do Estado do Rio de Janeiro, para que seja autorizada a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro-LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da Dívida Mobiliária vencível no segundo semestre de 1994.", para que leia o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta. Não havendo quem queira discutir, a matéria é colocada em votação e é aprovada. Em seguida usa da palavra para proferir o seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, o Senador José Richa, relator do Ofício "S" nº 53/94, "Do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Paraná, para contratar operação de crédito externo junto ao BIRD, no valor de US\$96.000.000,00, destinados ao financiamento de parte do Projeto de Qualidade no Ensino Público naquele Estado". Submetida à discussão e votação, a matéria é aprovada. A seguir, o Senhor Presidente passa a presidência ao Senador Jutahy Magalhães, a fim de relatar a Indicação de Autoridade nº 1/94, "Dos Líderes Partidários, submetendo à apreciação do Senado Federal o nome do Senador Iram Saraiva, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União". Encerrada a leitura do relatório, passa-se às discussões. Participam os Senadores Alfredo Campos, Odacir Soares, Moisés Abrão, João Calmon, Onofre Quinan, José Richa e Mauro Benevides. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, tem início a votação secreta através do sistema de esferas. O Senhor Presidente designa como escrutinadores os Senadores Alfredo Campos e Meira Filho. Procedida a contagem dos votos e, tendo votado dezesseis Senhores Senadores, o Senhor Presidente comunica que a indicação foi aprovada por unanimidade. Após cumprimentar o Senador Iram Saraiva, Sua Excelência comunica que, tendo em vista o avançado da hora, ficará adiada, para uma próxima reunião, a apreciação do Ofício "S" nº 50/94 e, nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão às dezoito horas e cinquenta e cinco minutos, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente ata que, lida e aprovada, será publicada em conjunto com suas notas taquigráficas. – Senador **João Rocha**, Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Estão abertos os trabalhos desta Comissão.

Enquanto aguardamos **quorum**, solicito ao Senador José Richa que relate o item 3 da pauta, que trata de financiamento ao Governo do Estado do Paraná.

O SR. JOSÉ RICHÁ – É um projeto normal de pedido de financiamento ao Banco Mundial, o agente financeiro é o Banco do Estado do Paraná, o tomador é o Governo do Estado, mas para uma atividade bastante nobre, Sr. Presidente: melhorar a qualidade do ensino público de 1º grau no Paraná.

O Paraná é um Estado que oferece um ensino de boa qualidade. Já no meu tempo, nós tínhamos o menor índice de evasão e repetência, que são dois indicadores importantes para aferir a qualidade de ensino, e, apesar disso tudo, o atual Governo, já no seu final, o Governador em exercício tem uma atitude, a meu ver, bastante elogiável. São 87 bilhões de cruzeiros, 96 milhões de dólares do BIRD para a melhoria da qualidade de ensino.

Os demais itens, Sr. Presidente, são aqueles normais e todos eles se enquadrando perfeitamente bem nas resoluções do Senado

para os empréstimos externos e, portanto, o parecer do Senador Affonso Camargo é pela aprovação, com a qual eu concordo plenamente.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Ainda aguardando o **quorum** necessário, pedimos ao Senador Moisés Abrão para relatar o item 2: rolagem de dívida do Governo do Estado do Rio de Janeiro, pedindo ao senhor que também comece, depois, a coletar as assinaturas.

O SR. MOISÉS ABRÃO – Sr. Presidente, eu vejo que a Comissão tem andado bastante rápida. Não tem dois minutos que eu assinei o parecer desse projeto e já o vejo aqui na pauta, então a pauta chegou primeiro que eu.

Trata-se de um pedido de autorização de emissão de letras financeiras do Tesouro no Estado do Rio de Janeiro, visando à rolagem da sua dívida imobiliária.

Preenche todos os requisitos da resolução do Senado, parecer favorável do Banco Central, é um Estado que já tem a sua dívida renegociada com a União, constam no projeto, inclusive, os termos dessa renegociação, enfim, o Governo do Rio de Janeiro cumpriu todas as exigências necessárias para que nós pudéssemos emitir um parecer favorável a esse pedido. É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Aguardando, também, a complementação de **quorum**.

Vamos aguardar a presença do Senador Magno Bacelar, do Senador Onofre Quinan, do Senador Irapuan Costa Júnior, que já se encontram em seus gabinetes, bem como do Senador Mansueto de Lavor, para continuarmos a nossa reunião de hoje.

Vamos reiterar mais uma vez o pedido para que os Senadores Ronan Tito, Garibaldi Filho, Ruy Bacelar, Ronaldo Aragão, Alfredo Campos, Mansueto de Lavor, Aloísio Bezerra, Gilberto Miranda, Onofre Quinan, Wilson Martins, Pedro Simon, Coutinho Jorge, Cid Sabóia de Carvalho, Flaviano Melo, José Fogaça, Mauro Benevides, Dario Pereira, Odacir Soares, Hugo Napoleão, Josaphat Marinho, Marco Maciel, Henrique Almeida, Raimundo Lira, Carlos Patrocínio venham a esta reunião, a fim de darem suas presenças dinâmicas nas aprovações dos projetos.

Contamos também com a presença dos Senadores Onofre Quinan, Irapuan Costa Júnior, José Eduardo, Ney Maranhão, Aureo Mello, Mauro Benevides, Odacir Soares, Hugo Napoleão, Amir Lando, César Dias, Marluce Pinto, João França, Meira Filho, todos presentes na Casa. (Pausa.)

O Senador Magno Bacelar telefonou avisando que chegará daqui a uns dez minutos, pois se encontrava, ainda, no aeroporto.

O Senador Meira Filho está chegando, e cobramos a presença do indicado, porque pode ocorrer o cancelamento dessa indicação. (Pausa.)

Só dois itens foram lidos aqui: o item 3, lido pelo Senador José Richa e, agora, colocamos em votação o item 2 da pauta, cujo relatório foi lido pelo Senador Moisés Abrão, que trata da rolagem de Dívida do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, e o item 3, de autorização para operação de crédito externo junto ao BID, no valor de 96 milhões de dólares, destinada a financiamento de parte do Projeto de Qualidade do Ensino Público naquele Estado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – Esses itens já têm parecer?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – O item 2 e o item 3. Os outros relatórios não chegaram à Mesa.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES – E a documentação?

O SR. PRESIDENTE (João Rocha) – Toda a documentação está legal. Nós a verificamos com o máximo rigor, assim como o fizemos, na época, quanto à documentação do nosso Estado do Tocantins, inclusive. Estamos exigindo o mesmo rigor para todos.

Não havendo discussão, colocamos a matéria em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Estamos precisando da presença do Senador Magno Bacellar, que já se encontra na Casa, e do Senador Aureo Mello. Nós estamos precisando, também, do Senador Mauro Benevides. Há somente três Senadores do PMDB presentes: Alfredo Campos, Ronaldo Aragão e João Calmon. Encontram-se presentes na Casa os Senadores Mauro Benevides e Onofre Quinan, para formar o quorum necessário.

Como Relator da indicação do Senador Iram Saraiva, passo a presidência da Mesa, enquanto se procede à leitura do Relatório, ao Senador Jutahy Magalhães.

Passa-se à leitura do Relatório:

Da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal sobre a Indicação de Autoridade nº 1, de 1994, apresentada pela Liderança da Casa, do nome do Senador Iram Saraiva de Almeida, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

(Leitura do relatório)

O SR. PRESIDENTES (Jutahy Magalhães) – Este foi o parecer emitido pelo Senador João Rocha, que está, no momento, ausente desta Presidência.

Se o nobre Senador Iram Saraiva desejar fazer alguma exposição, a palavra lhe está franqueada.

O SR. IRAM SARAIVA – Sr. Presidente João Rocha, nobres Srs. Senadores, eu conheço a tradição da Casa: falou muito, automaticamente não tem a simpatia. Mas eu quero dizer da minha alegria de estar aqui na Comissão de Assuntos Econômicos após receber, de todos os partidos do Senado, a indicação para assumir tão honroso cargo.

Tenho a noção exata do que me espera, noção esta que está fixada no texto constitucional nos arts. 70 a 75, que nos dá a consciência, pelo exercício dos cargos de Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal e Senador, das reais funções do Tribunal de Contas da União.

Com o advento da Carta Constitucional de 1988, sentimos a alteração que aquela Corte veio a merecer, logicamente ampliando a sua esfera de atuação. Conheço, também, as várias colocações e, da mesma forma, uma vez escolhido por esta Comissão e também pelo augusto Plenário do Senado, a consciência de que se trata, conforme Rui Barbosa já havia colocado, de um órgão sui generis, ou seja, um órgão intermediário entre o Judiciário e o Legislativo, logicamente passando pela administração, não tendo, segundo alguns doutrinadores, a função judicante, segundo outros, tendo função. Sei também que, dentro do texto constitucional, a sua jurisdição prende-se ao que os arts. 70 e 75 da Constituição fixam.

Eu não estaria aqui, em hipótese alguma, para desenvolver qualquer aula ou qualquer proselitismo, além da alegria e satisfação com a presença de V. Ex^{as}, que representam a Casa. Uma vez escolhido, estarei no Tribunal de Contas da União, consciente de que sempre teremos que fazer um trabalho em conjunto, para que, cada vez mais, o dinheiro público seja respeitado e sua aplicação garantida para o bem público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – O Sr. Senador deseja fazer arguição? (Pausa.)

Pelo roteiro que a Presidência recebeu, nós teríamos que solicitar ao Senador Iram Saraiva que aguarde o resultado numa sala anexa. Mas como S. Ex^a é Senador, pode ficar na sala, se assim o desejar. Iremos fazer a votação.

Antes disso concedo a palavra ao Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero apenas dizer a V. Ex^a, à Comissão e ao Senador Iram Saraiva, na qualidade de Vice-Líder do PFL e representando, como Líder, o Senador Marco Maciel, que o nosso Partido se sente muito honrado em ratificar a indicação do Senador Iram Saraiva, que, não temos dúvida, irá honrar o Tribunal de Contas da União, não apenas pelo seu caráter, mas também pela sua competência, pelos seus conhecimentos, pela sua cultura jurídica e pelos exemplos que tem dado ao longo de sua vida.

Eram essas as palavras que eu queria dizer, em nome da Liderança do PFL, que represento neste momento.

O SR. IRAM SARAIVA – Agradeço, Senador Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de manifestar aqui a palavra do meu partido, o Partido Progressista, e também – por que não? se me permite o Senador Onofre Quinan – a palavra do Estado de Goiás, o Estado natal do Senador Iram Saraiva. O meu companheiro de Partido, Senador Meira Filho, acaba de manifestar, me credenciando, para que também se manifeste, pela minha voz, o Distrito Federal.

Eu quero dizer da satisfação que temos em ver conterrâneo assumir honroso e elevado cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, a partir desta reunião que fazemos aqui, e enaltecer as qualidades do examinado. Eu, melhor que ninguém, posso enaltecê-las porque fui companheiro partidário, companheiro de disputa de eleição do Senador Iram Saraiva, mais fui também seu oponente, seu adversário político. E seja como adversário, seja como companheiro, sempre soube respeitar as suas qualidades de homem culto, que o credenciam para a função, a sua lealdade, a sua grande coragem cívica e a sua capacidade política.

Eram essas as nossas palavras.

Muito obrigado.

O SR. IRAM SARAIVA – Eu é que agradeço as palavras de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Com a palavra o Senador Onofre Quinan.

O SR. ONOFRE QUINAN – Mesmo tendo o nobre Senador Irapuan Costa Júnior citado aqui que também falava em nome do povo goiano, eu não poderia deixar de me manifestar, também em nome do povo goiano, sobre este honroso cargo a que galgou o nosso companheiro Senador Iram Saraiva. Tenho certeza de que S. Ex^a vai dignificar a função, dignificar o nosso Estado e, sem dúvida nenhuma, também o Senado Federal.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Mais alguém deseja fazer uso da palavra? (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. MOISÉS ABRÃO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eminente Senador Iram Saraiva, em nome do PPR, quero também manifestar a nossa alegria, que é maior, no momento em que vejo um conterrâneo, um contemporâneo de colégio, um homem que teve uma trajetória brilhante na política de Goiás e de quem tive a oportunidade e a honra de ter sido companheiro de Partido, e eu tenho absoluta certeza e convicção, nobre Senador Iram Saraiva, de que V. Ex^a nesse honroso cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, continuará caminhando de forma correta, de forma brilhante, emprestando, assim, mais uma vez, a este País, a sua

colaboração incansável, o que tem feito até os dias de hoje no Parlamento de Goiás e no Congresso Nacional.

Quero cumprimentá-lo em nome do nosso Partido, em nome do povo tocantinense, por vê-lo, meu conterrâneo, galgando tão honroso cargo.

O SR. IRAM SARAIVA – Obrigado, nobre Senador Moisés Abrão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (Fora do microfone) ... não só para exaltar mais uma vez essa vontade fascinante do nosso nobre Colega Iram Saraiva, mas também para lhe transferir um apelo em nome das milhões de crianças deste País que são prejudicadas pelo não cumprimento do que consta da nossa Carta Magna (...) determina que metade dos recursos federais para a educação (...) O Tribunal de Contas é um impecável órgão auxiliar do Congresso Nacional (...) ao Congresso e à Nação, em vez de serem destinados 4,1%??? para essas duas finalidades, o Governo Federal (...) destinar apenas 2,4%.

Trata-se de um crime inominável, que atinge crianças que nem sequer têm a mínima capacidade de reação. O Tribunal de Contas da União cumpre impecavelmente o seu dever e envia ao Congresso Nacional o seu relatório anual. Tomamos conhecimento dessa denúncia, e eu, representando quase que a totalidade do Congresso, eu diria a totalidade do Congresso, reclamo, na área da Comissão Mista do Orçamento e no plenário do Senado Federal, contra essa violação criminosa do que determina a Carta Magna (...) para um período de dez anos, a partir de 1988, quando foi promulgada a atual Constituição.

Eu reclamo, eu protesto e nada acontece. Até agora não foi possível sensibilizar o Congresso Nacional para uma pressão enérgica, decisiva junto ao Poder Executivo, para que, finalmente, cumpra o que determina a Constituição, principalmente porque nos últimos anos reúnem-se os dez países (...) 100 milhões de analfabetos. O Brasil entra com um contingente de 20 milhões desse total de 100 milhões de analfabetos. Nada, entretanto, de concreto se faz para cumprir esse dispositivo constitucional.

Sei que o Tribunal de Contas é órgão auxiliar do Congresso Nacional. A culpa é nossa, não é do Tribunal de Contas, mas eu aproveito esta oportunidade, pois não gostaria de me limitar a desejar ao nosso colega modelar, exemplar, Iram Saraiva, integral êxito na sua atuação no Tribunal de Contas.

Nessa oportunidade, gostaria de me limitar a desejar ao nosso Colega modelar, exemplar, Iram Saraiva, o integral êxito na sua atuação no Tribunal de Contas.

Más dirijo a V. Ex^a o apelo para que, na época oportuna, realizemos um esforço conjunto no sentido de que se cumpra a Constituição, porque essa área, como tantas outras, não passa de uma deplorável letra morta.

Parabéns, nobre Senador Iram Saraiva, por essa indicação, tão significativa, do seu nome para integrar o Tribunal de Contas da União.

O SR. IRAM SARAIVA – Muito obrigado, Senador João Calmon.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Sr. Senador Iram Saraiva, acredito que tenhamos ainda de aguardar a presença de um outro companheiro.

Enquanto isso, gostaria de dirigir algumas palavras a V. Ex^a, não para fazer coro com os elogios que V. Ex^a merece de todos nós, Senadores, mas registrar que tenho acompanhado as votações e a elaboração das leis e verificado que estamos dando pode-

res muito grandes ao Tribunal de Contas da União e, principalmente, aos seus membros. Estamos, inclusive, dando poderes para os Srs. Ministros do Tribunal de Contas examinarem as nossas contas pessoais.

Hoje, temos de prestar contas ao Tribunal da evolução do nosso patrimônio a cada ano. Estamos dando poderes aos membros do Tribunal de Contas para examinar todas as licitações na área federal. Então veja V. Ex^a que, cada dia mais, ampliam-se esses poderes.

Fico preocupado, quando vejo que o Tribunal de Contas não está tendo condições de ampliar os seus recursos, inclusive humanos, para fazer frente a essas novas atribuições; mas fico também preocupado quando se fala muito que o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar do Poder Legislativo.

V. Ex^a, como um ilustre membro desta Casa, tendo sido parlamentar durante tantos anos, irá fazer companhia a outros ex-parlamentares e ex-diretores da Câmara. Espero que V. Ex^a consiga com que o Tribunal de Contas realmente funcione como órgão auxiliar do Poder Legislativo, porque ainda não há esse entrosamento perfeito.

Inclusive, no momento das fiscalizações e das CPIs, não existe ainda o entrosamento completo do trabalho daquele órgão com o Poder Legislativo, apesar de se falar sempre o contrário disso.

Então, são amplos os poderes; V. Ex^s estão com poderes muito grandes. Espero que o Tribunal de Contas tenha as condições necessárias para fazer com que haja uma fiscalização; que não tenhamos também relatórios, como temos tido a cada ano, aos quais muitas críticas são feitas. Muitos pontos são levantados, mas, de concreto, infelizmente não vemos nenhuma ação.

Gostaria que o Tribunal de Contas não apenas apresentasse as críticas, mas também as sugestões para evitar aqueles erros que ele próprio condena nos seus relatórios. Estes não costumam dar o parecer definitivo e as soluções para que se encontre aquilo que precisamos para corrigir os nossos defeitos.

O SR. IRAM SARAIVA – Recebo, Senador Jutahy Magalhães, as suas colocações e, realmente, já sinto pesar sobre a cabeça – e não sobre os ombros, como aquela toga que pretendo usar – essa responsabilidade.

De maior peso ainda é o fato de que estou sendo o primeiro indicado dos dois terços constitucionais. Logicamente que procurarei ser, na medida das minhas condições e com o apoio – tenho certeza absoluta – de V. Ex^s, um representante do Senado e do Congresso Nacional naquela Corte; e, exclusivamente, do Congresso Nacional, porque sou o primeiro a ser escolhido, a partir de 1988 até esta data.

Espero que assim os legisladores pensando, e que possamos, na medida em que colocarmos membros do Poder Legislativo, estar capacitados a exercer as funções de Ministro do Tribunal de Contas da União e fazer com que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional possa, efetivamente, realizar-se, com os amplos poderes que V. Ex^a acaba de colocar; que possamos também fazer com que o dinheiro público seja cada vez mais respeitado.

Eu gostaria de pedir a V. Ex^a permissão para me retirar. Embora seja Colega de V. Ex^a quero deixá-los à vontade.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Estando V. Ex^a ainda no exercício do cargo de Senador, pode ficar; mas desejando retirar-se, pode fazê-lo.

Vamos proceder à chamada nominal dos Srs. Senadores para que depositem os seus votos.

(*Procede-se à chamada nominal.*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) – Convoco os Srs. Senadores Alfredo Campos e Meira Filho para atuarem como escrutinadores. (*Pausa.*)

Houve 16 votos favoráveis. Foi aceita a indicação do Senador Iram Saraiva.

Solicito ao Senador Alfredo Campos que convide o Senador

Iram Saraiva a entrar para receber a comunicação oficial do resultado. (*Pausa.*)

Agradeço aos Srs. Senadores pelo comparecimento.
Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18h58min.)

<p>MESA Presidente Humberto Lucena _ PMDB _ PB</p> <p>1º Vice-Presidente Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI</p> <p>2º Vice-Presidente Levy Dias _ PTB _ MS</p> <p>1º Secretário Júlio Campos _ PFL _ MT</p> <p>2º Secretário Nabor Júnior _ PMDB _ AC</p> <p>3º Secretário Júnia Marise _ PRN _ MG</p> <p>4º Secretário Nelson Wedekin _ PDT _ SC</p> <p>Suplentes de Secretário Lavoisier Maia _ PDT _ RN Lucídio Portella _ PDS _ PI Beni Veras _ PSDB _ CE Carlos Patrocínio _ PFL _ TO</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Pedro Simon</p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB Líder Mauro Benevides</p> <p>Vice-Líderes Cid Sabóia de Carvalho Garibaldi Alves Filho José Fogaça Ronaldo Aragão Mansueto de Lavor</p> <p>LIDERANÇA DO PSDB Líder Mário Covas</p> <p>Vice-Líder Jutahy Magalhães</p> <p>LIDERANÇA DO PFL Líder Marco Maciel</p> <p>Vice-Líderes Odacir Soares</p> <p>LIDERANÇA DO PSB Líder José Paulo Bisol</p> <p>LIDERANÇA DO PTB Líder Jonas Pinheiro</p>	<p>Vice-Líder Valmur Campelo</p> <p>LIDERANÇA DO PDT Líder Magno Bacelar</p> <p>LIDERANÇA DO PRN Líder Ney Maranhão</p> <p>Vice-Líder Áureo Mello</p> <p>LIDERANÇA DO PP Líder Irapuan Costa Júnior</p> <p>LIDERANÇA DO PPR Líder Eptácio Cafeteira</p> <p>Vice-Líderes Affonso Camargo Esperidião Amim Moisés Abrão</p> <p>LIDERANÇA DO PT Líder Eduardo Suplicy</p>
---	--	---



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 84

QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1- ATA DA 88ª SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Requerimentos

- Nº 572, de 1994, de autoria do Senador Hydekel Freitas, solicitando que seja considerado como licença autorizada o período de 15 até 31 do corrente. **Aprovado.**

- Nº 573, de 1994, de autoria do Senador Jônice Tristão, solicitando que sejam considerados como licença autorizada os dias 03, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente exercício. **Aprovado.**

1.2.2 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Homenagem à Seleção Brasileira de Futebol pela conquista do tetracampeonato mundial. Consequências desta vitória para o orgulho do povo brasileiro.

SENADOR JÚLIO CAMPOS - Reflexões sobre as dívidas externa e interna brasileiras.

SENADOR MARCO MACIEL - Saudando a Equipe Brasileira de Futebol pelo título de tetra campeã mundial. Importância do sucesso do "Plano Real".

SENADOR NEY MARANHÃO - Justificando a apresentação do Requerimento de Informações dirigido ao Ministro das Minas e Energia. Transcrição do ofício enviado à S.Exa. pela Associação dos Cronistas Esportivos de Pernambuco.

SENADOR ODACIR SOARES - Críticas à entrevista concedida pelo Sr. Osiris Lopes Filho, Secretário da Receita Federal, ao Jornal O Estado de S.Paulo sobre o resultado da auditoria junto à Petrobrás.

1.2.3 - Requerimentos

Nº 574, de 1994, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando licença autorizada nos dias 23, 24, 25 e 26 do corrente. **Aprovado.**

Nº 575, de 1994, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando licença para afastar-se dos trabalhos da Casa, a partir do dia 1º de agosto próximo. **Aprovado.**

Nº 576, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos do art. 154, parágrafo único, alínea b, do Regimento Interno, que não sejam realizadas sessões ordinárias desta Casa, no período de 25 a 29 de julho. **Aprovado.**

Nº 577, de 1994, de autoria do Senador Ronan Tito e outros

Srs. Senadores, solicitando prorrogação até 15-12-94, do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 935/SF, de 1991, destinada a "investigar a situação atual da evasão fiscal no País.

1.2.4 - Apreciação de matérias

Mensagem nº 253, de 1994 (nº 521/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até FF\$79.620.141,44, destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 578/94. **Aprovada**, após parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 64/94, após usarem da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Marco Maciel, Eduardo Suplicy, Francisco Rollemberg, Ronan Tito, Ney Maranhão, Meira Filho, Jonas Pinheiro e Magno Bacelar. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 64/94. **Aprovada.** À promulgação.

Mensagem nº 254, de 1994 (nº 522/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até L\$38.259.294,00, destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 579/94. **Aprovada**, após parecer de Plenário favorável, nos termos do Projeto de Resolução nº 65, de 1994. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1994. **Aprovada.** À promulgação.

1.3 - ORDEM DO DIA

- Projeto de Resolução nº 13, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1994), que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos, e quarenta e três centavos, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações - FINEX. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.

EXPEDIENTE
Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

- Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1993 (nº 4.436/89, na Casa de origem), que denomina "Rota do Sol" a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul. **Aprovado.** À sanção.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

são outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada** por falta de quorum.

- Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. **Votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

- Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o parágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. **Votação adiada** nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

- Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão

são outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. **Retirado da pauta** nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Discussão encerrada**, após parecer de plenário favorável, ficando a votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 – Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR **EDUARDO SUPPLY** – Responsabilidade do Banco Central do Brasil quanto ao endividamento de Estados e Municípios.

SENADOR **LOUREMBERG NUNES ROCHA** – Importância geo-econômica do Estado do Mato Grosso para a retomada do crescimento no País.

SENADOR **JUTAHY MAGALHÃES** – Apelo ao Presidente Itamar Franco e demais autoridades competentes em favor do apoio federal ao combate à desertificação do Nordeste.

SENADOR **TEOTONIO VILELA FILHO** – Reformulação do setor elétrico.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às 19 horas e 30 minutos.

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – ATA DA 89ª SESSÃO, EM 20 DE JULHO DE 1994

2.1 – ABERTURA

2.2 – EXPEDIENTE

2.2.1 – Requerimento

– Nº 581, de 1994, de autoria do Senador Gilberto Miranda Batista, solicitando autorização para participar de visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz", no período de 25 a 29 do corrente mês, atendendo ao convite do Ministério da Marinha.

2.2.2 – Apreciação de matéria

– Mensagem nº 246, de 1994 (nº 505/94, na origem), através da qual é solicitada autorização do Senado para a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Empresa Brasileira de

Aeronáutica – EMBRAER, até o montante de US\$125.052.502,25, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 582/94. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 66/94, após parecer de plenário, em regime de urgência solicitado através do Requerimento nº 582/94. A Comissão Diretora para redação final.

– Redação final do Projeto de Resolução nº 66/94. **Aprovada. A promulgação.**

2.2.3 – Requerimento

– Nº 583, de 1994, de urgência, para o Ofício nº S/56, de 1994, que propõe seja autorizada a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ), a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

2.2.4 – Apreciação de matéria

– Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$ 12.364.852,43 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e quarenta e três cents), originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 584/94. A promulgação.

2.3 – ORDEM DO DIA

Requerimento nº 451, de 1994, do Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Sr. Presidente da República, Itamar Franco, intitulado **Estabilidade e Confiança**, publicado no jornal *A Tarde*, da Bahia, edição de 2 de junho de 1994. **Aprovado.**

2.3.1 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

Requerimento nº 583/94, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

Requerimento nº 581/94, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer de plenário.

2.3.2 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 – ENCERRAMENTO

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 88ª Sessão, em 20 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 17 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Antônio Mariz – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José

Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odaí Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.
Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 572, DE 1994

Senhor Presidente,
Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que sejam consideradas licenças autorizadas as minhas ausências dos dias 15 até 31 do corrente, quando não compareci ao plenário, em razão da coordenação de assuntos partidários no meu Estado e trabalho subseqüentes.

Brasília - DF, 15 de julho de 1994. - Senador Hydekêl Freitas.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 573, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam considerados como licença autorizada os dias 3, 17, 20, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de junho do corrente exercício, quando estive ausente dos trabalhos da Casa para tratar de assuntos partidários.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. - Senador Jônice Tristão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE, Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, nós, brasileiros, vivemos, no último domingo, dia 17, um momento de grande alegria, exaltação e entusiasmo pela vitória do Brasil na Copa do Mundo.

Esse evento, Sr. Presidente, extrapola em significado o âmbito do esporte e transborda para o sentimento de elevação, enaltecendo a alma nacional. Nós estávamos realmente precisando dessa vitória para estimular a confiança que devemos ter em nossas potencialidades.

A seleção brasileira foi exemplar em todos os jogos. Competiu com elegância, habilidade, coragem, determinação, preparo técnico e físico, mostrando ao mundo a arte e maestria do nosso futebol. Campeões mundiais em 1958, 1962, 1970 e, agora, em 1994, hoje somos o único país no mundo tetracampeão nessa modalidade esportiva. A nossa delegação, os nossos jogadores realizaram uma missão heróica ao conquistarem, passo a passo, essa vitória para o nosso País, divulgando, projetando e prestigiando o nome do Brasil no cenário mundial.

Ontem, quando do retorno dos tetracampeões mundiais ao Brasil, foi uma apoteose: o povo correu às ruas para aplaudi-los em Recife, Brasília e Rio de Janeiro, demonstrando a sua alegria pela vitória alcançada. A Nação, que ficou triste com a morte de Ayrton Senna em 12 de maio, seu jovem campeão de automobilismo, alegrou-se com a vitória da nossa equipe feminina de basquete e, agora, ficou extraordinariamente feliz com a vitória dos nossos jogadores e a conquista da Copa do Mundo.

Esperamos, Sr. Presidente, que esse entusiasmo, essa alegria, esse sentimento de confiança e fortalecimento da nossa autoestima, essa ponta de orgulho, saudável e justo, de ser brasileiro, que nos foram transmitidos pelo sucesso dos nossos jogadores na

Copa - essa disputa era como se todos os brasileiros estivesse de chuteiras - venham a ser uma energia extraordinária, canalizada por todos nós brasileiros, do mais humilde ao mais poderoso, para o progresso do Brasil e a felicidade desta Nação. O nosso povo é inteligente, capaz, corajoso, criativo e admiravelmente confiante no que realmente acredita. Portanto, espero que esse novo ânimo e estímulo se transforme em renovado sucesso nos diversos setores da vida nacional.

Desta tribuna, Sr. Presidente, quero expressar as minhas congratulações e homenagem a essa equipe de brasileiros que, heróicamente, honraram a nossa tradição no futebol e elevaram o nome e o prestígio do Brasil e da Nação brasileira no exterior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT, Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, em termos econômicos, o Brasil enfrenta dois sérios problemas, ambos ligados a obrigações: um, a dívida externa; outro, a dívida interna. Por sua magnitude, em dólares, e pela complexidade das negociações que envolvem o seu refinanciamento junto aos credores, somos levados a acreditar que a dívida externa seja o problema mais abrangente e preocupante. Isso, porém, não é verdade. Igualmente preocupante é a dívida interna, que tem uma amplitude semelhante à da externa.

O perfil desse endividamento passa de forma preponderante pelos títulos públicos emitidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central do Brasil, mas abrange, também, outras obrigações menores, como é o caso da dívida decorrente dos empréstimos compulsórios, cobrados de forma esporádica. Quando falo em empréstimo compulsório, todos nos lembramos daqueles indesejáveis acréscimos que incidiram sobre o preço do álcool, da gasolina e dos automóveis de passeio e utilitários entre julho de 86 e junho de 87.

Como se trata de empréstimo que não foi pago ainda, persiste a dívida; uma dívida que já deveria ter sido quitada pelo Governo Federal. Estribando-se na alegação de falta de dinheiro, as autoridades econômicas vêm protelando, há algum tempo, essa decisão. Mais dia, menos dia, entretanto, deverá ser fatalmente tomada.

No intuito de prestar uma colaboração ao Governo, para que possa, sem tropeços, livrar-se dessa obrigação, apresentei recentemente, a esta Casa do Congresso Nacional, um projeto de lei que proporcione aos contribuintes uma forma de se utilizarem destes créditos.

Basicamente, o projeto prevê que os recursos arrecadados com a cobrança desses empréstimos compulsórios poderão ser utilizados na quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, as instituições financeiras públicas federais, o INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de saldos devedores do Sistema Financeiro da Habitação, bem como na aquisição de bens móveis e imóveis da União e de ações das empresas estatais que integrem o rol daquelas que forem privatizadas.

Estou plenamente ciente de que essa medida pouco representa para o Governo, em termos de recursos, mas terá um papel de grande relevância para aqueles que forem impingidos a recolher esses empréstimos. Se nenhuma outra consequência advier, uma ao menos já é certa: o Governo deixará de ser visto como um caloteiro. Hoje, a imagem que se tem do Governo Federal é a de que ele é um caloteiro. O Governo é visto dessa maneira pelos contribuintes que pagaram esses impostos compulsórios, como pelos fornecedores e, principalmente, pelos prestadores de serviço e empreiteiros de obras públicas do País. Há inúmeras empresas de economia mista, do Governo Federal, que atrasam sistematicamente o pagamento dos seus fornecedores, dos seus prestadores de

serviço e até mesmo dos seus empreiteiros. Algumas empresas brasileiras vivem hoje em situação difícil, realmente muito difícil em virtude do atraso sistemático de órgãos federais, principalmente das estatais brasileiras e das empresas da administração indireta.

Por isso, nesta oportunidade, tendo em vista que milhares e milhares de brasileiros deram a sua colaboração, em virtude de um momento difícil por que o Brasil passou nos idos de 1986 e 1987, pagando os impostos compulsórios sobre o preço do álcool, da gasolina, dos automóveis de passeio e dos utilitários, manifestamos o nosso anseio de que esses mesmos brasileiros possam agora receber esse empréstimo, o que tornaria o Brasil um país confiável, não só em termos de desenvolvimento como também em termos de cumpridor dos seus compromissos.

Mas não é só isso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores. A medida é benéfica para ambas as partes. De um lado, o Governo se livrará de alguns compromissos sem mexer no seu caixa e estará resguardando-se de mais alguns aborrecimentos judiciais provocados por contribuintes descontentes; de outro, os contribuintes poderão receber, ainda que indiretamente, uma dívida já tida como de difícil quitação. Poucos têm esperança de receber esse empréstimo compulsório que o Governo fez em 1986 e 1987. A própria economia como um todo também receberá um reflexo positivo, caso se adote essa proposta. O passivo da União para com os contribuintes sofrerá uma redução, ao permitir que eles se utilizem de recursos, quitando débitos, sem que se verifique qualquer expansão monetária, o que é positivo como medida de combate à inflação — inflação essa que, graças a Deus, agora está sob controle absoluto mediante o Plano Real, lançado em boa hora pelo Presidente Itamar Franco e pelo ex-Ministro da Fazenda e futuro Presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso.

No que tange à privatização, tem o projeto o mérito de colaborar com esse esforço do Governo, ao permitir que uma nova modalidade de moeda seja utilizada como pagamento das ações das empresas governamentais colocadas à venda.

Estou, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, convencido de que esse projeto, recentemente por mim apresentado, está devidamente acobertado pelos princípios da Justiça e da oportunidade. É por essa razão que espero contar com a sua apreciação rápida nesta Casa, em especial por parte da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Assuntos Econômicos, para, em seguida, vir a este plenário e, com apoio dos meus pares, ser aprovado. Tenho certeza absoluta de que muitos brasileiros ficarão reconhecidos ao trabalho do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo registrar hoje um fato que comoveu o País e que, de alguma forma, integra muito intensamente a vida do brasileiro: a recente conquista, pela Seleção Brasileira, do Campeonato Mundial de Futebol, obtendo assim o Tetracampeonato.

Não falarei sobre a vitória brasileira ocorrida domingo passado, nos Estados Unidos, porque antes de mim já dissertaram, com maior talento e brilho, ilustres representantes desta Casa. Ainda há pouco ouvimos o Senador Lourival Baptista, e, na sessão de ontem, sobre o tema discursou o nobre Líder do PMDB, Senador Mauro Benevides.

Desejo apenas, Sr. Presidente, ressaltar, como fato extremamente positivo para o País, as homenagens que os campeões brasileiros receberam ao retornarem ao Brasil no dia de ontem.

É lógico, Sr. Presidente, que falar sobre futebol no Brasil é falar sobre algo que, de alguma forma, integra o próprio metabolismo do brasileiro. Já houve quem dissesse que, quando o Brasil

joga, "é a Nação sob chuteiras". É pena que o futebol ainda não tenha sido adequadamente estudado como devesse sê-lo.

Aliás, um poeta famoso, João Cabral de Melo Neto, que foi jogador de futebol no passado, no Santa Cruz do Recife, disse com muita oportunidade que a literatura brasileira ainda não se preocupou com um fenômeno que é tão forte em nosso País, como é o futebol.

A mesma coisa não aconteça na Espanha, por exemplo, onde houve muito cuidado em se estudar as touradas. A mesma coisa eu poderia dizer com relação ao boxe nos Estados Unidos.

No Brasil, o futebol é uma coisa ainda não devidamente interpretada, se bem que, relativamente a ele, haja um sentimento muito forte em todo o País.

O futebol não é um esporte originariamente brasileiro; tem origem inglesa, daí o nome football, palavra que, aliás, não teve tradução, foi apenas adaptada.

Embora não seja, como dizia, um esporte genuinamente brasileiro, o futebol adaptou-se com muita intensidade no País. No início, era um esporte praticado por uma elite, daí por que o protesto de escritores, como Lima Barreto, que chegou, no começo do século, a cogitar de se fazer uma liga contra o futebol, achando que era um esporte vindo do estrangeiro, que era praticado por elite e, conseqüentemente, não era uma prática nacional. Em certo sentido, também se manifestou Graciliano Ramos; o velho Graça, certa feita, disse que "o futebol não se adapta a estas paragens do cangaço. É roupa de empréstimo que não nos serve. O futebol não pega, tenham certeza."

O fato é que o futebol, que no começo era um esporte de elite, em pouco tempo se converteu — podemos dizer assim — em uma paixão nacional e criou raízes em camadas mais populares. Hoje, posso dizer, sem exageros que nada mais mobiliza a Nação do que o futebol.

É o que vimos recentemente nessa última Copa e, de modo especial, ontem, em nosso País. Pudemos ver o Brasil unido; mais uma vez, perdoem-me por usar a expressão, se não me engano, de Nelson Rodrigues: "a Nação sob chuteiras". Vimos o povo mobilizar-se de forma cívica na luta pela conquista da Copa e depois nas suas comemorações. O Brasil raramente se une de forma tão intensa como se reuniu na Copa.

Claro, chegamos a nos mobilizar, por exemplo, por ocasião da morte de Tancredo Neves em 1985; nas questões políticas como o impeachment; na CPI do Orçamento e, mais recentemente, na morte de Ayrton Senna. Mas essas mobilizações, que tiveram muita repercussão, foram marcadas, sobretudo no caso das mortes de Tancredo Neves e de Ayrton Senna, pela tristeza, o País se uniu na dor.

Na conquista da Copa, pelo contrário, a Nação se mobiliza em busca da vitória; o País une-se e parece fazer despertar suas convicções, renascer suas esperanças e, portanto, cria um clima para que saíamos do pessimismo, da descrença. Pessimismo a que tanto se reportou Capistrano de Abreu, para fazer com que a Nação amplie a sua auto-estima, comece a acreditar em si mesma e deixe de ser apenas o país do futuro do qual falava Stefan Zweig e passe a ser de fato um país capaz de realizar o futuro no presente.

Esse é talvez o saldo mais positivo que retiramos dessa Copa, isto é, o País todo de uma hora para outra amanheceu verde e amarelo. A manifestação do futebol deixou de ser mera manifestação desportiva para se converter num espetáculo cívico.

De alguma forma não podemos deixar de reconhecer que os jogadores deram seguidos exemplos ao País de gestos que devem merecer uma reflexão e uma meditação por parte das chamadas elites brasileiras. E quando me refiro às elites não falo apenas dos políticos, mas as elites de modo geral, enfim, dos mais diferentes e

variados segmentos da atividade humana, no campo econômico, social, cultural e, por que não dizer, até no campo religioso.

Se pudesse, Sr. Presidente, sem querer me alongar em considerações, diria que os jogadores, a meu ver, primeiro deram o exemplo de altruísmo. Aliás, ao terminar o jogo com a Itália, que foi o último jogo, decidido nos pênaltis, se pôde ver o que é uma equipe; observou-se que a equipe não é apenas quem faz o gol, a equipe é também aquela que, às vezes, defende um pênalti. Então, naquele momento, a Seleção deu uma manifestação de altruísmo ao dedicar a Ayrton Senna a vitória que havia conquistado.

Era de se esperar que os jogadores se considerassem, eles mesmos, os destinatários maiores da vitória. Num gesto maior, largo, generoso, gesto de jovens, porque os jogadores, na sua maioria, são jovens ainda, resolveram dedicar a vitória a Ayrton Senna, que faleceu tragicamente antes de dar ao País também um outro tetra, o tetra da Fórmula 1.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, eu não poderia deixar de registrar também que os jogadores deram um exemplo de humildade, quando, ao encerrar o jogo, deram as mãos e, numa corrente, apresentaram suas graças a Deus. Alguns depoimentos são, nesse aspecto, bastante expressivos, como registrou hoje, em artigo no **O Estado de S. Paulo**, Dom Lucas Moreira Neves: "De cabeças inclinadas, em voz bastante alta para ser ouvida por todos os recantos da terra, rezaram o Pai-Nosso e, depois, bem brasileiroamente, uma Ave-Maria." Oração naturalmente ecumênica, pois, num amplo círculo, rezando, encontravam-se católicos, mas também evangélicos, como aqueles pertencentes aos chamados Atletas de Cristo. E um dos jogadores da seleção, o goleiro Taffarel, que teve um papel decisivo no último jogo, posto que defendeu um pênalti, disse: "Devemos a Deus a vitória. Sem Ele nada poderíamos fazer." Essa é a segunda lição que tiramos da vitória: a lição da humildade.

Uma terceira lição. Sr. Presidente, eu chamaria de gratidão. Já houve quem dissesse que a gratidão é a memória do coração, pois nunca se pode cobrar a gratidão. É um gesto que brota do coração de cada um. E os jogadores tiveram aquele sentimento de gratidão, de reconhecimento, e souberam homenagear aqueles que de alguma forma tinham sido responsáveis pelo sucesso. E falar nesse sentimento de gratidão me faz lembrar, de modo especial, a passagem dos jogadores pelo Recife. Por que Recife foi escolhida para ser a primeira capital a ser visitada após a conquista da Copa? Justamente porque foi no Recife que os jogadores tiveram aquilo que Joaquim Nabuco chamaria de "provisão de sol interior" para reverter um quadro que lhes era desfavorável.

Como sabemos, quando foi jogar no Recife, no ano passado, na fase da classificação, a seleção desembarcou um pouco desacreditada, muita gente cobrando a substituição do técnico e mudanças substanciais na equipe. No Recife, eles encontraram calor humano, sentimento cívico, que os propeliu para uma grande vitória contra a Bolívia. E foi de lá que surgiu a idéia de que os jogadores deviam entrar em campo de mãos dadas. Entraram de mãos dadas, e a torcida, também de mãos dadas, cantou o Hino Nacional. Isso, a meu ver, serviu de estímulo aos jogadores, estímulo que se desenrolou durante todo o jogo e que fez com que a Seleção, que desembarcou encabulada no Recife, de uma hora para outra, tivesse uma vitória expressiva de seis a zero contra a Bolívia e não perdesse, a partir daí, mais nenhum jogo. Foi uma marca muito forte que Recife deixou, e os jogadores fizeram questão de dizer, que o Recife deveria ser a primeira cidade a ser visitada para demonstrar a sua gratidão para com o gesto de carinho que lá encontraram, impelindo-os para sucessivas vitórias, inclusive no exterior, jogando, às vezes, em climas adversos, ora com baixas temperaturas, ora com temperaturas quase ou mais que senegalescas.

Por isso, Sr. Presidente, gostaria de fazer o registro desse

fato, chamando a atenção, portanto, para o gesto dos jogadores. O que quero dizer é que os jogadores, de alguma maneira, estão oferecendo alguns testemunhos, para não dizer algumas lições ao País, e isso ajuda a fazer com que se forje a nacionalidade, robusteçam os nossos sentimentos de país, de nação, de país que é capaz de se unir positivamente na construção do seu futuro.

O Sr. Ney Maranhão – V. Exª me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço com prazer o nobre Senador Ney Maranhão, que ontem, no Recife, participou das comemorações da vitória.

O Sr. Ney Maranhão – Senador Marco Maciel, V. Exª está descrevendo para o Plenário do Senado aquela manifestação que o povo de Pernambuco fez à nossa seleção. V. Exª, como eu, recebeu os nossos heróis. E V. Exª, como o seu pai, o meu amigo Deputado José do Rego Maciel, tem muita autoridade para falar em defesa do esporte-rei, em defesa do futebol, em defesa desse esporte que pára nosso País e que todos admiramos. Sabemos – V. Exª não vai dizer isso, mas faço questão – que o Estádio do Santa Cruz foi uma idéia, uma luta da família Maciel, desse barão que há muitos anos eu não encontrava, o seu pai, o Deputado José do Rego Maciel, a quem eu dizia: "Meu caro amigo, você é como a barão, madeira que cupim não rói". Foi ele que teve a idéia e lutou para que aquele estádio fosse hoje um orgulho do futebol brasileiro. Se não me engano, é o segundo estádio particular do Brasil. Foi lá, Senador Marco Maciel, que recebemos – como V. Exª acaba de citar – a nossa seleção, quando estava sendo vaiada, desacreditada em todos os quadrantes deste País. V. Exª falou no carinho com que recebemos a nossa seleção e naquele baile que a "canarinha" deu no jogo contra a Bolívia. Mas quero complementar lembrando também que foi no Santa Cruz que recebemos, pela segunda vez, a nossa seleção, e, depois de cinco anos, foi no Estádio José do Rego Maciel que derrotamos a seleção argentina. E vou contar um episódio: quando o nosso herói pernambucano, Ricardo Rocha, desceu com aquela taça, chegou junto deste Senador, disse: "Senador, aquela taça que o senhor entregou naquele jogo, quando vencemos a Argentina, graças àquela lei de sua autoria, que salvou o futebol brasileiro..."

O SR. MARCO MACIEL – É verdade.

O Sr. Ney Maranhão – ... daquela débito, nós trouxemos agora, Senador, um presente para todos os brasileiros, nós trouxemos a taça Jules Rimet. É isto que eu trago, neste momento, para homenagear o povo pernambucano e o povo brasileiro. Nessa hora, eu falei: vamos tirar uma fotografia histórica, junto dessa taça. E o Brasil inteiro assistiu. Senador Marco Maciel, V. Exª, como homem público, como ex-Governador de Pernambuco, como pessoa que todos nós respeitamos pela capacidade, coerência e, acima de tudo, pelo bem que dedica a este País, V. Exª, com sua família, tem hoje a alegria de ir a esse microfone e dizer com suas palavras o que aconteceu. Mas essas palavras são insuficientes para descrever a manifestação de carinho que o povo pernambucano prestou à nossa seleção. Pela televisão, vimos em parte. Mas V. Exª, como eu, não pode descrever aquele calor humano, aquela massa humana nas praias de Boa Viagem, nas ruas de Recife, saudando a seleção. Portanto, Senador Marco Maciel, meus parabéns pelo pronunciamento que V. Exª está fazendo, mostrando que foi no território brasileiro, foi em Pernambuco que a seleção começou a ter a homenagem histórica que há 24 anos estava atravessada na garganta de todo o povo brasileiro. Parabéns a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador Ney Maranhão, gostaria de, ao tempo em que agradeço o aparte de V. Exª, dizer que muito me comoveu a referência que faz à participação de meu pai, de modo especial, na vida desportiva de Pernambuco, e, de modo mais particular ainda, na construção do hoje chamado

"Estádio José do Rego Maciel", no Arruda, que, por um gesto dos dirigentes e torcedores do Santa Cruz Futebol Clube, converteu-se no Estádio José do Rego Maciel e que é, como bem lembrou V. Ex^a, o segundo maior estádio particular do País e o quarto maior estádio particular do mundo, permitindo, inclusive, a realização de jogos classificatórios da Copa do Mundo de 1982 e 1994.

De fato, para o bom desempenho da seleção brasileira nesta Copa, não se pôde deixar de reconhecer, como testemunhou V. Ex^a, o papel que exerceu o povo pernambucano.

Como V. Ex^a, ouvi ontem também, ao comparecer ao desembarque dos jogadores, muitas manifestações de satisfação pela forma carinhosa como eles foram tratados: alguns chegaram mesmo a dizer que em Pernambuco havia começado toda a vitoriosa jornada. Tanto isto é verdade que a duração da programação estava prevista em apenas quarenta e cinco minutos e os jogadores, ao desembarcar, entenderam que deveriam permanecer lá o tempo necessário à confraternização e, ao invés de 40 minutos, ficaram 4 horas e meia; o que, inclusive, provocou atraso no cumprimento do restante da programação.

O clima era de muita emoção, de muita vibração, porque, nesse aspecto, o pernambucano, vamos fazer justiça, não negou, em momento algum, o apoio mais decidido ao êxito da seleção brasileira, sobretudo naquele momento mais difícil, naquele momento em que a seleção ainda dava os seus primeiros passos e ainda era recebida com certo descrédito, com certas restrições pela imprensa desportiva e por alguns entendidos e até mesmo torcedores.

Por isso, gostaria de incorporar o aparte de V. Ex^a a meu discurso e dizer que ele trouxe achegas muito importantes.

O Sr. Jonas Pinheiro – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço, com satisfação, o nobre Líder do PTB, o Senador Jonas Pinheiro.

O Sr. Jonas Pinheiro – Nobre Senador Marco Maciel, V. Ex^a tem toda razão quando faz considerações sobre a passagem da seleção brasileira na terra pernambucana. Não só na vinda, mas sobretudo na sua peregrinação inicial, na fase de habilitação, de treinamento massivo, para que fizesse o belo papel que fez lá fora, nos Estados Unidos. Assinalo, com muita satisfação, esse preito de gratidão que a seleção soube render ao povo pernambucano. A seleção praticou um ato de profunda justiça em relação ao povo pernambucano e à terra pernambucana. Foi exatamente lá que a seleção, como bem disse V. Ex^a, já um tanto desacreditada e vaiada em outros Estados e estádios, foi estendida a mão da solidariedade, o apoio, o alento de que necessitava para se erguer do quase caos em que se encontrava. Ora, creio que esse gesto ocorrido nas terras pernambucanas, no estádio do Recife, essa solidariedade toda era do que necessitava a seleção. O retorno ao Brasil por lá foi como que um registro de uma aliança estabelecida de ora em diante entre Pernambuco e seleção brasileira. Acredito que daqui para frente essa solidariedade, esse casamento persistirá. Se fosse possível à seleção brasileira adotar um Estado-mascote, um Estado-fada, esse certamente seria o Estado de Pernambuco. De modo que, através de V. Ex^a, parabênizo todo o povo pernambucano por esse gesto de solidariedade que ofereceu à seleção e também me congratulo com a humildade, com a dignidade e com esse preito de gratidão que a seleção, nesse gesto bonito e nobre de quem tem brio, de quem tem hombridade, de quem tem dignidade, praticou, reconhecendo assim a grande contribuição que foi dada para seu êxito pelo povo pernambucano. Meus parabéns a V. Ex^a e ao povo pernambucano.

O SR. MARCO MACIEL – Muito obrigado, nobre Senador Jonas Pinheiro. Agradeço, entre desvanecido e sensibilizado, o aparte de V. Ex^a.

Devo dizer que, de fato, Pernambuco ofereceu, ao longo

desse itinerário, uma excelente contribuição e ontem ofereceu também, a exemplo do que ocorreu aqui em Brasília e no Rio de Janeiro, uma lição de civismo, porque em toda essa mobilização popular não se registrou um incidente sequer; a sociedade brasileira, tanto no Recife, no Rio de Janeiro, quanto em Brasília, parecia unida num só sentimento, no sentimento de fazer o País mais forte, mais confiante, sobretudo e conseqüentemente, mais esperançoso com relação ao futuro.

Por isso, não gostaria de encerrar minhas palavras sem dizer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e aos demais membros desta Casa que considero que a Copa do Mundo, sobretudo os resultados que nela obtivemos, fizeram renascer a esperança em nosso País. Urge – e não podemos perder esta oportunidade – que o exemplo dado pelos jogadores, que os resultados que obtivemos na Copa, de alguma forma, sejam prolongados para outros setores. Que consigamos extrair lições que nos ajudem a iluminar o nosso futuro, a resolver problemas agudos e graves que ainda enfrentamos. Problemas que, certamente, não se limitam ao campo econômico, ao campo social, mas que chegam, também, às grandes questões culturais de nosso povo, até à própria consolidação da nossa forma democrática de vida.

Registrando esse fato, digo que, certamente, o Brasil amanheceu diferente no dia 18 de julho. Urge, porém, que aproveitemos essas esperanças despertadas, que saibamos retirar as lições que de maneira às vezes sutil e indireta, os jogadores nos proporcionaram, para que possamos vencer os obstáculos com os quais nos defrontamos e construir uma nação mais justa, desenvolvida e participativa.

O Sr. Odacir Soares – Nobre Senador, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Odacir Soares.

O Sr. Odacir Soares – Fico feliz em ver V. Ex^a, como Líder do PFL, registrando sua alegria e satisfação com a vitória do Brasil na Copa do Mundo, porque é a palavra oficial do nosso Partido, registrando um acontecimento de suma importância para o nosso País. O esporte, o futebol, particularmente, se insere no contexto da cultura brasileira, não podemos esquecer disto. Imaginar que o esporte se insere apenas no âmbito da prática desportiva seria minimizar, do ponto de vista da cultura brasileira, a importância que ele tem para a alegria do povo brasileiro, para o nosso País. Fico feliz porque, ontem, salvo engano, fiz aqui – V. Ex^a aqui não se encontrava – um registro no discurso do Senador Mauro Benevides, solidarizando-me com a manifestação de S. Ex^a relativamente a essa conquista. Fico feliz, porque V. Ex^a, como Líder do nosso Partido, fez um registro muito oportuno e com grande acuidade com suas observações tão pertinentes. Até porque a seleção passou primeiro por Pernambuco, Recife, quando recolheu essa grande diferenciação da cultura brasileira oriunda do povo pernambucano. Quer dizer, passar em Recife, tocar em terras brasileiras primeiro em Pernambuco, e, particularmente, em Recife, significa registrar o apreço que os nossos campeões têm por uma parcela diferenciada do povo brasileiro, que é o povo do Nordeste e o povo do Norte. Confunde-se muito o Nordeste com o Norte, mas, nesta medida é importante que haja essa miscigenação do Norte com o Nordeste. De modo que queria, como vice-Líder de V. Ex^a, registrar a minha alegria ao vê-lo na tribuna cumprimentando a Seleção brasileira, cumprimentando os dirigentes da Seleção brasileira, o que não poderíamos deixar de fazer. Não podemos apenas cumprimentar os jogadores; temos o Parreira, o Zagallo, o Ricardo Teixeira, Presidente da Confederação Brasileira de Futebol, que foram responsáveis por uma organização que levou o Brasil a ser tetracampeão. Era o que queria, neste aparte, inserir no

discurso de V. Ex^a, com muita alegria e honra.

O SR. MARCO MACIEL – Agradeço a V. Ex^a, Senador Odacir Soares, ilustre colega de Bancada, vice-Líder do PFL nesta casa, pelas considerações que V. Ex^a ofereceu ao pronunciamento que faço na tarde de hoje, sobre as comemorações alusivas ao tetracampeonato mundial de futebol. Devo dizer a V. Ex^a que, concordando com suas observações, acho importante que, a partir desse episódio, façamos uma reflexão crítica sobre todos esses fatos, para que, quem sabe, possamos tirar algumas veredas quando nada, senão caminhos com relação ao futuro.

O Sr. Odacir Soares – Senador Marco Maciel, permita-me ainda aduzir que essa conquista do Tetracampeonato era tão importante que os adversários da candidatura Fernando Henrique Cardoso estavam torcendo para que o Brasil perdesse, uma vez que entendiam que isso viria fortalecer essa dose de otimismo, enfatizar essa fase nova por que o Brasil passa. Os adversários da candidatura Fernando Henrique estavam torcendo para que o Brasil perdesse o jogo e não fosse tetracampeão. Aliás, foi registrado – não sei por quem – que Juarez Soares, aquele comentarista esportivo da TV Bandeirantes, ex-Deputado Estadual e ex-Vereador pelo PT de São Paulo, quando narrava o jogo do Brasil contra a Holanda, fê-lo de "cara amarrada". Até se disse que todas as vezes que o Brasil fazia gols nessa partida – dizem os comentaristas – ele se registrava de "cara amarrada". Então, o Tetracampeonato foi importante até por isso.

O Sr. João Rocha – Permita-me V. Ex^a um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço o nobre Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Economia desta Casa.

O Sr. João Rocha – Nobre Senador Marco Maciel, realmente este momento é muito importante para o nosso País. Mostramos ao mundo a nossa capacidade, o nosso vigor, a nossa garra e o nosso entusiasmo quando queremos conquistar alguma coisa. O Brasil deu uma demonstração disto ao mundo quando disputou com os Estados Unidos no basquetebol e ganhou e, agora, disputando essa Copa do Mundo e trazendo o Tetra. A colocação do Senador Odacir Soares foi muito feliz: quando um partido vincula a vitória do país numa disputa esportiva – para a qual torcem 150 milhões de habitantes – ao sucesso de uma candidatura adversária e passa a torcer, então, pela derrota, isto é muito sério, é seríssimo. Esse partido demonstra que não tem apego, não tem amor ao país, a esse povo que lutou, que participou com o pensamento positivo para que seu país chegasse ao Tetracampeonato. Repito o que o Senador Odacir Soares falou baixinho aqui: para eles quanto pior, melhor. Há poucos dias, numa entrevista em Goiânia, coloquei isso, e me disseram que esse Plano não poderia dar certo porque é o Plano do Fernando Henrique. Então, eu disse: "O Plano é do País. Esse Plano Real, que estamos implantando, é para atender à maioria da população brasileira, para atender ao País. Não é um plano do PSDB ou do PFL: é um plano do País. E nós, como políticos, temos que estar ao lado do nosso País. Como representantes do povo, temos que estar ao lado do nosso povo, espelhando, transportando o sentimento desse povo dentro do exercício da nossa atividade parlamentar. Fiquei muito feliz quando vi a Seleção aportando primeiro na cidade de Recife e ao ver V. Ex^a transbordando de felicidade, que era a felicidade de todos nós brasileiros. O Brasil realmente precisa de otimismo, seriedade, de coisas positivas. Temos que sair do negativismo, temos que partir para as coisas sólidas e positivas para o País. Considero o Plano Real totalmente positivo, como positiva foi a nossa Seleção, quando muitos não acreditavam em Parreira e criticavam o Zagalo – e como podem estar hoje criticando o nosso Plano Real. Quanto a esse Plano, sou receoso apenas em relação aos juros. Mas, em termos do contexto geral do Plano, não tenho dúvidas de que dará certo, porque

é um plano sério, como séria foi a nossa Seleção durante todo o campeonato. Foi um plano que não visou demagogia nem imediatismo. Portanto, quero parabenizar V. Ex^a pelas colocações felizes que estão sendo feitas. O País tem que repensar e ir até à base e analisar o que é melhor para nós, porque tivemos garra e trouxemos o Tetra para cá. Esse transporte tem que ser feito também para a vida pública, para a vida política de cada cidadão e de cada candidato que busca representar o nosso povo, o nosso País, com toda a seriedade e sinceridade. V. Ex^a está certo quando nos pede que meditemos sobre este momento, porque ele é o marco de uma fase nova para o País, em que devemos tentar melhorar as condições de vida do nosso povo, da nossa gente. A Seleção nos trouxe esse ânimo, essa garra e esse entusiasmo: que isto seja transportado para o candidato que seja o melhor para dirigir os destinos do nosso País, que quer se abrir para a economia mundial, desatrelar-se do corporativismo, dos cartéis, dos monopólios e dos oligopólios. Este País tem tudo para chegar onde queremos, com mais felicidade para nosso povo, mais emprego, mais satisfação, mais educação e mais saúde. V. Ex^a realmente enfoca um problema, uma realidade muito séria e temos certeza de que a partir de hoje o brasileiro começa a pensar diferente, começa a sentir a sua capacidade, começa a sentir o seu potencial. O brasileiro tem todo o poder nas mãos, porque seu poder, como foi o dos nossos onze jogadores, é o do voto. Ele vai escolher certo, porque este País, se não errou no voleibol, se não errou no futebol, não vai errar agora na vida pública, na eleição de um Presidente da República. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador João Rocha, agradeço o aparte de V. Ex^a, que chama a atenção para um fato que merece uma menção especial: o despertar do otimismo ocorreu tão logo conseguimos o Tetracampeonato.

Portanto, não podemos deixar de canalizar essas energias, que se mobilizaram positivamente em torno do futebol e que, de alguma forma, ajudam a fazer com que o País recobre a sua autoestima e, conseqüentemente, tenha a necessária provisão de energia para vencer os desafios que tem pela frente.

Sem querer assumir aquela postura de Afonso Celso "porque me ufano deste País", sem querer ter um otimismo panglossiano, não posso deixar de reconhecer que o País está diferente depois da Copa. Que o País, de alguma forma, está mais confiante e que, talvez, este seja o momento de canalizarmos essas energias para edificarmos uma Nação com a qual sonhamos.

Enfim, penso que esta é uma observação sobre a qual nós, políticos, devemos meditar, porque, enquanto condutores do destino da Pátria, os políticos têm uma responsabilidade muito grande na análise dos fenômenos sociais.

O Sr. Carlos Patrocínio – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. MARCO MACIEL – Ouço V. Ex^a com prazer, nobre Senador Carlos Patrocínio, do Estado do Tocantins.

O Sr. Carlos Patrocínio – Nobre Senador Marco Maciel, desejo expressar a minha alegria ao ver V. Ex^a, Líder do meu Partido, tratar, com tanta profundidade, de assuntos atinentes ao futebol. Gostaria também, embora já esgotado o tema por V. Ex^a e por aqueles que o apartearam, de deixar aqui registrado o meu contentamento por essa conquista inédita. Está lavada a alma do povo brasileiro, que adora o esporte, principalmente o coletivo, e, entre eles, o futebol. Gostaria de dizer que não só o futebol deu um exemplo magistral, com a entrada dos jogadores em campo sempre de mãos dadas, mostrando a união que deve presidir todos os atos, todos os empreendimentos dessa natureza, revelando, assim, que o povo brasileiro necessita de coesão para conseguir o seu desiderato. Também tivemos, recentemente, a conquista do Campeonato Mundial de Basquete Feminino. As nossas meninas, como são

chamadas, brilharam e nos concederam esse título inédito de campeonatos mundiais de basquetebol feminino. Também os esportes considerados mais elitizados estão conseguindo polarizar as atenções do povo brasileiro. Na última Olimpíada, realizada em Barcelona, a nossa Seleção de Voleibol recebeu, de maneira inédita, a Medalha Olímpica, graças ao companheirismo, à amizade e à união de seus atletas. Recentemente, obtivemos o título Mundial de Vôlei de Praia por uma dupla cearense, título esse que sempre era ganho pelos jogadores norte-americanos. Esse título vem em uma hora muito importante, juntamente com a implantação do real, o tetracampeonato, a luta do Governo nos crimes contra a economia popular, que se tem utilizado da Lei Antitruste. Tudo isso faz com que reine atualmente um clima de euforia em nossa Pátria. É importante, como já frisou V. Ex^a, que saibamos aproveitar este momento. O futebol tem muita importância em nosso País; é capaz de mudar até o processo sucessório. Desse episódio extraímos a lição de que o povo brasileiro é solidário. O povo, que ficou fortemente traumatizado, machucado com aquela morte terrível do nosso maior ídolo, Ayrton Senna, agora está com a alma lavada, pelo fato de os nossos rapazes terem trazido esse troféu maravilhoso, colocando-nos no píncaro do destaque do futebol mundial. É muito importante esse pronunciamento que V. Ex^a faz nesta tarde, no Senado Federal, principalmente quando chama a atenção para o fato de que devemos saber aproveitar este momento de euforia, de união, este clima de otimismo que começa a reinar em nosso País. Muito obrigado, nobre Senador.

O SR. MARCO MACIEL – Nobre Senador Carlos Patrocínio, dentre as muitas observações que V. Ex^a produziu em seu aparte, gostaria de destacar uma: que o Brasil já se afirma em vários campos, inclusive no desportivo, não apenas no futebol, mas também no basquete feminino. V. Ex^a lembrou um título inédito para o País, que foi o Campeonato Mundial de Basquete Feminino, um desporto que tem muitos adeptos no exterior, apesar de não ser muito difundido em nosso País. Foi um título que teve grande repercussão no exterior, maior talvez que no Brasil.

Ao chamar a atenção para os feitos de Ayrton Senna no automobilismo, com quem, infelizmente, não conseguimos o tetracampeonato, como já se cogitava, pelo fato de ter sido tão precocemente retirado das pistas, V. Ex^a mostra como o Brasil se afirma não apenas no futebol, que é o desporto de todos – se assim posso dizer –, que unanimemente mobiliza o País, mas já se destaca em outros campos, alguns que não eram ainda muito comuns em nossa Pátria.

V. Ex^a ressaltou que estamos alcançando outras vitórias dentro do nosso País e, conseqüentemente, é necessário aproveitarmos este momento para, quem sabe, a partir daí, criarmos o clima indispensável a que consigamos, realmente, vencer os grandes desafios que ainda temos pela frente.

Stefan Zweig, certa feita, asseverou que o Brasil era o País do futuro. Todavia, o futuro, parece, de nosso País vem sendo sucessivamente adiado. O historiador brasileiro José Honório Rodrigues observou que os problemas brasileiros não eram enfrentados, eram adiados; e porque eram adiados, não eram, portanto, resolvidos; e porque não eram resolvidos, conseqüentemente, cresciam. Ou seja, cada vez eram maiores as nossas taxas de inflação, cada vez maior o nosso endividamento externo, cada vez mais graves os nossos indicadores sociais. Por quê? Poderia responder, parafraseando José Honório Rodrigues, que, na proporção em que simplesmente se adia, e o Ministro Rubens Ricupero diz haver entre nós "a síndrome do adiamento" os nossos problemas são exacerbados, são ampliados.

No momento em que toda a Nação se junta em um fato positivo na hora em que a Nação se une para sorrir e vibrar com a vitória, quem sabe se não é o instante de revertermos esse quadro,

de fazermos uma reflexão sobre tudo isso e criarmos condições para enfrentar, de forma consistente e articulada, os desafios que temos pela frente.

A Seleção Brasileira demonstrou agir em equipe. O fato destacado por V. Ex^a de, no Recife, os jogadores entrarem de mãos dadas, significa que havia uma equipe que, mosquetariamente, "era um por todos e todos por um".

O que talvez nos falte agora é, a exemplo do que fizemos no futebol, termos capacidade para realizar também no campo da atividade pública, de modo especial, no território da política, ou seja, esqueçermos as divergências pessoais, as diversidades doutrinárias, as diferenças ideológicas, ou até mesmo o sectarismo político, e nos unirmos em torno daquilo que é básico, essencial para o País enquanto Nação.

O diagnóstico está feito. Sabemos não somente quais são as nossas doenças, os nossos problemas; sabemos até a ideologia das nossas enfermidades. O que nos falta simplesmente é nos unirmos em torno da terapêutica.

Creio que esse é o instante, portanto, de pensarmos em encontrar a saída para os nossos problemas. O instante de eleição é também o instante da participação, é o instante que mobiliza a sociedade através dos partidos políticos, que são instituições que, dentre outras finalidades têm o objetivo de organizar a vontade nacional.

Por isso, devemos aproveitar este instante da vitória da Copa, o instante em que também o País se renova pelas eleições para refletirmos sobre todos esses episódios e, quem sabe, começarmos a enfrentar os nossos problemas, a resolvê-los adequadamente, para que possamos ser a Nação que consegue realizar o futuro no presente.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, estou encaminhando à Mesa o seguinte requerimento de informações, solicitando a V. Ex^a determine as devidas providências:

Nos termos do art. 50, § 2º, combinado com o art. 70, da Constituição Federal e, ainda, com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (atinentes à sua competência fiscalizadora), solicito do Sr. Ministro de Minas e Energia as seguintes informações:

1 – Qual a população atendida pelo regime especial de preço de gás liquefeito de petróleo para os consumidores de baixa renda – o Vale-Gás?

2 – Qual é o custo mensal do vale-gás?

3 – Quais as atuais exigências para o recebimento do vale-gás?

4 – Foi detectada alguma correlação de desvios do vale-gás com o esquema ECT, montado por altos funcionários para transferências de franquias a empresas privadas?

5 – Existem estudos concretos para incluir os aposentados do FUNRURAL como beneficiários do vale-gás?

Justificação

Ocupei à Tribuna do Senado Federal para aplaudir e solicitar do Presidente Itamar Franco o aperfeiçoamento dos Decretos nº 785, de 30 de março de 1993, e nº 811, de 29 de abril de 1993, com os quais são concedidos regime especial de preço de gás liquefeito de petróleo para os consumidores de baixa renda, criando-se o vale-gás.

A determinação presidencial, que criou o vale-gás, reveste-

se da maior importância e justiça social. A abrangência, que ultrapassa a casa dos sete milhões de famílias, e a oportunidade da medida justificaram a ação governamental, impostergável, tendo em vista a brutal crise que infelicitou e empurra para a miséria absoluta mais de 32 milhões de brasileiros.

Sem dúvida, a introdução do vale-gás para atender a uma situação emergencial com que defrontam os menos favorecidos do País foi uma decisão de rara sensibilidade do Chefe do Governo brasileiro, para quem rendo as minhas homenagens e renovo o meu apreço de longa data.

O vale-gás tem beneficiado, como já afirmei, mais de 7 milhões de consumidores, mas poderia atender mais de 15 milhões de brasileiros que estão atravessando as maiores dificuldades de toda a sua existência, sem acarretar maiores pressões na execução orçamentária desse benefício.

Como é do conhecimento geral, nas camadas menos favorecidas, que habitam barracos, humildes casas e até mesmo moradias no interior dos Estados brasileiros, os contratos de locação são passados de inquilino para inquilino, com o consentimento do proprietário, sem qualquer mudança do contrato original. Outros casos existem em que o contrato é verbal na base do "fio de bigode".

Ocorre que a regulamentação dos citados decretos exige dos humildes beneficiários do vale-gás um contrato de locação e uma conta de luz em seu próprio nome.

Entendemos que a medida foi baixada com objetivo de coibir os abusos e corrupção inerentes a qualquer sistema de benefício estatal ou privado.

Não obstante, tendo em vista a nossa realidade, estamos apelando ao Senhor Presidente da República para determinar aos órgãos competentes expedir nova regulamentação que ampare o numeroso contingente populacional de baixíssima renda que se viu prejudicado pelo simples fato de não ter a possibilidade, de imediato, de regularizar o contrato de locação e, por isso, também não poder ter a conta de luz em seu próprio nome.

Essa é uma situação de fato que deverá ser levada em conta pelos bons administradores e com muita sensibilidade social.

Tenho a convicção firmada de que o Presidente Itamar Franco baixou a medida do vale-gás para atender os desamparados e não para que a medida ficasse submissa a uma pequena questúncula tão ao gosto dos burocratas de plantão.

Entendo que a nova regulamentação da matéria deve estabelecer mecanismos que evite os abusos mas que não afaste do benefício aqueles que foram os responsáveis pela introdução do vale-gás.

Portanto, a exigência do contrato de locação formal deverá ser substituído por um atestado do Delegado de Polícia, da Associação dos Moradores do Bairro ou Sindicato, por exemplo, a fim de que o vale-gás atinja os seus reais objetivos.

Quero enfatizar meu posicionamento favorável às demais solicitações de aperfeiçoamento do vale-gás, notadamente aquelas que visam a incorporar como seus beneficiários os aposentados do FUNRURAL, destacando a atuação do nobre Deputado Nilton Carneiro, da representação pernambucana, que tem lutado muito para tornar o vale-gás um instrumento de promoção social para os menos afortunados.

Por isso, solicito de V. Ex.^a as informações supra-especificadas, a fim de que possa propor as medidas le-

gislativas cabíveis para resgatar uma pequena parcela da escandalosa dívida social.

O segundo assunto, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, refere-se ao fax que recebi da Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco, que passo a ler:

Recife, 18 de julho de 1994.

Ao
Senador Ney Maranhão
Caro amigo:

A popularidade e a glória são duas coisas diversas, mas que têm entre si um certo parentesco. A popularidade é uma letra pagável a vista, mas cujo valor dura pouco. A glória é uma letra a longo vencimento, mas cujo valor é eterno. E essa glória conquistamos ao trazer o tetracampeonato mundial para o nosso País.

A comunicação esportiva de Pernambuco tem muito a agradecer ao amigo da imprensa a ajuda fundamental para o sucesso das emissoras do interior, durante a cobertura da XV Copa do Mundo nos Estados Unidos.

Agradecendo a atenção do amigo, com maior estima e a mais elevada consideração, subscrevo-me.

Aldeci Lima

Presidente da Associação dos Cronistas Desportivos de Pernambuco.

Sr. Presidente, nobres Colegas, quero apenas acrescentar que este humilde Senador é um esportista convicto. Desde a minha infância sempre gostei de esporte. Como Prefeito da minha terra, com apenas 19 anos de idade, fui campeão pernambucano de voleibol no interior, no meu Município, Moreno.

Sempre pratiquei esporte, como aluno do Colégio Marista. Prático, também, o judô. Fui agraciado, depois de 10 anos, com a faixa preta nessa modalidade esportiva.

Vamos refletir sobre o que o nosso grande Jigoro Kano, o papa do judô diz: "Poder é querer."

Só não podemos com Deus!

Quero fazer, neste momento, uma referência ao Presidente da VASP, meu caro amigo Wagner Canhedo. Conseguí com S. S.^a algumas passagens para que os cronistas do interior de Pernambuco acompanhassem e descrevessem a Copa do Mundo e a vitória do Brasil.

Portanto, neste momento, quero agradecer este ofício da Associação dos Cronistas de Pernambuco e dizer a eles que este Senador apenas cumpriu o seu dever, promovendo aquilo que é grande, aquilo que é bom e aquilo que o povo brasileiro gosta e ama, que é o futebol brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex.^a será atendido, na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares e, em seguida, passaremos à Ordem do Dia.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, li, ontem, na imprensa, uma entrevista do Secretário da Receita Federal. Está em minhas mãos o jornal **O Estado de S. Paulo**, onde, no caderno "Economia", S. Ex.^a declara que a **PE-TROBRÁS** está devendo um bilhão de dólares à Receita Federal.

Diz o artigo o seguinte:

O Secretário da Receita Federal, Osiris Lopes Filho, afirmou ontem, após palestra na Escola Superior de

Guerra (ESG), que uma série de auditorias constatou que a Petrobrás tem uma dívida tributária "significativa", de cerca de US\$ 1 bilhão. "Pela primeira vez a Receita entrou irrestritamente na Petrobrás, abriu a caixa-preta tributária e acho que o resultado obtido satisfaz não só o Governo como toda a sociedade brasileira, principalmente os setores concorrentes com algumas atividades da Petrobrás", declarou.

Essa entrevista chamou-me a atenção pelo inusitado dela: primeiro, o Secretário da Receita, em entrevista concedida à imprensa brasileira, presta uma informação que, a meu ver, deveria estar contida no sigilo próprio de matéria desse tipo; em segundo lugar, chama a atenção para uma pretensa dívida da PETROBRÁS, afirmando que ela interessa principalmente aos setores concorrentes com algumas atividades da empresa.

Há dois meses, ainda na época da nossa Assembléia Revisora, fiz aqui um discurso, analisando exatamente a posição da PETROBRÁS no contexto econômico brasileiro e demonstrando sua liquidez, a excelência dos serviços que ela presta ao País e a excelência da tecnologia que ela usa, respeitada e aplaudida por todas as suas congêneres e por todos os institutos especializados nessa matéria em todo o mundo.

Em decorrência dessa entrevista do Secretário da Receita Federal, o jornal **O Estado de S. Paulo** publica hoje, em "Notas e Informações", um editorial, de onde retiro o seguinte:

Foi extremamente instrutiva a incursão da Receita Federal da Petrobrás. Em primeiro lugar, porque permitiu que a população ficasse sabendo como andam as coisas na empresa-símbolo do nacionalismo - agora que a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) foi privatizada e caminha a passos firmes para sua completa recuperação, resta apenas a Petrobrás, dos grandes saúros, para defender a legenda da soberania nacional e dos interesses estratégicos da Nação.

Em segundo lugar, a devassa da Receita foi instrutiva por permitir que se comprovasse que a Petrobrás deve ao Tesouro Nacional US\$ 430 milhões, referentes à retenção do empréstimo compulsório sobre combustíveis, cobrado dos consumidores de 86 a 89."

E vai por aí o editorial de **O Estado de S. Paulo**.

Por ter levantado informações profundas sobre a PETROBRÁS, entrei em contato, hoje de manhã, com o Presidente da empresa, Dr. Joel Mendes Rennó, que encaminhou-me, e ao Secretário da Receita Federal, uma nota emitida pela empresa, abordando essa entrevista.

Diz ele o seguinte:

Ilmº Sr. Dr. Osiris Lopes Filho, Secretário da Receita Federal, Ministério da Fazenda, Brasília-DF.

Senhor Secretário,

Refiro-me às reportagens publicadas hoje na imprensa nacional, atribuídas a V. Sª, no que diz respeito à PETROBRÁS como contribuinte fiscal. Considerando que o teor das citadas reportagens não condiz com os princípios tradicionais adotados pela Companhia, no que diz respeito ao posicionamento ético e rigoroso dessa Sociedade de Economia Mista, julgo da maior importância levar ao seu conhecimento esclarecimentos que se fazem indispensáveis.

Em primeiro lugar, gostaria de ressaltar os seguintes aspectos:

a) A determinação da Administração Superior da

PETROBRÁS sempre foi no sentido de que sejam pagos rigorosamente em dia e de acordo com a legislação em vigor, todos os tributos incidentes sobre as suas atividades e operações.

b) No balanço efetuado entre débitos e créditos com o Tesouro Nacional, constata-se de maneira insofismável que a PETROBRÁS é credora, hoje, de US\$ 3,7 bilhões. A propósito, toda vez que se publica balanço ou balancete da Companhia, tem sido divulgado o valor atualizado desse crédito, sem qualquer contestação.

c) O Setor técnico-financeiro da Companhia desconhece os mais de 50 tipos de impostos mencionados nas reportagens como débito de natureza fiscal, bem como o valor citado de US\$ 1 bilhão. Na realidade, as dívidas de natureza fiscal com o Tesouro Nacional referem-se a empréstimos compulsórios sobre combustível e aos parcelamentos de débitos já negociados com a Secretaria da Receita Federal, referentes à Contribuição sobre o Lucro, ao FINSOCIAL/COFINS e ao PASEP. Se outros houver, pediria a sua manifestação a respeito. Em que pese a frase que lhe é atribuída de que "pela primeira vez a Receita entrou irrestritamente na PETROBRÁS e abriu a caixa-preta tributária da estatal", posso assegurar ao ilustre Secretário que a empresa sempre esteve e está à disposição dos dirigentes e técnicos da Secretaria da Receita Federal para toda e qualquer verificação necessária. Aliás, é oportuno lembrar que, ao contrário do que possa ter sido afirmado, funcionários sérios e competentes da Receita sempre estiveram e se encontram permanentemente em contato com as mais diversas Áreas da Companhia, cumprindo de maneira exemplar o seu trabalho, sem qualquer preocupação de outra natureza.

No que se refere especificamente ao empréstimo compulsório sobre combustíveis, a Empresa vinha recolhendo o tributo com rigorosa pontualidade até 27/01/87, quando iniciaram-se os atrasos no recolhimento, suspenso em abril de 1989, em razão de uma grave situação de caixa decorrente, principalmente, do crescimento dos atrasos comerciais das empresas concessionárias de energia elétrica e outras entidades governamentais. A partir de então, a questão passou a ser discutida a nível adequado no governo, visando a uma solução definitiva. Vale ressaltar que, apesar da afirmativa atribuída a V. Sª de que "não existe a menor possibilidade de se fazer um encontro de contas com os débitos das referidas empresas", em março de 1992, o então Ministro de Estado de Infra-Estrutura encaminhou ao Ministro da Fazenda o Aviso Ministerial nº 183/92 - GM, propondo o referido encontro de contas e, mais recentemente, através do Aviso Ministerial nº 176/GM, de 30.03.94, o Ministro de Estado de Minas e Energia solicitou ao Ministro de Estado da Fazenda as providências necessárias à viabilização do referido encontro de contas. No presente momento, a PETROBRÁS aguarda resposta à solicitação encaminhada ao Ministro de Estado da Fazenda sobre o parcelamento do débito, onde foi requerida ainda a possibilidade de utilizar, como forma de pagamento, títulos públicos governamentais. Vê-se, assim, que esta dívida reconhecida é objeto de negociações concretas para o seu efetivo pagamento, não podendo ser confundida com qualquer outro tipo de providência ou inadimplência.

Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro, apesar de a PETROBRÁS estar amparada por uma liminar

eximindo-a do seu recolhimento, atendendo solicitação da Secretaria da Receita Federal, a Companhia concordou em negociar o parcelamento desse tributo, referente aos exercícios de 1989 a 1993, cujas parcelas vêm sendo pagas pontualmente. Quanto aos valores relativos ao exercício de 1994, os recolhimentos vêm sendo efetuados normalmente.

Os parcelamentos do FINSOCIAL/COFINS e PASEP, vêm sendo pagos pontualmente, não se constituindo, portanto, em pendências.

Relativamente ao Imposto de Renda, vale esclarecer que a Petrobrás não tem qualquer débito pendente. Ao contrário do que foi dito, a Companhia acumula créditos fiscais a serem compensados nos próximos exercícios.

Os demais tributos federais são recolhidos rigorosamente nos prazos estabelecidos na legislação pertinente.

Por último, caro Secretário, quero expressar a preocupação com as inevitáveis repercussões, inclusive internacionais, de declarações como as que foram atribuídas a V. S^a, sobre o crédito da PETROBRÁS e sua atividade de importação de petróleo, na qual se assenta todo o abastecimento nacional de combustíveis líquidos. Além destas, devo mencionar inevitável prejuízo aos 180 mil investidores minoritários da Companhia no mercado de capitais.

9. Na certeza de que declarações como as aqui referidas, em nada contribuem para a solução correta das questões envolvidas, permaneço à disposição de V. S^a para esclarecer mais ainda, se julgar necessário, todo e qualquer aspecto aqui apresentado.

Joel Mendes Rennó, Presidente da Petrobrás.

Eu desejava, Sr. Presidente, para concluir, mencionar aqui alguns dados que me parecem muito importantes, para se recordar qual é a verdadeira posição da PETROBRÁS, quer como empresa petrolífera, quer como empresa voltada para a administração correta dos seus resultados financeiros.

Escrevi, no discurso que fiz aqui em maio, o seguinte:

Para resumir, incrimina-se a PETROBRÁS por ser ineficiente; pelo alto custo de suas atividades de exploração; pela utilização de recursos do Tesouro Nacional para bancar seus investimentos; por privilegiar, com excesso de regalias, o seu corpo de funcionários; por não pagar impostos e por pagar baixos dividendos a seus donos.

O que se observa, na maioria dessas críticas, é o propósito de denegrir, sobrepujando o dever de informar com objetividade. Quando, por exemplo, se alude aos custos da PETROBRÁS, o que se põe em confronto são os custos da prospecção operada na Bacia de Campos com a operada nas areias do Oriente Médio, onde os gastos são mínimos. Ora, se tal confronto fosse feito em relação às prospecções no Mar do Norte e na Bacia de Campos, as vantagens recairiam todas sobre a PETROBRÁS.

Outro exemplo, quando se quer por em relevo o conservadorismo do Brasil no que tange ao monopólio estatal do petróleo, alardeia-se que o Brasil figura entre os seis únicos países que mantêm o monopólio na área do petróleo, ao lado do Kuwait, da Arábia Saudita, do Irã, do Iraque e do México. Deixam de dizer – e isso é o que mais importa, no caso – que a soma das reservas petrolíferas desse elenco de países, dentre os quais está o Brasil, ultrapassa os 80% das reservas mundiais de pe-

tróleo.

O que é mais grave nesse balanço crítico da PETROBRÁS: ao lado da distorção de sua realidade, os seus méritos reais são ignorados.

Omite-se, assim, um repertório de expressivas informações que destacam a relevância dessa empresa estatal para a soberania e a economia nacionais. São elas, e volto aqui a citar o autor de **Petrobrás – Uma Batalha contra a Desinformação e o Preconceito**:

“ – a economia líquida de divisas proporcionada pelas atividades de exploração, produção, refino e transporte alcançou 184 bilhões de dólares no período (1954 a 1994);

– a produção de petróleo é pautada por elevados níveis de eficiência. O barril de petróleo da PETROBRÁS é mais barato do que o importado. Em 1990, o custo do barril importado era de US\$ 23,23 e do barril produzido pela PETROBRÁS de US\$ 16,53. Em 1991, a relação era de US\$ 20,37 contra US\$ 15,03, em 92, de US\$ 18,54 contra US\$ 14,32;

– o Sistema PETROBRÁS investiu de 1954 a 1992 nada menos que US\$ 80 bilhões (em dólares de 92). Nesse período, a PETROBRÁS formou um patrimônio de US\$ 60 bilhões e conta atualmente com reservas de 8 bilhões de barris de petróleo que valem US\$ 190 bilhões;

– a PETROBRÁS não recebe há quase 20 anos um tostão sequer do Tesouro Nacional. Em vez de esvaziar os cofres públicos, a empresa contribui para recheá-los através do pagamento de impostos, royalties sobre o petróleo (que beneficiam mais de 600 municípios) e outras contribuições. Em 1992 esses pagamentos superaram US\$ 4 bilhões e em 1993 alcançaram pelo menos US\$ 5,4 bilhões. No período 1968/92, os tributos pagos pela empresa alcançaram US\$ 23 bilhões;

– os investimentos previstos para o período 1993/97 – pouco superiores a US\$ 9 bilhões – elevarão a produção de petróleo para 1.050.000 barris/dia e proporcionarão uma economia de divisas que ultrapassará US\$ 14 bilhões. Se tais investimentos não forem realizados, a produção cairá dos atuais 710 mil barris/dia para 300 mil b/d em 1997;

– o Sistema PETROBRÁS foi o principal responsável pelo surgimento e expansão de alguns dos maiores produtores de bens de capital instalados no País. As compras de máquinas e equipamentos realizadas pela PETROBRÁS alcançaram US\$ 13,2 bilhões de 1980 a 1992, sendo US\$ 11,2 bilhões destinados ao mercado interno;

– cada milhão de dólares investido pelo Sistema PETROBRÁS representa a criação de 16 empregos no setor de máquinas e equipamentos;

– os investimentos do Sistema PETROBRÁS são responsáveis pela existência de mais de 1 milhão de empregos. As novas aplicações programadas para 1993 devem ter gerado mais de 55 mil empregos;

– a PETROBRÁS sempre deu uma enorme contribuição para o desenvolvimento tecnológico de seus fornecedores. Desde junho de 1991 a empresa vem desenvolvendo esforços para que atinjam os padrões de qualidade adotados principalmente pelos países da Comunidade Econômica Européia. Dos 511 fornecedores da empresa, 279 já atingiram esse nível de excelência,

sendo 200 empresas nacionais;

– os valores agregados diretos e indiretos adicionados pela holding do Sistema PETROBRÁS – representados pelos pagamentos de salários, aluguéis, juros, lucros e dividendos – corresponderam, em 1992, a aproximadamente 25% da produção industrial brasileira;

– o custo do refino da PETROBRÁS alcançou US\$ 2,01 por barril em 1992, contra US\$ 2,72 nos Estados Unidos, de acordo com auditoria realizada pela Ernest Young, Sotec;

– os custos de descoberta do barril de petróleo no Brasil alcançaram US\$ 2. Nos Estados Unidos, levando-se em conta um grupo de 30 empresas, eram de US\$ 2,85. Os dados são de 1992 e foram obtidos em documentos elaborados pela Ernest Young, Sotec e pela PETROBRÁS;

– o custo operacional da produção de petróleo na Bacia de Campos é de US\$ 3,85, inferior aos US\$ 4,17 por barril, em média, atingido pelas 20 principais empresas que operam no Mar do Norte. Os custos aqui são mais baixos, mesmo levando-se em conta que os poços brasileiros são operados em lâminas d'água que chegam a atingir 781 metros, atual recorde mundial. Os dados são de estudos da Country Nat. West Wood Mackenzie & Co;

– o índice de sucesso exploratório – que mede a relação entre o número de poços exploratórios bem sucedidos e o número total de poços exploratórios perfurados ao longo do tempo – da PETROBRÁS é de 32%, superando os Estados Unidos (26%) e empatando com o Mar do Norte. Na Bacia de Campos, chega a 50%;

– os custos operacionais da PETROBRÁS decresceram de US\$ 4,22 bilhões em 1991 para US\$ 3,27 bilhões em 1992, sem que fossem reduzidos os níveis de produção, transporte e refino de petróleo;

– essa queda dos custos operacionais, acompanhada de aumento dos níveis de eficiência e produtividade, foi obtida em parte com a eliminação de 590 funções gratificadas e redução de 700 empregados no período 1989/92 – um emagrecimento de 14%. No final de 93, a PETROBRÁS contava com 50.077 funcionários. Mais importante para a redução dos custos é o aumento da eficiência operacional na Bacia de Campos e a elevada produtividade da exploração em águas profundas;

– a eficiência da PETROBRÁS recebeu reconhecimento internacional. A empresa recebeu na **Offshore Technology Conference**, realizada de 4 a 7 de maio em Houston, no Estados Unidos, o **Offshore Technology Distinguished Award 92**, concedido à empresa que mais contribui para o desenvolvimento tecnológico da exploração de petróleo em águas profundas. Tal láurea é considerada o Prêmio Nobel da indústria petrolífera mundial;

– a eficiência da PETROBRÁS na exploração de petróleo em águas profundas ficou, mais do que nunca, evidenciada no campo de Marlin, na Bacia de Campos. Para fazê-lo entrar em operação a empresa bateu cinco recordes mundiais, sendo a primeira empresa a colocar em operação um poço situado em lâmina d'água superior a 750 metros;

– a PETROBRÁS pretende ir muito mais longe, ou melhor, ir muito mais fundo. Por isso, criou em 1992 o Procap 2000, programa de desenvolvimento tecnológi-

co em águas profundas e ultra-profundas. Seus objetivos são explorar petróleo no mar em até 2000 metros de profundidade e reduzir os custos operacionais em águas entre 300 e 1000 metros;

A PETROBRÁS DISTRIBUIDORA foi eleita 10 vezes em 13 anos como a melhor empresa do setor, pela Revista **EXAME**, concorrendo com a Exxon, com a Shell e com outras multinacionais. Suas vendas por empregado, em 1992, foram inferiores apenas às da Esso."

Por tudo que expus até aqui, permaneço inabalável em minha crença de que o monopólio estatal do petróleo deve ser preservado, porquanto é de vital importância para o resguardo da soberania nacional e para o sucesso do projeto brasileiro de auto-suficiência energética.

Espero que não aconteça no Brasil o que aconteceu na Argentina quando o Governo vendeu a Yacimientos Petrolíferos Argentinos por US\$ 5 bilhões, quando o seu patrimônio valia US\$ 25 bilhões. Esses US\$ 5 bilhões foram pagos com o aumento do preço de combustíveis dado pelo Governo Menem para as empresas que adquiriram e Yacimientos Petrolíferos Argentinos."

Por tudo isso, Sr. Presidente, considero infeliz a entrevista dada à imprensa ontem pelo Secretário da Receita Federal, que contrasta com o perfil verdadeiro, transparente da PETROBRÁS que é a maior empresa brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 574, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, parágrafo 1º, do Regimento Interno, sejam considerados como licença autorizada a minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 23, 24, 25, e 26 do corrente, por motivo de viagem aos Estados Unidos integrando comitiva de parlamentares alagoanos em visita à direção do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento, quando serão tratadas importantes questões dos interesses do Estado de Alagoas.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1994. – Senador **Teotonio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença requerida.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 575, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 43, II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro licença para me afastar dos trabalhos da Casa, a fim de tratar de interesses particulares, pelo prazo de sessenta dias, a partir do dia 1º de agosto próximo, uma vez que, concorrendo ao Governo do Estado de Sergipe, não poderei compatibilizar meus deveres de congressista com a campanha eleitoral.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Senador **Albano Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Fica concedida a licença requerida.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 576, DE 1994

Requeremos, nos termos do art. 154, parágrafo único, alínea "b", do Regimento Interno, que não sejam realizadas sessões ordinárias desta Casa, no período de 25 a 29 de julho, salvo deliberação posterior.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Será cumprida a deliberação do Plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 577, DE 1994

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeremos a prorrogação até 15-12-94 do prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 935-SF, de 1991, destinada a "Investigar a Situação Atual da Evasão Fiscal no País".

Sala das Comissões, 14 de julho de 1994. – Ronan Tito – Lucídio Portella – Reginaldo Duarte – Jutahy Magalhães – Nelson Carneiro – Francisco Rollemberg – Iram Saraiva – Gilberto Miranda – Magno Bacelar – Alfredo Campos – Meira Filho – João Calmon – Carlos Patrocínio – Jônice Tristão – Wilson Martins – Henrique Almeida – Jonas Pinheiro – Almir Gabriel – Coutinho Jorge – Epitácio Cafeteira – Nabor Júnior – Odacir Soares – Ney Maranhão – João Rocha – Flaviano Melo – Lourenberg Nunes Rocha – Áureo Mello.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento lido contém subscritores em número suficiente para a prorrogação requerida, nos termos do art. 152 do Regimento Interno.

Será publicado, para que produza os devidos efeitos legais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 578, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, a, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 253, de 1994 (nº 521/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até FF\$79.620.141,44, destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Ney Maranhão – PRN – Magno Bacelar – PDT – Jonas Pinheiro – PTB – Jarbas Passarinho – PP – José Fogaça – PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, nos termos do art. 140, alínea a, do Regimento Interno.

Designo o nobre Senador João Rocha para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial Nº 253/94, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de até FF\$ 79.620.141,44, com o Banque Paraibas. Os recursos destinam-se à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira – PPOM.

A autorização da operação de crédito externo se insere na competência exclusiva do Senado Federal, estabelecida no inciso

V, do art. 52 da Constituição Federal, e regulamentadas pela Resolução Nº 96/89, a qual "dispõe sobre os limites para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno."

O contrato de financiamento externo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banque Paraibas, tem as seguintes características:

DEVEDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATANTE: Pessoa Jurídica de direito público externo e interno;

CREDOR: Banque Paraibas;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: financiamento externo;

MOEDA: dólar norte-americano;

VALOR: US\$ equivalentes a FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), sendo:

a) FF\$ 75.591.134,00, para financiamento de 80% do custo da importação; e

b) FF\$ 4.029.007,44, para financiamento do seguro de crédito COFACE;

FINANCIAMENTO: financiamento integral do custo da importação de equipamentos e servi a serem fornecidos pela Société Française Matra Défense, no âmbito do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha-PPOM, assim como do seguro COFACE;

JUROS: a) 1% a.a. acima da libor semestral, no período de desembolso;

b) 5,37% a.a. fixos, no período de amortização;

COMISSÃO DE GESTÃO: 0,5% flat sobre o valor do financiamento, pagáveis 15 após a emissão do Certificado de Autorização;

COMISSÃO DE COMPROMISSO: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da assinatura do contrato;

DESPESAS GERAIS: as razoáveis, limitadas ao teto de US\$ 140.000,00;

JUROS DE MORA: a) período de desembolso: 1% a.a. acima da libor, não podendo ser inferior à última taxa de juros semestral usada neste período acrescida de 1%;

b) período de reembolso: 1% a.a. acima da libor, não podendo ser inferior a 6,37% a.a.;

"DOWN PAYMENT": 20% do custo total da importação, equivalente a FF\$18.897.784,00, a serem pagos após a emissão de guias de importação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DO "DOWN PAYMENT": 20% a serem pagos após a emissão de guias de importação;

DO PRINCIPAL FINANCIADO: 80% do valor, em 6 pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data de entrada em vigor do contrato;

DO SEGURO DE CRÉDITO: em 6 pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data em vigor do contrato;

DOS JUROS: semestralmente vencidos, tanto no período de desembolso, quanto no período de reembolso;

O processo encontra-se adequadamente instruído dele constando Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGN/COF/Nº 743/94), Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 188, de 24.06.94) e carta do Banco Central do Brasil (telex FIRCE/DIAUT/SUCRE-C-94/098) atestando o credenciamento da operação.

Segundo o parecer da STN acima referido, o financiamento em tela juntamente com outra operação de crédito, com o Barclays Bank PLC, vem complementar o programa de modernização da força naval brasileira, e se dará em cronograma com desembolsos previstos para os anos de 1994, 1995 e 1996.

Ainda de acordo com o parecer da STN, a operação está prevista no Plano Plurianual sob o código 06.027.0163.1026 – Reparelhamento da Marinha, sub-programa 0163 – Operações Navais, e na proposta orçamentária do Ministério da Marinha fonte 149-Operações de Crédito Externo-Bens e ou Serviços, embora não constem os recursos para pagamento do sinal. A SOF, no entanto, já informou que há previsão orçamentária para esse dispêndio.

Quanto aos limites de endividamento estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução do Senado Federal, a operação encontra-se devidamente enquadrada havendo margem suficiente para a contratação. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional atestou em seu parecer que o Contrato não contém cláusulas inadmissíveis à legislação brasileira nem que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Estando pois a operação de crédito objeto da Mensagem Presidencial Nº253/94 de acordo com as normas que regem o assunto, e considerando sua importância para o Programa de Reparelhamento da Marinha, somos de parecer favorável à sua autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 64, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), junto ao Banque Paraibas, destinados à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal Nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Banque Paraibas, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira – PPOM.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

MOEDA: dólar norte-americano;

VALOR: US\$ equivalentes a FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), sendo:

a) FF\$ 75.591.134,00, para financiamento de 80% do custo da importação; e

b) FF\$ 4.029.007,44, para financiamento do seguro de crédito COFACE;

FINANCIAMENTO: financiamento integral do custo da importação de equipamentos e servi a serem fornecidos pela Société Française Matra Défense, no âmbito do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha-PPOM, assim como do seguro COFACE;

JUROS: a) 1% a.a. acima da libor semestral, no período de desembolso;

b) 5,37% a.a. fixos, no período de amortização;

COMISSÃO DE GESTÃO: 0,5% flat sobre o valor do financiamento, pagáveis 15 após a emissão do Certificado de Autorização;

COMISSÃO DE COMPROMISSO: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da assinatura do contrato;

DESPESAS GERAIS: as razoáveis, limitadas ao teto de US\$ 140.000,00;

JUROS DE MORA: a) período de desembolso: 1% a.a. acima da libor, não podendo ser inferior à última taxa de juros semestral usada neste período acrescida de 1%;

b) período de reembolso: 1% a.a. acima da libor, não podendo ser inferior a 6,37% a.a.;

"DOWN PAYMENT": 20% do custo total da importação, equivalente a FF\$18.897.784,00, a serem pagos após a emissão de guias de importação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

DO "DOWN PAYMENT": 20% a serem pagos após a emissão de guias de importação;

DO PRINCIPAL FINANCIADO: 80% do valor, em 6 pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data de entrada em vigor do contrato;

DO SEGURO DE CRÉDITO: em 6 pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data em vigor do contrato;

DOS JUROS: semestralmente vencidos, tanto no período de desembolso, quanto no período de reembolso

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 64/94, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até FF\$79.620.141,44, destinada à aquisição de mísseis, materiais e equipamento de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB-DF. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, gostaria apenas de transmitir o meu regozijo, tendo em vista o parecer lido pelo nobre Senador João Rocha, porque a Marinha brasileira é, realmente, uma instituição que honra o nosso País. Na chefia desse Ministério, encontra-se um dos homens mais ativos e patriotas que conheço, que é o Ministro Ivan Serpa.

Acompanhei, quando Ministro da Justiça, a sua preocupação com o reaparelhamento da Marinha e com as dificuldades por que passa a nossa Armada, acrescidas ainda do velho problema dos reduzidos soldos dos militares.

O projeto da Marinha relativo à construção dos três submarinos é algo que faz com que nos orgulhemos do que tecnológica-

mente os militares da Marinha e os seus auxiliares têm feito. Portanto, nada mais justo, nada mais correto do que a aprovação desse projeto de resolução, exatamente porque vai proporcionar que objetivos extremamente importantes para a nossa segurança sejam alcançados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Continua em discussão a matéria, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O SR. MARCO MACIEL – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra V. Ex^a.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, em rápidas palavras, desejo apenas dizer que sufrago integralmente o parecer do Relator da matéria, nobre Senador João Rocha, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, e dizer que votamos, portanto, favoravelmente à matéria e endossamos integralmente as razões expostas pelo Relator.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Continua em votação a matéria

O SR. EDUARDO SUPPLY – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. EDUARDO SUPPLY (PT-SP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Mensagem nº 521, que estamos examinando, refere-se à autorização de contratação de operação de crédito externo no valor de 790 milhões de francos franceses, em números redondos, junto ao Banque Paraibas, destinado à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea, para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sr. Presidente, não sei se temos aqui os dados suficientes para uma decisão desse porte. Os Senadores Maurício Corrêa e Marco Maciel posicionaram-se favoravelmente, mas estou ponderando em que medida estaria o Brasil necessitando adquirir mísseis para defesa anti-aérea. Em função de que, Sr. Presidente, o território brasileiro precisaria potencialmente ser defendido nesses termos? Será a aquisição de mísseis agora uma prioridade?

Deixo aqui, Sr. Presidente, em virtude de haver necessidade de dedicarmos esforços principalmente aos problemas prementes daqueles que estão em condição de miséria e indigência no País, minha posição de abstenção com respeito à votação desta matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Ficam registradas as palavras de V. Ex^a.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL-SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu não usaria a palavra hoje à tarde, em vista dos pareceres que foram aqui aprovados, mas há que se esclarecer algumas coisas.

A Marinha de Guerra do Brasil, um dos componentes da maior importância das nossas Forças Armadas, tem que ocupar o seu lugar e o seu espaço, haja vista a larga extensão da nossa costa, e as responsabilidades do Brasil, potência emergente no Atlântico Sul. Esta Marinha, que está com o seu material obsoleto, que se propõe a construir três submarinos, que precisa ter mísseis para resguardar a sua costa, para preparar seus oficiais, obedece àquele

adágio latino: *si vis pacem, para bellum* – se queres a paz, prepara-te para a guerra. É evidente que a Marinha brasileira não está preocupada em se preparar para a guerra. Mas está preocupada em se manter aparelhada, em condições de proteger e dar guarida à segurança de nossas costas e de assumir suas responsabilidades, não só no contexto Atlântico Sul, mas também no contexto das nações que compõem o grupo ocidental.

Ora, Sr. Presidente, surpreender-se um senador porque o Brasil vai investir na aquisição de mísseis e querer priorizar tão somente o social é esquecer que a Pátria existe; e para existir é preciso que tenha o mínimo de segurança, para ter o máximo de desenvolvimento. Se não fosse assim, Sr. Presidente, as outras nações do mundo não teriam as suas forças armadas; não estariam aparelhadas; não estariam em constante treinamento nem estariam aptas a exercer suas funções constitucionais.

A Marinha do Brasil, pela sua tradição, pelas suas responsabilidades, agora mais do que nunca, sob o comando do eminente Almirante Ivan Serpa, em oportuno tempo, procura atender ao mínimo das suas necessidades; daí por que o Partido da Mobilização Nacional, que represento nesta Casa, se associa e dá seu apoio a essas reivindicações e votará favoravelmente aos projetos agora apresentados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito para encaminhar a votação.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, não iria encaminhar a votação porque, no meu entendimento, o Senador Maurício Corrêa e posteriormente o Senador Marco Maciel enfocaram muito bem a questão. No entanto, depois da brilhante colocação do Senador Supply, creio que devemos fazer algumas indagações.

Questiona-se se estamos tratando de uma prioridade. Eu gostaria de dizer, inicialmente, que prioridade talvez fosse matar a fome dos famintos; mas, se deixarmos de fazer essa importação, resolveremos essa questão? E o Banque Paraibas vai emprestar-nos o dinheiro para isso?

Em segundo lugar, será que numa sociedade tão complexa como o é a sociedade brasileira, poderíamos, a exemplo do que fez a China em 1949, ter uma prioridade, ou será que devemos ter diversas prioridades?

Desconhecer o que a Marinha brasileira tem proporcionado a este País, principalmente em termos de desenvolvimento e apropriação de tecnologia, é desconhecer uma das coisas mais sérias que existem no País neste momento. E observem o valor: estamos falando de pouco mais de 15 milhões de dólares. Sabem V. Ex^s que, detentor de um dos maiores litorais deste mundo, em termos de equipamento e de aparelhamento, o Brasil não tem sequer a terceira Marinha da América do Sul?

O Senador Supply diz que não está havendo guerra. Confesso a ele que sou tão estulto, que três meses antes da guerra das Malvinas eu não via guerra alguma, não era capaz de vislumbrar uma guerra. E se pudéssemos ter aviso prévio sobre guerras ou agressões, então por que os países iriam ter os seus potenciais de defesa? Espera-se vir a guerra primeiro, aí corremos e compramos o equipamento?

Creio que não prospera, Sr. Presidente; penso que devemos ter a mentalidade de que estamos representando um país, estamos defendendo o interesse de um país de oito milhões de quilômetros quadrados, uma das maiores costas marítimas do mundo, e um país que, não fosse o discurso da extrema direita lá fora, importado pela extrema esquerda aqui dentro, já estaria hoje num ponto muito melhor do que está.

Em 1975, Sr. Presidente, representávamos 1,6% do PIB do dito mundo ocidental e cristão; hoje, representamos menos de

0,9%. E a continuar com esse discurso tacanho, pequeno, estreito, medíocre, vamos crescer feito rabo de cavalo, qual seja, para baixo. Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Suplicy – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Lembro aos nobres Senadores que em matéria de urgência, não há apartes no encaminhamento e lembro ainda que somente poderá falar, na forma regimental, um senador por partido.

O SR. NEY MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra como Líder para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu ouvi atentamente os pronunciamentos dos Senadores Francisco Rollemberg e Ronan Tito, que têm o meu apoio. Mas discordo frontalmente do pronunciamento do eminente Senador Eduardo Suplicy. Eu tive ocasião de falar na tribuna do Senado, mostrando a situação em que se encontram hoje as nossas Forças Armadas, principalmente quanto ao problema de material de reposição. Reposição, Sr. Presidente! É costume, quando falo desta tribuna, matar a cobra e mostrar o pau. Mostrei, com dados estatísticos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se encontram as nossas Forças Armadas. Quando falo isso, refiro-me à Marinha de Guerra do Brasil. E hoje estamos discutindo uma matéria justa. Num levantamento que consta dos Anais do Senado, verificou-se, dentre 157 países, que o Brasil está em 153º lugar em gastos com as Forças Armadas. Esses dados, fornecidos pelo governo americano, foram trazidos ao Senado por mim. Tenho esses dados em mãos: 0,003% do PIB de uma nação como o Brasil são gastos com as nossas Forças Armadas.

Sr. Presidente, não preciso ir mais longe; não preciso argumentar mais sobre a maneira como as nossas Forças Armadas estão sendo tratadas – e não falo sequer em salários, porque, se for tocar nesse tema, passarei aqui mais de duas horas falando. Falo apenas dos materiais, dos mínimos materiais de reposição para a segurança das nossas costas e do nosso território.

Sr. Presidente, a Liderança do PRN não discute mais essa matéria. Estou mostrando apenas o percentual do nosso PIB que gastamos com nossas Forças Armadas. Somos o 153º país de um total de 157 países do mundo. O nosso partido vota favoravelmente não só a este pedido, mas a tantos quantos forem os pedidos que venham das Forças Armadas, tendo em vista a garantia do nosso território e da nossa independência. Muito obrigado.

O SR. MEIRA FILHO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Tem a palavra o nobre Senador Meira Filho.

O SR. MEIRA FILHO (PP-DF. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, venho, em nome do meu partido, o Partido Progressista, alinhar-me ao lado dos Senadores que votam a favor deste projeto. E queria deixar aqui consignada uma preocupação que tenho: a reivindicação da Marinha, a meu ver, é modesta, é muito pouco para a necessidade da nossa Marinha de Guerra. Não faz muito tempo, fiz uma viagem pelos rios Amazonas e Solimões e senti-me orgulhoso da Marinha brasileira, pelo serviço que presta às populações ribeirinhas. Quem presenciou o que eu presenciei sente orgulho da abnegação dos oficiais e dos marinheiros do Brasil.

Fui integrante da Força Expedicionária. Vi o que é uma marinha eficiente quando possui o que a nossa Marinha ainda não possui: aviação naval. Nós, do Congresso Nacional, precisamos lutar para que a nossa Marinha tenha asas, porque as costas do

Brasil são imensas.

Parabéns ao projeto, parabéns ao Senador João Rocha.

O SR. JONAS PINHEIRO – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – V. Ex^a tem a palavra.

O SR. JONAS PINHEIRO (PTB-AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, eu lastimo que o pedido de empréstimo seja de apenas 15 milhões de dólares. Se fossem 150 milhões de dólares, pelo que significa a Marinha para o Brasil, pelo trabalho que presta ao País, mesmo assim justificar-se-ia um empréstimo dez vezes maior do que a quantia solicitada.

Pronunciar-se contrariamente a essa tomada de empréstimo, Sr. Presidente, é desconhecer a realidade do nosso País. É desconhecer, por exemplo, a realidade da Amazônia. É desconhecer o fato de que somos alvo de uma verdadeira pirataria e roubalheira de nossos pescados.

A costa do Amapá, Estado que tenho a honra de representar neste Senado, o maior banco camaroneiro do mundo, é invadida permanentemente por frotas de navios de outras nacionalidades para roubar o nosso pescado, e a Marinha está sem condições de nos defender contra essa pirataria. Seria necessário que o empréstimo fosse muito mais vultoso, porque países da América do Sul, que exportam milhões de dólares em pescado, se contrapõem ao Brasil, que importa de outros países, porque o nosso é levado, retirado sob as nossas barbas, sem que a Marinha disponha dos equipamentos necessários para promover a defesa de nossa imensa costa.

Quem conhece, como conheço, ARAMAR, quem conhece o arsenal da Marinha, que já tive oportunidade de visitar, sente orgulho, vive momentos de Primeiro Mundo, tamanho o avanço tecnológico, tamanha a competência, a dedicação dos que fazem ARAMAR e o arsenal de Marinha. Pesquisas avançadas e aprofundadas dão conta da forma eficiente, patriótica e cívica a Marinha do Brasil emprega os recursos a ela destinados.

Portanto, quero aqui me aliar ao raciocínio do Senador Ronan Tito, do Senador Ney Maranhão e dos Senadores que me antecederam, e discordar, me colocar frontalmente contra a manifestação do Senador Eduardo Suplicy, que fez especulações incabíveis, impertinentes, censurando esse empréstimo tão modesto que vamos aprovar aqui para equipar a nossa Marinha de guerra.

Encaminhamos, portanto, favoravelmente à aprovação do projeto.

O SR. MAGNO BACELAR – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação pelo PDT.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT-MA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, depois dos argumentos levantados pelos Srs. Senadores que defenderam a aprovação da matéria e pelo voto do Relator, pelo óbvio ululante, o PDT encaminha favoravelmente à matéria.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em votação o projeto de resolução.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 190, DE 1994
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), junto ao Banque Paraibas, destinados à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues, Presidente – Lucídio Portella, Relator – Júnia Marise – Carlos Patrocínio.**

ANEXO AO PARECER Nº 190, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1994

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), junto ao Banque Paraibas, destinados à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Banque Paraibas, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa antiaérea, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira – PPOM.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

Moeda: dólar norte-americano;

Valor: US\$ equivalentes a FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), sendo:

a) FF\$75.591.134,00, para financiamento de 80% do custo da importação; e

b) FF\$4.029.007,44, para financiamento do seguro de crédito COFACE;

Financiamento: financiamento integral do custo da importação de equipamentos e serviços a serem fornecidos pela Société Française Matra Défense, no âmbito do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha-PPOM, assim como do seguro COFACE;

Juros: a) 1% a.a. acima da *libor* semestral, no período de desembolso;

b) 5,37% a.a. fixos, no período de amortização;

Comissão de gestão: 0,5% flat sobre o valor do financiamento, pagáveis 15 após a emissão do Certificado de Autorização;

Comissão de Compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da assinatura do contrato;

Despesas Gerais: as razoáveis, limitadas ao teto de US\$140.000,00;

Juros de mora: a) período de desembolso: 1% a.a. acima da *libor*, não podendo ser inferior à última taxa de juros semestral usada neste período acrescida de 1%;

b) período de reembolso: 1% a.a. acima da *libor*, não podendo ser inferior a 6,37% a.a.;

DOWN PAYMENT: 20% do total da importação, equivalente a FF\$18.897.784,00, a serem pagos após a emissão de guias de importação;

Condições de Pagamento:

Do DOWN PAYMENT: 20% a serem pagos após a emissão de guias de importação;

Do principal financiado: 80% do valor, em 6 pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data de entrada em vigor do contrato;

Do seguro de crédito: em 6 pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data em vigor do contrato;

Dos juros: semestralmente vencidos, tanto no período de desembolso, quanto no período de reembolso.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 579, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, "a", do Regimento Interno, para a Mensagem nº 254, de 1994 (nº 522/94, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização para contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até £\$38.259.294,00, destinada à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994 – **Ney Maranhão – PRN, Magno Bacelar – PDT, Jonas Pinheiro – PTB, Jarbas Passarinho – PP, José Fogaça – PMDB.**

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 140, "a", do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Rocha para proferir o parecer, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, vem a esta Comissão de Assuntos Econômicos a Mensagem Presidencial Nº 254/94, solicitando autorização do Senado Federal para contratar operação de crédito externo, no valor de até £\$ 38.259.294,00, com o Barclays

Bank PLC. Os recursos destinam-se à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira - PPOM.

A autorização da operação de crédito externo se insere na competência exclusiva do Senado Federal, estabelecida no inciso V, do art. 52 da Constituição Federal, e regulamentadas pela Resolução Nº 96/89, a qual "dispõe sobre os limites para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno."

O contrato de financiamento externo a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Barclays Bank PLC, tem as seguintes características:

DEVEDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATANTE: Pessoa Jurídica de direito público externo e interno;

CREDOR: Barclays Bank PLC;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: financiamento externo;

MOEDA: libras esterlinas;

VALOR: £\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas);

FINALIDADE: financiamento integral do custo de aquisição, pela Marinha Brasileira, de bens e serviços junto às empresas inglesas "Rolls-Royce PLC", "Westland Helicopters Limited" e "Racal Radar Defence System Limited";

JUROS: 0,875% a.a. acima da libor semestral;

"LEGAL FEES": as razoáveis, limitadas a libras esterlinas 75.000,00;

JUROS DE MORA: 1% a.a. acima da libor semestral;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

do principal: em 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de libras esterlinas 3.825.929,40 cada uma, vencendo-se a primeira 12 meses após a data do primeiro desembolso;

dos juros: semestralmente vencidos;

da "legal fees": pagáveis mediante comprovação, após emissão do Certificado de Autorização, em cruzeiros reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

O processo encontra-se adequadamente instruído dele constando Parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGN/COF/Nº 761/94), Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Parecer STN/COREF/DIREF Nº 196, de 29.06.94) e carta do Banco Central do Brasil (telex FIRCE/DIAUT/SUCRE-C-94/097) atestando o credenciamento da operação.

Segundo o parecer da STN acima referido, o financiamento em tela juntamente com outra operação de crédito, com o Banque Paraibas, vem complementar o programa de modernização da força naval brasileira, e se constituirá em quatro "Tranches", a serem liberadas sucessivamente de 1995 até 1998.

Ainda de acordo com o parecer da STN, a operação está prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária - Projeto Reaparelhamento da Marinha, na fonte 149-Operações de Crédito Externo-Bens e ou Serviços e, na fonte 144-Outros Encargos sobre a dívida do contrato.

Atenta ainda aquela Secretaria para a exigência aposta no Contrato com o Barclays Bank PLC sobre a necessidade de Pagamento de Sinal ("Down Payment"), por parte do Ministério da Marinha, a cada uma das contratadas, no valor equivalente a 30% do respectivo contrato, contra a apresentação das mesmas de Certificados de Qualificação e que a Marinha tenha confirmado junto ao

Banco o recebimento da fiança bancária. A STN recomenda que, para diminuir os riscos do Tesouro Nacional, devesse o pagamento do referido sinal ser feito contra a apresentação das garantias pelos fabricantes dos equipamentos a serem adquiridos.

Quanto aos limites de endividamento estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução do Senado Federal, a operação encontra-se devidamente enquadrada havendo margem suficiente para a contratação. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional atestou em seu parecer que o Contrato não contém cláusulas inadmissíveis à legislação brasileira nem que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Estando pois a operação de crédito objeto da Mensagem Presidencial Nº254/94 de acordo com as normas que regem o assunto, e considerando sua importância para o Programa de Reaparelhamento da Marinha, somos de parecer favorável à sua autorização nos termos do seguinte:

Quanto aos limites de endividamento estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução do Senado Federal, a operação encontra-se devidamente enquadrada havendo margem suficiente para a contratação. A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional atestou em seu parecer que o Contrato não contém cláusulas inadmissíveis à legislação brasileira nem que impliquem compensação automática de débitos e créditos.

Estando pois a operação de crédito objeto da Mensagem Presidencial Nº253/94 de acordo com as normas que regem o assunto, e considerando sua importância para o Programa de Reaparelhamento da Marinha, somos de parecer favorável à sua autorização nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 65, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até £\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas) junto ao Barclays Bank PLC destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal Nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até £\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira - PPOM.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

VALOR: £\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas);

FINALIDADE: financiamento integral do custo de aquisição, pela Marinha Brasileira, de bens e serviços junto às empresas inglesas "Rolls-Royce PLC", "Westland Helicopters Limited" e "Racal Radar Defence System Limited";

JUROS: 0,875% a.a. acima da libor semestral;

"LEGAL FEES": as razoáveis, limitadas a libras esterlinas 75.000,00;

JUROS DE MORA: 1% a.a. acima da libor semestral;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

do principal: em 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de libras esterlinas 3.825.929,40 cada uma, vencendo-se a primeira 12 meses após a data do primeiro desembolso;

dos juros: semestralmente vencidos;
da "legal fees": pagáveis mediante comprovação, após emissão do Certificado de Autorização, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui pela apresentação de Projeto de Resolução nº 65, de 1994, que "autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até L\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas) junto ao Barclays Bank PLC destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil."

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 191, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até \$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas) junto ao Barclays Bank PLC destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Lucídio Portella**, Relator – **Júnia Marise** – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 191, DE 1994.

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até £\$38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas) junto ao Barclays Bank PLC destinados à aquisição de turbinas, sensores e

sobressalentes para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até £\$38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas.)

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira-PPOM.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

VALOR: £\$38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas);

FINALIDADE: financiamento integral do custo de aquisição, pela Marinha Brasileira, de bens e serviços junto às empresas inglesas "Rolls-Royce PLC", "Westland Helicopters Limited" e "Racal Radar Defence System Limited";

JUROS: 0,875% a.a. acima da libor semestral;

"LEGAL FEES": as razoáveis, limitadas a libras esterlinas 75.000,00;

JUROS DE MORA: 1% a.a. acima da libor semestral;

Condições de Pagamento:

do principal: em 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de libras esterlinas 3.825.929,40 cada uma, vencendo-se a primeira 12 meses após a data do primeiro desembolso;

dos juros: semestralmente vencidos;

das "legal fees": pagáveis mediante comprovação, após emissão do Certificado de Autorização, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 59 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 580, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 175, alínea "d", do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias cons-

tantes dos itens nºs 22 e 21 sejam submetidas ao Plenário em primeiro e segundo lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Senador Coutinho Jorge.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 13, de 1994 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1994), que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos, e quarenta e três centavos, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12.364.852,43 originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos do artigo 152, inciso V, da Constituição Federal, a contratar operação de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau.

Art. 2º A operação financeira mencionada no artigo 1º apresenta as seguintes características:

a) Valor Nominal: US\$12.364.852,43;

b) Valor Consolidado em 30-9-93: US\$15.161.605,32;

c) Reescalonamento de 100% da dívida consolidada, abrangendo principal vincendo e juros e principal vencidos até 30-9-93, inclusive;

d) Prazo de Maturação: 15 anos;

e) Prazo de Carência: 3,5 anos;

f) Forma de Pagamento do Principal: 24 parcelas semestrais, consecutivas e crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31-3-97, e o último em 30-9-2008;

g) Taxa de Juros: Libor para seis meses, acrescida da margem de 1,0% a.a.;

h) Forma de Pagamento de Juros: em parcelas semestrais, com vencimento em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 30-9-94;

i) Juros de Mora: 1% a.a. sobre a taxa de juros

contratual;

j) Opção de Pagamento do Principal e Juros com títulos da dívida externa brasileira, através de operações de "swap", ao par, com apropriação integral do desconto oferecido no mercado secundário pela República da Guiné-Bissau;

l) Prazo para exercício da Opção de "swap": até 31-12-95, prorrogável por mútuo acordo caso a república da Guiné Bissau permaneça adimplente com todas as obrigações do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deve ser exercida num prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 21

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1993 (nº 4.436/89, na Casa de origem), que denomina "Rota do Sol" a Rodovia BR-453, no Rio Grande do Sul,

Parecer favorável, sob nº 13, de 1994, da Comissão: – de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1993 (Nº 4.436/89, na Casa de Origem)

Denomina "Rota do Sol" a Rodovia BR – 453, no Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Ficará denominada "Rota do Sol" a Rodovia BR – 453, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 1

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos con-

cermentes à proposição.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão anterior.

Passar-se-ia à votação, que exige **quorum** qualificado, inexistente em plenário no momento. Conseqüentemente, a votação fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – As matérias constantes dos itens 2 a 15 da Ordem do Dia da presente sessão, que se encontram em fase de votação, ficam igualmente adiadas.

São os seguintes os itens adiados:

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

4

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

7

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

8

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

9

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

11

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

12

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

13

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

15

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portela, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Os itens 18 e 20 ficam com a apreciação sobrestada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

São os seguintes os itens adiados:

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, de redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de

Plenário.

20

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991
COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência retira da pauta da presente sessão as matérias constantes dos itens 16 e 19, nos termos do art. 175, letra "e" do Regimento Interno.

São os seguintes os itens retirados:

16

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, "b", do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se ao item 17.

O SR. RONAN TITO – Sr. Presidente, peço a palavra para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra, para uma informação, a V. Exª.

O SR. RONAN TITO (PMDB-MG. Para uma informação. Sem revisão do orador.) – V. Exª acaba de dizer que retira da pauta os itens 16 e 19? De que tratam esses itens?

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O item 16 refere-se à Sociedade Rádio Emissora Paranaense, e exige quorum qualificado. O Relator não apresentou o parecer.

O item 19 refere-se à "cédula de produto rural e dá outras providências."

O SR. RONAN TITO – Perfeito. Eram essas as informações que gostaria de ter.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Item 17:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 8 do corrente, quando foi deferida solicitação do Senador Jutahy Magalhães de retirada da proposição da pauta por falha de instrução.

Nos termos do art. 140, b, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Henrique Almeida para proferir parecer em substituição à Comissão de Educação.

O SR. HENRIQUE ALMEIDA (PFL-AP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327, de 1993, na Câmara dos Deputados), que "aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais"

Por meio da Mensagem Presidencial nº 423, de 1992, o então Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional o referido ato de renovação de permissão de exploração de canal de rádio em onda média, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal.

É a seguinte a composição acionária da RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA:

– Marcionil Moreira da Silva	428.000 cotas
– Sandra Regina de Carvalho Silva	107.000 cotas
TOTAL	535.000 cotas

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Henrique Eduardo Alves, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o Projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

2. Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização para execução de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, obedece, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e critérios estabelecidos pela Resolução SF nº 39, de 1992. Referida norma interna elenca uma série de informações e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, e que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDL 23/94 evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução 39/92, ficando caracterizado que a RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA atendeu a todos os requi-

sitos técnicos e legais para renovação da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo elaborado pela Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer conclui favoravelmente à matéria.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Comunico aos Srs. Senadores que, em seguida, será convocada sessão extraordinária do Senado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, na semana passada foi liquidada pelo Banco Central uma distribuidora devido à dificuldade em financiar títulos da dívida pública da Prefeitura de São Paulo.

A *Gazeta Mercantil* de hoje, 20 de julho, em manchete de primeira página, informa que existem várias instituições com problemas de solvência no mercado financeiro, destacando que os títulos da Prefeitura Municipal de São Paulo são considerados de difícil liquidez entre os intermediários financeiros.

Desde agosto do ano passado, venho alertando o Banco Central do Brasil sobre os excessos com emissões de títulos feitos irregularmente pela Prefeitura de São Paulo.

O boletim das dívidas estaduais e municipais do Banco Central, de maio de 1994, informa que a dívida mobiliária da prefeitura paulistana foi a que mais cresceu no período de julho de 1993 a maio de 1994, atingindo um crescimento real de 61% ou 541 milhões de dólares no período. A média de incremento para os Estados e os Municípios do Rio de Janeiro e de São Paulo foi de apenas 24%.

Esse enorme incremento da dívida mobiliária foi obtido irregularmente, utilizando-se do art. 33 das Disposições Transitórias, que autoriza novas emissões apenas para pagamento de precatórios. Ocorre que, entre janeiro de 1993 e abril de 1994, a diferença entre emissões de títulos e pagamentos de precatórios foi de 407,7 milhões de dólares, representando receita adicional irregular para a Prefeitura de São Paulo.

Todos esses problemas foram relatados através de ofício, em 16 de maio de 1994, ao Presidente do Banco Central, Pedro Malan; apesar de o art. 21 da Resolução nº 11/94 estabelecer que compete ao Banco Central, no âmbito dos mercados financeiros de capitais, a fiscalização da observância dessa Resolução, que trata do endividamento de Estados e Municípios, o Presidente daquela Instituição, através da assessoria parlamentar, respondeu que o assunto não era de responsabilidade do Banco Central.

Agora que o mercado financeiro apresenta distúrbios relacionados com o excesso de títulos da Prefeitura Municipal de São Paulo, inclusive aumentando o risco das aplicações financeiras, considero fundamental que Banco Central cumpra suas atribuições e fiscalize as emissões da Prefeitura Municipal de São Paulo e demais Estados, no sentido de resgatar o excesso de títulos emitidos irregularmente, conforme determina o § 4º da Resolução nº 11/94.

Sr. Presidente, anexo o Ofício nº 066, de 16 de maio de 1994, em que relato os fatos relativos ao assunto ao Ilmº Sr. Pedro Malan, Presidente do Banco Central do Brasil, bem como o ofício resposta, datado de 10 de junho de 1994, encaminhado pelo Banco Central do Brasil a mim, pelo Secretário para Assuntos Parlamentares, Hugo Braga.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

Problemas com a dívida mobiliária da Prefeitura Municipal de São Paulo

1 – A semana passada foi liquidada pelo Banco Central uma distribuidora devido a dificuldade em financiar títulos da dívida pública da Prefeitura de São Paulo (LFTM/SP)

2 – A *Gazeta Mercantil* de hoje (dia 20-7), em manchete de primeira página, informa que existem várias instituições com problemas de solvência no mercado financeiro destacando que os títulos da PMSP são considerados de difícil liquidez entre os intermediários financeiros.

3) Desde agosto do ano passado venho alertando o Banco Central do Brasil sobre os excessos com emissões de títulos feitos irregularmente pela PMSP. O Boletim das dívidas estaduais e municipais do Banco Central de maio/94, informa que a dívida mobiliária da prefeitura paulistana foi a que mais cresceu no período julho/93 a maio/94, atingindo um crescimento real de 61% ou US\$541 milhões no período. Enquanto que a média de incremento para os estados e os municípios do Rio de Janeiro foi apenas 24%

4) Este enorme incremento da dívida mobiliária foi obtido irregularmente utilizando-se do artigo 33 das disposições transitórias, que autoriza novas emissões apenas para pagamentos de Precatórios. Ocorre que entre janeiro/93 e abril/94 a diferença entre emissões de títulos e pagamento de precatórios foi de US\$407,7 milhões, representando receita adicional irregular para a PMSP.

5) Todos estes problemas foram relatados através do ofício em 16-5-94 ao presidente do Banco Central, Pedro Malan. Apesar do artigo 21 da Resolução 11/94 estabelecer que compete ao Banco Central do Brasil, no âmbito dos mercados financeiros de capitais, a fiscalização da observância dessa resolução que trata do endividamento de estados e municípios, o presidente daquela instituição, através da assessoria parlamentar, respondeu que o assunto não era da responsabilidade do Banco Central.

6) Agora que o mercado financeiro apresenta distúrbios relacionados com excesso de títulos da PMSP, inclusive aumentando o risco das aplicações financeiras, considero fundamental que o BC cumpra suas atribuições e fiscalize as emissões da Prefeitura Municipal de São Paulo e demais Estados, no sentido de resgatar o excesso de títulos emitidos irregularmente, conforme determina o parágrafo 4º da Resolução nº 11/94.

Ofício nº 066/94

Brasília, 16 de maio de 1994

Senhor Presidente,

Há mais de um ano venho acompanhando atentamente as emissões de títulos da dívida pública pela Prefeitura Municipal de São Paulo (LFTM/SP) para fins de pagamento de precatório judiciais, de acordo com o disposto no art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias e na Resolução nº 36/92, substituída posteriormente pela Resolução nº 11/94, ambas do Senado Federal.

Em 7-4-93, encaminhei ofício à Presidência do Senado Federal, contendo elementos que demonstravam que a readequação orçamentária da Prefeitura Municipal de São Paulo para o exercício de 1993 destinava os recursos obtidos com a emissão de LFTM/SP para pagamento de precatórios judiciais à outras despesas, diversas daquela autorizada pelo Senado Federal.

A referida emissão, autorizada pelo Senado Federal através da Resolução nº 13/93, foi também objeto de ofício encaminhado por mim a esse Banco Central em 12-8-93, na qual indaguei: "Se a Prefeitura de São Paulo prestou contas dos valores pagos de precatórios judiciais relativos ao quarto oitavo e complemento ao pri-

meiro, segundo e terceiro oitavos". Esta indagação foi respondida no ofício SECRE/SUPAR-93/02440, de 11-10-93, através da seguinte afirmativa: "Ao Banco Central, por outro lado, não compete exigir informações desse teor. Por isso, não houve tal prestação de contas".

Em 3-2-94 a Assessoria Legislativa do Senado Federal encaminhou parecer a este Senador, respondendo às colocações encaminhadas ao presidente do Senado Federal, conforme descrito anteriormente. Na conclusão do parecer, em seu item b, a assessora Margarida Maria C.L. Matos afirma:

"Fica claro pela documentação apresentada e os comentários feitos, que a Prefeitura do Município de São Paulo considerou que até o pagamento dos precatórios poderia utilizar os recursos oriundos da emissão de títulos para outros tipos de despesas. Partiu do princípio de que a obrigatoriedade de relação entre o pagamento daquelas obrigações e o valor dos títulos emitidos seria comprovada sempre *ex-post*.

Nesta forma de interpretação, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal a quem cabe aprovar os projetos de lei submetidos pela Prefeitura concordou com a readequação do orçamento e a utilização dos recursos do excesso de arrecadação, julgando-os legais."

Fica evidente no trecho transcrito acima que os recursos da emissão de títulos foram alocados para despesas que não são os precatórios judiciais, com a aprovação da Comissão de Finanças da Câmara Municipal de São Paulo, baseados na interpretação de que a comprovação da forma de utilização dos recursos captados através da emissão dos títulos se faria posteriormente.

Esta interpretação não tem resguardo nem no parágrafo único do artigo 33 das Disposições Constitucionais Transitórias e nem na Resolução nº 11/94, promulgada em 31 de janeiro de 1994, após a elaboração do referido parecer. Esta Resolução, em seu artigo 15, § 2º e § 4º, afirma textualmente que:

"§ 2º Incluem-se nas disposições deste artigo os títulos a serem emitidos para atender à liquidação dos precatórios judiciais pendentes de pagamento, objeto do art. 33 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

"§ 4º A utilização de recursos obtidos por meio de colocação de títulos de que trata o § 2º deste artigo, em outra finalidade que não a de liquidação de precatórios judiciais pendentes de pagamento, implicará na obrigatoriedade de a entidade emissora promover o imediato resgate de tais títulos sem prejuízo de outras sanções cabíveis."

Os parágrafos acima demonstram claramente que a utilização dos recursos da emissão de títulos para pagamento de precatórios judiciais pendentes em despesas diversas da autorizada implica no imediato resgate dos mesmos sem prejuízo de outras sanções.

Neste caso é preciso reafirmar que o parágrafo único do art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias já era bastante claro e objetivo na condicionalidade entre a emissão de títulos e o pagamento de precatórios.

"Art. 33.

Parágrafo único. Poderão as entidades devedoras para o cumprimento do disposto neste artigo emitir, em cada ano no exato momento de dispêndio, títulos da dívida pública não compatíveis para efeito do limite global de endividamento."

Após a promulgação da Resolução nº 11/94, a Prefeitura Municipal de São Paulo, através da Resolução nº 27/94, obteve uma nova autorização para emissão de títulos, desta vez para pagamento do quinto oitavo dos precatórios judiciais e respectivos complementos.

No caso desta resolução, os documentos encaminhados ao Banco Central pela Prefeitura Municipal de São Paulo continham apenas os comprovantes de pagamento do quarto oitavo dos precatórios judiciais, silenciando quanto aos complementos do 1º, 2º e 3º e 4º oitavos que foram objetos da mesma resolução nº 13/93, questionada por este Senador quanto a utilização dos recursos, de acordo com ofício mencionado anteriormente. Sobre este assunto, o parecer conclusivo do Banco Central que acompanhou a Resolução nº 27/94 não teve nenhuma consideração.

Diante da evidência de irregularidades na utilização dos recursos para pagamento de precatórios, este Senador solicitou à Prefeitura Municipal de São Paulo que enviasse um demonstrativo da emissão de títulos e respectivas despesas com precatórios judiciais. Por este demonstrativo fica evidente que a Prefeitura Municipal de São Paulo entre janeiro de 93 e abril de 94 apurou um saldo de US\$407,7 milhões entre emissão de títulos e despesas com precatórios judiciais. Esta informação confirma e quantifica a utilização da emissão de títulos para outras despesas diversas do pagamento de precatórios. Ademais, quando da nova autorização através da Resolução nº 27/94 a Prefeitura Municipal de São Paulo tinha pelo menos um saldo aproximado de US\$351 milhões entre emissões e pagamentos - valor acumulado até o quarto oitavo e respectivos complementos.

Os fatos relatados anteriormente indicam o descumprimento do art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos parágrafos 2º e 4º da Resolução nº 11/94. Por outro lado, o artigo 21 da Resolução nº 11/94 dispõe que

"Compete ao Banco Central do Brasil exercer, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, a fiscalização da observância desta Resolução."

Portanto, requero a esse Banco Central que faça uma análise atenta dos fatos relacionados a esta matéria, no sentido de controlar esta fonte irregular de endividamento público, informando quanto ao cumprimento dos dispositivos legais.

Segue, em anexo, os seguintes documentos citados:

1) Ofício encaminhado ao Presidente do Senado Federal que trata de irregularidades na utilização dos recursos advindos da Resolução nº 13/93.

2) Parecer da Assessoria do Senado Federal sobre as questões levantadas por este Senador quanto ao cumprimento da Resolução nº 13/93 pela PMSP

3) Ofício SECRE/SUPAR-93-02440 do Banco Central do Brasil.

4) Demonstrativo das emissões de títulos e pagamentos de precatórios judiciais fornecido pela Secretária de Finanças da PMSP (Obs. Os quadros enviados não estão assinados e foram entregues em meu gabinete pelos funcionários daquela Secretaria, Vagner Batista e Pedro Neiva)

Por oportuno, reitero protestos de consideração e apreço. - Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Brasília (DF), 10 de junho de 1994

Exmo Sr. Senador,

Reportamo-nos ao Ofício nº 066/94, de 16-5-94, por meio do qual V. Exª solicita a este órgão seja realizada análise quanto à utilização dos recursos obtidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo para pagamento de precatórios judiciais, por intermédio da emissão de títulos públicos, autorizada pela Resolução nº 13/93,

do Senado Federal, uma vez que parte desses recursos foi incluída em excesso de arrecadação, o que permitiu cobrir despesas do Projeto de Lei nº 01-0147/93-4, de autoria do Sr. Prefeito daquele Município, indicando, segundo V. Ex^a, descumprimento do art. 33 das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como dos parágrafos 2º e 4º do art. 11 da Resolução nº 11/94.

2. De ordem do Sr. Presidente deste Banco Central, informamos que, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo setor técnico pertinente, as emissões de títulos destinadas ao pagamento de precatórios judiciais se consubstanciam no citado art. 33 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o qual determina que as entidades devedoras poderão emitir, em cada ano, títulos de dívida pública no exato montante do dispêndio relativo a cada exercício. De forma a cumprir esse dispositivo constitucional, cabe ao Senado, por competência privativa determinada no art. 52 da Constituição Federal, conceder autorização para emissão dos títulos, por meio de Resoluções. Conforme dispunha a Resolução nº 36, de 30-6-92, vigente à época da emissão em questão, essa autorização deveria ser precedida de análise, por esta Instituição, do enquadramento do pleito nos limites estabelecidos para contratação de operações de crédito, notadamente no que se refere ao volume das despesas de capital (art. 2º da Resolução nº 36/92).

3. Em razão da existência desses normativos, a Prefeitura do Município de São Paulo solicitou a este Banco Central, por meio do Ofício nº 355/92-SF, de 2-9-92, a emissão de títulos para honrar os pagamentos relativos ao 4º oitavo de precatórios judiciais, bem como aos complementos do 1º, 2º, 3º e 4º oitavos. Na análise do pleito, foi alertado, em Parecer encaminhado ao Senado Federal, em 7-10-92, que "... a emissão de títulos públicos implicará, entretanto, um acréscimo substancial, da ordem de 40%, na responsabilidade de sua dívida mobiliária", "... que nos permite antever dificuldades à administração municipal, na medida em que tenha que disputar, via concorrência em mercado, recursos adicionais, dada sua reduzida participação no segmento de financiamentos overnight. No entanto, por se tratar de títulos cuja emissão possui amparo constitucional, foi considerado que as condições conjunturais adversas não poderiam constituir fator impeditivo para a operação. Assim, foi autorizada a colocação dos títulos, por meio da Resolução nº 13, de 17-2-93.

4. Vale registrar que, no intuito de postergar o impacto da emissão desses últimos títulos no mercado, em função das dificuldades de colocação pelos motivos supramencionados, este Banco Central, em sintonia com as administrações das unidades emissoras, tem limitado a colocação desses papéis no montante efetivamente necessário ao cumprimento dos desembolsos efetivos, não desconhecido, todavia, que esta prática é paliativa, pois ao final do prazo constitucional, a Prefeitura poderá requerer a emissão de todo o saldo necessário ao pagamento dos precatórios judiciais, existentes quando da promulgação da Carta Magna.

5. O procedimento acima, ainda que saudável e recomendável para o cumprimento dos objetivos preconizados pela Lei nº 4.595/64, não alcança aspectos relacionados com a atividade de fiscalização das administrações dos Estados e Municípios, que constitucionalmente é de competência dos respectivos poderes Legislativo e Tribunais de Contas.

6. Portanto, quanto ao questionamento sobre o cumprimento das disposições contidas no art. 21 da Resolução nº 11/94, informamos que o ali contido ratifica a área de atuação deste Órgão, no que se refere a fiscalização, ao estipulado nos arts. 9º e 10 do Capítulo III da Lei nº 4.595/64, ou seja, permanece restrita aos mercados cambial, financeiro e de capital.

7. Cabe ressaltar que, a respeito do assunto, assim se pronunciou a Assessoria do Senado Federal:

" a)

b, fica claro pela documentação apresentada, e os comentários feitos, que a Prefeitura do Município de São Paulo considerou que até o pagamento dos precatórios, poderia utilizar os recursos oriundos da emissão dos títulos para outros tipos de despesas. Partiu do princípio de que a obrigatoriedade de relação entre o pagamento daquelas obrigações e o valor dos títulos emitidos seria comprovada sempre *ex post*;

c)

d)

e) a constatação da legalidade das ações da Prefeitura Municipal de São Paulo encontra foro indiscutivelmente competente e adequado, no Tribunal de Contas do Município."

8. Dessa forma, o posicionamento deste Banco Central acerca da matéria é harmônico com o do Senado Federal, que entende que a fiscalização dos atos da Administração do Município compete ao Tribunal de Contas e ao Legislativo Municipal e, portanto, àquelas entidades poderão ser apresentadas quaisquer contestações de legalidade dos atos da Prefeitura Municipal de São Paulo.

Com votos de apreço e consideração, colocamo-nos ao dispor de V. Ex^a para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente. – Hugo W. Braga, Secretário para Assuntos Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Louremberg Nunes Rocha

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PPR-MS. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs Senadores, recorro mais uma vez a esta Tribuna com o intuito de fazer chegar à Nação brasileira, a grande expectativa do povo do meu Estado, Mato Grosso, por maior atenção do Governo Federal a partir da eleição do próximo Presidente da República.

Finalmente, depois de tantos anos, o processo político enseja, concretamente, uma administração federal fundada em um programa de Governo que vislumbre de fato a construção de um futuro melhor. Pelo menos essa tem sido a tônica dos discursos dos principais postulantes ao Palácio do Planalto, entre os quais destaco a figura do ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso – que visitou Mato Grosso a poucos dias, sendo recepcionado tanto na região Norte, em Sinop, quanto na região oeste, em Cáceres.

Quero antecipar que retornarei em breve a esta Tribuna para formular, de maneira mais completa, um pronunciamento a respeito das potencialidades de Mato Grosso, não apenas como o Estado-Solução já anunciado no passado pelo grande Governador Garcia Neto, que na década de 70 conduziu os destinos do povo mato-grossense.

Hoje, Mato Grosso é mais que um Estado-Solução: constitui-se no grande instrumento estratégico para a economia brasileira; um grande instrumento de negociação do Brasil com o mundo, dada à espetacular capacidade de produzir alimentos a custos baixíssimos. Mato Grosso, se levado a sério enquanto Estado-Estratégico, pode representar a médio prazo o domínio brasileiro no mercado mundial de produção de alimentos.

Afinal, senhores parlamentares, Mato Grosso reúne condições geográficas e climáticas incomparáveis. O grande Chapadão do Parecis, com milhões de hectares de terras próprias para a agricultura, assemelha-se a uma grande estufa. É uma região onde se colhe, por exemplo, 65 sacas de soja por hectare, sem grande mecanização. No Paraná, a média é de 45 sacas. E não se pode esque-

cer o avanço na mecanização da produção na Região Sul do Brasil.

Não é por acaso que Mato Grosso é o segundo produtor de grãos do Brasil, embora utilize menos de dez por cento de sua área agricultável. Essa realidade deveria abrir os olhos do Brasil para a Região Centro-Oeste, qualificando Mato Grosso como um Estado onde os investimentos federais deveriam ser feitos como obrigação estratégica.

Mas por enquanto, quero voltar-me basicamente para a região oeste do Mato Grosso, cujo principal pólo econômico é a cidade de Cáceres.

Senhor Presidente, em Cáceres discute-se projetos de alcance continental, como a Zona de Processamento de Exportação, a ZPE, Distrito Portuário, Hidrovia Paraguai-Paraná, Aeródromo Internacional, saída da produção de grãos e bens de exportação da Região Centro-Oeste e até de todo o País para o Pacífico etc.

O conjunto dessas reivindicações foi entregue, recentemente, ao ilustre Senador Fernando Henrique Cardoso, pelo PSDB local, em reunião da qual participaram todos os empresários da região e muitas lideranças políticas de outros partidos.

A consolidação desses projetos, notadamente a viabilização do transporte intermodal e a decisão política de buscar a saída para o Oceano Pacífico pela região de Cáceres, não interessa apenas a Mato Grosso, mas a todo o Brasil, pois no fundo o verdadeiro objetivo é a conquista dos mercados asiáticos com a oferta de alimentos a preços mais baratos, ampliando decisivamente a clientela comercial do Brasil.

Também estaríamos influenciando na consolidação da integração latino-americana, através de um bloco comercial já esboçado na criação do Mercosul.

Mato Grosso pode oferecer essa grande alternativa econômica para o Brasil. Basta apenas que poucos investimentos em infra-estrutura sejam efetivamente feitos pelo Governo Federal.

Porém, Mato Grosso não pode ser visto apenas como mais um Estado que luta por recursos federais. Mato Grosso é estratégico porque pode responder mais rapidamente que qualquer outra unidade da Federação aos investimentos que receber.

A hidrovia Paraguai-Paraná representa a exportação de produtos para países do Cone Sul a preços inquestionavelmente competitivos, pois soluciona o problema do frete que sempre inviabilizou os nossos produtos, inclusive no mercado interno.

Funciona ao mesmo tempo como uma via de mão dupla no comércio com países como a Argentina, Bolívia, Uruguai e Paraguai, que seriam atendidos pela hidrovia.

Senhor Presidente, Senhores Parlamentares, neste momento, em Cuiabá, na Universidade Federal de Mato Grosso, com a presença de representantes de vários países do Cone Sul, como do Governador Luiz Ordenes Toro, da Província de Arica, Chile, está sendo realizado o "Ciclo del Pacífico, International Meeting, Nove Mercados e a Integração Latino Americana", além do Primeiro Salão de Negócios e Turismo.

São eventos que demonstram a preocupação das autoridades mato-grossenses, dos empresários do meu Estado, com questões fundamentais para o desenvolvimento da região Centro-Oeste, enquanto pólo econômico. Portanto, mais uma demonstração do quanto Mato Grosso pode ser estratégico para o futuro do Brasil.

É imprescindível que Mato Grosso faça parte dos programas de Governo de todos os candidatos, como base estratégica.

Também como ponta de lança de um grande programa nacional que enfrenta, a curto prazo, os problemas em regiões como o Nordeste brasileiro, oferecendo comida e contendo a tensão social provocada pela seca e conseqüente desemprego.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores toda a primeira metade desse ano, que já é praticamente a última do Governo Itamar, foi marcada por uma obra e um debate. A obra foi o enchimento do lago de Xingó, que pronuncia o iminente funcionamento da maior hidroelétrica atualmente em construção no Brasil, mas de outro lado dispara um alarme inquietante. Xingó é a última grande usina do São Francisco e representa praticamente a exaustão completa do potencial hidráulico do São Francisco – a partir de então, o Nordeste terá que buscar outras alternativas energéticas.

É nesse ponto que se tocam as duas vertentes que marcaram a questão energética nos primeiros meses desse ano. O Nordeste, depois de Xingó, já não conta com o São Francisco como base física de novas fontes de geração. O Brasil, mesmo com inúmeros rios ainda a barrar e explorar, não tem recursos financeiros para garantir a demanda esperada e previsível de energia.

O Nordeste precisa de rios, o Brasil precisa de créditos. Nordeste e Brasil precisam de novos dispositivos legais que amparem a participação privada no setor, mas nada se fez, o debate sequer se instalou. Tudo o que se falou a respeito restringiu-se à discussão compreensivelmente emocionalizada sobre privatizações no setor elétrico.

É claro que a discussão das privatizações é importante, até é inadiável, mas admitir que a privatização seria a solução acabada para as dificuldades do setor seria aceitar o absurdo de que todos os seus problemas são de origem estritamente gerencial. Sete preciosos meses desse ano já se passaram, estamos em pleno processo eleitoral, o governo vive a antevéspera de seu ocaso, mas o debate da questão energética não avança. É como se novos Xingós pudessem ser construídas no São Francisco, novas usinas pudessem ser plantadas Brasil afora. É como se não vivêssemos qualquer dificuldade iminente de suprimento de energia.

A exaustão, por completa exploração, do potencial hidroelétrico do São Francisco, a exaustão absoluta de todas as fontes de financiamento para novas usinas, a incapacidade do país de prover o crescimento previsto da demanda nos remetem necessariamente a uma questão vital: assim como as fontes de financiamento, exauriu-se na verdade foi todo o modelo seguido pelo Brasil nos últimos 20 anos. Exauriu-se pela incontrolável incapacidade de atender ao crescimento da demanda; exauriu-se por suas características que induzem à concentração da produção e do consumo, por excluir as alternativas energéticas. Exauriu-se, ainda, por não favorecer um poder concedente forte e independente, mas sobretudo por claras limitações e amarras institucionais quase insuportáveis. A questão gerencial é apenas parte de um todo a reformar, de um modelo a rever.

O que se deve discutir, nesse momento, por conseguinte, é antes a montagem de nova matriz energética, e o suporte de um modelo energético fundado numa nova concepção de país, num Estado redesenhado em suas funções básicas e em novas relações de produção.

Por mais que tenhamos tentado, há muito se arquivou o debate sobre a nova matriz energética. Questões relevantes como a potencialização de nossa vocação energética de país tropical, com o aproveitamento energético de nossa biomassa, perderam-se nos equívocos de um modelo centralizado e centralizador, infelizmente concebido para um país e uma conjuntura interna e internacional que não existem mais. A energia continua mero insumo econômico, sem ter sido convenientemente valorizada em sua dimensão estratégica como precioso elemento de poder, nem muito menos enfocada por sua inegável dimensão social.

O Brasil elétrico prefere desconhecer a dura realidade de exaustão de fontes de geração ou carência de fontes de financia-

mento. O Brasil elétrico preferir viver de mitos. Desde o mito da energia abundante até o mito da tarifa barata, um e outro tão falsos que comprometem toda a política energética.

Que abundância pode haver, se é sabido que o Brasil só não amargou o colapso de energia elétrica por conta da recessão? De que abundância falamos, se o Brasil ainda vive o angustiante peso da condenação ao crescimento forçosamente limitado por falta de energia? Onde se sustenta o mito da energia barata, se faz pouco tempo aqui mesmo no Congresso tivemos de aprovar a fabulosa transferência de 22 bilhões de dólares do Tesouro Nacional para o setor elétrico, para cobrir débitos da União gerados por equívocos e desvios da legislação anterior?

A energia, que é barata nas tarifas sobretudo para alguns segmentos de consumidores subsidiados, é pesadamente cara em seu custo social. Mas a transferência dos recursos não foi seguida das providências que o próprio Governo prometera.

A lei do saneamento financeiro do setor deveria ter desdobramentos em providências que o Governo prometeu para os cinco meses subsequentes. Seria uma proposta de mudança institucional do setor elétrico, através de projeto de lei específico que garantisse a estabilidade mínima indispensável para alavancar recursos para um setor estagnado.

Nada se fez. A reformulação do setor elétrico sequer foi discutida, as inadimplências não acabaram, a gestão das empresas não mudou, as concessionárias agem como se não tivesse sido extinta a remuneração garantida pela legislação anterior.

Não há como esconder, exauriu-se o modelo do setor elétrico. Nessa perspectiva é que o debate sobre a privatização, como panacéia de todos os males do setor, é pelo menos equívocado, por sua parcialidade, embora necessário por sua gravidade. Assim como a questão gerencial não explica todos os problemas do setor, a mudança de controle acionário, por si, não representará a solução definitiva das dificuldades vividas.

Quem pode desconhecer os graves problemas institucionais que praticamente inviabilizam o setor e o deixam vulnerável aos humores dos governos e à instabilidade de suas políticas econômicas?

Sabe-se hoje de todos os problemas decorrentes da interferência indevida dos governos federal e estaduais no setor elétrico e tudo o que isso representa de ineficiência gerencial e aumento de custos operacionais.

Quem desconhece a prática de permitir o início de grandes obras para depois interrompê-las, onerando seus orçamentos com juro proibitivo e absurdos custos de manutenção de canteiros paralisados?

Quem desconhece a utilização do setor para captar recursos no mercado externo, quem desconhece a compra de equipamentos de fabricantes internacionais, de forma desvinculada dos cronogramas de obras, apenas para atender às necessidades de política econômica?

Quem desconhece que a entrada de novos capitais e agentes tem sido historicamente impedida pela inexistência de regras estáveis e pela prática de utilização das tarifas como instrumento de política econômica?

É urgente e inadiável que se criem, no setor elétrico, condições institucionais para a parceria com a iniciativa privada. As iniciativas positivas de formação de consórcios de autoprodutores e de abertura das linhas de transmissão são ainda fatos isolados, soluções específicas para problemas específicos e devem ser complementadas e ampliadas. Tais iniciativas isoladas precisam, sobretudo, ganhar a garantia da estabilidade, que só será possível com uma legislação ampla e democraticamente discutida com a sociedade, transparentemente votada no fórum adequado que é o Congresso Nacional.

A sociedade, através do Congresso, deverá definir o debate e balizar soluções, amortecendo, equilibrando e compensando pressões e contrapressões de lobbies e de corporações. A sociedade e o Congresso é que deverão situar a exata dimensão e importância da questão da privatização, por exemplo, suficientemente grave para não ser analisada e decidida pela pressão da paixão e da emoção.

É importante atrair novos capitais, ninguém discute, mas é importante sobretudo canalizá-los para viabilizar a expansão e melhoria do sistema. É preciso garantir a liberdade gerencial das concessionárias de energia, a liberdade de realização de novos negócios, prestação de serviços, estabelecimento de parcerias e associações. Mas é preciso, indispensável, também, criar mecanismos que permitam distinguir as boas e as más companhias de eletricidade, os bons e os maus gestores, hoje submetidos todos a um sistema que dilui responsabilidades e méritos, mascarando ineficiências e até clientelismo e corrupção.

É preciso não perder de vista uma das funções da energia, de promotora do desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida, que são obrigações do Estado, mas não se pode desconhecer que ela é também insumo econômico essencial, a ser livremente negociado, respeitados os critérios de planejamento e operação do sistema. Não se pode desconhecer a dimensão estratégica da energia como elemento de poder, mas é urgente levar em conta que a energia no Brasil, por seus custos e tarifas, já está dificultando e quase inviabilizando a competição internacional para alguns setores eletrointensivos.

Na revisão constitucional, tendo assumido posição contrária à fragmentação das empresas, a perda do enorme patrimônio técnico que possuem é a licitação compulsória das usinas antigas e depreciadas para atender a interesses específicos. Não apenas porque não resume as dificuldades do setor à questão gerencial, mas também porque não vislumbro condições objetivas e práticas de o setor privado dispor do capital necessário para assumir a privatização das empresas de energia. Só as empresas do Grupo Eletrobrás representam o maior patrimônio líquido do hemisfério sul, da ordem de 42 bilhões de dólares. Se capital houver, que ele seja complementar ao investimento público, pois afinal, em nome do Brasil, em nome do futuro, o que se deve discutir é menos o controle acionário de sistema e mais, muito mais, as condições de parceria e colaboração que lhe permitam responder às necessidades do país.

É preciso encontrar alternativas, descobrir formas de conciliar a dimensão social da energia, as conveniências do Estado, as exigências do mercado e os desafios impostos pela difícil conjuntura econômica que vivemos. Por que as empresas concessionárias do setor elétrico, pertencentes ao patrimônio da União, não poderiam, por exemplo, absorver, em seu capital, moedas sociais que hoje representam pesados encargos do Governo? Seria um inestimável contributo aos esforços de estabilização da economia, que não entanto, nem implica a perda descaracterizada de empresas públicas nem significa que essas empresas sejam desagregadas ou fracionadas por uma abertura inconsequente de capital.

Quaisquer que sejam as alternativas propostas, uma conclusão parece inevitável e irreversível. O setor elétrico não pode mais adiar a discussão em profundidade de um novo modelo, que substitua o atual, enfraquecido pela ineficiência gerencial, mas sobretudo esgotado pelas limitações institucionais.

O fórum adequado para se balizarem os parâmetros desse novo modelo é o Congresso Nacional. Não fosse por sua legitimidade política e representatividade social, o seria pela disposição reiteradamente demonstrada para viabilizar soluções, intermediar conflitos e propor saídas, que contemplem soluções abrangentes e não apenas medidas tópicas e casuísticas, nem providências mera-

mente emergenciais e imediatistas.

Apesar de todas as dificuldades, apesar da paralisação do debate e da semiletargia do Governo no encaminhamento de soluções e propostas globais para o setor, apesar de razões haverem para o desânimo, eu acredito, firmemente, no início de um novo ciclo para o setor elétrico, um ciclo balizado por regras estáveis e isonômicas fixadas pelo Congresso, que não poderão ser alteradas por portarias e decretos.

Eu creio em um novo ciclo marcado por uma política tarifária realista e conseqüente e por condições estáveis para uma indispensável parceria entre iniciativa privada e estatal. Acredito e creio porque em momento algum tem faltado ao Presidente Itamar Franco disposição de encaminhar soluções definitivas para o setor, sem o açoitamento que possa significar prejuízos irreversíveis para o patrimônio público ou para as necessidades estratégicas do País, mas sem a cumplicidade com os corporativismos que entronizam privilégios e perpetuam a ineficiência.

Acredito, nesse novo ciclo, porque, afinal, a energia, por seu papel na economia brasileira, chegou a representar 40% dos investimentos públicos do País e não poderá jamais ser desconsiderada como a âncora maior de qualquer projeto de desenvolvimento.

Acredito nesse novo ciclo, porque creio que o discernimento do Presidente da República o levará a considerar a energia não apenas como indispensável insumo econômico, mas sobretudo em sua dimensão estratégica e social.

Acredito nesse novo ciclo, porque a adequação e reforma do setor elétrico é uma exigência nacional e pré-condição básica para o desenvolvimento, para o futuro e o bem-estar. E o Brasil não pode comprometer o bem-estar da Nação, como não pode hipotecar o futuro nem a esperança de seu povo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao Sr. Senador Teotônio Vilela Filho.

O SR. TEOTÔNIO VILELA FILHO (PSDB – AL. Pronúncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, falar da pobreza, da seca e da fome do Nordeste brasileiro tornou-se lugar comum. Eu mesmo, desta Tribuna, há anos venho tratando de problemas da região, alertando as autoridades, reivindicando recursos e programas, propondo alternativas e conclamando a sociedade brasileira a um esforço coletivo para minorar o sofrimento da população nordestina, tão miserável quanto desassistida. Devo dizer, Sr. Presidente, que insisto e continuarei insistindo em lutar por melhores dias para o Nordeste brasileiro, onde se insere o Estado da Bahia, cujo povo tenho a honra de representar nesta Egrégia Casa.

É natural que assim proceda. Embora o drama nordestino seja um lugar comum no discurso político, nem por isso deixa de ser importante, pelo menos para quem verdadeiramente se preocupa com aquela população tão sofrida – melhor seria dizer, para quem verdadeiramente compadece a angústia que aflige milhões de irmãos nossos, flagelados pela seca, pelo atraso cultural e tecnológico, pela estagnação econômica.

Dentro do vasto painel que compreende as mazelas do Nordeste, e que reclama a atenção e o empenho de cada brasileiro, vou abordar hoje a situação ocasionada por um terrível flagelo que provoca danos enormes, mas que, por avançar silenciosamente, de forma sub-reptícia, raramente ganha manchetes nos jornais e destaque na televisão. Trata-se da desertificação, que já tomou improdutivas extensas áreas dos estados nordestinos, afetando a vida de 15 milhões e 700 mil pessoas.

O fenômeno, que vem preocupando autoridades e estudiosos do mundo inteiro, foi debatido na Conferência Rio-92 e foi tema de um encontro internacional em Paris no último mês de junho, quando se aprovou uma carta de princípios e de compromis-

so – a Convenção Mundial de Desertificação, da qual o Brasil é signatário. O acordo, a ser ratificado oportunamente pelo Governo brasileiro, é especialmente importante, porque, além de estabelecer compromissos, com sanções para os signatários no caso de descumprimento, propicia o intercâmbio de ações e de experiências na recuperação de áreas degradadas.

Existem hoje, no Nordeste, cerca de 660 mil quilômetros quadrados de áreas em processo de desertificação, o que equivale a 52% de toda a região e a 15 vezes o território do Estado do Rio de Janeiro. A população afetada pelo fenômeno de 15 milhões e 700 mil pessoas, representa 42% da população nordestina, de acordo com dados publicados pelo jornal O Globo no dia 7 de março deste ano. A mesma reportagem salienta que os efeitos da desertificação ultrapassam os aspectos social e ecológico, implicando uma perda anual de 470 milhões de dólares, de acordo com os professores Waldemar Rodrigues e Deocleciano Guedes Ferreira, do Desert Núcleo de Pesquisa e Controle da Desertificação no Nordeste. A recuperação da área afetada, de acordo com os pesquisadores, exigiria uma inversão de dois e meio bilhões de dólares ao longo de 20 anos, ou seja, um custo anual de 125 milhões de dólares.

Em área absoluta, o Estado da Bahia é o mais prejudicado com 101.667 quilômetros quadrados de área degradada, o que representa 18% do seu território. Em termos percentuais, os estados mais atingidos são, pela ordem, Rio Grande do Norte, com 80,5% Pernambuco, com 75,2%; e Paraíba, com 70,3%. O biólogo José Antônio Soares, interpretando imagens obtidas por satélites, adverte para a possibilidade de desaparecerem por completo, até o ano 2005, as matas nativas de toda região. A cobertura vegetal, que em 1984 ocupava 65% da superfície do Nordeste, caiu para 47% em 1989. Mantida essa produção, alerta o biólogo, a região terá apenas 178 mil quilômetros quadrados de vegetação nativa no ano 2000. E arremata: "Em 2005, não haverá mais nada".

O processo descrito pelos pesquisadores, com base em métodos científicos, encontra respaldo na observação leiga dos moradores mais antigos da região. O cientista pernambucano Vasconcelos Sobrinho, já falecido, citado pelo suplemento Ecologia, do **Jornal do Brasil**, advertia em 1975: "Para as pessoas que conhecem a região, a impressão é a de que o semi-árido sempre foi como se apresenta hoje. No entanto, quem o conhece há 40 anos sabe que a vegetação primitiva se modificou totalmente, e em muitas partes não se pode mais falar em caatinga. A fisionomia dominante era, pois, a arbórea. Hoje é o solo nu, descalvado". As áreas mais críticas, hoje, concentram-se nos sertões de São Francisco e do Araripe, em Pernambuco; na microrregião de Irauçuba, no Ceará; em Seridó, no Rio Grande do Norte; e em Cabaceiras, na Paraíba, apontado como o ponto mais seco do Brasil.

Se esse quadro é desalentador, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mas ainda o é o fato de sabermos que a desertificação é provocada pela ação do homem. Aliás, desertificação, na definição internacional adotada pela ONU, é exatamente a perda gradativa de capacidade produtiva das terras secas em conseqüência da ação do homem. As causas principais da desertificação no Nordeste são as queimadas, a mineração, o uso indiscriminado de fertilizantes, a poluição, o manejo inadequado do solo, a pecuária extensiva e a salinização das terras irrigadas sem os devidos cuidados. Essa falta de cuidados, segundo o pesquisador Waldemar Rodrigues, tornou estérteis 30% das áreas irrigadas no Nordeste. Também a pecuária intensiva responde por grande parcela desse processo. Na chegada do inverno, solta-se o gado no pasto, e na área necessária para alimentar uma res encontram-se três, quatro ou cinco animais, que comem os brotos e impedem que o ciclo reprodutivo seja completado. A agricultura nômade também degrada o solo, e a menos que se mudem as práticas de uso do solo, toda a região acabará deserti-

ficada.

Embora signatário da Convenção Mundial de Desertificação, o Brasil tem feito muito pouco para conter esse processo em vastas porções do seu território. O acordo celebrado em Paris exige dos países participantes o compromisso de deter o fenômeno, e prevê a elaboração de projetos detalhados, transferência e incorporação de tecnologias, monitoramento e alternativas para a vida no semi-árido. No entanto o combate à desertificação, no Brasil, vem ocorrendo de forma descoordenada, mesmo com a participação meritória de algumas entidades, como a Funceme, a Embrapa, o Ibama, a Universidade do Piauí, o Desert e a ONG Fundação Grupo Esquel.

Durante a Conferência Nacional de Desertificação, realizada em março passado, em Fortaleza, com a presença do Ministro Rubens Ricúpero, então na pasta do Meio Ambiente e da Amazônia Legal, anunciou-se a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação. A minuta da Portaria foi elaborada, prevenindo a participação da Secretaria de Assuntos Estratégicos, Seplan, Ministérios da Agricultura, da Ciência e Tecnologia, Meio Ambiente, enfim, de todos os ministérios e órgãos de alguma forma relacionados com a questão. Até hoje, porém, a Portaria não foi assinada, o que impede o esforço coordenado para deter esse processo que tanto prejuízo tem causado ao Nordeste e ao Brasil.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, como salientei no início deste pronunciamento, falar dos problemas do Nordeste e reclamar atenção para eles tornou-se um lugar comum. Também tornou-se comum a ação paliativa, que apenas proporciona desengano de

consciência. No entanto, como membro da bancada nordestina e como brasileiro, não posso calar-me ante a situação em que se encontram milhões de irmãos nossos, que sofrem na carne os efeitos nocivos da desertificação. Assim, apelo ao Presidente Itamar Franco e às demais autoridades competentes para que esse fenômeno possa ser contido, antes que todo o Nordeste se transforme numa área estéril, com reflexos negativos na qualidade de vida dos cidadãos e na própria economia nacional.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária a realizar-se hoje às 19h30min a seguinte

ORDEM DO DIA

Item único REQUERIMENTO Nº 451, DE 1994

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 1994, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Sr. Presidente da República, Itamar Franco, intitulado Estabilidade e Confiança, publicado no jornal *A Tarde*, da Bahia, edição de 2 de junho de 1994.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19h26min.)

Ata da 89ª Sessão, em 20 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 19 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES
OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alfredo Campos – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Antonio Mariz – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Dario Pereira – Divaldo Suruagy – Eduardo Suplicy – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Gilberto Miranda – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Hugo Napoleão – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Irapuan Costa Júnior – Jarbas Passarinho – João Calmon – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – Jônice Tristão – Josaphat Marinho – José Eduardo – José Fogaça – José Paulo Bisol – José Richa – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Magno Bacelar – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Reginaldo Duarte – Ronan Tito – Ruy Bacelar – Teotônio Vilela Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 581, DE 1994

Requeiro, nos termos do artigo 40, § 1º, alínea a, do Regimento Interno, autorização para participar de visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz", no período de 25 a 29 do corrente mês, atendendo ao convite do Ministério da Marinha.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Senador **Gilberto Miranda Batista**.

Ofício nº 1.423/GMM

Brasília, 30 de junho de 1994

Senhor Senador,

Incumbiu-me o Ministro da Marinha de convidar Vossa Excelência para participar de uma visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz". Tal visita deverá aproveitar a oportunidade de viagem rotineira para apoio logístico, a ser realizada no período de 25 a 29 de julho de 1994, devendo ser efetuada escala na cidade chilena de Punta Arenas.

Respeitosamente. – **Luiz Fernando Portella Peixoto**, Contra-Almirante, Chefe do Gabinete do Ministro da Marinha.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 3º, da lei in-

tema.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 582, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, a., do Regimento Interno, para a Mensagem nº 246, de 1994 (nº 505/94, na origem), através da qual é solicitada autorização do Senado para a assunção, pela União, das dívidas contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica-EMBRAER, até o montante de US\$ 125.052.502,25, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation-EDC.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Senador Mauro Benevides – Senador Marco Maciel – Senador Jonas Pinheiro – Magno Bacelar – Ney Maranhão.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 140, letra a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador João Rocha para proferir parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. JOÃO ROCHA (PFL-TO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, de acordo com o art. 52, inciso V, da CF, compete privativamente ao Senado Federal "autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. Cabe ainda ao SF dispor sobre os limites e condições para operações de crédito interno e externo do setor público, inclusive das entidades controladas pelo poder público federal (art. 52, inciso VII, da CF)". A matéria está regulamentada pela Resolução nº 96/89, restabelecida pela Resolução nº 17, de 05-6-92, ambas do Senador Federal.

2. O Sr. Presidente da República solicita, assim, ao Senado Federal a competente autorização para que seja realizada a assunção, pela União, de dívidas originalmente contraídas pela EMBRAER junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC, até o montante de US\$ 125.052.502,25 (cento e vinte e cinco milhões, cinquenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos). Conforme Mensagem Presidencial e Exposição de Motivos de Sr. Ministro da Fazenda, a operação de crédito visa ao saneamento financeiro da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A – "com o objetivo de realizar, posteriormente, sua privatização, de modo a preservar a tecnologia de ponta alcançada pela indústria aeronáutica brasileira".

3. Em 24 de junho de 1994, o Sr. Presidente da República editou a Medida Provisória nº 534, através da qual a União fica autorizada a assumir a dívida da EMBRAER junto a EDC – Export Development Corporation – acima referida e os débitos decorrentes de debêntures emitidas em 1º de julho de 1989, no valor de até 142,1 milhões de UFIR. O crédito decorrente da assunção das dívidas será utilizado, pela União, para aumento do capital social da EMBRAER, através de emissão de novas ações ordinárias.

4. Embora a Medida Provisória faça parte de um conjunto de providências do Poder Executivo, com o objetivo de promover o saneamento financeiro da empresa estatal e, assim, prepará-la para a alienação ao setor privado, deve-se ressaltar que o Congresso Nacional ainda não deliberou sobre o mérito e a constitucionalidade da matéria.

5. Como se sabe, as Medidas Provisórias são editadas com força de lei, conforme art. 62 da Constituição Federal, e perdem a sua eficácia, desde a sua edição, se não forem convertidas em lei

no prazo de 30 dias. Portanto, sob o aspecto constitucional, parece-nos que não há óbice à autorização pleiteada a esta Casa.

6. O art. 4º da Resolução nº 96/89 estabelece os limites e condições para as operações de crédito externo de qualquer natureza da União e de suas autarquias. A instrução processual em tais casos está disciplinada no § 3º do referido art. 4º

7. De acordo com o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a Secretaria do Tesouro Nacional (fls. 7) "manifestou-se favoravelmente à realização da contratação ... cabendo salientar ter aquele órgão atestado estar a operação incluída dentro dos limites do endividamento estabelecidos pelo Senado Federal".

Aquela Procuradoria-Geral atesta também, às fls. 7, item 8:

"8. Assim sendo, podemos afirmar que a minuta de contrato negociada entre as partes envolvidas contém cláusulas usuais a contratos da espécie, que guardam consonância com a legislação em vigor no País, tendo sido observado, por via de consequência, o disposto no art. 5º da citada Resolução nº 96/89, do Senado Federal, que veda, expressamente, constar disposições contratuais de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrárias à constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos."

8. A matéria e a instrução do processo, na forma apresentada a esta Casa, ensejam, S.M.J. duas interpretações:

1ª – uma interpretação estrita da Resolução nº 96/89 e, nesse caso, a instrução processual não satisfaz as exigências contidas nas alíneas b e h, § 3º, art. 4º da referida Resolução, devendo o processo ser complementado pelo Poder Executivo, para deliberação desta Casa.

2ª – uma interpretação sistêmica da Resolução nº 96/89, segundo a qual a instrução processual nela contida ajusta-se perfeitamente às operações de crédito destinados ao financiamento de programas e projetos governamentais, a serem realizados, mas não necessariamente às características típicas de uma transferência de dívida intrá setor público. Tanto assim o é que o conceito de operação de crédito contida no parágrafo único do art. 1º da citada Resolução não contempla a figura da assunção de débitos. Assim, as referidas exigências não se aplicam *ipsis litteris* à matéria sob exame, porquanto trata-se de uma assunção de dívida de uma empresa estatal, pela União, no contexto do Programa de privatização aprovado pelo Congresso Nacional, de acordo com a Lei nº 8.031/90. Ademais, como os encargos da assunção terão efeitos a partir de 1995, é de se esperar que façam parte das Leis Orçamentárias, LDO e Plurianual a partir daquele exercício financeiro.

A prevalecer esta interpretação, o processo deve seguir a tramitação normal nesta Casa, para a qual apresentamos a seguinte

MINUTA DE PARECER

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS sobre a Mensagem nº 246, de 1994 (Mensagem nº 505, de 1º-7-94, na origem), do Sr. Presidente da República, solicitado autorização do Senado Federal, para que seja realizada a assunção, pela União, das dívidas da EMBRAER, até o montante de US\$ 125.052.502,25, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC.

1. O Sr. Presidente da República submete à apreciação desta Casa, nos termos da Mensagem nº 246, de 1994, o pedido de autorização para realizar a assunção, pela União, de dívidas da EMBRAER junto à Agência Canadense Export Development Corpo-

ration - EDC, no valor de até US\$ 125.052.502,25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

2. Segundo a Mensagem Presidencial e a Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, a presente solicitação faz parte de uma série de providências, "a fim de proporcionar os meios legais de desestatiza a EMBRAER".

Conforme termos da Medida Provisória nº 534, de 24 de junho de 1994, a assunção dos referidos débitos, bem como aquelas decorrentes de emissão de debêntures e do saldo remanescente de débito externo junto ao Banco do Brasil S/A, ensejarão à União créditos que serão utilizados para aumento do capital social da empresa, após os ajustes que serão feitos através da transferência de bens imóveis e direitos de propriedade industrial do Projeto CBA-123 VECTOR, uma aeronave turboélice para 19 passageiros.

3. Trata-se, portanto, de uma operação de saneamento financeiro de uma empresa estatal que deverá ser alienada em leilão, ao setor privado. O Congresso Nacional, como se sabe, aprovou em abril de 1990, o Programa Nacional de Desestatização. Por outro lado, no caso da EMBRAER, deve-se ressaltar que parte do capital votante da empresa será retido nas mãos do Governo Federal e dos trabalhadores da própria empresa.

Por fim, a privatização da EMBRAER ajusta-se à reordenação do papel do Estado na economia, na qual o governo, os empresários e os trabalhadores da própria empresa serão participantes dos processos decisórios.

4. Com base no exposto, opinamos favoravelmente ao pleito nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 66, DE 1994

Autoriza a União a realizar assunção de débitos da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A - junto a Agência do Governo Canadense Export Development Corporation - EDC, no valor de até US\$ 125.052.502,25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É a União autorizada a realizar a assunção de débitos da EMBRAER - Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A - junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation - EDC - no valor de até US\$ 125.052.502,25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos).

Art. 2º A operação de assunção de débitos a que se refere o caput do artigo anterior visa ao saneamento financeiro da EMBRAER com o objetivo de privatizá-la e será realizada nas seguintes condições financeiras:

"DEVEDOR: REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

"CREDOR: EXPORT DEVELOPMENT CORPORATION - EDC;

VALOR: a) US\$ 25.856.508,30;

b) US\$ 99.195.993,95;

c) valor calculado com base na mesma taxa de juros da operação sobre o saldo devedor de US\$ 132.052.502,93 no período de 1º-5-94 até 15-5-94 e sobre o saldo devedor de US\$ 125.052.502,25, de 16-5-95 até a data da assinatura do Contrato de Assunção. Caso esse contrato seja assinado em 15.07.94, o valor será de US\$ 1.451.073,81; se esse contrato entrar em efetividade antes ou após 15-7-94, haverá um acréscimo ou de-

créscimo *pro rata temporis* para cada dia considerado.

JUROS: 0,875% a.a. acima da LIBOR semestral para dólares dos Estados Unidos, calculados na forma abaixo:

a) para o período entre a data de efetividade do contrato de Assunção é 31-1-95: incidente sobre o valor de US\$ 125.052.502,25;

b) para o período de 1º-2-95 até 14-7-95: incidente sobre o valor de US\$ 99.195.993,95;

c) para os períodos posteriores a 14-7-95: incidente sobre os saldos devedores do principal;

JUROS DE MORA: 1% a.a. acima da taxa operacional.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- do Principal: a) em 1º-12-95

b) em 12 (doze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-7-95 e a última em 15-1-2001;

c) em 1º-02-95;

- dos Juros: em 1º-02-95, 15-7-95 e, a partir dessa data, semestralmente vencidos.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 360 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 66, de 1994, que autoriza a União a assumir as débitos originariamente contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER, até o montante de US\$ 125.052.502,25, junto à Agência do Governo canadense Export Development Corporation - EDC.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) - Sobre a mesa, redação final, oferecida pela Comissão Diretora, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 192, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1994, que autoriza a assunção, pela União, das débitos originariamente contraídas pela Empresa Brasileira de Aeronáutica - EMBRAER, até o montante de cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos, junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation - EDC, com o objetivo de realizar, posteriormente, sua privatização, de modo a preservar a tecnologia de ponta alcançada pela indústria aeronáutica brasileira.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de julho de 1994. - Chagas Rodrigues, Presidente - Lucídio Portella, Relator - Carlos Patrocínio.

ANEXO AO PARECER Nº 192, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a União a realizar assunção de dívidas da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A – junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC, no valor de até US\$125.052.502,25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art 1º É a união autorizada a realizar a assunção de dívidas da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A – junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC – no valor de até US\$125.052.502,25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A operação de assunção de dívidas a que se refere o caput do artigo anterior visa ao saneamento financeiro da Embraer com o objetivo de privatizá-la e será realizada nas seguintes condições financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil;

Credor: Export Development Corporation – EDC;

Valor: a) US\$25,856,508.30;

b) US\$99,195,993.95;

c) valor calculado com base na mesma taxa de juros da operação sobre o saldo devedor de US\$132.052.502,93 no período de 1º-5-94 até 15-5-94 e sobre o saldo devedor de US\$125.052.502,25, de 16-5-94 até a data da assinatura do Contrato de Assunção. Caso esse contrato seja assinado antes ou após 15-7-94, haverá um acréscimo ou decréscimo **pro rata temporis** para cada dia considerado.

Juros: 0,875% a.a. acima de libor semestral para dólares dos Estados Unidos, calculados na forma abaixo:

a) para o período entre a data de efetividade do contrato de Assunção e 31-1-95: incidente sobre o valor de US\$125.052,502.25;

b) para o período de 1º-2-95 até 14-7-95: incidente sobre o valor de US\$ 99,195,993.95;

c) para os períodos a 14-7-95; incidente sobre os saldos devedores do principal;

Juros de mora: 1% a.a. acima da taxa operacional.

Condições de Pagamento

– do Principal: a) em 1º-2-95

b) em 12 (doze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-7-95 e a última em 15-1-2001;

c) em 1º-2-95;

– dos Juros: em 1º-2-95, 15-7-95, e a partir dessa data, semestralmente vencidos.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é 360 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Sobre a redação final, a matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 583, DE 1994

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/56, de 1994, que propõe seja autorizada a Prefeitura Municipal de o Rio de Janeiro (RJ), a emitir Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária da Prefeitura, vencível no segundo semestre de 1994.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Senador **Mauro Benevides** – Senador **Marcos Maciel** – Senador **Jonas Pinheiro** – Senador **Mário Covas**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, na forma do disposto no art. 340, inciso II, do Regimento Interno.

(Pausa.)

Sobre a mesa, redação final que, nos termos do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 193, DE 1994

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1994.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12,364,852.43 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e dois dólares e quarenta e três cents), originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX.

Sala de Reuniões da Comissão, 20 de julho de 1994. – **Chagas Rodrigues**, Presidente – **Lucídio Portella**, Relator – **Carlos Patrocínio**.

ANEXO AO PARECER Nº 193, DE 1994

Redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1994.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12,364,852.43, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações – FINEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos

termos do art. 152, V, da Constituição Federal, a contratar operação de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau.

Art. 2º A operação financeira mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características:

a) valor nominal: US\$12,364,852.43 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e quarenta e três cents);

b) valor consolidado em 30 de setembro de 1993: US\$15,161,605.32 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinco dólares e trinta e dois cents);

c) reescalonamento de 100% da dívida consolidada, abrangendo principal vencendo e juros e principal vencidos até 30 de setembro de 1993, inclusive;

d) prazo de maturação: quinze anos;

e) prazo de carência: três anos e meio;

f) forma de pagamento do principal: vinte e quatro parcelas semestrais, consecutivas e crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31 de março de 1997, e o último em 30 de setembro de 2008;

g) taxa de juros: Libor para seis meses, acrescida da margem de 1% a.a.;

h) forma de pagamento de juros: em parcelas semestrais, com vencimento em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 30 de setembro de 1994;

i) juros de mora: 1% a.a. sobre a taxa de juros contratual;

j) opção de pagamento do principal e juros: com títulos da dívida externa brasileira, através de operações de swap, ao par, com apropriação integral do desconto oferecido no mercado secundário pela República da Guiné-Bissau;

l) prazo pra exercício da opção de swap: até 31 de dezembro de 1995, prorrogável por mútuo acordo caso a República da Guiné-Bissau permaneça adimplente com todas as obrigações do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A redação final vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 584, DE 1993

Nos termos do art. 231 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 13, de 1994, que autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares norte-americanos, e quarenta e três centavos, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações-FINEX.

Sala das Sessões, 20 de julho de 1994. – Deputado Jonas Pinheiro.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item único:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 451, de 1994, do Senador Lourival Baptista, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do Senhor Presidente da República Itamar Franco, intitulado "Estabilidade e Confiança", publicado no jornal *A Tarde*, da Bahia, edição de 02 de julho de 1994.

Em votação o requerimento, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É a seguinte a matéria cuja transcrição é solicitada:

ESTABILIDADE E CONFIANÇA

Estamos próximos de criar uma nova moeda, forte e estável, como consequência de um plano de estabilização econômico caracterizado pela sua abrangência e mesmo pelo seu caráter democrático, porque envolve o Congresso e toda a sociedade na sua formulação e sua implantação gradual e cuidadosa.

A inflação, utilizada no passado por sucessivos governos brasileiros como instrumento de desenvolvimento, escapou há muito do controle e passou a ser o principal fator de estrangulamento da nossa economia, afetando de forma muito adversa os investimentos produtivos e, conseqüentemente, a geração de empregos. A inflação alimenta a especulação financeira, que gera ganhos improdutivos e concentra de forma muito adversa os investimentos produtivos e, conseqüentemente, a geração de empregos. Ao mesmo tempo, a inflação alimenta a especulação financeira, que gera ganhos improdutivos e concentra de forma intolerável a renda, desmoralizando os valores tradicionais do trabalho, da poupança do planejamento para o futuro e da solidariedade social.

Temos hoje uma consciência clara de que a inflação crônica é o maior obstáculo para que o País volte a crescer de forma sustentada e para que se possam corrigir as imensas distorções sociais de que padecemos. Temos também plena consciência de que a inflação afeta de forma mais grave e desumana precisamente os mais pobres assalariados os que não têm como se proteger da corrida dos preços e da corrosão dos salários. O resultado de anos de inflação crônica se manifesta na baixa eficiência do Estado, na sua incapacidade de fornecer os serviços básicos, de investir em infraestrutura em contribuir para melhorar os indicadores sociais do País, especialmente na área da educação, da saúde, do saneamento e da habitação.

Governos passados tentaram tratamento de choque, com medidas que surpreenderam a população e até mesmo com o confisco temporário da poupança. Esses tratamentos de choque geraram a impressão passageira de controlar a inflação, mas acabaram por acelerá-la ainda mais, provocando novas distorções e muita desconfiança. Nesses planos, vários elementos fundamentais para a estabilidade, como o equilíbrio orçamentário e o acerto das contas externas do País, foram deixados de lado e, por isso mesmo, frustraram os resultados ilusórios obtidos.

Agora estamos tentando uma fórmula nova, gradual, sem

sustos, sem surpresas. Primeiro, criamos condições para obter um equilíbrio fiscal. Em seguida, implantamos uma fórmula para desindexar a economia, restabelecendo, ao mesmo tempo, a relatividade dos preços – criamos um indexador único que vem sendo aplicado a todos os preços – tarifas, insumos, bens e serviços finais. Só então, em 1º de julho, emitiremos uma nova moeda, o real, que substitui o cruzeiro real e vem cercado de regras mais rigorosas em matéria de política monetária, cambial e de lastreamento.

O gradualismo do plano nos permite ir aferindo a sua evolução, fazendo as correções necessárias, adaptando a população e os agentes econômicos à perspectiva de uma economia com índices baixos de inflação, onde a produção é incentivada, o salário mantém o seu poder de compra e os preços são estáveis. Estamos próximos de dar o passo decisivo, com a criação da nova moeda. E, dessa forma, o atual governo poderá legar ao seu sucessor, quem quer que seja, um País com economia estabilizada. Estaremos preparados também para passar por algumas reformas estruturais que garantam essa estabilidade a longo prazo e assegurem a retomada do crescimento econômico sustentável e socialmente eficiente.

É assim que o Brasil vai-se consolidar como uma grande nação e como um importante interlocutor internacional. Está nas nossas mãos fazer dessa esperança uma realidade duradoura, a partir de 1º de julho.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 583/94, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício nº S/56, de 1994.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria a que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 581/94, lido no Expediente, de autoria do nobre Senador Gilberto Miranda.

Solicito ao nobre Senador Carlos Patrocínio o parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL-TO. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o nosso parecer, em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, é favorável ao requerimento do eminente Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O parecer é favorável.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Câmara, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Novo Hambur-

go, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário. Relator: Senador Eduardo Suplicy, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário. Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres:

– sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto com Emendas nºs 1 e 2 – CCI, de redação, que apresenta;

– de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de plenário.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI NO SENADO Nº 27, DE 1991

– COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 – Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário. Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 179, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1993 (nº 2.125/91, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas, tendo

Parecer favorável, sob nº 114, de 1994, da Comissão – de Educação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1993

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1993 (nº 5.702/90, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 148, de 1994, da Comissão – de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 44 minutos.)



DIÁRIO

República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 85

SEXTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até £\$ 38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas), junto ao Barclays Bank PLC destinados à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes para os meios pertencentes a Marinha do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Barclays Bank PLC, no valor equivalente a até £\$38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição de turbinas, sensores e sobressalentes dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira - PPOM.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

Valor: £\$38.259.294,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro libras esterlinas);

Finalidade: financiamento integral do custo de aquisição, pela Marinha Brasileira, de bens e serviços junto às empresas inglesas "Rolls-Royce PLC", "Westland Helicopters Limited" e "Racal Radar Defence System Limited";

Juros: 0,875% a.a. acima de **libor** semestral;

"Legal fees": as razoáveis, limitadas a libras esterlinas 75.000,00;

Juros de mora: 1% a.a. acima da **libor** semestral;

Condições de pagamento:

do principal: em 10 parcelas semestrais, iguais e consecutivas, no valor de libras esterlinas 3.825.929,40 cada uma, vencendo-se a primeira 12 meses após a data do primeiro desembolso;

dos juros: semestralmente vencidos;

da "legal fees": pagáveis mediante comprovação, após

emissão do Certificado de Autorização, em reais, exceto aquelas incorridas no exterior que só possam ser pagas em moeda estrangeira.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de julho de 1994. - Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 49, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a celebrar acordo de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau no valor de US\$12,364,852.43, originários de operações de crédito à exportação realizadas ao amparo do extinto Fundo de Financiamento às Exportações - FINEX.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos do art. 152, V, da Constituição Federal, a contratar operação de reescalonamento dos créditos brasileiros junto à República da Guiné-Bissau.

Art. 2º A operação financeira mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características:

a) valor nominal: US\$12,364,852.43 (doze milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois dólares e quarenta e três cents);

b) valor consolidado em 30 de setembro de 1993: US\$ 15,161,605.32 (quinze milhões, cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinco dólares e trinta e dois cents);

c) reescalonamento de 100% da dívida consolidada, abrangendo principal vincendo e juros e principal vencidos até 30 de setembro de 1993; inclusive;

d) prazo de maturação: quinze anos;

e) prazo de carência: três anos e meio;

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

f) forma de pagamento do principal: vinte e quatro parcelas semestrais, consecutivas e crescentes, sendo o primeiro pagamento em 31 de março de 1997, e o último em 30 de setembro de 2008;

g) taxa de juros: libor para seis meses, acrescida da margem de 1% a.a.;

h) forma de pagamento de juros: em parcelas semestrais, com vencimento em 31 de março e 30 de setembro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 30 de setembro de 1994;

i) juros de mora: 1% a.a. sobre a taxa de juros contratual;

j) opção de pagamento do principal e juros: com títulos da dívida externa brasileira, através de operações de swap, ao par, com apropriação integral do desconto oferecido no mercado secundário pela República da Guiné-Bissau;

l) prazo para exercício da opção de swap: até 31 de dezembro de 1995, prorrogável por mútuo acordo caso a República da Guiné-Bissau permaneça adimplente com todas as obrigações do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1994

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente em dólares norte-americanos a até FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), junto ao Banque Paribas, destinados à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea para os meios pertencentes à Marinha do Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 96/89, a contratar operação de crédito externo junto ao Banque Paribas, no valor equiva-

lente em dólares norte-americanos a até FF\$ 79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput deste artigo destinam-se à aquisição de mísseis, materiais e equipamentos de defesa anti-aérea, dentro do Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha Brasileira – PPOM.

Art. 2º A operação de crédito ora autorizada se realizará sob as seguintes condições:

Moeda: dólar norte-americano;

Valor: US\$ equivalentes a FF\$79.620.141,44 (setenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil, cento e quarenta e um francos franceses e quarenta e quatro centavos), sendo:

a) FF\$75.591.134,00, para financiamento de 80% do custo da importação; e

b) FF\$4.029.007,44, para financiamento do seguro de crédito COFACE;

Financiamento: financiamento integral do custo da importação de equipamentos e serviço a serem fornecidos pela Société Française Matra Défense, no âmbito no Plano Parcial de Obtenção e Modernização da Marinha – PPOM, assim como do seguro COFACE;

Juros: a) 1% a.a. acima da libor semestral, no período de desembolso;

b) 5,37% a.a. fixos, no período de amortização;

Comissão de gestão: 0,5% flat sobre o valor do financiamento, pagáveis 15 dias após a emissão do Certificado de Autorização;

Comissão de compromisso: 0,5% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contado a partir da assinatura do contrato;

Despesas gerais: as razoáveis, limitadas ao teto de US\$ 140.000,00;

Juros de mora: a) período de desembolso: 1% a.a. acima da libor, não podendo ser inferior à última taxa de juros semestral usada neste período acrescida de 1%;

b) período de reembolso: 1% a.a. acima da libor, não podendo ser inferior a 6,37% a.a.;

"Down payment": 20% do custo total da importação, equivalente a FF\$18.897.784,00, a serem pagos após a emissão de guias de importação;

Condições de pagamento:

Do "down payment": 20% a serem pagos após a emissão de guias de importação;

Do principal financiado: 80% do valor, em seis pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data de entrada em vigor do contrato;

Do seguro de crédito: em seis pagamentos semestrais, iguais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 18 meses a partir da data em vigor do contrato;

Dos juros: semestralmente vencidos, tanto no período de desembolso, quanto no período de reembolso.

Art. 3º A presente autorização deverá ser exercida no prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 21 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 51, DE 1994

Autoriza a União a realizar assunção de dívidas da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A – junto a Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC, no valor de até US\$125,052,502.25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada a realizar a assunção de dívidas da EMBRAER – Empresa Brasileira de Aeronáutica S/A – junto à Agência do Governo Canadense Export Development Corporation – EDC – no valor de até US\$ 125,052,502.25 (cento e vinte e cinco milhões, cinqüenta e dois mil, quinhentos e dois dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A operação de assunção de dívidas a que se refere o caput do artigo anterior visa ao saneamento financeiro da Embraer com o objetivo de privatizá-la e será realizada nas seguintes condições financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil;
Credor: Export Development Corporation – EDC;
Valor: a) US\$25,856,508.30;

b) US\$99,195,993.95;

c) valor calculado com base na mesma taxa de juros da operação sobre o saldo devedor de US\$132,052,502.93 no período de 1º-5-94 até 15-5-94 e sobre o saldo devedor de US\$125,052,502.25, de 16-5-94 até a data da assinatura do Contrato de Assunção. Caso esse contrato seja assinado em 15-7-94, o valor será de US\$1,451,073.81; se esse contrato entrar em efetividade antes ou após 15-7-94, haverá um acréscimo ou decréscimo **pro rata temporis** para cada dia considerado;

Juros: 0,875% a.a. acima da **libor** semestral para dólares dos Estados Unidos, calculados na forma abaixo:

a) para o período entre a data da efetividade do Contrato de Assunção é 31-1-95: incidente sobre o valor de US\$ 125,052,502.25;

b) para o período de 1º-2-95 até 14-7-95: incidente sobre o valor de US\$99,195,993.95;

c) para os períodos posteriores a 14-7-95: incidente sobre os saldos devedores do principal;

Juros de mora: 1% a.a. acima da taxa operacional;

Condições de pagamento

– do principal: a) em 1º-2-95;

b) em 12 (doze) parcelas semestrais, aproximadamente iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-7-95 e a última em 15-1-2001;

c) em 1º-2-95;

– dos juros: em 1º-2-95, 15-7-95 e, a partir desta data, semestralmente vencidos.

Art. 3º O prazo para o exercício da presente autorização é de 360 dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 21 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 – ATA DA 90ª SESSÃO, EM 21 DE JULHO DE 1994

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafos das seguintes matérias:

Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1988 (nº 4.569/94, naquela Casa), de autoria do Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.850, de 15 de janeiro de 1981, ao art. 1º, seu parágrafo único, e ao art. 3º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e ao parágrafo 4º do art. 3º e inciso II do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1994 (nº 3.202/92, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1994 (nº 3.981/93, na Casa de origem), que disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras pro-

vidências.

Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1994 (nº 290/93, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) e de seus Protocolos Adicionais sobre Assuntos Aduaneiros, Navegação e Segurança, Seguros, Condições de Igualdade de Oportunidades para Maior Competitividade, Solução de Controvérsias e Cessão Provisória de Bandeira.

1.2.2 – Comunicação da Presidência

– Abertura de prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1994, lido anteriormente.

1.2.3 – Comunicações

– Do Senador Gilberto Miranda, referente a sua ausência do País no período de 25 a 29 do corrente mês.

– Do Senador Teotônio Vilela Filho, referente a sua ausência do País no período de 23 a 26 de julho corrente.

1.2.4 – Ofícios

– Nº 178/94, da Liderança do PFL no Senado Federal, referente à substituição de membro na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

– Nº 179/94, da Liderança do PFL no Senado Federal, refe-

rente à substituição de membro na Comissão Mista, destinada a examinar a Medida Provisória nº 540.

1.2.5 – Requerimento

Nº 585, de 1994, de autoria do Senador Ronan Tito, de licença para tratamento de saúde, no período de 17 a 30 de junho de 1994. **Aprovado.**

1.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Lamentando atitude da Imprensa no tocante à publicação de acusações não verificadas aos políticos em campanha eleitoral. Defesa dos Senadores José Paulo Bisol e Guilherme Palmeira.

SENADOR GERSON CAMATA – Alertando o Poder Executivo da impossibilidade da venda do estoque de café pertencente ao extinto IBC – Instituto Brasileiro de Café para pagamento de reajuste salarial dos servidores públicos, porque é propriedade dos cafeicultores brasileiros.

SENADOR NELSON CARNEIRO – Apelo às autoridades competentes no sentido da realização de sessão extraordinária da CONAMA para apreciação do laudo sobre o gasoduto a ser implementado no Estado do Rio de Janeiro. Razões de S. Ex.^a para apresentação de Proposta de Emenda Constitucional, que acrescenta parágrafo art. 159 ou onde convier, visando a entrega aos municípios, pela União, de recursos decorrentes da arrecadação de tributos, taxas ou contribuições sem qualquer intermediação.

1.2.7 – Ofício

Do Senhor Presidente da Câmara dos Deputados de substituição de membros em Comissão Mista.

1.2.8 – Requerimentos

Nº 586/94, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 01, 04, 05, 06, 07 e 13 do corrente mês. **Aprovado.**

Nº 587/94, de autoria do Senador Márcio Lacerda solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 24 a 27 de julho de 1994. **Aprovado.**

1.3 – ORDEM DO DIA

– Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1993 (nº 2.125/91, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas. **Aprovado. À sanção.**

– Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1993 (nº 5.702/90, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos. **Aprovado. À sanção.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jomal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Votação adiada por falta de**

quorum.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais. **Votação adiada por falta de quorum.**

– Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre,

Estado de Minas Gerais. Votação adiada por falta de quorum.

– Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. Retirado da Pauta nos termos do art. 175, e do Regimento Interno.

– Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro. Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

– Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. Retirado da Pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

– Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavor, que regulamenta o pa-

rágrafo 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências. Votação adiada nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno.

1.3.1 – Discurso após a Ordem do Dia

SENADOR MARCO MACIEL – Governabilidade e partidos políticos no Brasil.

1.3.2 – Comunicação da Presidência

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62, de 1994, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

1.3.3 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 – ENCERRAMENTO

2 – MESA DIRETORA

3 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 90ª Sessão, em 21 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Eptácio Cafeteira.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo – Alfredo Campos – Aluizio Bezerra – Carlos Patrocínio – César Dias – Chagas Rodrigues – Coutinho Jorge – Eptácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Garibaldi Alves Filho – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Iram Saraiva – Irupuan Costa Júnior – João Calmon – João França – João Rocha – Josaphat Marinho – José Richa – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Lucídio

Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Mauro Benevides – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Ney Maranhão – Odaíres Soares – Rachid Saldanha Derzi – Reginaldo Duarte – Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Eptácio Cafeteira) – A lista de presença acusa o comparecimento de 34 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à Revisão do Senado autógrafos das seguintes matérias:

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 47, de 1988 (nº 4.569/94, na Câmara dos Deputados)

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.850, de 15 de janeiro de 1981, ao art. 1º, seu parágrafo único, e ao art. 3º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, e ao § 4º do art. 3º e inciso II do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.850, de 15 de janeiro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. Consideram-se de interesse social, para efeito da isenção de que trata este artigo, os conjuntos habitacionais cujas unidades sejam vendidas por preço não superior à importância correspondente a cinco milhões de cruzeiros reais."

Art. 2º O art. 1º e o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Não será cobrado, do titular do domínio útil de bem imóvel da União, o foro que, em cada exer-

cício, não exceder o valor de dois mil cruzeiros reais.

Art. 3º Considera-se de interesse social, para efeito da isenção de que trata o inciso II do artigo anterior, a transferência de bem imóvel foreiro à União, relativo à unidade habitacional vendida por preço não superior à importância de cinco milhões de cruzeiros reais."

Art. 3º O § 4º do art. 3º e o inciso II do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º....."

§ 4º O recolhimento da diferença a menor e a devolução da diferença a maior serão feitos pelos respectivos valores, monetariamente atualizados pela variação do poder aquisitivo da moeda nacional.

Art. 6º....."

II – Na automática aplicação de multa mensal de sessenta e cinco mil cruzeiros reais para cada 1m² (um metro quadrado) das áreas aterradas ou construídas, que será cobrada em dobro, após trinta dias da notificação, pelo correio ou por edital, se o infrator não tiver removido o aterro e demolido a construção."

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de laudêmios e foros os terrenos de marinha e seus acrescidos, quando destinados a assentamento ou à construção de casas populares

para população de baixa renda.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, terrenos de marinha são os definidos pelo art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

§ 2º Somente é enquadrável no conceito de população de baixa renda, de que trata esta lei, o grupo de indivíduos de renda familiar mensal não superior a CR\$100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) mensais.

Art. 5º As referências a valores em cruzeiros reais, desta lei ou daquelas que por ela são modificadas, serão atualizadas pela variação do poder aquisitivo da moeda nacional, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1994

(Nº 3.202/92, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Título V da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO V

CAPÍTULO I

Das Penalidades

Art. 121. A inobservância dos preceitos legais que regulam a navegação será reprimida com as seguintes penas:

I – repreensão, medida educativa concernente à segurança da navegação ou ambas;

II – suspensão de pessoal marítimo;

III – interdição para o exercício de determinada função;

IV – cancelamento da matrícula profissional e da carteira de amador;

V – proibição ou suspensão do tráfego da embarcação;

VI – cancelamento do registro de armador;

VII – multa, cumulativamente ou não, com qualquer das penas anteriores.

§ 1º A suspensão de pessoal marítimo será por prazo não superior a doze meses.

§ 2º A interdição não excederá a cinco anos.

§ 3º A proibição ou suspensão do tráfego da embarcação cessará logo que deixem de existir os motivos que a determinaram, ou, no caso de falta de registro das embarcações obrigadas a tal procedimento, logo que seja iniciado o processo de registro da propriedade.

§ 4º Em relação a estrangeiro, a pena de cancelamento da matrícula profissional será convertida em proibição para o exercício de função em águas sob jurisdição nacional.

§ 5º A multa será aplicada pelo Tribunal, podendo variar de onze a quinhentas e quarenta e três Unidades Fiscais de Referência – UFIR, ressalvada a elevação do valor máximo nos casos previstos nesta lei.

§ 6º As penalidades de multa previstas nesta lei serão convertidas em Unidade Real de Valor – URV ou no padrão monetário que vier a ser instituído, observados os critérios estabelecidos em lei para a conversão de valores expressos em UFIR.

Art. 122. Por preceitos legais e reguladores da navegação entendem-se todas as disposições de convenções e tratados, leis, regulamentos e portarias, como também os usos e costumes, instruções, exigências e notificações das autoridades, sobre a utilização de embarcações, tripulação, navegação e atividades correlatas.

CAPÍTULO II

Do Cancelamento da Matrícula

Art. 123. O Tribunal pode ordenar o cancelamento da matrícula profissional de pessoal da marinha mercante e da carteira de amador ou a interdição para o exercício de determinada função, quando provado:

I – que o acidente ou fato da navegação foi causado com dolo;

II – que o acidente ou fato ocorreu achando-se o responsável em estado de embriaguez ou sob efeito de qualquer outra substância entorpecente;

III – que, tratando-se de embarcação brasileira, foi praticado contrabando, em águas estrangeiras, ocasionando o confisco da embarcação ou da sua carga;

IV – que a falta de assistência causou a perda de vida.

CAPÍTULO III

Da Suspensão ou Multa

Art. 124. O Tribunal poderá aplicar a pena de suspensão ou multa, ou ambas cumulativamente, às pessoas que lhe estão jurisdicionadas, quando ficar provado que o acidente ou fato da navegação ocorreu por:

I – erro da navegação, de manobra ou de ambos;

II – deficiência da tripulação;

III – má estivação da carga;

IV – haver carga no convés, impedindo manobras de emergência, ou prejudicando a estabilidade da embarcação;

V – avarias ou vícios próprios conhecidos e não revelados à autoridade, no casco, máquinas, instrumentos e aparelhos;

VI – recusa de assistência, sem motivo, à embarcação em perigo iminente, do qual tenha resultado sinistro;

VII – inexistência de aparelhagem de socorro, ou de luzes destinadas a prevenir o risco de abalroações;

VIII – ausência de recursos destinados a garantir a vida dos passageiros ou tripulantes;

IX – prática do que, geralmente, se deva omitir ou omissão do que, geralmente, se deva praticar.

§ 1º O Tribunal poderá aplicar, até o décuplo, a pena de multa ao proprietário, armador, operador, locatário, afretador ou carregador, convencido da responsabilidade, direta ou indireta, nos casos a que se referem este artigo e o anterior, bem como na inobservância dos deveres que a sua qualidade lhe impõe em relação à navegação e atividades conexas.

§ 2º Essa responsabilidade não exclui a do pessoal marítimo que transgir com os armadores na prática daquelas infrações.

Art. 125. Quando provado que a estiva foi feita em desacordo com as instruções do comandante, piloto, mestre, contramestre e qualquer outro preposto do armador, resultando da infração dano à embarcação ou à carga, a empresa estivadora, o estivador, ou ambos, serão punidos com a multa prevista no § 5º do art. 121, isolada ou cumulativamente com a pena de suspensão.

Art. 126. Quando provado vício da embarcação, decorrente da mão-de-obra ou do material empregado pelo empreiteiro, estaleiro, carreira, dique ou oficina de construção ou de reparação naval, em desacordo com as exigências legais, o responsável será punido com a multa prevista no § 5º do art. 121.

Parágrafo único. A falta de pagamento da multa importará na suspensão das licenças para construção ou reparação naval.

CAPÍTULO IV

Da Aplicação da Pena

Art. 127. Cabe ao Tribunal, atendendo aos antecedentes e à personalidade do responsável, à intensidade do dolo ou ao grau da culpa, às circunstâncias e conseqüências da infração:

I – determinar a pena aplicável dentre as cominadas alternativamente;

II – fixar, dentro dos limites legais, a quantidade da pena aplicável.

§ 1º Na fixação da pena de multa, o Tribunal deverá aten-

der, principalmente, à situação econômica do infrator.

§ 2º A multa poderá ser aumentada até o dobro, se o Tribunal julgar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo.

§ 3º Aos infratores em geral assegurar-se-ão o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

Art. 128. O Tribunal poderá substituir as penas de multa e suspensão pela de repreensão, toda vez que somente encontrar atenuantes a favor do responsável.

Art. 129. A pena de suspensão, cancelamento da matrícula e da carteira de habilitação de amador ou de interdição em que incorrer a tripulação de embarcação estrangeira será aplicada somente com relação ao exercício de suas funções em águas sob jurisdição nacional.

Art. 130. A pena de multa prevista nesta lei será aplicada ainda nos casos de dolo ou fraude nos registros mantidos pelo Tribunal.

Parágrafo único. A competência para aplicar a penalidade, nos casos deste artigo, será do Presidente do Tribunal.

Art. 131. A multa deverá ser paga dentro de dez dias, depois da ciência da guia de sentença, prazo esse que, no entanto, poderá ser excepcionalmente dilatado.

Parágrafo único. Caso a multa seja elevada para as posses do infrator, poderá ser permitido que o pagamento se efetue em quotas mensais, até dentro de um ano, no máximo.

Art. 132. O Tribunal poderá converter a multa em suspensão, quando se apresentarem razões que o justifiquem.

Parágrafo único. Para a conversão, a cada 4 (quatro) UFIR corresponderá um dia de suspensão, atribuindo-se tantos dias de suspensão quantas daquelas frações estiverem contidas no valor da multa, arredondando-se para um mês, quando o resultado apurado for menor do que trinta dias.

Art. 133. Não se executará a pena de multa quando ela incidir sobre os recursos indispensáveis à manutenção do infrator e sua família.

Parágrafo único. Se, no entanto, o infrator for reincidente, aplicar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 134. Suspender-se-á a execução da pena de multa, se ao infrator sobrevier doença que o incapacite para o trabalho e este não dispuser de outras fontes de recursos.

Parágrafo único. Proceder-se-á à cobrança caso o infrator volte ao exercício de sua atividade.

Art. 135. Agravarão sempre a pena, quando de per si não constituam a própria infração, as seguintes circunstâncias:

- I - a reincidência;
- II - a ação ou omissão da qual tenha resultado perda de vida;
- III - a coação ou abuso de autoridade ou poder inerente ao cargo, posto ou função;
- IV - o pânico a bordo, quando evitável ou reprimível;
- V - a desobediência a ordem legal, emanada de superior hierárquico;
- VI - a ausência do posto, quando em serviço;
- VII - o concurso em ato que tenha agravado a extensão do dano;
- VIII - a instigação a cometer a infração;
- IX - a execução da infração mediante paga ou promessa de recompensa;
- X - ter praticado a infração para assegurar ou facilitar a execução, a ocultação, a impunidade ou a obtenção de vantagem de outra infração;
- XI - a embriaguez e o uso de substância entorpecente, salvo se decorrer de caso fortuito ou de força maior;
- XII - ser a infração praticada no exterior;
- XIII - resultar da infração poluição ou qualquer outra forma de dano ao meio aquático.

Art. 136. Verificar-se-á reincidência quando o agente cometer outra infração, depois de definitivamente condenado por infração anterior.

§ 1º A reincidência será específica, se as infrações forem da mesma natureza.

§ 2º Considerar-se-ão da mesma natureza as infrações esta-

belecidas em um só dispositivo legal, bem como as que, embora estabelecidas em dispositivos diversos, apresentarem pelos atos que as constituírem, ou pelos seus motivos determinantes, os mesmos caracteres fundamentais.

§ 3º O decurso de tempo a ser observado na aplicação do agravamento da pena, por reincidência, é de cinco anos, devendo ser considerado como marco inicial de contagem:

I - nas hipóteses de repreensão, medida educativa concernente à segurança da navegação, ou ambas, a data em que transitar em julgado o acórdão do Tribunal;

II - na hipótese de multa, o dia do seu pagamento ou, se tiver sido concedido o parcelamento, o da última parcela paga;

III - nas hipóteses de suspensão e interdição, após o último dia de cumprimento da pena;

IV - em qualquer caso, a data da extinção da pena.

Art. 137. A reincidência específica importará na aplicação da pena de multa ou de suspensão, acrescida do dobro da fixada para a pena-base, somadas as circunstâncias agravantes, quando for o caso, observados os limites estabelecidos no art. 121 e seus parágrafos.

Art. 138. A reincidência genérica importará na aplicação da pena de multa ou suspensão, acrescida da metade da fixada para a pena-base, somadas as circunstâncias agravantes, quando for o caso, observados os limites do art. 121 e seus parágrafos.

Art. 139. Serão sempre circunstâncias atenuantes da pena:

I - ser o agente menor de vinte e um anos ou maior de setenta anos;

II - terem sido de somenos importâncias os efeitos da infração cometida;

III - a ignorância, ou a errada compreensão da lei, quando escusável;

IV - ter o agente:

a) procurado, por sua espontânea vontade e com eficiência, logo após o acidente ou fato da navegação, minorar-lhe as consequências;

b) cometido a infração sob coação a que podia resistir, ou sob violenta emoção por influência externa não provocada;

c) cometido a infração em estado de esgotamento físico, resultante de trabalho extraordinário;

d) confessado, espontaneamente, a autoria do fato.

Art. 140. Em concurso de agravantes e atenuantes, a pena deverá aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultarem dos motivos determinantes da infração, da personalidade do agente e da reincidência.

Art. 141. A pena que tenha de ser aumentada ou diminuída dentro de determinados limites é a que o Tribunal aplicaria se não existisse causa de aumento ou de diminuição.

Parágrafo único. Em concurso das causas de aumento ou de diminuição da pena, as mesmas compensar-se-ão.

Art. 142. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar duas ou mais infrações, idênticas ou não, aplicar-se-ão, cumulativamente, as penas em que houver incorrido.

Parágrafo único. Quando o agente, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar duas ou mais infrações da mesma espécie, e pelas condições de tempo e lugar, maneira de execução e outras semelhantes, deverem as infrações subsequentes ser havidas como continuação da primeira, ser-lhe-á imposta a pena de uma só das infrações, se idênticas, ou a mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois terços.

Art. 143. A ignorância ou a errada compreensão da lei, quando escusáveis, ou quando as consequências da infração atingirem o próprio agente de forma tão grave que a sanção administrativa se tome desnecessária, poderão, excepcionalmente, resultar na não-aplicação de pena.

Art. 144. Os casos omissos serão resolvidos por Resolução do Tribunal Marítimo."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montagem nº 364, de 1992, do Poder Executivo

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Marinha, o texto do projeto de lei que "Altera dispositivos da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo".

4. Em face do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei em anexo.

Respeitosamente,

MARCO ANTONIO LOPES
Ministro de Estado da Marinha

Brasília, 11 de setembro de 1992

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 018/92M DE 11 DE SETEMBRO DE 1992, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954, que dispõe sobre o Tribunal Marítimo, trata, no seu Título V, das penalidades aplicadas aos infratores dos preceitos legais e reguladores da navegação. Dentre essas penalidades estão incluídas multas que, além de serem irrisórias, resultado da constante desvalorização da moeda, não decobrem dos anos, deixaram, há muito, de atender a sua finalidade, que é a de afiligrar pecuniariamente aos apanados por elas, para dissuadi-los de futuras práticas administrativas ilícitas.

Com a finalidade de corrigir essa distorção, uma comissão de juízes do Tribunal Marítimo, presidida pelo seu Juiz Presidente, concluiu pela necessidade de se dar nova redação a todo o referido Título V, não só por questão de técnica legislativa, mas também em razão de que quase todos os dispositivos devem sofrer correções, algumas meramente de estilo e aprimoramento da forma e, outras, de maior profundidade.

Em decorrência, foi elaborado o Anteprojeto de Lei em anexo, que, além de elevar os valores das penas de multas, apresenta outras novidades, a saber:

a) a criação de pena educativa, aplicada cumulativamente ou não com a de repressão. A experiência tem demonstrado ser este tipo de penalidade o mais indicado para ser utilizado em determinadas regiões do País, notadamente na Região Amazônica, em sua navegação fluvial, onde ocorrem muitos acidentes de navegação com embarcações miúdas;

b) não considera a reincidência como agravamento da pena para aquele que, no espaço de cinco anos entre uma condenação irrecorrível e a infração superveniente, não houver sido condenado pelo Tribunal Marítimo;

c) faculta ao julgador deixar de aplicar a pena, quando as consequências da infração atingirem o agente de forma tão grave que a sanção administrativa se torna desnecessária; e

d) considera como circunstância agravante para a quantificação da pena administrativa, se, do acidente ou fato de navegação cometido, resultar qualquer dano ou poluição ao ambiente aquático.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA MARINHA, Nº 018/92M DE 11/9/92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:
O Tribunal Marítimo se ressente, há muito tempo, de uma legislação que realmente seja compatível com a realidade econômica inflacionária do País, com a constante corrosão da moeda, e com uma ponderada e justa graduação das penas pecuniárias aplicadas às pessoas jurisdicionadas àquele Tribunal.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:
Da nova redação ao Título V "Das Penalidades" da Lei nº 2.180/54, transpõem-se a novidade, dentre outras, a instituição de penas educativas, a reabilitação após o decurso de cinco anos de condenação anterior irrecorrível, a consideração, como agravante, de poluição do meio aquático e, por fim, a elevação considerável das penas pecuniárias, seja irrisórias, e desatualizadas, portanto, de seu caráter afiligrante.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:
Não se vislumbra outra possibilidade de resolução para o problema.

4. Custos:
A medida, em princípio, não implicará em despesas de espécie alguma.

5. Razões que justifiquem a urgência:
E S S E S S E

6. Impacto sobre o meio ambiente:
A decorrência da alteração proposta, será considerada circunstância agravante para a quantificação da pena administrativa, se do acidente ou fato de navegação cometido, resultar qualquer dano ou poluição ao ambiente aquático.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:
A intenção aplicação da Lei pelo Tribunal Marítimo no correr dos anos seguintes, não há necessidade de nova redação a quase todos os dispositivos do Título V, em alguns casos com alteração de estilo e forma e, noutros, com modificações de fundo. O anteprojeto adequa à realidade e fixação das multas e das penas educativas, que a experiência demonstra como mais indicada em certos casos a infrações. Entende esta Consultoria Jurídica que o anteprojeto encontra-se em condições de ser submetido à elevada apreciação do Senhor Presidente da República.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1994
(Nº 3.981/93, na Casa de origem)

Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É vedada em todo o território nacional:

I – a extração, produção, industrialização, utilização e comercialização da actinolita, amosita (asbesto marrom), antofilita, crocidolita (amianto azul) e da tremolita, variedades minerais pertencentes ao grupo dos anfíbios, bem como dos produtos que contenham estas substâncias minerais;

II – a pulverização (spray) de todos os tipos de fibras, tanto de asbesto/amianto da variedade crisotila como daquelas naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei;

III – a venda a granel de fibras em pó, tanto de asbesto/amianto da variedade crisotila como daquelas naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei.

Art. 2º O asbesto/amianto da variedade crisotila (asbesto branco), do grupo dos minerais das serpentinas, e as demais fibras, naturais e artificiais de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim, serão extraídas, industrializadas, utilizadas e comercializadas em consonância com as disposições desta lei.

§ 1º Incluem-se entre as fibras naturais e artificiais mencionadas no caput deste artigo:

I – lã de rocha;

II – lã de escória;

III – lã de vidro;

IV – fibras de vidro com filamentos contínuos;

V – fibras refratárias (cerâmica);

VI – fibras orgânicas sintéticas;

VII – fibras de erionita;

VIII – fibras de atapulgita;

IX – fibras de wollastonita;

X – fibras de poliamina (tipo kevlar);

XI – fibras de carbono;

XII – outras fibras artificiais que já estejam sendo comercializadas ou que venham a ser fabricadas, sempre que não se tenha absoluta certeza científica quanto a sua inocuidade à saúde humana.

§ 2º Qualquer dos materiais referidos no caput deste artigo e no seu § 1º poderá ser dispensado das exigências desta lei por ato do Poder Executivo, se comprovada, cientificamente, sua inocuidade à saúde humana.

Art. 3º Ficam mantidas as atuais normas relativas ao asbesto/amianto da variedade crisotila e às fibras naturais e artificiais referidas no artigo anterior, contidas na legislação de segurança, higiene e medicina do trabalho, nos acordos internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil e nos acordos assinados entre os sindicatos de trabalhadores e os seus empregadores, atualizadas sempre que necessário.

§ 1º As empresas que atuarem na extração, produção, industrialização e comercialização do asbesto/amianto e das fibras referidas no artigo anterior criarão comissões de fábrica, compostas por trabalhadores eleitos por seus pares, com o objetivo de fiscalizar a qualidade do ambiente de trabalho, com poderes, inclusive, para determinar a paralisação de setores de trabalho em que houver riscos à saúde dos empregados.

§ 2º As normas de segurança, higiene e medicina do trabalho serão fiscalizadas pelas áreas competentes do Poder Executivo

e pelas comissões de fábrica referidas no parágrafo anterior.

§ 3º As empresas que ainda não assinaram com os sindicatos de trabalhadores os acordos referidos no caput deste artigo deverão fazê-lo no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta lei, e a inobservância desta determinação acarretará, automaticamente, o cancelamento do seu alvará de funcionamento.

Art. 4º Os órgãos competentes de controle de segurança, higiene e medicina do trabalho desenvolverão programas sistemáticos de fiscalização, monitoramento e controle dos riscos de exposição ao asbesto/amianto da variedade crisotila e às fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei, diretamente ou através de convênios com instituições públicas ou privadas credenciadas para tal fim pelo Poder Executivo.

Art. 5º As empresas que manipularem ou utilizarem materiais contendo asbesto/amianto da variedade crisotila ou as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei enviarão, anualmente, ao Sistema Único de Saúde e aos sindicatos representativos dos trabalhadores uma listagem dos seus empregados, com indicação de setor, função, cargo, data de nascimento, de admissão e de avaliação médica periódica, acompanhada do diagnóstico resultante.

Parágrafo único. Todos os trabalhadores das empresas que lidam com o asbesto/amianto da variedade crisotila e com as fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei serão registrados e acompanhados por serviços do Sistema Único de Saúde, devidamente qualificados para esse fim, sem prejuízo das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde interna, de responsabilidade das empresas.

Art. 6º O Poder Executivo determinará aos produtores de asbesto/amianto da variedade crisotila, bem como das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei, que não forneçam estes materiais às empresas que estejam descumprindo qualquer disposição deste diploma legal.

Parágrafo único. Acontecendo o previsto no caput deste artigo, o Governo Federal não autorizará a importação da substância mineral ou das fibras referidas no art. 2º desta lei.

Art. 7º Em todos os locais de trabalho onde os trabalhadores estejam expostos ao asbesto/amianto da variedade crisotila ou das fibras naturais ou artificiais referidas no art. 2º desta lei deverão ser observados os limites de tolerância fixados na legislação pertinente e, na sua ausência, serão fixados com base nos critérios de controle de exposição recomendados por organismos nacionais ou internacionais, reconhecidos cientificamente.

§ 1º Outros critérios de controle da exposição dos trabalhadores que não aqueles definidos pela legislação de Segurança e Medicina do Trabalho deverão ser adotados nos acordos assinados entre os sindicatos dos trabalhadores e os empregadores, previstos no art. 3º desta lei.

§ 2º Os limites fixados deverão ser revisados anualmente, procurando-se reduzir a exposição ao nível mais baixo que seja razoavelmente exequível.

Art. 8º O Poder Executivo estabelecerá normas de segurança e sistemas de acompanhamento específicos para os setores de fricção e têxtil que utilizam asbesto/amianto da variedade crisotila ou as fibras naturais ou artificiais referidas no art. 2º desta lei, para fabricação dos seus produtos, extensivas aos locais onde eles são comercializados ou submetidos a serviços de manutenção ou reparo.

Art. 9º Os institutos, fundações e universidades públicas ou privadas e os órgãos do Sistema Único de Saúde promoverão pesquisas científicas e tecnológicas no sentido da utilização, sem riscos à saúde humana, do asbesto/amianto da variedade crisotila, bem como

das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. As pesquisas referidas no caput deste artigo contarão com linha especial de financiamento dos órgãos governamentais responsáveis pelo fomento à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 10. O transporte do asbesto/amianto e das fibras naturais e artificiais referidas no art. 2º desta lei é considerado de alto risco e, no caso de acidente, a área deverá ser isolada, com todo o material sendo reembalado dentro de normas de segurança, sob a responsabilidade da empresa transportadora.

Art. 11. Todas as infrações desta lei serão encaminhadas pelos órgãos fiscalizadores, após a devida comprovação, no prazo máximo de setenta e duas horas, ao Ministério Público Federal, através de comunicação circunstanciada, para as devidas providências.

Parágrafo único. Qualquer pessoa é apta para fazer aos órgãos competentes as denúncias de que trata este artigo.

Art. 12. O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, regulamentará a sua aplicação, bem como o estabelecimento de penalidades aos infratores, prevendo desde a estipulação de multas até a cassação dos respectivos alvarás de funcionamento.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Serviço de Infra-Estrutura.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 70 DE 1994

(nº 290/93, na Câmara dos Deputados)

Aprova os textos do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) e de seus Protocolos Adicionais sobre Assuntos Aduaneiros, Navegação e Segurança, Seguros, Condições de Igualdade de Oportunidades para Maior Competitividade, Solução de Controvérsias e Cessação Provisória de Bandeira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam aprovados os textos do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) e de seus Protocolos Adicionais sobre Assuntos Aduaneiros, Navegação e Segurança, Seguros, Condições de Igualdade de Oportunidades para Maior Competitividade, Solução de Controvérsias e Cessação Provisória de Bandeira.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à apreciação do Congresso Nacional quaisquer atos que impliquem revisão do referido Acordo ou de qualquer de seus Protocolos Adicionais, bem como quaisquer atos que, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 130, DE 1993

Senhores Membros do Congresso Nacional,

De conformidade com o disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, os textos do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres – Porto de

Nova Palmira) e de seus Protocolos Adicionais sobre assuntos Aduaneiros, Navegação e Segurança, Seguros, Condições de Igualdade de Oportunidades para maior Competitividade, Solução de Controvérsias e Cessação Provisória de Bandeira.

2. Os referidos Atos Internacionais foram concluídos em Las Leñas, no dia 26 de junho de 1992, pela Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai. O Acordo, depositado na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), constitui instrumento de Alcance Parcial, o que permitirá a outros países membros daquela Associação a ele aderir, caso haja interesse.

3. O Acordo de Transporte Fluvial representa um marco no processo de integração física iniciado com a assinatura do Tratado da Bacia do Prata, em 23 de abril de 1969, em Brasília, pelos cinco países envolvidos no projeto da Hidrovia Paraguai-Paraná. Para tanto, foi criado o Comitê Intergovernamental da Hidrovia (CIH), em agosto de 1989, o qual foi incorporado à estrutura do Sistema do Tratado de Brasília em outubro de 1991, na XIX Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata.

4. O Acordo consagra os princípios de livre trânsito, liberdade de navegação, livre participação das bandeiras no tráfego entre os países membros, igualdade e reciprocidade de tratamento, simplificação administrativa e redução dos custos de operação, segurança da navegação e proteção do meio ambiente.

5. Nesse sentido, prevê a modernização das condições de navegação na Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres – Porto de Nova Palmira), que incluem, entre outras, as seguintes inovações: a eliminação da reserva de carga, a criação de instância arbitral obrigatória, a suspensão provisória do registro de bandeira, a obrigatoriedade do seguro para acidentes de poluição, o compromisso, não só com gestões futuras para a facilitação da remessa de divisas ao exterior destinadas ao pagamento de prêmios de seguros, mas para a liberalização da contratação da mão-de-obra e demais serviços portuários, ademais do estabelecimento de normas de direito internacional privado.

6. Em função da necessidade argentina de assegurar para a sua frota fluvial – hoje em grande parte navegando sob bandeira de conveniência – o registro como embarcações da Hidrovia, foi necessário aprovar protocolo adicional sobre o assunto. No texto, procurou-se assegurar que as embarcações sob aquele regime de exceção tivessem não só os direitos e benefícios, mas as obrigações decorrentes do Acordo e seus Protocolos.

7. Quanto à reserva de carga, os cinco Países Membros evoluíram para eliminá-la integralmente a partir da entrada em vigor do Acordo, com exceção do Paraguai, que se comprometeu a fazê-lo num cronograma que se completará, o mais tardar, em 31 de dezembro de 1994. A Argentina, por decreto de 26 de maio último, extinguiu totalmente a reserva de carga.

8. Tendo em vista que o Acordo de Transporte Fluvial e seus seis Protocolos Adicionais, que submeto à aprovação do Congresso Nacional, constituem instrumento de grande relevância para a integração física da região, solicito a Vossas Excelências tratamento prioritário à apreciação da matéria.

9. Saliento que, no trecho final do art. 86 das anexas cópias do Protocolo Adicional sobre Navegação e Segurança, onde se lê "Apêndice B do Código IMDG", leia-se "Apêndice B do Código CCG", tal como referido, corretamente, no art. 18 do mesmo Protocolo. A devida correção está sendo providenciada pela Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

Brasília, 19 de março 1993. – Itamar Franco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 052/DAI-MRE, de 18 de fevereiro de 1993, do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência os anexos textos do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) e de seus Protocolos Adicionais sobre Assuntos Aduaneiros, Navegação e Segurança, Seguros, Condições de Igualdade de Oportunidades para Maior Competitividade, Solução de Controversias e Cessação Provisória de Bandeira.

2. Os referidos atos internacionais foram firmados em Las Leñas, no dia 26 de junho último, pela Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai. Na oportunidade, os Presidentes dos cinco países, que integram o sistema da Bacia do Prata, declararam sua "especial satisfação pela conclusão daqueles atos e instruíram suas respectivas delegações no Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná (CIH) a prosseguir a profícua tarefa realizada até aquela data".

3. O Acordo, depositado na Secretaria-Geral da ALADI como instrumento de Alcance Parcial, consagra os princípios de livre trânsito, liberdade de navegação, livre participação e reciprocidade de tratamento, simplificação administrativa e redução dos custos de operação, segurança da navegação e proteção do meio ambiente.

4. Nesse sentido, prevê a modernização das condições de navegação na Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira), que inclui, entre outras, as seguintes inovações: a eliminação da reserva de carga, a criação de instância arbitral obrigatória, a suspensão provisória do registro de bandeira, a obrigatoriedade do seguro para acidentes de poluição, o compromisso, não só com gestões futuras para a facilitação da remessa de divisas ao exterior destinadas ao pagamento de prêmios de seguros, mas para a liberalização da contratação de mão-de-obra e demais serviços portuários, ademais do estabelecimento de normas de direito internacional privado.

5. Elevo a consideração de Vossa Excelência a anexa Mensagem que submete o Acordo e seus seis Protocolos Adicionais à aprovação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,



FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Ministro de Estado das Relações Exteriores.

CÓPIA AUTÊNTICA

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Brasília, em 18 de Julho de 1994.

Cláudio de Barros de Jesus Lacerda

ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI - PARANA
(Porto de Cáceres - Porto de Nova Palmira)

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai,

CONVENCIDOS de que para a concretização do processo de integração regional é necessário contar com serviços de transporte e de comunicações eficientes e adequados aos requerimentos atuais do comércio e do desenvolvimento;

PERSUADIDOS de que a Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) constitui um fator de suma importância para a integração física e econômica dos Países da Bacia do Prata;

SEGUROS de que o desenvolvimento da Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) cria uma comunidade de interesses que deve ser baseada na forma adequada, através de conjunta, baseada na igualdade de direitos e obrigações de seus países ribeirinhos;

DECIDIDOS a criar as condições necessárias para conceder-se todas as facilidades e garantias possíveis a fim de obter a mais ampla liberdade de trânsito fluvial, de transporte de pessoas e de bens e a livre navegação;

RECONHECENDO que devem ser eliminados todos os entraves e restrições administrativas, regulamentares e de procedimento e a necessidade de criar a tal fim um âmbito normativo comum, com a finalidade de desenvolver um comércio fluido e uma atividade fluvial eficiente;

REAFIRMANDO o princípio da livre navegação dos rios da Bacia do Prata, estabelecido pelos países ribeirinhos da Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) em suas legislações e nos tratados internacionais em vigor;

CONSIDERANDO o Tratado de Brasília de 1969 como marco político para a integração física da Bacia do Prata e à luz da Resolução Nº 238 da XIX Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata;

TENDO PRESENTE os princípios, objetivos e mecanismos do Tratado de Montevidéu 1980 e o disposto nos artigos dois e dez da Resolução Nº 2 do Conselho de Ministros da Associação,

CONCORDAM em celebrar, ao amparo do referido Tratado, o presente Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira).

CAPÍTULO I

Objeto e alcance do Acordo

Artigo 1. - O presente Acordo tem por objeto facilitar a navegação e o transporte comercial, fluvial longitudinal na Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira), doravante "a Hidrovia", no âmbito do Tratado da Bacia do Prata, mediante o estabelecimento de um marco normativo comum que favoreça o desenvolvimento, a modernização e a eficiência dessas operações e que facilite e permita o acesso em condições competitivas aos mercados de ultramar.

Artigo 2. - A Hidrovia compreende os Rios Paraguai e Paraná, incluindo os diferentes braços de desembocadura deste último, desde Cáceres na República Federativa do Brasil, até Nova Palmira na República Oriental do Uruguai e o Canal Tamengo, afluente do Rio Paraguai, compartilhado pela República da Bolívia e pela República Federativa do Brasil.

Artigo 3. - As disposições do presente Acordo são aplicáveis à navegação, ao comércio e ao transporte de bens e de pessoas que compreendam a utilização da Hidrovia.

Excetua-se desta norma a passagem de navios de guerra e outras embarcações com atividades sem fins de comércio, bem como o transporte fluvial transversal fronteiriço, os quais se regerão pelos tratados e pelas normas existentes ou que forem celebrados no futuro entre os países ribeirinhos da Hidrovia ou entre estes e terceiros países.

CAPÍTULO II

Liberdade de navegação

Artigo 4. - Os países signatários reconhecem-se reciprocamente a liberdade de navegação em toda a Hidrovia das embarcações de suas respectivas bandeiras, bem como a navegação de embarcações de terceiras bandeiras.

Artigo 5. - Sem prévio acordo dos países signatários, não se poderá estabelecer nenhum imposto, gravame, tributo ou direito sobre o transporte, as embarcações ou suas cargas, baseado unicamente no fato da navegação.

CAPÍTULO III

Igualdade de tratamento

Artigo 6. - Em todas as operações reguladas pelo presente Acordo os países signatários outorgam reciprocamente às embarcações de bandeira dos demais países signatários idêntico tratamento ao concedido às embarcações nacionais em matéria de tributos, tarifas, taxas, gravames, direitos, trâmites, praticagem, pilotagem, reboque, serviços portuários e auxiliares, não se podendo ter nenhum tipo de discriminação por razão da bandeira.

Artigo 7. - Os países signatários compatibilizarão e/ou harmonizarão suas respectivas legislações na medida em que seja necessário, para criar condições de igualdade de oportunidade, de forma tal que permitam simultaneamente a liberalização do mercado, a redução de custos e a maior competitividade.

Artigo 8. - Todas as vantagens, favores, franquias, imunidades e privilégios que os países signatários aplicarem às embarcações em todas as operações regidas pelo presente Acordo, em virtude de convênios entre os países signatários ou entre estes e terceiros países ou que concedam de forma unilateral a qualquer um deles, serão extensivas automaticamente aos demais países signatários do presente Acordo.

CAPÍTULO IV

Liberdade de trânsito

Artigo 9. - É reconhecida a liberdade de trânsito pela Hidrovia das embarcações, bens e pessoas dos países signatários, e somente poderá ser cobrada a taxa em retribuição aos serviços efetivamente prestados aos mesmos.

Igualmente se reconhece entre os países signatários a liberdade de transferência de carga, alijamento, transbordo e depósito de mercadorias em todas as instalações habilitadas para esses efeitos, não se podendo efetuar discriminação alguma por

causa da origem da carga, dos pontos de partida, de entrada, de saída ou de destino ou de qualquer outra circunstância relativa à propriedade das mercadorias, das embarcações ou da nacionalidade das pessoas.

CAPÍTULO V

Reserva de Carga

SEÇÃO 1

Reserva de Carga Regional

Artigo 10. - O transporte de bens e de pessoas entre os países signatários que se efetue com origem e destino em portos localizados na Hidrovia está reservado aos armadores dos países signatários em igualdade de direitos, tratamento e condições estabelecidas no presente Acordo.

O exercício do direito de reserva de carga regional efetivar-se-á de forma multilateral e sua implantação se baseará no princípio de reciprocidade.

SEÇÃO 2

Reserva de Carga Nacional

Artigo 11. - Ficam eliminadas em favor das embarcações da bandeira dos países que integram a Hidrovia, a partir da entrada em vigor do presente acordo, as limitações existentes ao transporte de determinados bens ou pessoas reservados em sua totalidade ou em parte às embarcações que naveguem sob bandeira nacional do país de destino ou de origem.

Fica excluído do âmbito de aplicação deste acordo e de seus Protocolos o transporte de cabotagem nacional, o qual está reservado às embarcações dos respectivos países.

Disposição transitória

A República do Paraguai se compromete a eliminar cinquenta por cento (50%) de sua reserva de carga em 31 de agosto de 1992, e dez por cento (10%) adicional a partir da entrada em vigor do Acordo.

Após sua entrada em vigor, eliminará vinte por cento (20%) em 31 de dezembro de 1993 e os restantes vinte por cento (20%) antes de 31 de dezembro de 1994.

CAPÍTULO VI

Armador da Hidrovia

Artigo 12. - Para os efeitos do presente Acordo se considerará Armador da Hidrovia os armadores dos países signatários, reconhecidos como tais por suas respectivas legislações.

Artigo 13. - As embarcações fluviais registradas como tais em cada um dos países signatários serão reconhecidas como embarcações da Hidrovia pelos outros países signatários. Para tais fins, os organismos nacionais competentes trocarão as informações pertinentes.

Artigo 14. - Os armadores da Hidrovia poderão utilizar na prestação de seus serviços embarcações próprias ou sob contrato de afretamento ou arrendamento a casco nu, de conformidade com a legislação nacional de cada país signatário.

Artigo 15. - Os países signatários se comprometem a adotar as normas necessárias para facilitar o desenvolvimento de empresas de transporte na Hidrovia, com participação de capitais.

bens de capital, serviços e demais fatores de produção de dois ou mais países signatários.

CAPITULO VII

Facilitação do transporte e do comércio

Artigo 16.- Com a finalidade de facilitar as operações de transporte de bens, pessoas e de comércio que se realizem na Hidrovia, os países signatários se comprometem a eliminar gradualmente os entraves e restrições regulamentares e de procedimento que obstaculizem o desenvolvimento dessas operações.

Artigo 17.- Com a finalidade de lograr o cumprimento do presente Acordo, os países signatários convêm em celebrar, sem prejuízo de outros oportunamente indicados, os seguintes Protocolos Adicionais:

- a) Assuntos Aduaneiros
- b) Navegação e Segurança
- c) Seguros
- d) Condições de igualdade de oportunidades para uma maior competitividade
- e) Solução de controvérsias
- f) Cessação Provisória de Bandeira

CAPITULO VIII

Serviços portuários e Serviços Auxiliares de Navegação

Artigo 18.- Os países signatários garantem-se mutuamente as facilidades que se outorgaram até o presente momento e as que outorgarem no futuro para o acesso e operações em seus respectivos portos localizados na Hidrovia.

Artigo 19.- Os países signatários promoverão medidas tendentes a incrementar a eficiência dos serviços portuários prestados às embarcações e às cargas que se movimentarem pela Hidrovia e ao desenvolvimento das ações de cooperação em matéria portuária e de coordenação de transporte intermodal.

Artigo 20.- Os países signatários adotarão as medidas necessárias para criar as condições que permitam otimizar os serviços de praticagem de porto e praticagem fluvial para as operações de transporte fluvial realizadas pelas embarcações dos países que integram a Hidrovia.

Artigo 21.- Os países signatários revisarão as características e custos dos serviços de praticagem fluvial e de porto com o objetivo de readequar sua estrutura, de modo a harmonizar as condições de prestação do serviço, reduzir seus custos e garantir uma equitativa e igualitária aplicação destes para todos os armadores da Hidrovia.

CAPITULO IX

Órgãos do Acordo

Artigo 22.- Os órgãos do Acordo são:

- a) o Comitê Intergovernamental da Hidrovia (C.I.H) - órgão do Tratado da Bacia do Prata- é o órgão político.
- b) a Comissão do Acordo -doravante "a Comissão"- é o órgão técnico.

Os países signatários designarão os organismos nacionais competentes para a aplicação do presente Acordo. Os representan-

tes acreditados destes organismos constituirão a Comissão, que será o órgão técnico para a aplicação, acompanhamento e desenvolvimento do Acordo dentro das competências atribuídas no artigo 23.

Artigo 23. - A Comissão terá as seguintes funções:

- a) zelar pelo cumprimento das disposições do presente Acordo para resolver os problemas que se apresentarem em sua aplicação;
- b) estudar e propor a adoção de medidas que facilitem o cumprimento dos objetivos do presente Acordo;
- c) aprovar seu regulamento interno e estabelecer as disposições que considere necessárias para seu funcionamento;
- d) recomendar ao C.I.H. modificações ou acréscimos ao presente Acordo;
- e) informar o C.I.H., pelo menos uma vez por ano, dos avanços logrados nos compromissos e os resultados alcançados na aplicação e no desenvolvimento do presente Acordo; e
- f) cumprir qualquer outra tarefa determinada pelo C.I.H.

Artigo 24. - A Comissão poderá convocar reuniões de representantes de outros organismos da Administração Pública e do Setor Privado para facilitar a aplicação e o desenvolvimento do Acordo.

Artigo 25. - Cada país signatário terá um voto e as decisões da Comissão serão tomadas por unanimidade e com a presença de todos os países signatários.

CAPITULO X

Solução de Controvérsias

Artigo 26. - As controvérsias que surgirem por motivo de interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições do presente Acordo, bem como de seus Protocolos e das decisões do C.I.H. e da Comissão do Acordo serão submetidas ao procedimento do Protocolo sobre Solução de Controvérsias, previsto no Artigo 17, alínea e) do presente Acordo.

CAPITULO XI

Avaliação e ajustes

Artigo 27. - A Comissão avaliará anualmente os resultados alcançados no âmbito do presente Acordo, devendo apresentar suas conclusões ao C.I.H. para sua consideração.

Artigo 28. - Anualmente, por ocasião da avaliação mencionada, a Comissão poderá levar à consideração do C.I.H. propostas de modificação e desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento do presente Acordo.

Artigo 29. - As modificações e acréscimos ao presente Acordo deverão ser aprovadas pelo do C.I.H. e formalizados por meio de Protocolos Adicionais ou Modificatórios.

CAPITULO XII

Entrada em Vigor e Duração

Artigo 30. - O presente Acordo e seus Protocolos adicionais entrarão em vigor 30 dias após a data em que a Secretaria-Geral

da ALADI comunicar aos países signatários o recebimento da última notificação relativa ao cumprimento das disposições legais internas necessárias a sua entrada em vigor, e terá uma duração de dez (10) anos.

Seis meses antes do término da vigência, as partes se reunirão com a finalidade de avaliar os resultados do Acordo para determinar conjuntamente a conveniência de prorrogá-lo.

Não obstante, este prazo poderá ser antecipado pelo C.I.H., levando em conta os avanços logrados no desenvolvimento do Acordo.

Neste caso, será fixado um novo período de vigência, o qual poderá ser indefinido.

CAPITULO XIII

Adesão

Artigo 31. - O presente Acordo estará aberto à adesão, com prévia negociação, dos países-membros da ALADI que desejarem participar em todos os aspectos do Programa da Hidrovia Paraguai - Paraná.

Artigo 32. - A adesão será formalizada uma vez que se tenham negociado seus termos entre os países signatários e o país solicitante, mediante a celebração de Protocolo Adicional ao presente Acordo, o qual entrará em vigor trinta (30) dias após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no parágrafo primeiro do Artigo 30 do presente Acordo.

CAPITULO XIV

Denúncia

Artigo 33. - Qualquer país signatário do presente Acordo poderá denunciá-lo transcorridos quatro (4) anos de sua entrada em vigor. Para tal fim, notificará sua decisão com sessenta (60) dias de antecedência, depositando o instrumento respectivo na Secretaria-Geral da ALADI, a qual informará da denúncia os demais países signatários. Transcorridos sessenta (60) dias da formalização da denúncia, automaticamente cessarão para o país denunciante os direitos e obrigações contraídos em virtude do presente Acordo.

CAPITULO XV

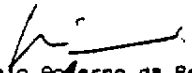
Disposições Gerais

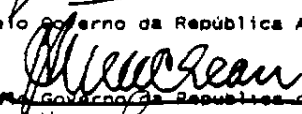
Artigo 34. - Nenhuma das disposições do presente Acordo poderá limitar o direito dos países signatários de adotar medidas para proteger o meio ambiente, a salubridade e a ordem pública, de acordo com suas respectivas legislações internas.


Artigo 35. - O presente Acordo será denominado "Acordo de Santa Cruz de la Sierra".


Artigo 36. - A Secretaria-Geral da ALADI será a depositária do presente Acordo, e enviará cópia do mesmo, devidamente autenticada, aos Governos dos países signatários.


EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Acordo no Valle de Las Leñas, Departamento Malargüe, Provincia de Mendoza, República Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecientos e noventa e dois, em um original, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella  Pelo Governo da República Argentina;

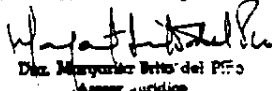
Ronald Maclean  Pelo Governo da República da Bolívia;

Celso Laper  Pelo Governo da República Federativa do Brasil;

Alexis Frutos Vazquez  Pelo Governo da República do Paraguai;

Héctor Gros Espiñán  Pelo Governo da República Oriental do Uruguai;

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL


Díaz Marquarín Brito del Pífo
Assessor Jurídico

PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA
(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)

SOBRE ASSUNTOS ADUANEIROS

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, devidamente autorizados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, concordam em subscrever o presente Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná.

CAPITULO I

Definições

Artigo 1.- Para os fins do presente Protocolo, entende-se por:

- a. Trânsito aduaneiro internacional: o regime sobre o qual as mercadorias sujeitas ao controle aduaneiro são transportadas de um recinto aduaneiro a outro em uma mesma operação decorrer da qual se cruzam uma ou varias fronteiras.
- b. Operação de trânsito aduaneiro internacional: transporte de mercadorias da jurisdição de uma alfândega de saída até a jurisdição de uma alfândega de destino localizada em outro país, sob o regime estabelecido no presente Protocolo.
- c. Alfândega de partida: repartição aduaneira do território que compreende os cinco países signatários do Acordo, sob cuja jurisdição se inicia uma operação de trânsito aduaneiro internacional e onde são carregadas as mercadorias nas unidades de transporte e colocados os lacres aduaneiros.

- d. Alfândega de embarque fluvial: repartição aduaneira sob cuja jurisdição se realiza o transbordo das mercadorias ou se inicia o trecho fluvial de uma operação de trânsito aduaneiro internacional.
- e. Alfândega de desembarque fluvial: repartição aduaneira sob cuja jurisdição se conclui o trecho fluvial de uma operação de trânsito aduaneiro internacional ou se transferem as mercadorias para outro meio de transporte.
- f. Alfândega de destino: repartição aduaneira do território que compreende os cinco países signatários deste Acordo sob cuja jurisdição se conclui uma operação de trânsito aduaneiro internacional e onde ingressarão as mercadorias em novo regime aduaneiro.
- g. Manifesto Internacional de Carga/Declaração de Trânsito Aduaneiro, doravante "MIC/DTA": documento pelo qual o declarante indica perante a alfândega de partida o regime aduaneiro que se deve dar às mercadorias e fornece as informações necessárias para sua aplicação.
- h. Declarante: pessoa que de acordo com a legislação de cada país signatário, solicita o início de uma operação de trânsito aduaneiro internacional nos termos do presente Protocolo, apresentando um Manifesto Internacional de Carga/Declaração de Trânsito Aduaneiro perante a alfândega de partida e responde perante as autoridades competentes pela exatidão de sua declaração.
- i. Controle aduaneiro: conjunto de medidas tomadas para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos que a alfândega esteja incumbida de aplicar.
- j. Entrepósito Aduaneiro: regime especial em virtude do qual as mercadorias são armazenadas sob controle aduaneiro em um recinto aduaneiro constituído por edificação, com ou sem pátio, em uma área determinada e habilitada para armazenar mercadorias com suspensão do pagamento dos gravames de importação ou de exportação.
- k. Garantia: obrigação que se assume, a critério da alfândega, com o objetivo de assegurar o pagamento dos gravames ou o cumprimento de outras obrigações contraídas perante a mesma.
- l. Gravames à importação ou à exportação: direitos aduaneiros e qualquer outro encargo de efeitos equivalentes, de caráter fiscal, monetário, cambial ou de qualquer natureza, que incidam sobre as importações e as exportações. Não estão compreendidos neste conceito as taxas e encargos análogos quando corresponderem ao custo dos serviços prestados.
- m. Meio ou unidade de transporte: embarcação, barcaça, comboio, rebocador, vagão ferroviário, caminhão, container ou qualquer outro veículo utilizado para o transporte de mercadorias.
- n. Transbordo: transferência de mercadorias, sob controle aduaneiro, de um veículo para outro, compreendida sua descarga a terra, com o objetivo de prosseguir até seu destino.
- o. Transportador ou transportista: pessoa física ou jurídica habilitada a realizar o transporte de mercadorias nos termos do presente Protocolo.
- p. Operador de transporte multimodal: pessoa jurídica habilitada a realizar operações de transporte de mercadorias por mais de um modo nos termos do presente Protocolo.
- q. Tornaguia: cópia do MIC/DTA referendada pela alfândega de destino que comprova o cumprimento da operação de trânsito aduaneiro internacional.

CAPITULO II

Âmbito de aplicação

Artigo 2. - As disposições do presente Protocolo são aplicáveis ao transporte de mercadorias em unidades de transporte, cuja realização inclua a Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) e compreenda pelo menos os territórios de dois países signatários, cruzando no mínimo uma fronteira entre a alfândega de partida e a alfândega de destino.

Os termos deste Protocolo são aplicáveis ao transporte de mercadorias entre os países signatários e ao transporte proveniente ou destinado a terceiros países que não façam parte do mesmo.

Artigo 3. - Os países signatários acordam aplicar o regime de trânsito aduaneiro às mercadorias que, transportadas sob este regime, devam entrar temporariamente em um depósito, no transcurso de uma mesma operação de trânsito aduaneiro ou ser objeto de transbordo.

CAPITULO III

Suspensão de gravames à importação ou à exportação

Artigo 4. - As mercadorias transportadas em trânsito aduaneiro internacional ao amparo do presente Protocolo, não estarão sujeitas ao pagamento de gravames à importação ou à exportação eventualmente exigíveis enquanto durar a operação de trânsito, com exceção do pagamento de taxas por serviços efetivamente prestados.

CAPITULO IV

Condições técnicas das unidades de transporte

Artigo 5. - As unidades utilizadas para o transporte de mercadorias em aplicação do presente Protocolo devem satisfazer as seguintes condições:

- a. que se lhes possa colocar lacres aduaneiros de maneira simples e eficaz;
- b. que nenhuma mercadoria possa ser extraída da parte lacrada da unidade de transporte ou ser introduzida nesta sem deixar marcas visíveis de manipulação irregular ou sem ruptura do lacre aduaneiro;
- c. que não tenham nenhum espaço oculto que permita dissimular mercadorias;
- d. que todos os espaços capazes de conter mercadorias sejam facilmente acessíveis para inspeções aduaneiras; e
- e. que sejam identificáveis mediante marcas e números gravados que não possam ser alterados ou modificados.

Artigo 6. - Cada país signatário se reserva o direito de fazer observações à aprovação das embarcações ou meios de transporte quando não reúnam as condições mínimas para efeitos de controle aduaneiro estabelecidas no artigo anterior. Não obstante, comprometem-se a não atrasar o transporte quando as deficiências comprovadas forem de pouca importância e não impliquem riscos de fraude.

Artigo 7. - As autoridades aduaneiras poderão habilitar depósitos particulares a fim de armazenar peças de reposição e acessórios sob controle aduaneiro, indispensáveis para a manutenção das unidades de transporte e equipamentos das empresas dos outros países signatários, que operem pela Hidrovia. A entrada e saída dos mesmos estarão isentas de gravames à importação e à exportação.

As peças de reposição e acessórios que tiverem sido substituídos serão reexportados a seu país de procedência, abandonados em favor da Administração de Alfândegas ou destruídos ou privados de qualquer valor comercial, sob controle aduaneiro, devendo assumir o transportador qualquer custo que isso originar.

CAPITULO V

Lacres aduaneiros

Artigo 8. Os lacres aduaneiros utilizados em uma operação de trânsito aduaneiro internacional efetuada ao amparo do presente Protocolo devem responder às condições mínimas prescritas em seu Apêndice I.

Os países signatários aceitarão os lacres aduaneiros que respondam às condições mínimas prescritas, quando tiverem sido colocados pelas autoridades aduaneiras de outro país. Esses lacres gozarão, no território dos demais países signatários, da mesma proteção jurídica que os lacres nacionais.

Artigo 9. - Nos casos em que pelas características da carga ou dos meios de transporte não for possível a colocação de lacres, as alfândegas tomarão as medidas de controle especiais, sem encarecer nem demorar as operações de transporte.

CAPITULO VI

Declaração das mercadorias e responsabilidade

Artigo 10. Para ser admitido no regime de trânsito aduaneiro internacional aqui estabelecido, deverá apresentar-se, para cada unidade de transporte, perante as autoridades da alfândega de partida, um MIC/DTA conforme o modelo e notas explicativas que constam no Apêndice II do presente Protocolo, devidamente preenchido e no número de exemplares que forem necessários para cumprir com todos os controles e requerimentos durante a operação de trânsito.

Artigo 11. - O transportador pelo trecho que lhe corresponda ou o operador de transporte multimodal habilitado são responsáveis perante as autoridades aduaneiras pelo cumprimento das obrigações derivadas da aplicação do regime de trânsito aduaneiro internacional e, em particular, estão obrigados a assegurar que as mercadorias cheguem intactas à alfândega de destino, de acordo com as condições estabelecidas no presente Protocolo.

Artigo 12. - O declarante é o único responsável pelas infrações aduaneiras derivadas das inexatidões de suas declarações.

CAPITULO VII

Garantias

Artigo 13. - Para cobrir as obrigações fiscais eventualmente exigíveis durante o desenvolvimento da operação de trânsito, constitui-se de pleno direito em garantia a totalidade das unidades de transporte das empresas intervententes, para cujos efeitos estas empresas deverão registrar-se perante as autoridades aduaneiras dos países signatários. Em caso de impedimento para sua aplicação o responsável poderá optar por outros tipos de garantias a critério da autoridade aduaneira.

CAPITULO VIII**Formalidades aduaneiras****SEÇÃO 1 - Na Alfândega de partida**

Artigo 14.- As mercadorias que serão submetidas ao regime de trânsito aduaneiro internacional devem ser apresentadas às autoridades aduaneiras da alfândega de partida, acompanhadas de um MIC/DTA e dos documentos comerciais de transporte necessários.

Artigo 15.- As autoridades da alfândega de partida controlarão:

- a. que o MIC/DTA esteja devidamente preenchido;
- b. que a unidade de transporte a ser utilizada ofereça a segurança necessária conforme as condições estipuladas no artigo 5;
- c. que as mercadorias transportadas correspondam em natureza e número às especificadas na declaração; e
- d. que se tenha anexado todos os documentos necessários para a operação.

Artigo 16.- Uma vez realizadas as comprovações de rigor as autoridades da alfândega de partida colocarão seus lacres e referendarão o MIC/DTA.

Este documento será registrado e devolvido ao declarante, que adotará as disposições necessárias para que, nas diferentes etapas da operação de trânsito, possa ser apresentado para os fins de controle aduaneiro. As autoridades da alfândega de partida conservarão um exemplar do mesmo.

SEÇÃO 2

Na Alfândega de embarque e de desembarque fluvial, quando não coincida com a alfândega de saída ou de destino respectivamente.

Artigo 17.- As autoridades da alfândega onde se transbordam as mercadorias para ou de um meio de transporte fluvial, controlarão:

- a. que a unidade de transporte a ser utilizado ofereça as condições mínimas requeridas pelo artigo 5;
- b. que se cumpra corretamente a operação de transbordo;
- c. que, quando se trata de containers, os lacres e marcas de identificação estejam intactos; e
- d. que quando se tratar de outro tipo de embalagem ou de carga a granel, sejam adotadas as medidas de segurança aduaneira que correspondam.

Artigo 18.- Uma vez realizadas estas comprovações, a alfândega de embarque fluvial referendará o documento MIC/DTA e conservará um exemplar para constância da operação.

Artigo 19.- As demais alfândegas no curso da Hidrovia, abster-se-ão de praticar inspeções ou controles as unidades de transporte, salvo quando estas entrarem no porto para realizar operações, em cujo caso se limitarão a revisar a documentação e condições exteriores da carga sem verificar a mercadoria, o que poderá ser realizado através dos meios que os países acordarem.

SEÇÃO 3 - Na alfândega de destino.

Artigo 20.- Na alfândega de destino, as autoridades aduaneiras se assegurarão de que os selos ou lacres ou as marcas de identificação estejam intactos e verificarão que a unidade de transporte ofereça suficiente segurança; farão, também, os controles que considerem necessários para assegurar-se de que todas as obrigações do declarante tenham sido cumpridas.

Artigo 21. - Estas autoridades aduaneiras certificarão sobre o MIC/DTA a data de apresentação da unidade de transporte com a carga e o resultado de seus controles. Um exemplar deste documento assim diligenciado será devolvido à pessoa interessada.

A alfândega de destino conservará um exemplar do MIC/DTA e exigirá a apresentação de um exemplar adicional como tornaguita para ser enviada à alfândega de partida, o que se poderá efetuar através dos meios que os países acordarem.

CAPITULO IX

Disposições gerais

Artigo 22. - Nenhuma das disposições do presente Protocolo limita o direito das alfândegas, em caso de suspeita de fraude, a exercer a visita, verificação das cargas ou outros controles julgados convenientes.

Artigo 23. - Cada país signatário designará as alfândegas autorizadas para exercer as funções previstas pelo presente Protocolo.

Estas deverão:

- a. reduzir ao mínimo o tempo necessário para o cumprimento das formalidades requeridas;
- b. conceder prioridade ao despacho das mercadorias perecíveis e as que requeriram um transporte rápido, tais como os envios urgentes ou de socorro por ocasião de catastrofes; e
- c. assegurar que, nos casos em que seja necessário efetuar visitas, as mesmas se realizem, na medida do possível, sem deter a marcha das embarcações;

Artigo 24. - Os acidentes ou outros fatos de força maior, ocorridos durante o transporte e que afetem a operação de trânsito aduaneiro, serão comunicados à alfândega ou outra autoridade competente mais próxima do lugar do fato ocorrido, a fim de que sejam adotadas as medidas correspondentes.

Artigo 25. - As disposições do presente Protocolo estabelecem facilidades mínimas e não se opõem à aplicação de outras maiores que os países signatários se tiverem concedido ou possam conceder-se, por disposições unilaterais ou em virtude de acordos bilaterais ou multilaterais, com a condição de que a concessão de facilidades maiores não comprometa o desenvolvimento das operações feitas em aplicação do presente Protocolo.


Artigo 26. - O presente Protocolo é parte integrante do Acordo de Transporte Fluvial e sua vigência e entrada em vigor estarão conforme o estabelecido no artigo 30 desse Acordo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo no "Valle de Las Leñas", Departamento Malargue, Provincia de Mendoza, Republica Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella


Pelo Governo da República Argentina:



Ronald Maclean

Pelo Governo da República da Bolívia:

Celso Laper

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alexis Frutos Vaesken

Pelo Governo da República do Paraguai

Héctor Gros Espinosa

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

Dr. Margarita Brito del Río
Asesor Jurídico

APENDICE I

CONDICIONES MÍNIMAS A QUE DEVEN RESPONDER OS
ELEMENTOS DE SEGURANCA ADUANERA

(Selos e lacres)

Os elementos de segurança aduaneira deverão cumprir com as seguintes condições mínimas:

1. Os requisitos gerais dos elementos de segurança aduaneira:
 - a. ser fortes e duráveis;
 - b. ser de fácil colocação;
 - c. ser de fácil exame e identificação;
 - d. não poder retirar-se ou desfazer-se sem rompê-lo ou efetuar-se manipulações irregulares sem deixar marca;
 - e. não poder ser utilizado mais de uma vez; e
 - f. ser de cópia ou imitação tão difícil quanto possível.
2. Especificações materiais do selo:
 - a. o tamanho e forma do selo deverão ser tais que as marcas de identificação sejam facilmente legíveis;
 - b. a dimensão de cada orifício de um selo corresponderá à do lacre utilizado e deverá estar colocado de maneira que este se ajuste firmemente quando o selo estiver fechado;
 - c. o material utilizado deverá ser suficientemente forte como para prevenir rompimentos acidentais, deterioração excessivamente rápida (devido a condições climáticas, agentes químicos, etc.) ou manipulações irregulares que não deixem marcas; e
 - d. o material utilizado será escolhido em função do sistema de lacre adotado.
3. Especificações dos lacres:
 - a. os lacres deverão ser fortes e duráveis, resistentes ao tempo e à corrosão;

- b. o comprimento do lacre deve ser calculado de modo a não permitir que uma abertura selada seja violada no todo ou em parte sem que o selo ou lacre se rompam ou se deteriore visivelmente; e
- c. o material utilizado deve ser escolhido em função do sistema de lacre adotado.

4. Marcas de identificação.

O selo ou lacre, segundo convenha, deve compreender marcas que:

- a. indiquem que se trata de um selo aduaneiro, pela aplicação da palavra "alfândega";
- b. identifiquem o país que aplica o selo; e
- c. permitam a identificação da alfândega que colocou o selo, ou sob cuja autoridade foi colocado.

APENDICE II

INSTRUÇÕES PARA PREENCHER O FORMULÁRIO MANIFESTO INTERNACIONAL DE CARGA/DECLARAÇÃO DE TRÂNSITO ADUANEIRO

MIC/DTA

O formulário de Manifesto Internacional de Carga/Declaração de Trânsito Aduaneiro será preenchido de conformidade com:

A. Indicações para preencher os campos do averso do formulário.

Trânsito Aduaneiro - Quando o documento tem caráter de Declaração de Trânsito Aduaneiro marca-se na campo "Sim". Caso negativo, marca-se "Não".

Campo 1 - O transportador apõe seu número e a data em que se emite o MIC.

Campo 2 - A alfândega de partida dá este número de registro do DTA ao aceitá-lo em trâmite, colocando a data em que se emite o documento.

Campo 3 - Nome e domicílio dos transportadores. Individualiza-se o transportador que subscreve e apresenta o MIC/DTA à alfândega de saída, indicando seu endereço e país de domicílio, e os demais transportadores participantes da operação.

Campo 4 - Identificação das unidades de transporte, por trecho. Indica-se o país e o número de matrícula das unidades de transporte amparadas por este documento.

Campo 5 - Nome e endereço do remetente. Individualiza-se a pessoa que envia ao exterior as mercadorias, indicando seu endereço e o país de domicílio.

Campo 6 - Nome e endereço do destinatário. Individualiza-se a pessoa à qual vão destinadas as mercadorias, indicando seu endereço e país de domicílio.

Campo 7 - Lugar e país de carga. Indica-se o lugar e o país onde se carregam as mercadorias a bordo da(s) unidade(s) de transporte.

Campo 8 - Lugar e país de destino. Indica-se o lugar e o país onde se terminará a operação de trânsito aduaneiro internacional.

Campo 9 - Nome e domicílio do consignatário. Se existe uma pessoa facultada para receber as mercadorias no destino

diferente do destinatário, individualiza-se essa pessoa, indicando seu endereço e o país de domicílio.

Campo 10 - Número dos conhecimentos. Para cada partida de mercadorias se indica o número do conhecimento de embarque que ampara seu transporte internacional.

Campo 11 - Quantidade de volumes. Indica-se a quantidade total dos volumes que compõem cada partida de mercadorias. No final do campo se registra a soma destas quantidades.

Campo 12 - Peso bruto em quilogramas. Indica-se o peso bruto de cada partida de mercadorias. No final do campo se registra a soma destes pesos.

Campo 13 - Valor FOB em US\$. Indica-se o valor que tinha cada partida de mercadorias no tempo e lugar em que o transportador se fez cargo da mesma, expresso em dólares dos Estados Unidos da América. No final do campo se registra a soma destes valores.

Campo 14 - Marcas e números, descrição das mercadorias. Indica-se as marcas e os números que figuram nos volumes de cada partida de mercadorias, bem como sua descrição, que figura no documento de exportação correspondente.

Campo 15 - Número dos lacres. Indica-se a série e o nº dos lacres ou selos colocados na unidade de transporte, ou a cada um dos volumes se a unidade não é lacrada.

Campo 16 - Observações da alfândega de partida. São anotadas quaisquer observações sobre a operação de trânsito aduaneiro internacional, as mercadorias ou outras que a alfândega de partida considerar pertinentes.

Campo 17 - Assinatura e carimbo do responsável. Na parte inferior põe-se a data e o lugar em que se subscreve.

Campo 18 - Assinatura e carimbo da alfândega de partida. Registra-se a assinatura e o carimbo do funcionário responsável pela alfândega que autoriza o início da operação de trânsito aduaneiro internacional. Na parte inferior anota-se a data desta intervenção.

Campo 19 a 22 - Assinatura e carimbo do transportador responsável pelo transporte realizado em cada trecho.

B. Indicações para preencher os campos do reverso do formulário.

Os campos do reverso do MIC/DTA são reservados para o uso das autoridades aduaneiras e de transporte que intervem nos trâmites fronteiriços associados com este tipo de operação, tanto nos países de trânsito como nos de saída e de destino, bem como para a alfândega deste último onde se efetua a nacionalização das mercadorias individualizadas no anverso ao finalizar a operação de trânsito aduaneiro internacional. Os trâmites que cada alfândega deverá realizar estão estipulados no Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai - Paraná (Porto de Cáceres - Porto de Nova Palmira) sobre Assuntos Aduaneiros.

Campo 23 - Lugar e país de escala. Indica-se o porto e o país em que o meio de transporte ingressou a realizar operações no transcurso de uma operação de trânsito aduaneiro.

Campo 24 - Data. A alfândega de escala põe a data em que se realizam estas operações.

Campo 25 - Operações realizadas. A autoridade aduaneira especifica quais foram as operações realizadas nesse ponto de escala.

Campo 26 - Modificações/Mudanças do meio de transporte. A autoridade de transporte desse porto de escala pormenoriza as modificações ocorridas no meio de transporte.

Campo 27 - Assinatura e carimbo da alfândega. Registra-se a assinatura e o carimbo do funcionário responsável pela alfândega do porto de escala que autorizou as operações realizadas na mesma.

Campo 28 - Assinatura e carimbo da autoridade interveniente. Registra-se a assinatura e o carimbo da autoridade de transporte que supervisionou as modificações ou mudanças ocorridas no meio de transporte.

MIC/DTA

MANIFESTO INTERNACIONAL DE CARGA/DECLARAÇÃO DE TRÁNSITO ADUANEIRO

MANIFIESTO INTERNACIONAL DE CARGA/DECLARACION DE TRANSITO ADUANERO

1 Nome e endereço dos transportistas/ Nombre y domicilio de los transportistas			11 Nome Adressario/ Título Adressario		1 N° MIC		Data/Fecha	
			21 Não 22 Não		2 N° DTA		Data/Fecha	
4 Identificação das unidades de transporte por trecho/ Identificación de las unidades de transporte por tramo			3 Nome e endereço do remetente/Nombre y domicilio del remitente					
7 Lugar e país de embarque/Lugar y país de embarque			6 Nome e endereço do destinatário/Nombre y domicilio del destinatario					
8 Lugar e país de destino/Lugar y país de destino			9 Nome e endereço do consignatário/Nombre y domicilio del consignatario					
10 Carga/commodities/ Cargas/comodities		11 Quantidade de volumes/Cantidad de volumen	12 Peso Bruto/Peso Bruto		13 Valor FOB em US\$ Valor FOB en US\$		14 Marcas e números, descrição das mercadorias/ Marcas y números, descripción de las mercancías	
TOTAL/TOTAL								
15 Número dos lotes/números de los lotes			16 Observações de natureza de partida/Observaciones de la naturaleza de partida					
17 Carimbo e assinatura do transportista/Carimbo y firma del transportista			18 Carimbo e assinatura do agente de partida/Carimbo y firma de la oficina de partida					
19 Transportador responsável (1° trecho)/Transportista responsable (1° tramo)			20 Transportador responsável (2° trecho)/Transportista responsable (2° tramo)					
21 Transportador responsável (3° trecho)/Transportista responsable (3° tramo)			22 Transportador responsável (4° trecho)/Transportista responsable (4° tramo)					

PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA
(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)

SOBRE SEGUROS

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, devidamente autorizados para tal respectivamente, tendo poderes legítimos outorgados em boa e devida forma, convém em subscrever o presente Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná.

CAPITULO I

Sistema Comum de Cobertura

Artigo 1. - Os países signatários adotarão critérios comuns de cobertura destinados à indenização por danos ocasionados a interesses seguráveis das embarcações, tripulação, passageiros, meio ambiente e de terceiros. Regulamentarão, igualmente, as condições gerais das apólices de seguro.

CAPITULO II

Riscos Seguráveis

Artigo 2. - Os países signatários estabelecerão a obrigatoriedade dos Armadores que operem na Hidrovia, de cobrir os seguintes riscos:

- a) seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, incluindo remoção de destroços; e
- b) seguro da tripulação e de passageiros por lesões ou morte.

Artigo 3. - Qualquer armador que transportar substâncias nocivas ou combustíveis deverá, obrigatoriamente, fazer uma apólice de seguro que indenize e cubra os custos de limpeza das águas e das margens nas vias navegáveis da Hidrovia, originados por acidentes de poluição.

CAPITULO III

Mecanismo de Controle

Artigo 4. - Os países signatários estabelecerão os sistemas de controle da vigência das apólices de seguros e os alcances das coberturas obrigatoriamente exigidas neste Protocolo (artigos 2 e 3, se corresponder).

A verificação de seu descumprimento impedirá à embarcação navegar pela Hidrovia até que o Armador comprove a contratação desses seguros.

CAPITULO IV

Âmbito de Cobertura da Apólice de Seguro

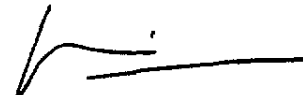

Artigo 5. - As apólices deverão ser feitas pelos Armadores que operem na Hidrovia segundo a legislação do país de registro da embarcação da Hidrovia ou outras, cobrir os riscos exigidos nos artigos 2 e 3 do presente Protocolo e ter a mesma amplitude de cobertura para toda a extensão da Hidrovia.

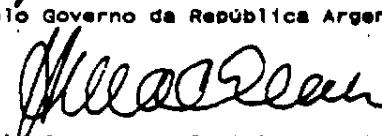

Artigo 6. - Os países signatários se comprometem a facilitar as gestões que permitam a remessa de divisas ao exterior para o pagamento dos prêmios de seguros, indenização e gastos relacionados com o contrato de seguros.



Artigo 7. - O presente Protocolo é parte integrante do Acordo de Transporte Fluvial e sua vigência e entrada em vigor estarão em conformidade com o estabelecido no artigo 30 desse Acordo.

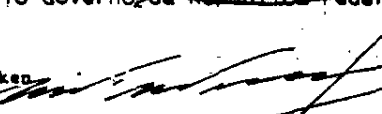
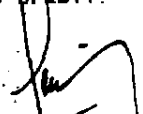
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.


EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscvem o presente Protocolo no Valle de Las Leñas, Departamento Malargue, Provincia de Mendoza, República Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella  
 Pelo Governo da República Argentina:

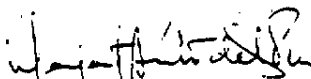
Ronald Maclean  
 Pelo Governo da República da Bolívia:

Celso Laper  
 Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alexis Frutos Vaessen  
 Pelo Governo da República do Paraguai:

Héctor Gros Espiell 
 Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL


 Dra. Margarita Elio del Pino
 Assessor Jurídico

**PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA**

(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)

**SOBRE CONDIÇÕES DE IGUALDADE DE OPORTUNIDADES
PARA UMA MAIOR COMPETITIVIDADE**

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, devidamente autorizados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, convêm em subscrever o presente Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná.

Artigo 1. - A fim de obter um adequado grau de competitividade entre as empresas de transporte fluvial dos países que integram a Hidrovia mediante uma crescente homogeneização das diversas normas que regulam esta atividade, os governos adotarão critérios comuns nos aspectos e prazos estabelecidos nos artigos seguintes.

Artigo 2. - Os países signatários adotarão critérios homogêneos no tratamento das importações de embarcações fluviais, sobressalentes, partes e acessórios, em particular no referente ao tratamento tarifário e não-tarifário. Estas medidas deverão estar em vigor antes de 31 de dezembro de 1994.

Artigo 3. - No caso de eventuais concessões de incentivos fiscais, subsídios ou outros favores oficiais aos Armadores da Hidrovia, os países signatários adotarão critérios homogêneos no tratamento dos mesmos.

Artigo 4. - Os países signatários adotarão dotações de segurança homogêneas de acordo com o tipo e características das embarcações, com base em uma tipificação comum das mesmas. Estas medidas entrarão em vigor em um prazo não superior a doze (12) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 5. - Os países signatários facilitarão a revalidação de títulos e patentes dos tripulantes de embarcações da Hidrovia, adequando os planos de formação e capacitação para esses fins. Estas medidas deverão estar em vigor antes de 31 de dezembro de 1994.

Artigo 6. - Os países signatários comprometem-se a não aplicar tratamento diferencial no fornecimento de combustíveis e lubrificantes entre as embarcações de sua própria bandeira e as dos demais países que integram a Hidrovia. Estas medidas deverão estar em vigor dentro de seis (6) meses após a entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 7. - Os países signatários deixarão de aplicar todas aquelas taxas portuárias que não traduzam uma efetiva contraprestação de serviços. Estas medidas deverão estar em vigor em um prazo não superior a doze (12) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 8. - Os países signatários simplificarão e padronizarão a denominação dos serviços portuários de modo que compreendam, sob cada conceito, similares prestações. Essas medidas serão aplicadas dentro de doze (12) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 9. - Os países signatários eliminarão aquelas normas que impeçam ou dificultem a celebração de acordos operativos entre empresas constituídas nos países que integram a Hidrovia relacionadas com o transporte fluvial. Estas medidas deverão estar em vigor em um prazo não superior a doze (12) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 10. - Os países signatários deverão unificar e simplificar todos os trâmites e documentos relativos ao transpor-

te fluvial na Hidrovia que dificultem as operações ou aumentem seus custos. Estas medidas deverão estar em vigor em um prazo não superior a dezoito (18) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 11. - Os países signatários adotarão horários amplos e uniformes de atendimento dos organismos intervenientes em cada porto, a fim de evitar encargos por horários extraordinários. Em função da capacidade operacional dos mesmos, serão adotadas medidas que lhes permitam, por requerimento, operar as vinte e quatro (24) horas do dia, durante todo o ano.

Em portos de zonas limítrofes deverão adotar-se horários homogêneos a fim de facilitar o transporte fronteiriço. Estas medidas deverão estar em vigor dentro de doze (12) meses a partir da vigência do presente Protocolo.

Artigo 12. - Os países signatários adotarão as medidas necessárias tendentes à liberalização da contratação de mão-de-obra local para os embarcantes com o objetivo de reduzir custos em um prazo não superior a doze (12) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 13. - Os países signatários adotarão exigências e procedimentos comuns para a matrícula das embarcações em seus respectivos registros, comprometendo-se também a intercambiar informação a respeito das altas, baixas ou modificações das mesmas. Estas medidas deverão estar em vigor em um prazo não superior a doze (12) meses a partir da entrada em vigor do presente Protocolo.

Artigo 14. - Os países signatários adotarão em forma conjunta as medidas que permitam, em igualdade de condições, a plena participação no transporte pela Hidrovia de suas embarcações fluviais e fluvio-marítimas. Estas medidas deverão vigorar antes de 31 de dezembro de 1994.

Artigo 15. - O presente Protocolo é parte integrante do Acordo de Transporte Fluvial e sua vigência e entrada em vigor estarão conforme o estabelecido no artigo 30 desse Acordo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo no Valle de Las Leñas, Departamento Malargue, Provincia de Mendoza, República Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecientos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella

Pelo Governo da República Argentina:

Ronald Maclean

Pelo Governo da República da Bolívia:

Celso Laper

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alexis Frutos

Pelo Governo da República do Paraguai:

Héctor Gros Espiella

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai;

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

PROTÓCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA

(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)

SOBRE SOLUÇÃO DE CONTROVERSIAS

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, devidamente autorizados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, convêm em subscrever o presente Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná.

Artigo 1. - As controvérsias que puderem apresentar-se entre os países signatários do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) por motivo da interpretação, aplicação ou descumprimento das normas do mencionado Acordo, bem como de seus Protocolos e das decisões do C.I.H. e da Comissão do Acordo, serão submetidas aos procedimentos de solução de controvérsias previstos no presente Protocolo.

Artigo 2. - Os países signatários em uma controvérsia, por meio de seus organismos nacionais competentes, procurarão resolvê-las em primeiro lugar mediante consultas e negociações diretas.

Artigo 3. - Se mediante negociações diretas não se chegar a uma solução em um prazo razoável, ou se a controvérsia for resolvida somente de forma parcial, qualquer um dos países signatários que sejam parte na controvérsia poderá submetê-la a consideração da Comissão do Acordo. Esta avaliará a situação à luz dos elementos pertinentes disponíveis, dando oportunidade as partes para que exponham suas respectivas posições e requerendo, quando considerarem necessário, o assessoramento de peritos, seguindo o procedimento que estabelecer o Regulamento da Comissão.

Artigo 4. - Ao finalizar o procedimento previsto no artigo anterior, a Comissão formulará as recomendações tendentes a solução da controvérsia.

Artigo 5. - Na falta de solução mediante o procedimento previsto nos artigos anteriores, qualquer um dos países signatários envolvidos na controvérsia poderá submetê-la à consideração do C.I.H., de acordo com o procedimento que estabeleça o Regulamento do Comitê.

Artigo 6. - Se a controvérsia não se tiver podido solucionar mediante a aplicação do procedimento previsto no artigo 5, qualquer um dos países signatários envolvidos na controvérsia poderá submetê-la à decisão de um Tribunal Arbitral. Cada país signatário envolvido na controvérsia designará um árbitro e os dois árbitros designados se porão de acordo para eleger, como Presidente do Tribunal Arbitral, um nacional de outro país, seja ou não signatário do Acordo.

Os árbitros, que deverão ser juristas de reconhecida competência nas matérias objeto da controvérsia, serão designados dentro do prazo de quinze (15) dias e o Presidente dentro de um prazo de trinta (30) dias, a partir da data em que um dos países envolvidos na controvérsia tiver comunicado ao outro que decidiu submetê-la ao Tribunal Arbitral.

Artigo 7. - Se dois ou mais países signatários envolvidos na controvérsia sustentarem a mesma posição, unificarão sua representação perante o Tribunal Arbitral e designarão um árbitro de comum acordo no prazo estabelecido no artigo 6, levando em conta que em nenhum caso o Tribunal Arbitral estará constituído por mais de três (3) árbitros.

Artigo 8. - Se um dos países signatários envolvidos na controvérsia não designar seu respectivo árbitro no prazo estabelecido no artigo 6, o Secretário-Executivo do C.I.H. procederá à designação por sorteio, dentre uma lista de dez (10) árbitros nacionais apresentada pela parte que não tiver designado seu árbitro. Para esses efeitos, os países signatários deverão apresentar essa lista ao C.I.H. após a entrada em vigor do Acordo.

Caso não haja acordo na designação do Presidente do Tribunal Arbitral, a nomeação estará a cargo do Secretário-Executivo do C.I.H., que o nomeará por sorteio, de uma lista de vinte (20) árbitros elaborada pelo C.I.H. e integrada por dois (2) nacionais de cada país signatário e dez (10) de terceiros países.

Artigo 9. - O Tribunal Arbitral resolverá a controvérsia com base nas disposições do Acordo de Transporte Fluvial, dos Protocolos concluídos no âmbito do mesmo, das decisões do C.I.H. e da Comissão do Acordo, bem como dos princípios e normas do direito internacional aplicáveis na matéria.

A presente disposição não restringe a faculdade do Tribunal Arbitral de decidir uma controvérsia *ex aequo et bono*, se as partes assim convierem.

Artigo 10. - Os países signatários declaram que reconhecem como obrigatória, *ipso facto* e sem necessidade de compromisso especial a jurisdição do Tribunal Arbitral para conhecer e resolver todas as controvérsias a que se refere o artigo 1 do presente Protocolo e comprometem-se a cumprir as decisões e o laudo baixados pelo Tribunal.

Artigo 11. - O Tribunal Arbitral fixará seu próprio Regulamento de Procedimento e decidirá as questões não previstas. O Tribunal Arbitral fixará, em cada caso, sua sede em algum dos países signatários.

Artigo 12. - O Tribunal Arbitral poderá, a pedido da parte interessada e na medida em que existam presunções fundamentadas de que a manutenção da situação ocasionaria danos graves e irreparáveis a uma das partes, baixar as medidas provisórias que considere apropriadas, segundo as circunstâncias e nas condições que o próprio Tribunal Arbitral estabelecer, para prevenir esses danos.

Artigo 13. - O Tribunal Arbitral pronunciar-se-á por escrito em um prazo máximo de trinta (30) dias, prorrogável por igual período, contados a partir de sua constituição.

As decisões e o laudo serão adotados por maioria; serão inapeláveis e obrigatórios para os países signatários envolvidos na controvérsia a partir da notificação e terão valor de coisa julgada. As decisões e o laudo deverão ser cumpridos de forma imediata, salvo se o Tribunal Arbitral fixar outros prazos.

Artigo 14. - Se um país signatário envolvido na controvérsia não cumprir o laudo do Tribunal Arbitral, os outros países signatários envolvidos na controvérsia poderão adotar medidas compensatórias temporárias no âmbito do Acordo de Transporte Fluvial, que guardem proporcionalidade, tendentes a obter seu cumprimento.

Artigo 15. - Cada país signatário envolvido em uma controvérsia arcará com os gastos referentes à atuação de seu árbitro. O Presidente do Tribunal Arbitral receberá uma compensação pecuniária, a qual, juntamente com as demais despesas do Tribunal

Arbitral, será dividida em valores iguais pelos países signatários envolvidos na controvérsia, a não ser que o Tribunal decida redistribuí-las em proporção diferente.

Artigo 16. - Qualquer um dos países signatários envolvidos na controvérsia poderá, dentro de quinze (15) dias da notificação do laudo, solicitar um esclarecimento do mesmo ou uma interpretação sobre a forma em que deverá cumprir-se. Se o Tribunal Arbitral considerar que as circunstâncias o exigem, poderá suspender o cumprimento do laudo até que decida sobre o pedido apresentado.

Artigo 17. - Os particulares afetados por medidas dos países signatários em violação ao Acordo de Transporte Fluvial poderão reclamar perante o C.I.H., esgotadas as instâncias de negociação pelos organismos nacionais competentes e da Comissão do Acordo. Se o C.I.H. considerar aceitável a reclamação procederá à convocação de um grupo de especialistas. Este elevará seu parecer ao C.I.H.. Se nesse parecer se verificar a procedência da reclamação formulada contra um país signatário, qualquer outro país signatário poderá solicitar-lhe a adoção de medidas corretivas ou a anulação das medidas questionadas. Se seu requerimento não prosperar dentro de um prazo de quinze (15) dias o país signatário que o efetuou poderá recorrer diretamente ao procedimento arbitral.

Artigo 18. - Serão idiomas oficiais em todos os procedimentos previstos no presente Protocolo o português e o espanhol, quando for aplicável.

Artigo 19. - O presente Protocolo é parte integrante do Acordo de Transporte Fluvial e sua vigência e entrada em vigor estarão conforme o estabelecido no artigo 30 desse Acordo.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo no Valle de Las Leñas, Departamento Malargue, Provincia de Mendoza, República Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella

Pelo Governo da República Argentina:

Ronald Maclean

Pelo Governo da República da Bolívia:

Celso Luper

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alexis Frutos Vaessen

Pelo Governo da República do Paraguai:

Héctor Gros Espinosa

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

Manoel Brito del Pino
Agente Jurídico

**PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA
(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)
SOBRE CESSAÇÃO PROVISÓRIA DE BANDEIRA**

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, devidamente autorizados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, convêm em subscrever o presente Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná.

Artigo 1. - Durante o prazo de dois (2) anos a partir da entrada em vigor do Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira), as embarcações da Hidrovia que hajam ingressado ou ingressem em regimes de exceção sobre cessação provisória de bandeira estabelecidas por algum dos países signatários no Acordo e, em virtude dos quais adquiram a bandeira de um país que não faça parte do presente Acordo, serão consideradas, para os efeitos deste Acordo e de seus Protocolos Adicionais celebrados ou que se celebrem em sua consequência, como embarcações da Hidrovia da bandeira do país signatário que haja estabelecido o regime de exceção, tendo todos os direitos e obrigações que surjam dos mencionados instrumentos.

Artigo 2. - Se durante o período de cessação provisória for adotada a bandeira de outro país signatário no Acordo, prevalecerá, nesse caso, a lei deste último.

Artigo 3. - O presente Protocolo é parte integrante do Acordo de Transporte Fluvial.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo no Valle de Las Leñas, Departamento de Malargue, Provincia de Mendoza, República Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, em um original, em idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella

Pelo Governo da República Argentina:

Ronald Maclean

Pelo Governo da República da Bolívia:

Celso Laper


Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Alexis Frutos Vaesken


Pelo Governo da República do Paraguai:

Héctor Gros Espiella


Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL


Dra. Margarita Brito del Pino
Assesor Jurídico

PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE TRANSPORTE FLUVIAL
PELA HIDROVIA PARAGUAI-PARANA
(Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira)
SOBRE NAVEGAÇÃO E SEGURANÇA

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, devidamente autorizados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, convêm em subscrever o presente Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná.

TITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.- Objetivo. As disposições deste Protocolo e seus regulamentos complementares serão aplicáveis só às embarcações da Hidrovia, excetuando as normas compreendidas no Título VII, as quais serão de aplicação para todos os navios e embarcações que utilizem a mesma.

Artigo 2.- Regime de sanções. Os países signatarios adotarão um regime único de sanções aplicáveis às infrações cometidas às normas do presente Protocolo e seus regulamentos complementares.

Artigo 3.- Adaptação de instrumentos internacionais. Os países signatários estabelecerão um regime único de aplicação de cada convênio ou instrumento internacional adotado neste Protocolo quando considerarem necessária sua adequação ao âmbito fluvial. Não obstante, esses convênios serão aplicados até a aprovação do regime mencionado.

TITULO II

NORMAS DE SEGURANÇA RELATIVAS AS EMBARCAÇÕES E A CARGA

CAPITULO I

Luzes e Marcas

Artigo 4.- Regime Normativo. Adota-se, no que se refere a Luzes e Marcas, o Convênio sobre o Regulamento Internacional para Evitar o Abalroamento (COLREG, Londres, 1972).

CAPITULO II

Certificados de Segurança

Artigo 5.- Emissão do Certificado. Os países signatários decidem adotar, para a emissão do Certificado de Segurança da Navegação, o formato que se anexa como Apêndice I.

Artigo 6.- Regime de Inspeção. Os países signatários adotarão um regulamento único simplificado para a inspeção das embarcações da Hidrovia, que garanta o cumprimento de condições mínimas de segurança, devendo contemplar o referido documento as especialidades de casco, máquinas, convés, eletricidade e equipamentos de comunicação, bem como a inspeção inicial.

Artigo 7.- Expedição do Certificado. O Certificado de Segurança da Navegação será emitido pela autoridade competente do Estado da bandeira da embarcação, conforme os prazos estabelecidos no Regulamento único indicado no artigo precedente.

Os Certificados emitidos pelas sociedades de classificação reconhecidas no âmbito internacional serão válidos na Hidrovia, com prévio convênio dessas sociedades com a autoridade competente do respectivo país signatário.

Artigo 8.- Caducidade do Documento. Caducará o Certificado de Segurança da Navegação quando expirar o prazo de validade ou for comprovada a perda das condições de segurança da embarcação ou for eliminada da Matrícula Nacional.

Artigo 9.- Responsabilidade. A autoridade competente de cada país signatário será responsável pela verificação do cumprimento desta norma, sem prejuízo da responsabilidade do proprietário, armador ou seu representante legal, pelo descumprimento do presente regime.

CAPITULO III

Segurança de Navios-Tanques

Artigo 10.- Regime normativo. A segurança dos navios-tanques se regerá de acordo com as disposições previstas, para esses afetos, no Convênio Internacional para a Segurança da Vida humana no Mar (Londres, 1974, seus Protocolos e Emendas).

Os países signatários acordarão simplificações a respeito das embarcações não propulsadas ou menores de 500 toneladas de arqueação bruta.

CAPÍTULO IV

Arqueação de Embarcações e Destinação de Borda Livre

Artigo 11.- Arqueação de Embarcações. Os países signatários deverão adotar para a arqueação das embarcações o Convenio Internacional sobre Arqueação de Navios (Londres, 1969).

Artigo 12.- Borda Livre. Os países signatários adotarão e emitirão um documento único de borda livre para embarcações da Hidrovia.

O prazo de validade em nenhum caso excederá o prazo do Certificado de Segurança da Navegação.

Artigo 13.- Regulamento. Os países signatários elaborarão um regulamento único para a destinação de borda livre para as embarcações da Hidrovia, a ser aplicado pelas autoridades competentes dos países signatários.

CAPÍTULO V

Segurança da Carga

SEÇÃO 1

Disposição Geral

Artigo 14.- Regulamento. Os países signatários poderão elaborar um regulamento único para a segurança das cargas transportadas não normatizadas no presente Capítulo.

Artigo 15.- Responsabilidades. As autoridades competentes dos países signatários verificarão o cumprimento do disposto nas presentes normas.

SEÇÃO 2

Transporte de Mercadorias sobre convés

Artigo 16.- Certificado de Carga sobre Convés. Todas as embarcações que transportem cargas sobre convés, deverão estar autorizadas pela autoridade competente do Estado da bandeira da embarcação, a qual emitirá um Certificado de Carga sobre Convés, por si ou por delegação. O mesmo levará em consideração a incidência da carga na estabilidade da embarcação, a resistência da zona de apoio, a acessibilidade, a peação das mercadorias e a incidência destas na visibilidade.

Artigo 17.- Regime normativo. Os países signatários adotarão um regulamento único para o transporte de mercadorias no convés.

Até que o regulamento não seja elaborado não poderão ser transportadas mercadorias sobre o convés em:

- a) embarcações do tipo tanque, quando transportem produtos com ponto de inflamação inferior a 70º C;
- b) embarcações que transportem mais de doze passageiros; e
- c) embarcações que, por projeto ou serviço, não se adaptem ou não sejam aconselháveis para este tipo de transporte, a critério da autoridade competente de cada país signatário, uma vez efetuadas as verificações correspondentes.

SEÇÃO 1**Transporte de mercadorias sólidas a granel**

Artigo 18. - O transporte de mercadorias a granel se rege pelas disposições correspondentes ao Código de Práticas de Segurança Relativas às Cargas Sólidas a Granel (CCG), no que for pertinente.

TÍTULO III**NORMAS DE SEGURANÇA RELATIVAS AO PESSOAL EMBARCADO****CAPÍTULO I****Praticagem Fluvial da Hidrovia**

Artigo 19. - **Prático Fluvial - Funções.** O Prático Fluvial é quem aconselha e assessora ao capitão a respeito da navegação e manobra nos rios, passagens e canais da Hidrovia, bem como sobre as regulamentações especiais de cada zona.

Artigo 20. - **Responsabilidade do capitão.** O capitão é o único responsável pela condução, manobra e governo da embarcação; sua autoridade em nenhum caso se delega ao prático fluvial, sem prejuízo da responsabilidade que incumbir a este por seu assessoramento.

Artigo 21. - **Caráter.** A praticagem fluvial é obrigatória na navegação da Hidrovia e é realizada exclusivamente por pessoal titulado e habilitado pelas autoridades competentes dos países signatários, segundo as condições estabelecidas para tal fim.

O capitão, mestre ou oficial fluvial poderá exercer a praticagem fluvial da embarcação quando estiver devidamente capacitado e habilitado.

Artigo 22. - **Outorgamento de título.** O título dos praticos fluviais da Hidrovia será outorgado pela autoridade competente de qualquer país signatário.

Os países signatários acordam estabelecer requisitos profissionais uniformes para aceder a esses títulos.

Artigo 23. - **Conhecimento da Zona.** A autoridade competente de cada um dos países signatários constatará o conhecimento da zona a ser navegada e suas normas regulamentares por parte dos praticos fluviais, capitães, mestres e oficiais fluviais da Hidrovia nos trechos que pertençam a suas águas jurisdicionais.

Para tal fim, os países signatários estabelecerão um regime uniforme sobre as viagens que o postulante deva ter computado previamente.

Artigo 24. - **Habilitação.** A autoridade competente dos países signatários habilitará os praticos fluviais da Hidrovia que cumpram com os seguintes requisitos:

- a) apresentação do título de Prático Fluvial;
- b) possuir a aptidão psicofísica requerida; e
- c) não possuir antecedentes penais ou profissionais desfavoráveis.

A autoridade dos países signatários habilitará a navegar em seus respectivos trechos os capitães, mestres ou oficiais que comprovarem o conhecimento da zona desse trecho de acordo com os artigos 21 e 23.

Artigo 25. - **Exceção.** As embarcações com menos de 200 toneladas de arqueação bruta (T.A.B) ficam isentas da praticagem fluvial.

Artigo 26.- Habilitação por Zonas. Os pilotos, capitães, mestres ou oficiais da Hidrovia poderão ser habilitados para uma ou mais das seguintes zonas, ou as que forem estabelecidas no futuro:

- a) Porto de Cáceres - Porto Suárez - Canal Tamengo - Porto Ladarío;
- b) Porto Suárez - Canal Tamengo - Porto Ladarío - Porto Murtinho - Porto Assunção;
- c) Porto Assunção - Porto Corrientes; e
- d) Porto Corrientes - Desembocadura do Rio Paraná, incluindo seus diferentes braços e Porto de Nova Palmira.

Nas zonas compartilhadas, as habilitações poderão ser expedidas por qualquer um dos países signatários que as integrem.

Artigo 27.- Manutenção de habilitação. Para a manutenção da habilitação na Hidrovia, deverá comprovar-se não ter períodos de afastamento superiores a seis (6) meses do exercício da prática fluvial na zona para a qual fora habilitado, podendo ser reabilitado mediante exame de atualização perante a autoridade competente.

Artigo 28.- Viagens de Adestramento. Os países signatários facilitarão o embarque de aspirantes a práticos fluviais da Hidrovia, com o objetivo de cumprir as viagens de adestramento.

Estas viagens deverão ser certificadas pelo capitão da embarcação na qual o aspirante a prático fluvial da Hidrovia realize seu adestramento.

Artigo 29.- Facilidades. Finalizadas suas tarefas, os práticos fluviais poderão desembarcar livremente nos portos de outro país signatário ao qual chegarem as embarcações nas quais cumpriram sua missão.

Os países signatários oferecerão aos mencionados práticos fluviais as máximas facilidades para o melhor cumprimento de sua função.

CAPÍTULO II

Dotação de Segurança

Artigo 30.- Definição. A dotação de segurança é o pessoal mínimo necessário das embarcações da Hidrovia que permita navegar em condições de segurança. A dotação de exploração será estabelecida de acordo com a legislação de cada país signatário.

Artigo 31.- Certificado de Dotação de Segurança. As autoridades competentes de cada país signatário emitirão os Certificados de Dotação de Segurança para as embarcações da Hidrovia, segundo modelo do Apêndice II.

Artigo 32.- Vigência do Certificado. O Certificado de Dotação de Segurança manterá sua vigência durante toda a vida útil da embarcação, a menos que nesta se introduzam modificações de relevância que alterem sua tonelagem de arqueação, mude seu serviço ou a potência de sua instalação propulsora ou surja qualquer outra circunstância que a autoridade competente de cada país signatário considere pertinente.

Artigo 33.- Critérios. As autoridades competentes dos países signatários determinarão a dotação de segurança segundo o seguinte esquema:

DOTAÇÃO DE SEGURANÇA

CARGO	EMBARC. PASSAG.	EMBARCAÇÕES-TANQUÉS AUTOPROPULS. CARGA PERIG.	EMBARC. DE CARGA. AUTOPROPULSADA	REBOCADORES
CAPITÃO	1(*)	1(*)	1(*)	1(*)
OFICIAL	1(*)	-	-	-
MARINHEIROS	2(*)	2(*)(+)	1(*)	1(*)
CHEFE DE MAQ.	1	1	1	1
AUX. DE MAQ.	1	1	-	-

Observações: (*) Qualquer um deles deverá estar capacitado para operar equipamento de comunicação VHF.

(+) Em embarcações-tanques, um tripulante deverá estar capacitado para cumprir as funções de bombeiro.

Artigo 34.- Obrigação de possuir Certificado. Estão obrigados a possuir o Certificado de Dotação de Segurança todas as embarcações da Hidrovia cuja arqueação seja igual ou superior a vinte toneladas de arqueação bruta, e as de passageiros qualquer que seja sua tonelagem.

TITULO IV**NORMAS RELATIVAS ÀS VIAS NAVEGAVEIS****CAPITULO I****Balizamento e Sinalização**

Artigo 35.- Regime geral. Os países signatários adotarão o sistema IALA (Região B) adaptado à navegação fluvial ou o sistema de sinalização de "AÇÕES A EMPREENDER" ou ambos em forma indistinta, segundo as características particulares dos diferentes trechos da Hidrovia. Com base no estabelecido precedentemente, os países signatários acordarão um regulamento único de balizamento.

Artigo 36.- Responsabilidade. O balizamento será executado pelas autoridades competentes responsáveis pela sinalização náutica no país signatário onde estiver localizado o trecho respectivo da Hidrovia, devendo possibilitar o trânsito seguro e ordenado das embarcações, tanto diurno como noturno, em forma permanente e contínua.

Nos trechos da Hidrovia onde mais de um país signatário exercer jurisdição, os países signatários coordenarão as medidas necessárias para tal fim.

CAPITULO II**Remoção de obstáculos não permanentes para a navegação**

Artigo 37.- Definição. Entende-se por obstáculos não permanentes para a navegação as embarcações ou bens afundados, submergidos, encalhados e perdidos ou lançados nas águas da Hidrovia, os quais estão submetidos às disposições em vigor no país signatário em cuja jurisdição estiver o obstáculo.

Artigo 38.- Execução das operações. O responsável pelos obstáculos não permanentes para a navegação poderá solicitar a autoridade competente do país signatário respectivo, autorização

para pesquisá-los, removê-los, extraí-los ou demolí-los, total ou parcialmente.

Essa autoridade poderá vetar o uso de meios ou de procedimentos que, segundo seu parecer, representem riscos inaceitáveis para a segurança da navegação de terceiros ou do meio ambiente.

Antes de dar início à pesquisa, exploração, remoção, extração ou demolição solicitadas ou determinadas dos obstáculos não permanentes à navegação, a autoridade competente mencionada determinará que o responsável adote as ações imediatas e preliminares para a segurança da navegação, de terceiros e do meio ambiente.

Artigo 39. - Responsabilidade dos países signatários. O país signatário em cujas águas jurisdicionais se encontrem os obstáculos será responsável pela coordenação, controle e fiscalização das operações e atividades de pesquisa, de exploração, remoção, extração e demolição dos mesmos.

A autoridade competente desse país signatário poderá intimar o responsável pelos obstáculos não permanentes para a navegação, sua remoção, extração ou demolição, total ou parcialmente quando constituírem ou puderem constituir perigo, obstáculo para a navegação ou ameaça de danos a terceiros ou ao meio ambiente.

A mencionada autoridade estabelecerá prazos para o começo e finalização da remoção, extração ou demolição, os que poderão ser prorrogados.

A autoridade competente do país signatário em cujas águas estiverem os obstáculos não permanentes para a navegação poderá assumir as operações de pesquisa, exploração, remoção, extração ou demolição dos mesmos, por conta e risco de seu responsável, se este não tiver providenciado ou podido realizar essas operações nos prazos estabelecidos.

TITULO V

NORMAS DE SEGURANÇA RELATIVAS À NAVEGAÇÃO PROPRIAMENTE DITA

CAPITULO I

Assistência e Salvamento de Embarcações e Bens

Artigo 40. - Definição. Entende-se por operações de assistência ou salvamento de embarcações e bens todo ato ou atividade empreendida para dar assistência ou salvamento a uma embarcação, aeronave ou quaisquer outros bens que estiverem em perigo no âmbito da Hidrovia.

Artigo 41. - Execução das Operações. As operações de assistência ou salvamento serão executadas pelos responsáveis pelas embarcações em perigo. Caso não sejam realizadas nos prazos e condições legais do país signatário em cuja jurisdição tenha ocorrido o fato e possa originar riscos para a segurança da navegação ou de contaminação para o meio ambiente, a autoridade competente desse país assumirá a operação de salvamento ou assistência respectiva.

Para efeitos deste artigo, naqueles trechos da Hidrovia onde mais de um país signatário exercer jurisdição, será estabelecido para o canal principal o seguinte regime:

- a) caso a embarcação auxiliada arvore bandeira de algum dos países signatários ribeirinhos nesse trecho, as operações de assistência ou salvamento serão prestadas pelo país da bandeira da embarcação, podendo o outro país realizar as operações se aquele não estiver em condições de executá-las.
- b) As operações de assistência ou salvamento de embarcações de terceiras bandeiras que navegarem para montante serão de responsabilidade do país signatário que se encontrar sobre a margem esquerda do rio e se a embarcação navegar para jusante, sera o país signatário que estiver sobre a margem direita do rio.

As operações indicadas nas alíneas precedentes não excluem a intervenção de embarcações privadas ou públicas de qualquer bandeira que puderem dar assistência ou salvamento, sem prejuízo de que as autoridades jurisdicionais exerçam a fiscalização das operações.

Artigo 42.- Cooperação. Na medida de suas possibilidades, os países signatários cooperarão e facilitarão apoio a requerimentos de qualquer outro país signatário para a realização de operações de assistência ou salvamento ou para continuar sua execução se tiverem sido iniciadas.

Os países signatários facilitarão a entrada ou saída de embarcações e aeronaves, bem como qualquer outro equipamento necessário para as operações de assistência ou salvamento, nos respectivos territórios ou águas jurisdicionais, cumprindo com os requisitos mínimos legais exigidos.

Artigo 43.- Normas de Direito Internacional Privado. As reclamações ou ações originadas pelas operações de assistência ou salvamento de embarcações e bens reger-se-ão pela lei do país em cujas águas jurisdicionais se realizarem essas operações, bem como entenderão os tribunais deste país.

CAPITULO II

Busca e Salvamento de Pessoas em Perigo

Artigo 44.- Responsabilidade dos países signatários. Os países signatários têm a responsabilidade do controle e da execução das operações de busca e salvamento dentro de suas jurisdições.

Sem prejuízo do estabelecido no parágrafo anterior, nos trechos da Hidrovia onde mais de um país signatário exercer jurisdição, a autoridade competente de um deles poderá iniciar uma operação de busca e salvamento se dispuser de unidades de salvamento que se encontrem em lugar mais próximo do desastre, devendo-se informar imediatamente a autoridade competente do outro país.

Artigo 45.- Cooperação. Os países signatários coordenarão seus serviços e as operações de busca e salvamento.

Os países signatários permitirão a entrada imediata em suas águas jurisdicionais, em seu espaço aéreo ou em seu território, de embarcações e/ou aeronaves de salvamento de outros países signatários, cujo único objetivo seja localizar sinistros e o salvamento de pessoas em perigo, sem cumprir com os requisitos legais exigidos normalmente.

Os países signatários comprometem-se a cooperar com o país signatário responsável pela operação de busca e salvamento quando a magnitude da operação aconselhar, ou por qualquer causa que impeça iniciar ou continuar essa operação quando solicitada.

CAPITULO III

Normas para a Navegação

Artigo 46.- Regras Gerais para a Navegação. Os países signatários adotam as normas estabelecidas no Convênio sobre o Regulamento Internacional para Evitar os Abalroamentos (COLREG, Londres, 1972) como regras gerais para a navegação na Hidrovia.

Artigo 47.- Regras para a Navegação em Canais. Toda embarcação cujo calado lhe permita navegar fora de canais somente poderá fazê-lo dentro deles quando se encontrarem livres de embarcações que, por seu calado, não possam abandoná-los.

Artigo 48.- Normas a seguir pelas Embarcações em caso de Variação ou Encalhe. Quando se produzir uma variação ou encalhe

informar-se-á com a maior precisão possível à estação costeira mais próxima a posição, data e hora do acontecimento e sondagens.

Artigo 49.- Fechamento de Canais. Os países signatários poderão, em casos de força maior ou por razões de segurança da navegação, fechar transitoriamente o uso de determinados canais ou vias navegáveis de sua jurisdição em forma total ou parcial, com aviso prévio aos demais países signatários. Desaparecidas as causas que motivaram tal fechamento, será comunicada a supressão da medida.

Artigo 50.- Zonas de Espera, Fundeio, Alijamento e Complemento de Cargas. Os países signatários informarão sobre as zonas habilitadas para transferência de carga, espera, fundeio, alijamento, transbordo e depósito de mercadorias em suas respectivas jurisdições, bem como sobre instalações disponíveis.

Artigo 51.- Intercâmbio de Informação. Os países signatários comprometem-se a intercambiar informação sobre os aspectos particulares da navegação em cada zona, especialmente sobre o ordenamento do trânsito a que obrigue seu congestionamento, o estado do balizamento e sobre as condições das vias navegáveis.

Artigo 52.- Zona para Armar e Desarmar Comboios. Os países signatários deverão estabelecer e habilitar zonas aptas em suas respectivas jurisdições para armar e desarmar comboios, que possibilitem essas operações com o máximo de segurança.

Artigo 53.- Manobra para Armar e Desarmar Comboios. Quando mediarem razões que fizerem necessário armar ou desarmar comboios fora das zonas habilitadas para esses efeitos, a autoridade competente do respectivo país signatário permitirá a mencionada operação desde que não afete a navegação.

Artigo 54.- Dimensões dos Comboios. Os países signatários acordarão um regime único de dimensões máximas de comboios naquelas zonas que por suas características ou intenso trânsito o fizerem necessário.

CAPITULO IV

Comunicações referentes à Navegação

Artigo 55.- Disposições Gerais. As autoridades competentes dos países signatários serão responsáveis pelo atendimento e direção do sistema de comunicações para a segurança da navegação, que deverá ser estabelecido por trechos e segundo critérios concertados.

Artigo 56.- Informações Fluviométricas. As autoridades competentes de cada país signatário devem prever a difusão do nível das águas das estações localizadas em suas respectivas jurisdições.

Artigo 57.- Avisos aos Navegantes e Boletins Meteorológicos. As autoridades competentes de cada país signatário devem prever a difusão imediata de novidades sobre a via navegável através de avisos aos navegantes, bem como de previsões meteorológicas nas estações estabelecidas em suas respectivas jurisdições.

Artigo 58.- Fornecimento de Informação. As embarcações deverão fornecer às autoridades competentes de cada país signatário toda a informação que lhe solicitarem, referente à segurança da navegação e à poluição das águas.

Artigo 59.- Plano de Comunicações. Os países signatários acordarão um plano de comunicações contendo:

- a) normas e procedimentos do serviço de comunicações para a segurança da navegação; e
- b) normas e procedimentos do serviço de comunicações para o controle do trânsito e da segurança.

Até que se elabore o mencionado plano, os países signatários coordenarão o intercâmbio de informação, divulgando os sistemas de comunicações que possuem, destinados a esses fins.

Artigo 60.- Equipamento das embarcações. Toda embarcação tripulada deverá contar, no mínimo, com dois equipamentos de comunicações VHF, um operando e outro em condições de ser operado.

CAPITULO V

Avarias e Sinistros Regime normativo

Artigo 61.- Os países signatários adotam a Convenção Internacional para a Unificação de certas Regras em Matéria de Abalroamentos Marítimos (Bruxelas, 1910), quanto à solução de fundo do tema.

Artigo 62.- Quanto à lei aplicável e tribunal competente, adotam-se as seguintes normas:

- a) Abalroamentos: Os abalroamentos regem-se pela lei do país em cujas águas se produzam e ficam submetidas à jurisdição de seus tribunais.

Esta disposição estende-se à colisão entre embarcações e qualquer propriedade móvel ou imóvel e à reparação dos danos causados como consequência da passagem ou navegação de uma embarcação pela proximidade de outra mesmo quando não exista contato material.

- b) Avarias: A lei da nacionalidade da embarcação determina a natureza da avaria.

As avarias particulares ou simples referentes à embarcação regem-se pela lei da nacionalidade desta. As referentes às mercadorias embarcadas, pela lei aplicável ao contrato do fretamento ou de transporte.

São competentes para entender nos respectivos juízos os juizes ou tribunais do porto de descarga ou, em sua falta, os do porto em que aquela teve que ser realizada.

As avarias comuns ou grandes se regem pela lei em vigor no país em cujo porto se pratica sua liquidação e rateio.

Excetua-se o concernente às condições e formalidades do ato de avaria comum ou grande, que ficam sujeitas à lei da nacionalidade da embarcação.

A liquidação e rateio da avaria comum ou grande serão feitas no porto de destino da embarcação e, se este não for alcançado, no porto onde for feita a descarga.

São competentes para tomar conhecimento nos juízos de avarias comuns ou grandes os juizes ou tribunais do país em cujo porto se pratica a liquidação e rateio, sendo nula toda cláusula que atribua competência aos juizes ou tribunais de outro país.

TITULO VI

NORMAS DE SEGURANÇA REFERENTES AOS PORTOS

REGIME DE ESTADIA NO PORTO

CAPITULO IDisposições Gerais

Artigo 63.- Regime normativo. As normas de segurança a que terão de submeter-se as embarcações em cada porto em particular serão estabelecidas pela autoridade competente de cada país signatário, levando em conta as disposições estabelecidas no presente Protocolo.

Artigo 64.- Estadias em Portos ou Lugares de Atracação. Toda embarcação ou comboio, independentemente de sua carga, deverá ter de forma permanente uma pessoa responsável por sua segurança, designada pelo armador.

CAPITULO IIDespacho de Chegada, Permanência e
Despacho de Saída de EmbarcaçõesSECÃO 1Conteúdo e Objeto dos Documentos

Artigo 65.- Documentos exigíveis. As autoridades competentes dos países signatários só exigirão à entrada ou saída de embarcações as quais se aplica o presente Protocolo, a entrega dos documentos previstos neste Capítulo.

Estes documentos são:

- a) a Declaração geral;
- b) o Manifesto [Internacional] de Carga/Declaração de Trânsito Aduaneiro (MIC/DTA);
- c) a lista da tripulação; e
- d) a lista de passageiros.

Artigo 66.- Declaração Geral: conteúdo. Na declaração geral as autoridades competentes dos países signatários só exigirão os seguintes dados:

- a) nome e descrição da embarcação;
- b) nacionalidade da embarcação;
- c) pormenores referentes à matrícula;
- d) nome do Capitão;
- e) nome e endereço do agente da embarcação;
- f) porto de chegada ou de saída; e
- g) situação da embarcação no porto.

Artigo 67.- Manifesto [Internacional] de Carga (MIC/DTA). O MIC/DTA corresponderá ao formulário adotado no Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Parana (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) sobre Aspectos Aduaneiros.

Artigo 68.- Lista de tripulação: conteúdo. Na lista da tripulação, as autoridades competentes dos países signatários só exigirão os seguintes dados:

- a) nome e nacionalidade da embarcação;

- b) sobrenome (s);
- c) nome (s);
- d) nacionalidade;
- e) grau ou funções;
- f) data e lugar de nascimento;
- g) tipo e número do documento de identidade;
- h) porto e data de chegada; e
- i) procedência.

Artigo 69.- Exceção. As autoridades competentes dos países signatários não exigirão a apresentação de uma lista da tripulação em cada porto de escala quando a embarcação que preste serviço, ajustando-se a um itinerário regular, não tiver mudado a tripulação; nesse caso será apresentada uma declaração onde conste essa situação.

Artigo 70.- Lista de Passageiros: conteúdo. Na lista de passageiros, as autoridades competentes só exigirão os seguintes dados:

- a) nome e nacionalidade da embarcação;
- b) sobrenome (s);
- c) nome (s);
- d) nacionalidade;
- e) data de nascimento;
- f) lugar de nascimento;
- g) tipo e número de documento de identidade;
- h) porto de embarque;
- i) porto de desembarque; e
- j) porto e data de chegada da embarcação.

Artigo 71.- Validade. As autoridades competentes dos países signatários aceitarão os documentos estabelecidos no presente Capítulo, datados e assinados pelo capitão da embarcação ou por seu agente.

SEÇÃO 2

Exemplares a serem entregues

Artigo 72.- Chegada. Na chegada de uma embarcação ao porto, as autoridades competentes dos países signatários não exigirão maior número de exemplares que os seguintes:

- a) 5 exemplares da declaração geral;
- b) 4 exemplares do MIC/DTA;
- c) 4 exemplares da lista da tripulação; e
- d) 4 exemplares da lista de passageiros.

Artigo 73.- Saída. Na saída da embarcação do porto, as autoridades competentes dos países signatários não exigirão maior número de exemplares que os seguintes:

- a) 5 exemplares da declaração geral;
- b) 4 exemplares do MIC/DTA;
- c) 2 exemplares da lista da tripulação; e
- d) 2 exemplares da lista de passageiros.

SEÇÃO 3

Documentos a serem exibidos e requisitos que se deve cumprir

Artigo 74.- Documentos. A autoridade competente de cada país signatário poderá requerer toda aquela documentação que, de acordo com o tipo de embarcação, deva ser levada a bordo em cumprimento de convênios internacionais ou do Acordo de Transporte Fluvial.

Artigo 75.- Despacho de Saída. O capitão da embarcação ou seu agente solicitará à autoridade competente do respectivo país signatário a autorização para zarpar do porto.

Artigo 76.- Prazo de Despacho. Outorgado o despacho de

saída, a embarcação zarpará dentro das trinta horas seguintes. Vencido esse prazo sem ter zarpado, solicitará novo despacho e apresentará o motivo para não ter zarpado.

Nos portos em que, por suas características particulares, for necessário diminuir ou aumentar o prazo acima indicado, a autoridade competente determinará o prazo de sua validade.

Artigo 77.- Arribada forçada. Em caso de arribada forçada, o cumprimento das disposições sobre entrada e saída de porto ajustar-se-á às circunstâncias particulares de cada caso.

Artigo 78.- Mudança de Destino. As disposições desta seção serão aplicadas às embarcações que alterarem seu porto de destino, não se observando a esse respeito o estabelecido no artigo anterior e se informará previamente à autoridade competente do porto.

Artigo 79.- Exceções. Não se formalizará despacho algum nas seguintes hipóteses:

- a) Quando as embarcações fizerem escalas não relacionadas com sua operação comercial. Essas escalas não poderão exceder o período de trinta (30) horas, prorrogáveis segundo critério da autoridade competente quando as circunstâncias particulares do caso o aconselharem.
- b) Quando o rebocador deixar barcasas em porto, continuando sua navegação. A agência correspondente formalizará, neste caso, o despacho dessas barcasas.

Em todos os casos, se informará previamente à autoridade competente do porto.

CAPÍTULO III

Reboque, Atracação e Praticagem em Porto

Artigo 80.- Disposição geral: não obrigatoriedade. O reboque, manobra e praticagem não serão obrigatórios para as embarcações da Hidrovia navegando de forma independente, ou em comboio de reboque ou empurre, salvo naqueles casos em que as condições de segurança de porto assim requerirem, de acordo com o que dispuser a autoridade competente.

Artigo 81.- Exercício de praticagem. A praticagem nos portos da Hidrovia só será exercida pelos profissionais devidamente titulados e habilitados pelo país a que pertencer o porto.

TÍTULO VII

NORMAS PARA A PREVENÇÃO, REDUÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS, OCACIONADA PELOS NAVIOS, PELAS EMBARCAÇÕES E POR SUAS OPERAÇÕES NA HIDROVIA

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 82.- Definições. Para os efeitos do presente título se entende por:

- a) Ação conjunta: o emprego de meios de vários países signatários sob um único mando.
- b) Poluição: a introdução no meio aquático desde uma embarcação da Hidrovia ou outra em navegação, fundeada ou atracada, de forma direta ou indireta pela ação deliberada ou acidental do homem, de substâncias ou resíduos, causando efeitos prejudiciais, tais como danos na biota, perigos para a saúde humana, obstáculos para as atividades no ambiente aquático incluída a pesca, deterioração da qualidade da água e diminuição dos atrativos naturais e de recreação.

- c) Descargas, hidrocarbonetos, substâncias nocivas líquidas, substâncias prejudiciais, águas sujas e lixo: tal como definidas pelo Convênio Internacional para Prevenir a Contaminação pelos Navios, de 1973, emendado pelo Protocolo de 1978 (MARPOL 73/78).
- d) Resíduos perigosos: qualquer resíduo que possa produzir ou contribuir para produzir lesões ou doenças graves, inclusive com riscos de morte ou que constitua uma ameaça substancial para a saúde humana ou para o meio ambiente, se é manipulado inadequadamente. A este grupo pertence qualquer material que apresente qualquer das seguintes características: inflamabilidade, corrosividade, explosividade, reatividade, toxicidade ou bioacumulação.
- e) Alijação: ato de jogar voluntariamente na água bens materiais contaminantes, que possam corresponder às embarcações da Hidrovia ou outras como à carga, com a finalidade de preservar a segurança daquelas.
- f) Acidente de poluição: fato que causa ou pode causar uma descarga de hidrocarbonetos ou de substâncias nocivas e que requer a realização de uma operação imediata de luta a fim de eliminar ou diminuir seus efeitos nocivos no meio aquático, sobre os bens, a saúde humana ou o bem-estar público.
- g) Mercadorias perigosas: aquelas mercadorias que em virtude de ser explosivas, gases comprimidos ou liquefeitos, inflamáveis, combustíveis, venenosas, infecciosas, radiativas ou corrosivas, necessitam uma embalagem, marcação, segregação, manipulação ou estiva especial.
- h) Plano de contingência: a estrutura que possui cada país signatário para agir perante um incidente de poluição no meio aquático.
- i) Vertimento: tal como definido pelo Convênio Internacional sobre a Prevenção e Contaminação do Mar por Vertimento de Resíduos e outras Matérias, de 13 de novembro de 1972.
- j) Zona Especial: aquela zona da Hidrovia na qual estão proibidas as descargas de qualquer tipo que possam causar danos ao meio ambiente.

CAPITULO II

Transporte de combustíveis, substâncias nocivas líquidas, substâncias prejudiciais e mercadorias perigosas

Artigo 83.- Documentação. Os navios e as embarcações da Hidrovia ou outras que transportem mercadorias perigosas apresentarão a notificação correspondente perante a autoridade competente, com antecedência à entrada a porto ou saída dele, cumprindo as formalidades que a esse respeito estabeleça a mesma.

Os navios e as embarcações da Hidrovia, ou outras que transportem mercadorias perigosas, levarão a bordo a documentação estabelecida sobre o assunto pelas normas nacionais e internacionais, conforme o caso.

Os navios e as embarcações da Hidrovia ou outras que transportem hidrocarbonetos ou substâncias nocivas deverão levar a bordo uma cópia da apólice de seguros contra acidentes de poluição.

A autoridade competente de cada país signatário outorgará, quando corresponder, os certificados e autorizações necessários, de acordo com a modalidade do transporte.

Artigo 84.- Informação de Sinistros. As embarcações da Hidrovia ou outras que sofram avarias ou outros sinistros

produzidos por combustíveis ou mercadorias perigosas transportadas por água, em águas de jurisdição de um país signatário, informará imediatamente tal circunstância a autoridade competente desse país, ajustando sua ação às normas existentes sobre essas emergências, que deverão complementar-se com as diretrizes que para esses casos determine essa autoridade.

Artigo 85.- Transporte, Embalagem e Segregação de Mercadorias Perigosas e Poluentes emVolumes. O transporte, embalagem, marcação e segregação de mercadorias perigosas em volumes é regida, conforme o caso, pelas disposições do Código Marítimo Internacional de Mercadorias Perigosas (Código IMDG) e pelo Anexo III do MARPOL 73/78.

Artigo 86.- Transporte de Mercadorias Sólidas Perigosas a Granel. O transporte de mercadorias sólidas perigosas a granel é regida pelas disposições correspondentes do Apêndice B do Código IMDG.

Artigo 87.- Transporte de Produtos Líquidos Químicos Perigosos a Granel. O transporte de produtos químicos líquidos perigosos a granel é regido, segundo corresponder, pelo Código

Artigo 92.- Instalações de Recebimento. O despejo das substâncias indicadas no artigo 91 deverá ser realizado nas instalações portuárias ou nos serviços de recebimento que forem habilitados para esses efeitos. As autoridades competentes dos países signatários adotarão as medidas com a finalidade de que as mencionadas instalações estejam disponíveis e em funcionamento o mais rapidamente possível.

Artigo 93.- Regime Temporário de Descarga. Até que os países signatários habilitem instalações portuárias ou serviços de recebimento, que satisfaçam as necessidades operativas das embarcações da Hidrovia ou outras, poder-se-ão realizar descargas dentro das normas que se acordem. Essas descargas não poderão ser realizadas nas Zonas Especiais, que serão determinadas por cada país signatário, ou em conjunto quando for o caso. O estabelecimento dessas Zonas Especiais deverá ter um fundamento ecológico e sua localização será informada aos demais países signatários.

Artigo 94.- Exceções para a Proibição de Descarga. Serão excetuadas do regime previsto no artigo 91:

- a) as descargas ou as verteduras que se realizem para salvar vidas humanas ou para proteger a segurança da embarcação da Hidrovia ou outra e sempre que tiverem sido tomadas todas as precauções razoáveis para diminuir ao mínimo essas descargas ou verteduras;
- b) as descargas ou as verteduras por avarias da embarcação da Hidrovia ou outra, ou seus equipamentos, sempre que não se tiver atuado com culpa ou com intenção de produzir a avaria;
- e
- c) as descargas ou as verteduras por operações de luta contra acidentes de poluição.

CAPITULO V

Luta contra Acidentes de Poluição

Artigo 95.- Acidentes de Poluição. Os países signatários promoverão a diminuição no maior grau possível dos riscos de acidentes de poluição mediante ações tendentes a aumentar a segurança das operações que possam poluir o meio aquático de conformidade com os instrumentos internacionais em vigor e as normas ditadas por cada um deles.

Artigo 96.- Obrigações dos países signatários. Os países signatários se comprometem a:

- a) intercambiar informação sobre toda norma que se preveja adotar com relação à prevenção de acidentes de poluição.

- visando estabelecer normas compatíveis ou equivalentes em seus respectivos ordenamentos jurídicos; e
- b) estabelecer planos de contingência a nível nacional, que deverão ser compatíveis entre si e permitir a utilização dos meios em forma complementar, com a finalidade de facilitar, quando necessário, a ação conjunta das mesmas.

Artigo 97.- Controle das Operações. Cada país signatário assumirá o controle das operações de luta contra acidentes de poluição sujeitos a sua jurisdição.

Naqueles trechos da Hidrovia onde mais de um país signatário tiver jurisdição, assumirá o controle das operações o país ao qual corresponder a direção de operações de salvamento.

Artigo 98.- Início e Desenvolvimento das Operações. O país atuante comunicará imediatamente às autoridades dos outros países signatários o início de uma operação de luta contra acidentes de poluição.

Quando por qualquer causa a autoridade desse país não puder iniciar ou continuar as operações de luta contra acidentes de poluição, comunicá-lo-á imediatamente às autoridades dos outros países signatários e requererá que outra assuma o controle das operações, facilitando-lhe os meios adequados de que disponha.

O país signatário atuante poderá requerer a colaboração das autoridades dos outros países signatários quando julgar necessário conservando o controle das operações, fornecendo também a informação disponível sobre seu desenvolvimento. Os países aos quais for solicitada essa colaboração ajudarão com os meios adequados de que dispuserem.

Quando uma autoridade tomar conhecimento da existência de um acidente de poluição sujeito a jurisdição de outro país signatário, comunicá-lo-á imediatamente a este e poderá iniciar as operações de luta até que a autoridade desse país assuma o controle das operações ou o delegue expressamente.

Artigo 99.- Ações legais. Os países signatários estabelecerão um regime de reembolso pelas despesas que demandam as operações de luta contra a poluição produzida pelas embarcações da Hidrovia ou outras, sobre uma base que assegure garantias suficientes de cobrança.

Cada país signatário poderá reclamar na sede administrativa e acionar judicialmente o responsável por um acidente de poluição a fim de obter o reembolso das despesas em que tiver incorrido durante a execução das operações de luta contra acidentes de para a construção e o equipamento de navios que transportem produtos químicos perigosos a granel (Código CGRQ), pelo Código Internacional para a construção e o equipamento de navios que transportem produtos químicos perigosos a granel (Código CIQ) ou pelo Anexo II do MARPOL 73/78, aprovados pela Organização Marítima Internacional (OMI).

As autoridades competentes dos países signatários estabelecerão um regime de autorizações para as embarcações de transporte de produtos químicos da Hidrovia.

Artigo 88.- Transporte de Gases Liquefeitos a Granel. O transporte de gases liquefeitos a granel é regido, segundo corresponder, pelo Código Internacional para a construção e o equipamento de navios que transportem gases liquefeitos a granel (Código CIG), pelo Código para a construção e o equipamento de navios que transportem gases liquefeitos a granel, ou pelo Código para navios existentes que transportem gases liquefeitos a granel, aprovados pela Organização Marítima Internacional (OMI).

As autoridades competentes dos países signatários estabelecerão um regime de autorizações para as embarcações gaseiras da Hidrovia.

Artigo 89.- Transporte de Combustíveis. O transporte de combustíveis é regido, no que for aplicável, pelo Anexo I do MARPOL 73/78.

CAPITULO III

Transporte e Vertedura

Artigo 90.- Proibição. Fica proibido o transporte por água na Hidrovia de resíduos perigosos, bem como a vertedura de todo tipo de resíduos ou outras matérias.

CAPITULO IV

Regime de Descarga

Artigo 91.- Proibição de Descarga. Ficam proibidas as descargas de:

- a) combustíveis que provenham do regime operativo das embarcações da Hidrovia ou outras;
- b) substâncias nocivas líquidas transportadas a granel procedentes de operações de limpeza de deslastre de tanques;
- c) águas sujas; e
- d) lixo.

poluição, mesmo que se tenha realizado uma ação conjunta ou que os países signatários tenham agido em forma separada.

Quando um país signatário tiver requerido colaboração de outro e este não tiver obtido o pagamento na sede administrativa por parte do responsável, com a finalidade de obter o reembolso das despesas em que tiver incorrido, essas despesas serão reembolsadas pelo país signatário requerente, o qual poderá reiniciar uma ação judicial na sede administrativa ou judicial contra o responsável do acidente de poluição.

Artigo 100.- Identificação dos Responsáveis. Quando ocorrer um acidente de poluição, os países signatários farão investigações nas suas respectivas jurisdições a fim de identificar os responsáveis e se prestarão cooperação para tal fim.

CAPITULO VI

Entrada em vigor

Artigo 101.- Oportunidade de Aplicação. Os países signatários procurarão o estabelecimento gradual das normas deste Título, que deverão entrar em vigor o mais tardar em 31 de dezembro de 1994.

TITULO VIII

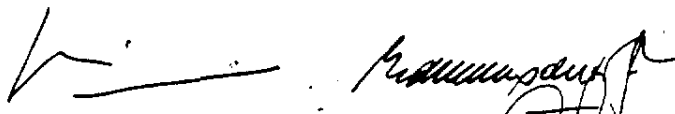
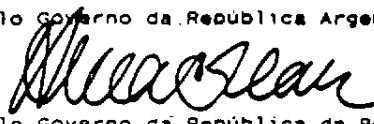

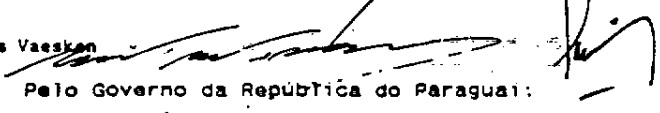

DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo 102.- Vigência e Entrada em Vigor. O presente Protocolo é parte integrante do Acordo de Transporte Fluvial e sua vigência e entrada em vigor estarão em conformidade com o estabelecido no artigo 30 desse Acordo.


A Associação Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo no "Valle de Las Leñas", Departamento

Malargue, Provincia de Mendoza, República Argentina, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Guido Di Tella 
 Pelo Governo da República Argentina:
 Ronald Maclean 
 Pelo Governo da República da Bolívia:
 Celso Laper 
 Pelo Governo da República Federativa do Brasil:
 Alexis Frutos Vaesken 
 Pelo Governo da República do Paraguai:
 Héctor Gros Espiella 
 Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL.


 Dr. Marquillo Brito del Pino
 Asesor Jurídico

APENDICE 1

Modelo de Certificado de Segurança da Navegação para as Embarcações da Hidrovia

No. de Certificado				
MATRICULA	INDICATIVO	DISTINTIVO		
Nome do (1)				
NAVEGAÇÃO	SERVIÇO			
.....				
DATA DE CONSTRUÇÃO	MATERIAL DO CASCO	T.A.B.	T.A.N.	COMPRIMENTO
.....				
NAVIC AUTORIZADO PARA TRANSPORTAR MERCADORIAS PERIGOSAS	ALTURA PERMITIDA NO CONVES	DESTINAÇÃO DE PASSAGEIROS		
.....				
SIM/NÃO				
TIPO PLANTA PROPULSOR	POTENCIA EFETIVA TOTAL	POTENCIA NOMINAL ELETRONICA	DESTINAÇÃO DE REBOQUE	
.....				
O (2)				

APENDICE II

MODELO DE CERTIFICADO DE DOTAÇÃO DE SEGURANÇA

O presente documento é expedido em virtude do estabelecido no artigo 28 do Protocolo Adicional ao Acordo de Transporte Fluvial pela Hidrovia Paraguai-Paraná (Porto de Cáceres-Porto de Nova Palmira) sobre Navegação e Segurança.

Nome da Embarcação	MATRICULA	BANDEIRA	SERVIÇO

A autoridade competente certifica que de conformidade com as normas vigentes que regulam as dotações de segurança das embarcações da matrícula nacional, destinadas à navegação na Hidrovia, a embarcação dispõe de pessoal suficiente como para garantir sua segurança, sempre que leve a tripulação em número e cargo não inferior ao que se estabelece a seguir:

CARGO	NUMERO

ANEXO I

APENDICE II

**MODELO DE CERTIFICADO DE BORDA LIVRE
PARA NAVIOS DA HIDROVIA**

Nº DO CERTIFICADO

NOME DO NAVIO	MATRICULA	ARQUEAÇÃO TOTAL

O certifica que o navio acima mencionado possui destinação de borda livre de acordo e foram constatadas suas marcas que estão de acordo com os valores regulamentares consignados a seguir:

F.B. MEDIDAS DESDE A LINHA DE CONYÊS

O presente certificado caducará automaticamente quando forem introduzidas modificações que varíem as condições de destinação ou o:

VENCIMENTO:

Expedido em em ... de de 19..

LEISLAÇÃO CITADA.



CONSTITUIÇÃO
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

Titulo IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO

Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:
I — resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1994, que terá, nos termos do art. 376, c, do Regimento Interno, prazo de cinco dias para recebimento de emendas, findo o qual a referida Comissão terá quinze dias, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre a proposição.

Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

Comunico nos termos do art. 39, a do Regimento Interno, que estarei ausente do País no período de 25 a 29 do corrente mês, atendendo ao convite do Ministério da Marinha (em anexo), para visita à Estação Antártica "Comandante Ferraz".

Senado Federal, 21 de julho de 1994. – Senador **Gilberto Miranda Batista**.

Brasília, 19 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 39, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei do País no período de 23 a 26 de julho corrente, com a finalidade de integrar comitiva de parlamentares alagoanos em viagem aos Estados Unidos da América em visita à direção do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, e do Banco Mundial, quando serão tratados importantes questões do interesse do Estado de Alagoas.

Atenciosamente, Senador **Teotônio Vilela Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

OF. GL/PFL nº 178/94

Brasília, 20 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do Senador Odacir Soares, a fim de substituir, como Titular, na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, o Senador João Rocha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. GL/ PFL nº 179/94

Brasília, 20 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal, indicar o nome do Senador Raimundo Lira, como Titular, em substituição ao Senador Jónice Tristão, passando este para suplente, na Comissão Mista destinada a examinar a Medida Provisória nº 540, da Presidência da República. 4, da Presidência da República.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço. – Senador **Marco Maciel**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 585/94

Nos termos do artigo 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requero licença para tratamento de saúde, conforme laudo médico anexo, no período de 17 a 30 de junho de 1994.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994. – Senador **Ronan Tito**.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – O requerimento está devidamente instruído, com atestado médico, conforme previsto no art. 43, I, do Regimento Interno.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, mesmo já estando na vida pública há mais de 40 anos, ainda não me habituei a esse procedimento, infelizmente tão usado, de se tentar macular a imagem das pessoas de bem por motivação de concorrência política.

A política do "vale tudo" nunca me sensibilizou. Sempre considerei que a dignidade das pessoas, o direito inalienável da privacidade e o resguardo e refúgio do lar e da família deveriam ficar fora da especulação e do embate das campanhas eleitorais, principalmente quando esses elementos, na verdade, não comprometem o interesse público.

Fico triste e constrangido, Sr. Presidente, quando vejo campear a calúnia, as insinuações que atingem a honorabilidade das pessoas e as informações controvertidas que terminam por confundir a opinião pública e colocar pessoas de bem sob suspeita de conduta e procedimento irregular.

A política e os políticos precisam de credibilidade popular. O patrimônio do homem público, mesmo daqueles que já possuem fortunas em bens materiais, é a respeitabilidade do seu nome, portanto, a denúncia infundada como regra de campanha é um princípio extremamente perverso.

Hoje, no Brasil, qualquer candidato, mesmo com a mais limpa e louvável folha de serviços prestados à sociedade e ao País, pode ser atingido por uma polêmica relacionada com um debate de procedimento irregular.

No Congresso, por exemplo, os Parlamentares assinam listas de apoio a projetos visando agilizar a sua tramitação, sem que isso implique em estar defendendo a sua aprovação. Também assinam emendas orçamentárias por iniciativa própria, mas, geralmente, a pedido de representantes da comunidade, das prefeituras, mas sem ter conhecimento exato do custo real da obra ou serviços. Esses serviços devem ser licitados e para isso a lei determina como deva ser feita a licitação, existindo as Câmaras de Vereadores e os Tribunais de Contas para esse fim, além da vigilância da imprensa e da população, para apreciar a aplicação dos recursos. Por essas e outras razões, não podem evitar que o seu nome seja arrolado como conivente, quando, justa ou injustamente, alguma irregularidade venha a ser identificada, sem que o próprio tenha tido qualquer benefício material.

Felizmente, na classe política, grande parte dos homens públicos têm gestos de grandeza moral e demonstrações de sentimentos elevados, mesmo perante seus adversários, quando lhes tomam a defesa.

Fiquei sensibilizado, Sr. Presidente, com um gesto raro na política, nos dias de hoje, quando li, na *Folha de S. Paulo*, de 14 julho, um comentário do Senador Fernando Henrique Cardoso, candidato do PSDB à Presidência da República, que, ao invés de se omitir para se beneficiar, declarou que o Senador José Paulo Bisol, candidato do PT à Vice-Presidência, "é um homem honrado", um homem "de bem", uma verdade que deve ser repetida por todas as pessoas que conhecem, como nós, o Senador Bisol.

Segundo o Senador Fernando Henrique Cardoso, o Senador

Bisol vem sendo argüido por "coisas menores", tidas como "de grande vulto"; mas, se as praticou, não as fez "com intenção de benefício pessoal", e isto pode ter algo a ver com a sua atuação, no ano passado, na CPI do Orçamento, quando "qualquer coisa parecia um escândalo".

Considere o gesto do candidato Fernando Henrique Cardoso de admirável nobreza de espírito e solidariedade humana, pois também não acredito em conivência do Senador José Paulo Bisol com a corrupção.

Também o Senador Guilherme Palmeira teve seu nome envolvido nessa campanha de desgaste, e tenho a certeza, pelo que conheço de sua formação, pois tive o seu saudoso pai como um grande amigo, que ele renunciaria "na hora", como afirmou o titular da chapa da qual é candidato a vice-Presidente da República, se sua conta bancária mostrar o recebimento de dinheiro ilegal.

Sr. Presidente, em minha primeira campanha para o Senado Federal, em 1970, certa ocasião, armaram uma estratégia infalível para me alijar da política de Sergipe, uma tática que, se acionada em tempo, como estava prevista, faria com que eu perdesse a eleição, algo realmente abjeto, injusto, e traiçoeiro. E foi o pai do Senador Guilherme Palmeira, o saudoso Senador Rui Palmeira, que, sabendo do fato antecipadamente, no aeroporto de Salvador, durante a madrugada, chegando a Brasília, logo me telefonou avisando, o que me permitiu denunciar o golpe e desfazer a trama. Se não fosse o Senador Rui Palmeira, hoje eu não estaria aqui vos falando.

Por essa razão e por conhecer a atuação e o procedimento político do Senador Guilherme Palmeira, candidato à Vice-Presidência da República pelo PFL – partido ao qual pertencem – tendo acompanhado a sua vida pública como Prefeito de Maceió, Governador e hoje novamente Senador, também tomo a sua defesa, não acreditando, em absoluto, nas acusações que lhe fazem, pois sempre foi um homem e um político honrado.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, da matéria publicada no jornal *Folha de S. Paulo*, edição de 14 de julho de 1994, intitulada "Bisol é homem de bem, diz FHC".

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BAPTISTA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Folha de S. Paulo – Quinta-feira, 14 de julho de 1994.

BISOL É HOMEM DE BEM, DIZ FHC

O candidato do PSDB à Presidência, Fernando Henrique Cardoso, disse ontem que o candidato a vice-presidente na chapa do PT, Senador José Paulo Bisol (PSB-RS), "é um homem honrado, de bem".

Segundo FHC, Bisol vem sendo questionado por "coisas menores", mas que "aparecem como de grande vulto". Ele disse acreditar que Bisol não fez "as coisas com intenção de benefício pessoal".

FHC, que deu entrevista pelo telefone à rádio Gaúcha, de Porto Alegre, disse que Bisol "não tomou certos cuidados para se poupar das críticas que estão aí".

O candidato do PSDB negou que os ataques a Bisol tenham partido de seu comitê.

Na opinião de FHC, o senador do PSB está colhendo o que plantou, no ano passado, com sua atuação na CPI do Orçamento.

"Houve muito exagero na comissão. Qualquer coisa parecia um escândalo", disse. Para FHC, Bisol "semeou vento e agora está colhendo tempestade".

O presidenciável disse que seu vice, Guilherme Palmeira (PFL-AL), também acusado de irregularidades, renunciaria "na hora" se sua conta bancária mostrar o recebimento de dinheiro ilegal.

Em Salvador, o ex-governador Antônio Carlos Magalhães (PFL) disse que Lula "sabia das irregularidades quando escolheu Bisol".

ACM acrescentou que Lula vai pagar um preço "muito alto" por ter escolhido o senador como seu candidato a vice.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jonas Pinheiro. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (PPR-ES. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, eu queria, em uma breve colocação, alertar o Senhor Presidente da República para um fato que os jornais, desde ontem, estão chamando a atenção. Seria interessante que o Senhor Presidente da República des-pertasse para o erro e o engano a que pode ser levado por alguns dos seus assessores.

Sr. Presidente, desde 1955, o Governo brasileiro adotava um sistema de confisco sobre o café brasileiro exportado para o exterior. Esses recursos, retirados em cada saca de café vendida a países estrangeiros, destinavam-se ao Tesouro Nacional sob a forma de extorsão que se fazia sobre a produção cafeeira do Brasil.

Recentemente, por volta de 1978, se não me engano, esses recursos formaram um fundo chamado FUNCAFÉ – Fundo de Desenvolvimento da Lavoura Cafeeira. Qual o objetivo desses recursos retirados por meio do chamado confisco cambial do café? Eles formavam esse fundo e, nas épocas de crise da lavoura, ou serviam para estimular a melhoria da qualidade do café produzida no Brasil; ou serviam para aumentar a produção de café no Brasil; ou subsidiavam café no mercado interno, quando o preço internacional subia muito; ou, ainda, serviam de subsídios à exportação de café para aumentar o volume de café brasileiro colocado no mercado internacional.

Com a Constituição de 1988, esses fundos foram extintos. Entretanto, nos armazéns do Instituto Brasileiro do Café espalhados pelo Brasil todo, desde aquela época, estão armazenadas dezessete milhões de sacas de café que pertenciam ao IBC, extinto no início do Governo Collor, juntamente com outras organizações. E a lei que criou este órgão, votada pelo Congresso Nacional, determinava, no seu último artigo, que no dia em que o IBC fosse extinto todo o seu patrimônio reverteria para a cafeicultura brasileira.

Assim sendo, extinto o Instituto Brasileiro do Café, pelo que determinava a lei, já que todo o seu patrimônio foi construído e feito através do confisco cambial do café, teríamos que saber quem são os donos desse patrimônio. A lei diz que são os cafeicultores brasileiros. Supõe-se, então, ou tem-se certeza – e é legal – que as 17 milhões de sacas de café que estão estocadas nos armazéns do ex-Instituto Brasileiro do Café pertencem aos cafeicultores brasileiros, inclusive os armazéns e todos os prédios do IBC.

O IBC extinto está em liquidação e não se estabeleceu, de uma maneira legal, quem é ou quem são os representantes legítimos dos cafeicultores brasileiros que vão assumir esse enorme patrimônio que se está deteriorando.

Recentemente, o Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Elcio Alvares, com a subida vertiginosa dos preços do café no mercado internacional, entendendo que a subida do preço do café no mercado interno pudesse provocar uma elevação dos índices do custo de vida neste momento crítico, em que o País tem

que vigiar os preços da cesta básica, os preços de todos os bens colocados à disposição da sociedade para que o plano possa, efetivamente, funcionar.

S. Ex^a, então, promoveu leilões de café brasileiro para consumo no mercado interno. Numa iniciativa muito feliz, o Ministro Elcio Alvares fez leilão aberto. Ou seja, através dos computadores do Banco do Brasil, quando são abertos os lances, torrefadores do Brasil inteiro apresentam a quantidade de sacas que desejam e o preço que pagam por elas. Durante o dia é feito esse leilão e, no final, aqueles que oferecem os melhores preços têm o direito de aquisição de parte desses estoques do ex-Instituto Brasileiro do Café, que – repito – pertencem aos cafeicultores brasileiros.

Os recursos arrecadados através desses leilões, que, no meu entender, até excederam um pouco a quantidade de café que deveria ter sido colocada no mercado interno, começam a ser usados, porque pertencem aos cafeicultores, num plano que está sendo elaborado, por exemplo, no Estado do Espírito Santo, para aumentar a produção de café e melhorar a sua qualidade.

É um projeto apresentado por técnicos do Espírito Santo – RECAFÉ – visando melhorar a qualidade e aumento da produtividade da lavoura de café, fazendo com que essa previsão de quatro ou cinco anos de escassez de café no mercado interno e internacional possa ser minorada através da aplicação, na melhoria da qualidade e no aumento da produção, dos recursos advindos da venda dos estoques de café do antigo IBC.

Entretanto, há dois dias tenho obtido informações através dos jornais de que alguns conselheiros econômicos do Ministro Ricupero e do próprio Presidente da República aventaram a hipótese de vender os estoques de café – que não pertencem ao Governo, repito, pertencem aos cafeicultores – para com este dinheiro pagar o aumento dos servidores públicos. Isso se chama extorsão, apropriação indébita.

O patrimônio pertence aos cafeicultores brasileiros, pois a legislação que criou o IBC, em seu último artigo, afirma que se o Instituto Brasileiro do Café viesse a ser extinto o seu patrimônio passaria a ser propriedade dos cafeicultores brasileiros. Como se pode apropriar de um patrimônio privado que pertence aos cafeicultores brasileiros e vendê-lo para que o Governo possa pagar aumento aos servidores públicos? Entendo que o Governo deva vender! Deve vender todas as suas empresas estatais deficitárias, deve vender inclusive as que não são deficitárias e fazer desses recursos o uso que melhor lhe aprouver, pois estará vendendo propriedade que lhe pertence.

Entretanto, lançar mão dessas 17 milhões de sacas de café, que pertencem aos cafeicultores, para com esses recursos pagar aumento de salário não é lógico. É claro que os cafeicultores do Brasil inteiro e entrar na Justiça e vão obter liminares contra a venda de um bem que lhes pertence.

A notícia parece-me um pouco estranha, e a idéia deve ter saído da cabeça de algum mau conselheiro. Todos os Ministros têm maus conselheiros, evidentemente que os bons são maioria. Em relação aos Presidentes da República, vicejam maus conselheiros em volta deles. Não se pode esquecer que a despesa com aumento de salário para o funcionalismo público é permanente. Quer dizer, se o Governo concede um aumento de 15%, 20%, 30% ao funcionário, de nada adianta conseguir recursos para pagar essa despesa durante um mês ou dois meses apenas. É uma despesa que daqui a cinco anos, dez anos vai continuar existindo.

Ora, se só existem 17 milhões de sacas de café, vendidas essas sacas – se vierem a ser vendidas, o que não pode acontecer porque é ilegal e inconstitucional –, o recurso obtido servirá para pagar o aumento durante um mês. E os outros meses? O que o Governo venderá para continuar pagando esse aumento aos funcioná-

rios públicos?

E há um outro fato muito grave para o qual preciso chamar a atenção da Nação, do Presidente da República e do Governo. Os cafeicultores brasileiros, principalmente os do Espírito Santo – que é hoje o segundo maior produtor do Brasil – amargaram seis anos de preços ínfimos. Não conseguiam recursos nem para repor a qualidade da produção ou a produtividade de suas lavouras, pois os preços estavam tão aviltados, tanto no mercado interno quanto no mercado externo, que durante seis anos os cafés do Espírito Santo, do Paraná, de São Paulo e de Minas não foram sequer adubados. As regiões produtoras de café do Brasil são quase todas em terras ácidas. Essas terras não chegaram nem a sofrer a calagem necessária para o aumento da produtividade do café.

Exatamente agora vemos essa notícia, quando os preços do café sobem, os lavradores começam ter a oportunidade de investir um pouco daquilo que vão ganhar na venda do seu produto – aliás numa safra muito baixa que tivemos este ano –, quando eles têm a oportunidade de ter um pouquinho mais de ganho, para com isso recuperar as suas lavouras, reinvestir na qualidade do café, na quantidade e na produtividade do parque cafeeiro.

Se, de repente, o Governo resolve vender 17 milhões de sacas de café que não lhe pertencem – pertencem, repito aos cafeicultores –, os preços do café vão desabar no mercado internacional. Conseqüentemente, a lavoura cafeeira voltará a uma situação pré-falimentar e voltaremos a falar o que já se falou há dois anos: que o Brasil vai importar café. Naquela época, os preços tinham ficado, durante um período grande, tão aviltados para o produtor de café que eles passaram a produzir cada vez menos, porque não tinham condições de oferecer um trato às lavouras para produzir a quantidade de café necessária para atender ao consumo do mercado interno e às exportações que o Brasil – maior exportador do mundo – sempre faz.

Pois bem, o maior produtor de café do mundo há dois anos estava se preparando para importar café. Agora que os preços no mercado internacional se recuperam, ouvimos a ameaça da venda repentina desses estoques. Os preços vão desabar no mercado internacional de novo e daqui há uns dois anos vamos ouvir o Brasil falando de novo em importar café, o maior produtor de café do mundo e o segundo maior consumidor de café do mundo importando café!

Por isso, Sr. Presidente, desejávamos desta tribuna – e vamos fazê-lo também pessoalmente – advertir o Senhor Presidente da República de que essa não é a solução para o aperto do Tesouro. Não se pode lançar mão de um patrimônio que pertence aos cafeicultores brasileiros – e, portanto, também, aos cafeicultores do Espírito Santo – para cobrir despesas do Governo Federal. Seria uma apropriação indébita, seria a expropriação de um bem que pertence aos cafeicultores brasileiros. Também gostaríamos de ponderar que o Governo não pode ser tão impatriótico a ponto de perseguir uma atividade que distribui bem a sua renda. São milhões de produtores de café pelo Brasil a fora.

Não podemos permitir – o Congresso não pode, a Justiça não pode, o Supremo não pode – que se lance mão desse patrimônio. E não podemos permitir que, no momento em que os produtores de café estão à beira de ter um ganho melhor para reaplicar e reinvestir nas suas lavouras, o Governo anuncie a venda indiscriminada dos estoques de café para derrubar os preços no mercado brasileiro.

Só com a divulgação da notícia de que ocorreriam essas vendas no mercado de café, que é um mercado nervoso, os preços de anteontem para ontem já caíram, tanto na Bolsa de Nova Iorque quanto na Bolsa de Londres.

É necessário que o Governo entenda que não pode vender

um bem para assumir uma despesa permanente, não pode vender um bem que ele não tem para cobrir uma despesa sua, não pode perseguir os cafeicultores promovendo uma baixa no preço internacional e prejudicar os lavradores brasileiros. Mas é necessário também advertir o Governo brasileiro que ele tem que desmentir imediatamente este fato, para que os preços no mercado internacional possam se recuperar.

O Sr. João Calmon – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. GERSON CAMATA – Pois não, nobre Senador.

O Sr. João Calmon – Nobre Senador Gerson Camata, V. Ex^a, desde a sua adolescência e depois, ao entrar na vida pública, tem se caracterizado pela defesa apaixonada da cafeicultura. Este testemunho, neste momento, é ainda mais importante, porque V. Ex^a, em relação à Bancada do Espírito Santo, sempre se destacou com singular relevo pela sua paixão por este tema, uma vez que, como eu, somos originários do interior do Espírito Santo. E, através de tantas décadas, vimos que o café é realmente um item de extraordinária, transcendental importância para a economia capixaba. Quero hipotecar a minha irrestrita, entusiástica solidariedade à tese que V. Ex^a defende, com a autoridade de quem sempre teve uma verdadeira obsessão em relação não apenas à cafeicultura, mas à agricultura em geral. Felizmente, nobre Senador Gerson Camata, o Espírito Santo tem o privilégio hoje de contar, à frente do Ministério da Indústria, Comércio e do Turismo, com o Senador Elcio Alvares, um homem que já demonstrou concretamente o seu devotamento à causa da terra que S. Ex^a considera tão importante quanto a que teve o privilégio de vê-lo nascer, o Estado de Minas Gerais. Quero dar este depoimento, porque minha consciência me determina que me coloque integralmente, entusiasticamente, ilimitadamente ao seu lado para, apesar das minhas notórias limitações, por não ter profundo conhecimento da matéria, defendermos a cafeicultura capixaba, sobre a qual sempre repousou a nossa economia; embora, nas últimas décadas, já se tenha notado um razoável grau de diversificação. Conte, portanto, nobre Senador Gerson Camata, com a nossa solidariedade e com o nosso apoio, porque sua voz, neste momento, é a própria voz do Estado do Espírito Santo. Muito obrigado.

O SR. GERSON CAMATA – Agradeço ao nobre conterrâneo, Senador João Calmon.

Hoje, pela manhã, quando estávamos juntos, eu conversava sobre isso com o ilustre Ministro Elcio Alvares. S. Ex^a também está do lado do cafeicultor, como Senador e, agora, como Ministro. S. Ex^a também entende a necessidade de o Governo desmentir esse tipo de especulação, para que os preços possam recuperar-se no mercado internacional.

Temos agora aqui, no plenário, Senador João Calmon, a presença até do ex-Presidente do IBC e ex-Senador, também capixaba, Nelson Maculan. Ele, que durante muitos anos conduziu a cafeicultura brasileira, Senador que foi pelo Estado do Paraná, embora nascido no Espírito Santo, é um profundo conhecedor e também um homem devotado, como V. Ex^a, à causa dos pequenos lavradores. O Senador Nelson Maculan sabe que o tamanho médio da propriedade de café, no Espírito Santo, são cinquenta hectares e que essa é a atividade agrícola que mais emprega e aproveita a mão-de-obra no Espírito Santo e no Brasil.

Costumo dizer que, quando o café apresenta bons preços no mercado internacional, o interior ferve, rejuvenesce; a gente percebe que o comércio do interior melhora, o padrão de vida do lavrador melhora. Costumo dizer que até o padre celebra as missas e faz os sermões mais contente, porque os lavradores, bem remunerados com a venda do seu café, são mais generosos na hora de colocar as esportulas nas igrejas que freqüentam. Então, é uma riqueza bem distribuída.

Neste momento, o cafeicultor do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Paraná foi atingido pela geada. O Ministro Elcio Alvares já está elaborando, com recursos do FUNCAFÉ, um plano de recuperação dessas lavouras atingidas. Esperamos que o Governo o ajude no que puder, mas, se não puder ajudar, que também não o atrapalhe. Esta é a oportunidade que os lavradores estão tendo, com a geada no Paraná, com a escassez do produto no mercado internacional, para obter melhores preços para o seu produto.

Uma das importantes iniciativas do Brasil, encetada pelo então Ministro José Eduardo, nosso colega Senador, que continuou agora com o Ministro Elcio Alvares, também nosso colega Senador, foi a criação da Associação dos Países Produtores de Café. Quando ruiu o Acordo Internacional do Café em Londres, por pressão dos Estados Unidos, os produtores de café ficaram à mercê dos países compradores de café. Na reforma administrativa que ocorreu no início do Governo Itamar Franco, colocamos uma emenda naquele projeto de reforma administrativa, na medida provisória, criando o Departamento Nacional do Café, o qual possibilitou a associação do Brasil primeiro com a Colômbia, com o ilustre Ernesto Cárdenas, que é a maior autoridade mundial em café, no meu entender. Depois, com a aproximação da Costa Rica, da Costa do Marfim – o Senador Nelson Maculan e o Senador João Calmon viram – no final do ano passado, conseguimos reunir aqui em Brasília – e foi um fato inédito para o Brasil, embora não tivéssemos merecido uma linha na imprensa brasileira – 27 Ministros de Agricultura de países produtores de café e três vice-presidentes de repúblicas produtoras: o Vice-Presidente da Colômbia, o Vice-Presidente da Costa Rica e o Vice-Presidente do México.

Nessa reunião, que durou três dias, fundou-se a Associação dos Países Produtores de Café e estabeleceu-se que cada país teria 20% da sua produção, a fim de sustentar os preços no mercado internacional. A partir daí, os países consumidores, que estavam exercendo uma pressão cruel sobre os produtores para impor o preço, começaram a enfrentar a organização dos países produtores de café.

Assim, conseguimos estabelecer aquela cota de retenção de 20%, o que fez com que se aliassem ao Brasil todos esses países produtores, os quais delegaram ao Brasil a Presidência da referida Associação. Não houve, pois, sequer uma eleição, mas uma aclamação. O Brasil voltou, portanto, a liderar o mercado cafeeiro internacional, graças à iniciativa desses dois Ministros: primeiro, o Ministro José Eduardo, da Indústria e Comércio; e, agora, o Ministro Elcio Alvares, também da Indústria e Comércio.

Essa iniciativa começou com a viagem do Ministro José Eduardo a Bogotá e terminou com a vinda, no final do ano passado, de 27 Ministros e três vice-presidentes de países produtores de café.

O objetivo da nossa fala – e por coincidência preside a sessão de hoje o Senador Epitácio Cafeteira, quando falamos de café – é advertir o Governo Federal, o Senhor Presidente da República, no sentido de que não podemos permitir que os estoques de café sejam vendidos. Repito, por três motivos: primeiro, não pertencem ao Governo; segundo, se forem vendidos, vão trabalhar contra o cafeicultor, promovendo uma baixa no café no mercado internacional nesta hora; terceiro, não se pode vender um produto para uma despesa que será permanente, que seria o aumento dos funcionários. Vai-se pagar um mês e, nos outros meses, onde se vai arranjar o dinheiro?

Advertir também ao Sr. Presidente da República e ao Ministro Ricupero que não apenas não prossigam ouvindo esses conselheiros ruins, esses maus conselheiros, mas desmintam imediatamente essa anunciada venda, para que o mercado de café possa se recuperar.

Agradeço a V. Ex^a e aos Srs. Senadores a atenção que deram a esta advertência que fizemos ao Poder Executivo nesta tarde. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PP-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, uma das grandes aspirações do povo fluminense, neste momento, é a conclusão do gasoduto que levará a diversos municípios o gás indispensável ao seu desenvolvimento. Há verba da PETROBRÁS; apenas se aguarda que a CONAMA aprecie o laudo da FEEMA para declarar se é ou não bastante o seu pronunciamento para autorizar a referida obra.

Ocorre que a CONAMA só se reúne trimestralmente, justificando, assim, o apelo ao ilustre Sr. Ministro do Meio Ambiente para que a CONAMA realize uma sessão extraordinária para não retardar o curso de tão importante reivindicação.

Sr. Presidente, nesta oportunidade começo a recolher assinaturas para uma proposta de emenda constitucional que acrescenta, como § 4º do art. 159, onde convier:

"Os valores previstos neste artigo, que a União entregará aos municípios, decorrentes da arrecadação de tributos, taxas ou contribuições, deverão ser repassados diretamente aos mesmos, sem qualquer intermediação dos Estados."

A justificativa é a seguinte: os repasses da União aos municípios, com a intermediação dos Estados, têm gerado uma série de dificuldades para as municipalidades, porquanto tais recursos, arrecadados pelos governos estaduais para um caixa único, somente são liberados quando já bastante defasados.

Ainda recentemente, o Prefeito do Rio de Janeiro criticou o Governador por não transferir, há três anos, a parcela do IPI devida ao município e, há sete anos, as correspondentes ao salário educação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS.:

Albano Franco – Alexandre Costa – Antonio Mariz – Carlos De'Carli – Dario Pereira – Gilberto Miranda – Hugo Napoleão – Jônice Tristão – José Eduardo – José Fogaça – Júlio Campos – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Meira Filho – Moisés Abrão – Onofre Quinan – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SGM/P/nº 975

Brasília 21 de julho de 1994

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 586/94, da Liderança do PSDB, cópia anexa, a indicação do Deputado Jabes Ribeiro, para integrar, como membro titular, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em substituição ao Deputado José Serra.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência manifestação de apreço – **Inocência Oliveira**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 586, DE 1994

Requeiro, nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, que seja considerada como Liderança Autorizada, os dias 1º, 4,

5, 6, 7 e 13 do corrente mês, período em que estive ausente dos trabalhos desta Casa, em virtude de compromissos políticos no meu Estado.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1994. – Senador **Jutahy Magalhães**

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 587, DE 1994

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal

Nos termos do art. 13, § 1º, do Regimento Interno, requeiro autorização para ausentar-se dos trabalhos desta Casa e do País no período de 24 a 27 deste mês, para acompanhar a comitiva do Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, Dr. Alexis Stepanenko, até a cidade de La Paz, Bolívia.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994. – Senador **Márcio Lacerda**

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 588, DE 1994

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 21 e 22 sejam submetidas ao Plenário em primeiro e segundo lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994. – **Reginaldo Duarte**

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

Item 21:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 179, de 1993 (nº 2.125/91, na Casa de origem), que dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas, tendo

Parecer favorável, sob nº 114, de 1994, da Comissão – de Educação.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 179, DE 1993 (Nº 2.125/91, na Casa de origem)

Dá a denominação de "Rodovia Vital Brasil" ao trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Rodovia Vital Brasil" o trecho da rodovia BR-267 que interliga as cidades mineiras de Juiz de Fora e Poços de Caldas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Item 22:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 205, de 1993 (nº 5.702/90, na Casa de origem), que torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos, tendo

Parecer favorável, sob nº 148, de 1994, da Comissão

– de Assuntos Sociais.

A matéria ficou sobre a mesa durante três dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 7º da Resolução nº 110, de 1993.

À proposição não foram oferecidas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 205, DE 1993
(Nº 5.702/90, na Casa de origem)

Torna obrigatória a inclusão, nas bulas de medicamentos, de advertências e recomendações sobre seu uso por pessoas de mais de 65 anos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É obrigatória a inclusão, nas bulas dos medicamentos comercializados ou dispensados, de advertências e recomendações sobre o seu uso adequado por pessoas de mais de 65 anos de idade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Sendo evidente, em plenário, a falta de quorum qualificado, a Presidência adia os itens da pauta relativos à renovação de permissão para rádio e televisão.

São os seguintes os itens adiados:

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO INDEPENDENTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Aureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CAPINZAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FRATERNIDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO JORNAL DO BRASIL LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Aureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da RÁDIO LITORAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO GRANDE LAGO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 7 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à PAQUETA EMPREEN- DIMENTOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

– 8 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à RÁDIO CULTURA DE TIMBÓ LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

– 9 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TV TAPAJÓS LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 10 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO Pe. URBANO THIESEN para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 11 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. RÁDIO VERDES MARES, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

– 12 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 13 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO ARAGUAIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

– 14 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV TOCANTINS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

– 15 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO MONTANHÊS DE BOTELHOS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador

Eduardo Suplicy, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) - O item 17 é retirado da pauta nos termos do artigo 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993
(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) - O item 18 fica com a apreciação sobrestada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento.

É o seguinte o item adiado:

- 18 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994
(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação, que apresenta:

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) - O item 19 é retirado da pauta nos termos do artigo 175, e, do Regimento Interno.

É o seguinte o item retirado:

- 19 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994
(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) - O item 20 fica com a apreciação sobrestada nos termos do artigo 375, VIII, do Regimento.

É o seguinte o item adiado:

- 20 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 27, DE 1991, - COMPLEMENTAR

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 27, de 1991 - Complementar, de autoria do Senador Mansueto de Lavoura, que regulamenta o § 3º do art. 192 da Constituição Federal, que dispõe sobre a cobrança de juros reais máximos, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) - Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronúncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Estado moderno é, fundamentalmente, um Estado de partidos, de tal modo que a interligação entre interesses do Estado e interesses dos partidos é necessária e inevitavelmente conflitiva. A sobrevivência das modernas democracias representativas reside, exatamente, na engenharia constitucional que permite separar os interesses partidários necessariamente limitados a uma parte da sociedade, e os interesses do Estado inevitavelmente abrangentes de toda a sociedade. Esta delimitação de interesses e antagonismos é essencial para evitar que a crise que periodicamente atinge os partidos no poder, em qualquer regime democrático, termine por contaminar o próprio poder.

A desagregação do sistema partidário brasileiro, propiciada tanto pela legislação partidária e eleitoral, quanto pelas práticas personalistas da política, é de tal ordem, que a única conclusão política dos últimos 30 anos, válida no Brasil, é a de que, depois do mandato do Presidente Juscelino Kubitschek, não tivemos mais nenhum partido no poder. Somos a única democracia representativa do mundo ocidental que não tem um Estado partidário de direito, nem mesmo inequivocamente um Estado de direito.

Um partido é, em qualquer democracia, um corpo organizado de idéias, interesses e concepções que se oferecem ao eleitorado como opção, no mercado político. Em face do peculiar sistema eleitoral e partidário brasileiro, as opções eleitorais que tivemos, depois de Juscelino, e salvo o interregno militar, não foram opções partidárias, mas opções pessoais, aí incluídas as representadas pelos ex-presidentes Jânio Quadros e Tancredo Neves. Isto demonstra que, no Brasil, a degenerescência do sistema político de que todos somos vítimas, como cidadãos, é, antes de mais nada, uma consequência de uma política partidária inquestionavelmente invertebrada.

Desde 1930, pelo menos, no Brasil, os políticos e os representantes do eleitorado não dependem dos partidos, como nas grandes democracias contemporâneas. Os partidos é que dependem dos homens providenciais, dos líderes carismáticos e de toda a sorte de populismo. A política brasileira, em última análise, terminou metabolizando o salvacionismo como única porta de entrada de um sistema que é hoje um beco sem saída. E o salvacionismo se transformou na perda da política brasileira.

Na Itália, que tinha até bem pouco tempo um sistema eleitoral e partidário semelhante ao nosso - virtualmente o único no mundo ocidental - quando os partidos no poder entraram em crise, foi o próprio poder que naufragou. Ao contrário do que ocorreu na França, por exemplo, em que a simples substituição do partido no poder bastou para resolver uma crise que tendia a se alastrar por todo o sistema política.

A degenerescência do sistema partidário brasileiro é a causa

da degenerescência do nosso sistema político.

Em nosso caso, temos o sistema partidário cujas bases foram estabelecidas no Código Eleitoral de 1993 e permanece inalterado, em suas concepções e fundamento, até hoje, com exceção do período correspondente ao Estado Novo, quando os partidos foram suprimidos. A primeira consequência da crise política italiana, ainda não superada, foi, exatamente, a mudança dos sistema eleitoral com imediatas repercussões partidárias. No Brasil, o sistema em vigor tem resistido a todas as investidas reformadoras e as mudanças na legislação não passam de simples alterações cosméticas.

Os males de nosso sistema podem ser diagnosticados por uma crescente e inevitável atomização da representação política no Congresso, um conseqüente conflito de interesses entre os poderes e a precariedade da vida partidária. Uma comparação do sistema partidário brasileiro com o de qualquer outra grande democracia contemporânea, aí incluídos os países como Canadá, Japão, Alemanha, França, Grã-Bretanha ou Estados Unidos, mostra o ineditismo nosso, incapaz de dar eficiência e racionalidade a qualquer sistema político.

O que não funciona no Brasil não é a economia nem são as bases sociais da Nação que têm demonstrado seu poder efetivo de mobilização e de articulação. O que está em crise, o que realmente claudica é o sistema político com graves reflexos na governabilidade.

Considerados todos esses precedentes, levando em conta a experiência universal posterior a 1945, e ponderando a história política recente brasileira, com antecedentes dramáticos e danosos para o País, minha visão do futuro é clara: a reforma imediata de que carece o Brasil é uma reforma política.

Estas reformas poderiam ter sido implementadas na revisão constitucional, o que, infelizmente, por motivos conhecidos, não ocorreu. Precisamos, assim, tentar viabilizá-las em 95, através de uma ampla reforma constitucional.

Está será, inevitavelmente, a primeira tarefa a ser enfrentada pelo futuro Congresso Nacional, a ser eleito no pleito de outubro próximo. Sem esta reforma não haverá condições de governabilidade para o País.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Na presente sessão, terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 62, de 1994, de autoria do Senador Marco Maciel, que dá nova redação ao título XI do Regimento Interno do Senado Federal.

O Projeto não recebeu emendas e será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9h, a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 2 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia os termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 3 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 4 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 5 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Afonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

- 1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

- 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

- 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 328/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação.)

- 18 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo

Pareceres sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de Redação, que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 19 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994 (nº 4.268/94, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

- 20 -

OFÍCIO Nº S/56, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/56, de 1994, através do qual a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro solicita autorização do Senado para emitir Letras Financeiras daquele Município, destinadas ao giro da dívida mobiliária daquela Prefeitura. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Epitácio Cafeteira) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15h30min.)



República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 86

SÁBADO 23 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 91ª SESSÃO, EM 22 DE JULHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Presidente da República

Nº 265, de 1994 (nº 559/94, na origem), de 21 do corrente, em aditamento à Mensagem nº 437, de 1994, que comunica providências necessárias à mobilização junto às Forças Armadas no sentido de ceder mais dez observadores militares para reforçar a participação do Brasil na Força de Proteção da ONU na ex-Iugoslávia (UNPROFOR).

Nº 266, de 1994 (nº 561/94, na origem), de 21 do corrente, de recebimento de comunicação.

1.2.2 - Comunicação

- Do Senador Jarbas Passarinho, de cancelamento da licença para tratar de interesses particulares, pleiteada a partir do fim do presente mês.

1.2.3 - Requerimentos

- Nº 589, de 1994, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando que seja considerado, como licença autorizada, o período de 25 a 29 do mês em curso. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 590, de 1994, de autoria do Senador Rachid Saldanha Derzi, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 27, 28 e 29 de junho; 1º, 4, 5, 6, 7, 13 e 19 de julho do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

- Nº 591, de 1994, de autoria do Senador Ney Maranhão, solicitando do Senhor Ministro do Planejamento informações que menciona.

1.2.4 - Comunicação da Presidência

- Recebimento do Ofício nº 2.441, de 7 de julho corrente, do Presidente do Banco Central, encaminhando esclarecimentos acerca do regime cambial brasileiro, bem como dos mecanismos de controle de informações relativas a transferências internacionais em moeda nacional e estrangeira.

1.2.5 - Discursos do Expediente

SENADOR *LOURIVAL BAPTISTA* - Sentido da campanha contra o tabagismo desenvolvido por S.Exa. tendo em vista referência feita pelo jornalista Adiberto Souza, veiculada no jornal *Gazeta de Sergipe*, de 23 de junho último.

SENADOR *NEY MARANHÃO*, como Líder - Justificando requerimento de informações ao Ministro do Planejamento, lido na presente sessão. Pleito do Sindicato dos Cultivadores de Cana do Estado de Pernambuco. Ajuste Fiscal. Demissão do Secretário da Receita Federal, Osiris Lopes Filho.

SENADOR *JOÃO CALMON* - Homenagem a Osiris Lopes Filho.

SENADOR *MAURÍCIO CORRÊA* - Índice de aceitabilidade do Governo Itamar Franco revelado em recente pesquisa de opinião pública.

1.2.6 - Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

1.2.7 - Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.3 - ENCERRAMENTO

2 - ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

Nºs 14 e 15, de 1994

3 - ATOS DO PRESIDENTE

- Nºs 280/89, 113, 266 e 702/91, 264 E 399/92; 271/93 (apostilas).

- Nºs 219 e 221/94 (republicações)

- Nº 265, de 1994

4 - ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 94 e 95, de 1994

5 - MESA DIRETORA

6 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
 Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

Ata da 91ª Sessão, em 22 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. José Eduardo

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.SENADOR-
RES:

Almir Gabriel – Epitácio Cafeteira – Gilberto Miranda –
 João Calmon – João França – José Eduardo – Lourival Baptista –
 Maurício Corrêa – Ney Maranhão – Reginaldo Duarte.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – A lista de presença
 acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número
 regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

MENSAGENS**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 265, de 1994 (nº 559/94, na origem), de 21 do corrente,
 em aditamento à Mensagem nº 437, de 1994, comunicando que
 determinou providências necessárias à mobilização junto às Forças
 Armadas no sentido de ceder mais dez observadores militares para
 reforçar a participação do Brasil na Força de Proteção da ONU na
 ex-Iugoslávia (UNPROFOR).

De Recebimento de Comunicação:

Nº 266, DE 1994 (nº 561/94, na origem), de 21 do corrente,
 referente à SM nº 138, de 1994.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – O expediente lido
 vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secre-
 tário.

É lida a seguinte:

Senhor Presidente,

Participo a Vossa Excelência, nos termos do art. 43 § 3º, do
 Regimento Interno, haver desistido da licença para tratar de inter-
 esses particulares, por mim pleiteada a partir do fim do presente
 mês de julho.

Brasília, 20 de julho de 1994. – Senador Jarbas Passari-
 nho.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – A comunicação
 lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Se-

cretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 589, DE 1994

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13 do Regimento Inter-
 no, que seja considerada como licença autorizada a minha ausên-
 cia aos trabalhos da Casa no período de 25 a 29 do corrente mês,
 quando estarei no interior do meu Estado, o Paraná, realizando
 contatos político-partidários.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1994. – Senador José
 Eduardo.

REQUERIMENTO Nº 590, DE 1994

Requeiro, nos termos do § 1º do art. 13, do Regimento In-
 terno do Senado Federal, seja considerada como licença autoriza-
 da, minha ausência dos trabalhos da Casa nos dias 27, 28 e 29 de
 junho, 1º, 4, 5, 6, 7, 13 e 19 de julho do corrente ano, em que esti-
 ve desempenhando atividades político-partidárias no interior do
 meu Estado do Mato Grosso do Sul.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994. – Senador Rachid
 Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – A votação dos re-
 querimentos fica adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secre-
 tário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 591, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, combinado com o art. 70, da
 Constituição Federal, e, ainda, art. 216, inciso I, do Regimento In-
 terno do Senado Federal, (atinentes à sua competência fiscalizado-
 ra), solicito do Senhor Ministro do Planejamento as seguintes
 informações:

1. Existem verbas orçamentárias destinadas à construção do
 Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância, do Estado de Pernambu-
 co?

2. Qual é o seu montante?
3. Quanto foi liberado e qual é o cronograma de liberação?

Justificação

O art. 70 da Constituição Federal estabelece que compete ao Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade...

A minha intervenção situa-se sob o enfoque da economicidade, condição a ser exercitada previamente à concretização do evento, única maneira eficaz da ação fiscalizadora para se evitar o desperdício dos recursos públicos.

Por razões lógicas, no que diz respeito à localização ótima, a Ordem dos Advogados do Brasil, por sua Seccional de Pernambuco, está empenhada na luta para que o Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância do meu Estado, seja edificado na área que concentra atualmente as sedes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho, da Justiça do Trabalho de Primeira Instância e próxima do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, da Justiça Estadual de Primeira Instância e da Justiça Militar, de modo a facilitar o dia a dia de atuação profissional dos advogados pernambucanos e, conseqüentemente, a eficiência da própria justiça, condição necessária para o bom funcionamento da democracia.

Ao encampar a correta reivindicação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, exercito na sua plenitude a ação fiscalizadora do Congresso Nacional para a boa aplicação dos recursos públicos.

Por essas razões, encareço urgência no atendimento do constante no presente requerimento, a fim de que possamos contribuir para uma melhor e produtiva aplicação dos recursos públicos.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1994. – Senado Ney Maranhão, Líder do PRN.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

A Presidência recebeu do Presidente do Banco Central o Ofício nº 2.441, de 7 de julho corrente, encaminhando esclarecimentos acerca do regime cambial brasileiro, bem como dos mecanismos de controle de informações relativas a transferências internacionais em moeda nacional e estrangeira. Tais esclarecimentos são prestados em decorrência de afirmações constantes do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que apurou irregularidades na TV Jovem Pan Ltdª. Uma vez que a referida Comissão já finalizou seus trabalhos, a Presidência determina a publicação do documento, na íntegra, e a anexação de cópia das informações aos documentos relativos a essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL-SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, recebi de Aracaju um pequeno recorte de comentário publicado na *Gazeta de Sergipe*, edição de 23 de junho último, que me fez sentir incompreendido, não diria injustiçado, mas mal-interpretado na grandeza e altruísmo de minhas intenções.

Tenho, no meu espírito, o sentido da mensagem mais edificante para o ser humano, que nos foi transmitida por Cristo, que abominava o pecado, mas amava, compadecido, os pecadores.

O espírito de justiça, muito mais do que combater o criminoso, é o de erradicar o crime.

A Notícia diz o seguinte:

Do jornalista Adiberto Souza, ao explicar por que não poderia votar em Lourival Baptista: Sou um fumante inveterado, e Lourival é quem comanda a campanha nacional contra o tabagismo. Acho que ele não quer voto dos fumantes.

Ora, Sr. Presidente, a nossa campanha não é contra o fumante, mas sim contra o vício do fumo, que termina por adoecê-lo e matá-lo. A nossa campanha é a favor da saúde, da vida e do bem-estar das pessoas.

É por amor ao próximo, por compaixão pelos nossos semelhantes que estamos combatendo o tabagismo. Por isso, considero que seria justo e grato que os fumantes votassem em mim. Eles mesmos sabem o mal que o cigarro lhes faz, pois muitos deles lutam para deixar de fumar. Não duvido de que muitas famílias, filhos e esposas de fumantes votem em mim, porque basta um pouco de bom senso para saber que só quero o bem de todos com a nossa campanha contra o tabagismo.

E não duvido de que, até o dia 3 de outubro, também tenha o voto de Adiberto Souza, a quem muito admiro pela inteligência e franqueza, pois, sendo ele jornalista, jovem, homem de letras, não quero que perca aquela "visão" muito cedo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. NEY MARANHÃO – Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – V. Exª tem a palavra.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN-PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, dois assuntos trazem-me hoje à tribuna do Senado. Em primeiro lugar, encaminho à Mesa um requerimento de informação, formulado nos seguintes termos:

Nos termos do art. 50, § 2º, combinado com o art. 70, da Constituição Federal, e ainda art. 216, I, do Regimento do Senado Federal (atinentes a sua competência fiscalizadora), solicito ao Sr. Ministro do Planejamento as seguintes informações:

1. Existem verbas orçamentárias destinadas à construção do Fórum da Justiça Federal de 1ª Instância do Estado de Pernambuco?
2. Qual o seu montante?
3. Quanto foi liberado e qual é o cronograma de liberação?

Justificação

O art. 70 da Constituição Federal estabelece que compete ao Congresso Nacional a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A minha intervenção situa-se sob o enfoque da economicidade, condição a ser exercitada previamente à concretização do evento, única maneira eficaz da ação fiscalizadora para se evitar o desperdício de recursos públicos.

Por razões lógicas, no que diz respeito à localização ótima, a Ordem dos Advogados do Brasil, por sua Seccional de Pernambuco, está empenhada na luta para que o Fórum da Justiça Federal de Primeira Instância de meu Estado seja edificado na área que concentra atualmente as sedes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, do Tribunal Regional do Trabalho, da Justiça do Trabalho da Primeira Instância e próxima do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, da Justiça Estadual de Primeira Instância e da Justiça Militar, de modo a facilitar o dia-a-dia de atuação profissional dos advogados pernambucanos e, conseqüentemente, a eficiência da própria Justiça, condição necessária para o bom funcionamento da democracia.

Ao encampar a correta reivindicação da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Pernambuco, exercito, na sua plenitude, a ação fiscalizadora do Congresso Nacional para a boa aplicação dos recursos públicos.

Por essas razões, encareço urgência no atendimento do constante no presente requerimento, a fim de que possamos contribuir para uma melhor e produtiva aplicação dos recursos públicos.

Senador Ney Maranhão – Líder do PRN.

Sr. Presidente, vou encaminhar à Mesa este requerimento de informação.

O segundo assunto que me traz à tribuna é um ofício que recebi do Dr. Gerson Carneiro Leão, Presidente do Sindicato dos Cultivadores de Cana de Açúcar do Estado de Pernambuco, que passo a ler:

Recife, 15 de julho de 1994

Exmº Sr.

Senador Ney Maranhão

Senado Federal

Brasília – DF

Informamos ao digno Senador que, há aproximadamente 15 dias, o Banco do Brasil em Pernambuco recebeu as normas para a prorrogação dos débitos dos cultivadores de cana. Dos três itens solicitados por este Sindicato, dois foram atendidos. Quanto ao terceiro, que diz respeito à capitalização dos juros de diária para semestral, o Banco do Brasil alega que depende do Conselho Monetário Nacional.

Quanto à prorrogação das dívidas dos nossos associados, estamos tendo todo o apoio dos Técnicos da Superintendência do Banco do Brasil em Pernambuco. Quando existe qualquer divergência, os referidos técnicos comparecem às agências para os esclarecimentos necessários.

Acreditamos que 70% a 80% dos associados deste Sindicato já encaminharam suas propostas para renegociação. Mas ainda é necessário, Sr. Senador, que o Conselho Monetário resolva o caso da semestralidade e que a Presidência do Banco do Brasil libere dinheiro

novo, principalmente para as áreas que tiveram suas culturas dizimadas com a seca, pois, por melhor que seja a safra 1994/1995, jamais se conseguirá recompor o que foi perdido.

Certo de seu atendimento, agradeço-lhe antecipadamente,

Atenciosamente Gerson Carneiro Leão, Presidente

Sr. Presidente, há três semanas, fiz um pronunciamento verberando a atitude de alguns gerentes de agências em Pernambuco que estavam fazendo uma verdadeira guerra de nervos ao ameaçar os pequenos parceiros e agricultores com a execução de seus débitos. No entanto, eu tinha certeza absoluta, e demonstrei isto no meu pronunciamento, de que o Presidente do Banco do Brasil, Alcir Calliari, e o Superintendente do Banco de Pernambuco, Dr. Sombra, não compactuavam com essa atitude de alguns gerentes em Pernambuco.

A prova de que eu tinha razão foi esta carta que recebi do Presidente do Sindicato, em que ele demonstra que a Superintendência do Banco do Brasil em Pernambuco e o Presidente da instituição, que têm se comportado à altura da importância dessa Casa de crédito para o desenvolvimento nacional, estão tomando medidas imediatas. E aí está uma solução: os pequenos e mesmo os grandes agricultores estão vendo a boa vontade do Banco do Brasil.

Sr. Presidente, sempre que falo em agricultura e pecuária, em abastecimento de um país com a dimensão continental do Brasil, lembro-me daquele grande país irmão que está dando exemplo ao mundo, pela fé no seu povo, apesar dos problemas difíceis que enfrentou. Trata-se daquele país que cultiva suas terras desde 3.000 anos antes de Cristo: a China. Apenas 18% de seu território serve para a agricultura e a pecuária, sendo que 16% dessas terras são cultivadas – 65% pelo braço do camponês chinês e 35% por mecanização – e abastecem 22% da população da Terra.

Devo ter feito cerca de oito viagens a Formosa e à República Popular da China. Toda vez que lá chego, fico espantado com a tenacidade de seu povo em relação ao trabalho. Por esse motivo, sempre que ocupo a tribuna do Senado mostro o exemplo desses países.

V. Exª, Sr. Presidente, que é um homem com o pé no chão, de mãos calosas, que sabe o que é laçar um boi, o que é dar injeção em uma vaca, sabe plantar café, conhece as coisas simples, como eu, entende que qualquer país do mundo, em primeiro lugar, precisa ter agricultura e pecuária. Como dizia o grande líder chinês Mao Tse Tung, povo de barriga cheia não pensa em revolução. Foi por não seguir esse pensamento que todos os regimes comunistas do mundo caíram como um castelo de cartas. A União Soviética, por exemplo, preparou-se para disputar com os Estados Unidos em armamento – talvez tenha tido armamentos mais modernos dos que os americanos –, mas não deu comida ao povo. O resultado de ignorar-se o que falou o grande Mao Tse Tung foi a derrubada do muro de Berlim e a derrocada do regime do Leste europeu.

Atualmente, os maiores capitais do mundo estão sendo carreados para a China. Por quê, Sr. Presidente? Porque eles viram que o mundo mudou. Não existe mais ideologia; o que há hoje é o poder dos interesses. Os países têm que se submeter a esta grande realidade: o mundo hoje é composto por interesses mútuos.

Preocupo-me muito com o Plano Real. Ninguém de bom senso pode deixar de apoiá-lo e desejar que dê certo, porque a in-

flação inferniza a todos nós. Ora, o Plano está nas mãos do Congresso. Temos que aprovar o ajuste fiscal, controlar as contas públicas do Governo, regulamentar o art. 171 da Constituição, para deixar claro o que é empresa estrangeira e o que é empresa nacional.

A esse respeito, Sr. Presidente, tenho um projeto, feito justamente para regulamentar o art. 172, que apresentei na época em que eu era Líder do Governo do Presidente Collor neste Senado. Trata-se do emendão do Presidente Collor que pedimos para ser regulamentado. Conseguimos sua aprovação na Comissão de Assuntos Econômicos por 16 votos a zero. Faz um ano e quatro meses — tenho os dados que tirei no computador — que o projeto saiu do Senado e foi para a Comissão de Economia, Indústria e Comércio, da Câmara dos Deputados, e está nas mãos de um Deputado do Nordeste — gosto de matar a cobra e mostrar o pau — o Deputado Gonzaga Mota, ex-Governador do Ceará. Já falei com S. Ex^a umas duas vezes, mas não sei por que o projeto não anda.

Já citei aqui que, na China Comunista, qualquer empresário que entre no país e invista na média, pequena e microempresa principalmente tem direito de remeter para fora do País os seus lucros, sem nenhum problema. Aqui, no Brasil, ainda estamos regulamentando isso, e este é o motivo pelo qual o Brasil não tem recebido, à altura das suas necessidades, os investimentos estrangeiros, principalmente dentro da média, pequena e microempresa, onde se concentram 70% da força de trabalho desta Nação.

Sr. Presidente, V. Ex^a tem, no Estado do Paraná, fazendas que são modelos de eficiência e produtividade. Pois bem, bastaria que os agricultores de nosso País tivessem metade daquilo que V. Ex^a tem lá — não conheço, mas já ouvi falar por gente que entende do assunto, inclusive aquela fábrica de papel, a cuja inauguração todos aqui do Senado fomos convidados a assistir e que é um dos orgulhos da indústria nacional.

O que precisa vir para o Brasil são investimentos, Sr. Presidente, porque temos a matéria-prima, temos terras boas; precisamos de tecnologia e dinheiro para complementar o desenvolvimento. Como explicar que um país como o nosso, para quem Deus deu tudo de bom: clima, terras, tenha 30 milhões de pessoas morrendo de fome? Isto se deve, Sr. Presidente, à incompetência das elites. Isto significa que nós, do Congresso, temos que modificar as leis erradas, como dizemos no Nordeste, leis fajutas, leis imbecis, que não podem ser cumpridas.

Estou há dois anos e meio preocupado com esse ajuste fiscal. O Congresso tem que fazer logo o controle das contas públicas do governo, senão esse Plano que está aí, esperando a cooperação de todos os brasileiros, pode ir de água abaixo. E V. Ex^a, como grande empresário, como uma pessoa que conhece muito bem este problema e está preocupado como eu, como o Senador João Calmon e tantos outros Senadores aqui dentro, sabe que precisamos tomar providências imediatas. Está aqui, em nossas mãos, nas mãos do Presidente.

Há um outro projeto, Sr. Presidente, o Projeto de Equivalência-Produto, de autoria deste Senador, que está na Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado, já com parecer favorável, pronto para ser votado. Vinha para o Plenário, mas não sei por que o meu amigo, Líder do Governo, Senador Pedro Simon, pediu que fosse devolvido à Comissão.

Ocorre que aqui, no Brasil, quem toma dinheiro emprestado para plantar mil sacos de feijão ou dez mil toneladas de cana paga pelos mil sacos de feijão e pelas dez mil toneladas de cana e ainda fica devendo cinco ou seis mil sacos de feijão.

Sr. Presidente, o arranco para o desenvolvimento ocorre quando se criam facilidades para o agricultor, porque em qualquer

país do mundo a agricultura e a pecuária são prioridades e, no Brasil, não ocorre isso. Ontem vi, no "Jornal da Globo", se não me engano, a notícia de que toneladas de trigo foram enviadas para matar a fome do nordestino em Alagoas. E o que se viu? O trigo já estava estragado, servia apenas para porco — não sei nem mesmo se o porco comeria. Um dos diretores responsáveis por esse abastecimento, do Programa da Fome, ainda teve o desprante de dizer que o trigo estava muito bom. Só se for para a família dele. Os moinhos mandaram examinar o produto e constataram que ele estava estragado, impróprio para a alimentação humana. Ainda assim, essa autoridade, com um documento da CONAB na mão, dizia que o produto estava perfeito. Já disse uma vez ao Presidente Itamar, ao Presidente Collor e a outras autoridades que, infelizmente, às vezes, se indicam para certos cargos pessoas que nada entendem do assunto; pessoas que, como no Ministério da Agricultura, só entendem de carne no prato e, quando muito gorda, pensam que é porco.

Sr. Presidente, termino essas minhas considerações parabenizando o Presidente do Banco do Brasil e o Superintendente do Banco em Pernambuco, pelas atitudes que têm tomado em defesa dos pequenos agricultores de Pernambuco.

Tenho ainda um último comentário a fazer, Sr. Presidente. É com respeito ao episódio da demissão do Secretário da Receita. Considero o Dr. Osiris de Azevedo Lopes Filho um homem sério, um homem competente, um homem que cumpriu a sua obrigação no que se refere à arrecadação de impostos. Aliás, tenho autoridade para falar sobre este assunto, porque, há mais ou menos dois anos e meio, o mundo quase veio abaixo quando eu disse que tínhamos uma alta carga tributária, por força de expressão.

As vezes, pago um preço caro, porque o que sinto digo; digo ao Presidente da República, digo a quem quiser, pois não tenho rabo de palha. Fui investigado pelos milicos durante oito anos, Sr. Presidente; inclusive passei dez meses na Casa de Detenção de Pernambuco, e minha mulher levando a marmitta para mim. E tenho meus documentos, lá bonitinhos: não devo nada, sou inteiro. Mas, como se diz no Nordeste, conselho é como rapé: toma quem quer.

Por isso, repito: sem o ajuste fiscal, esse plano não pode dar certo, e está nas mãos do Congresso resolver este problema. É impossível ao empresariado pagar a carga tributária, por isso a maioria absoluta dele sonega. Repeti isso umas duas vezes. Na terceira vez, a jornalista e minha amiga, Soninha Carneiro, filha do inescusável amigo Janduí Carneiro, meu colega de Câmara — ele do velho PSD, e eu do velho PTB de Getúlio Vargas, da carta-testamento, Partido de V. Ex^a, Sr. Presidente; meu coração é do PTB —, perguntou-me: "Mas, Senador, quer dizer que a maioria sonega?" E eu lhe disse: "A maioria, e não sei se todos!" Então, ela me perguntou: "Quer dizer que V. Ex^a também sonega?" Respondi: "Claro, se estou dizendo... Não sou a palmatória do mundo!" Mas foi força de expressão, para chamar a atenção da sociedade, do Congresso, para acabarmos com isso e baixarmos essa carga fiscal. O mundo veio abaixo. Mas eu não rasgo dinheiro, porque não sou doído. Minha continha pessoal, de pessoa física, está bonitinha. O SINDIFISCO, através do PT, criticou-me muito. Fui fiscalizado durante seis meses. Encontraram tudo certinho nas minhas contas pessoais. Encontraram algumas irregularidades nas minhas empresas, como vão encontrar em qualquer uma. Mesmo que o empresário queira pagar certinho hoje, Sr. Presidente, o fiscal chega lá e diz que o pagamento foi feito de maneira errada. A forma de pagamento é complicada.

Isso aconteceu há dois anos e meio. Estive na tribuna do Senado e recebi o apoio dos meus companheiros. Guardo sempre na minha pasta a certidão negativa do meu Imposto de Renda. De seis

em seis meses, retiro uma certidão negativa, que atesta se devo ou não ao Fisco. Acho que é isso que temos de resolver.

Sr. Presidente, fizeram reportagens sobre mim, sobre as minhas empresas, o que me levou a chegar aqui e, perto de vários jornalistas, propor ao meu amigo Eduardo Matarazzo Suplicy, Senador, uma pequena aposta: o Partido de S. Ex^a escolheria três empresas neste País — uma pequena, uma média e uma grande — e eu escolheria o fiscal. Se encontrássemos uma cuja vida fiscal fosse certinha, direitinha, eu renunciaria ao meu mandato; do contrário, S. Ex^a renunciaria ao seu. S. Ex^a, que não é doído, não aceitou a aposta. E ninguém aceitaria. É por isso, Sr. Presidente, que temos que fazer esse ajuste fiscal urgentemente.

Agora, então, voltando — e estou dando essa explicação para chegar aonde quero com respeito à demissão, ontem, do Dr. Osíris Lopes Filho do cargo que ocupava na Receita Federal. Ninguém pode ser mais realista que o rei, Sr. Presidente. Havia maneiras mais tranquilas de se resolver aquele problema sem forçar uma decisão boba, no meu entender. O Dr. Osíris Lopes Filho e sua equipe tinham que tomar uma decisão competente naquele momento em que o Presidente da República, em nome do Brasil inteiro, estava saudando os nossos heróis, entregando-lhes as Medalhas do Mérito Desportivo.

O que essa seleção de futebol fez para a imagem deste País só é comparável, na minha memória, em cinquenta anos, ao que fez Juscelino Kubitschek, ninguém mais. E onde? No primeiro país do mundo, os Estados Unidos. Ali ela mostrou a competência do nosso povo, o que é o Brasil, que este País sabe o que quer e para onde vai. E essa gente chega ao Brasil, Sr. Presidente, a Pernambuco, ao Estado que deu força à seleção, àquele Estado que a recebeu de braços abertos, com o calor humano dos representantes dos Guararapes e das Tabocas. No Estádio de Santa Cruz, havíamos dado aquela magnífica recepção aos Canarinhos, demos força aos Canarinhos, que ganharam de cinco a zero da Bolívia — e depois completaram as eliminatórias jogando com a Argentina.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador Ney Maranhão, V. Ex^a me permite um aparte.

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Ministro e meu amigo Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^a aborda um tema que está, hoje, na ordem do dia, que é exatamente o pedido de demissão formulado pelo então, ou ainda, Secretário da Receita Federal, Dr. Osíris Lopes Filho. É preciso ficar bem claro — e V. Ex^a já falou isso, de certo modo — que essa seleção saiu dos Estados Unidos, da Califórnia, e viajou durante uma noite inteira.

O SR. NEY MARANHÃO — Doze horas de voo não são brincadeira.

O Sr. Maurício Corrêa — Chegou no Recife e houve aquela recepção estrondosa, porque aquele foi o Estado que acolheu a seleção, que confiou nela. E em face das comemorações justas, dos aplausos populares, da grande recepção que foi feita na cidade do Recife, eles chegaram aqui com mais de cinco horas de atraso. Imagine bem o cansaço desses jogadores. Depois de Brasília, já tarde da noite, vão para o Rio de Janeiro. O Rio de Janeiro todo estava na rua aguardando a seleção para aplaudi-la, para aplaudir os heróis do momento, que engrandeceram o nome do Brasil em todo o mundo. Às 11h30min, não se localizava o Secretário da Receita Federal para se encontrar uma solução, que só poderia ser tomada dentro da lei.

O SR. NEY MARANHÃO — É claro, Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — Fizeram uma relação dos objetos e a bagagem foi liberada. Onde está a culpa do Presidente da República?

O SR. NEY MARANHÃO — Ele não tem nenhuma.

O Sr. Maurício Corrêa — Onde está a culpa do Ministro Ricupero?

O SR. NEY MARANHÃO — Ele não tem nenhuma.

O Sr. Maurício Corrêa — O Ministro Ricupero fez o possível para localizar o Secretário da Receita Federal. O que aconteceu, lamentavelmente, em que pese as altas qualificações do Dr. Osíris, do excelente trabalho que fez ...

O SR. NEY MARANHÃO — E ninguém tem dúvida disso, Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — ... é que S. S^a anunciou antes que ia fazer isso. Criou um fato publicitário, um estrépito extremamente desnecessário. Ora, o Governo não vai abrir mão do cumprimento da lei.

O SR. NEY MARANHÃO — É claro.

O Sr. Maurício Corrêa — Essa história de S. S^a dizer que sai porque não pôde cumprir a lei, data venia, é uma afirmação demagógica, porque não seria no Governo do Presidente Itamar Franco, com o Ministro Ricupero na Fazenda e toda a sua equipe de trabalho, e após essa grande recepção do povo brasileiro ao real e a confiança de que se vai combater e se está combatendo a inflação, que se iria facilitar que jogadores saíssem do espaço da alfanega sem pagar os respectivos tributos.

O SR. NEY MARANHÃO — É claro, Senador.

O Sr. Maurício Corrêa — De tal sorte que V. Ex^a faz realmente um pronunciamento adequado e justo, defendendo o Presidente Itamar Franco, porque, na verdade, Sua Excelência não tem nada a ver com isso. O povo estava em polvorosa nas ruas, queria que a seleção saísse, havia o cansaço, de maneira que o que houve foi uma liberação, mas com os objetos anotados, tanto é que os tributos serão cobrados. V. Ex^a merece o meu aplauso por estar trazendo à colação uma colocação extremamente correta, que é essa da inculpabilidade do Governo nesse episódio.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Maurício Corrêa, tenho respeito e admiração por V. Ex^a, como jurista e por ter assumido uma das Pastas mais difíceis do Governo, a da Justiça.

V. Ex^a, nesse aparte, completou exatamente o meu pensamento: o erro, que não acredito ter sido de má-fé, foi o pré-julgamento, que deu a entender que a lei não seria cumprida.

A lei vai ser cumprida, Senador, mas o que V. Ex^a disse é fato. Com esses homens, esses nossos heróis cansados, depois de receber a medalha das mãos do Sr. Presidente da República e o Rio de Janeiro em polvorosa os esperando, era para o Sr. Osíris Lopes Filho, Diretor da Receita, ter dado uma ordem firme, dentro dessa linha que V. Ex^a acabou de sugerir, e não ter sugerido que os nossos jogadores são sonegadores, estão acima da lei, o que não é verdade.

No meu entender, Senador Maurício Corrêa, isso feriu os brios dos nossos jogadores, dos nossos Romários e Ricardos Rochas. Ricardo Rocha é um jogador do meu Estado de Pernambuco que tive o prazer de receber. Fui a quarta pessoa a cumprimentar esse caboclo nordestino que, quando desceu do avião, beijou a terra de Pernambuco, do Brasil, com a taça na mão. Não me esqueço que ele chegou perto de mim e disse: "Senador, a CBF e a Federação Pernambucana de Futebol homenagearam V. Ex^a graças à Lei nº 8.651, de sua iniciativa, que salvou o futebol brasileiro do débito com a Previdência. Esse é um exemplo de coisa que tem de ser feita com competência, usando a cabeça.

Veja V. Ex^a: os clubes brasileiros de futebol deviam um trilhão e meio à Previdência. Quem iria fechar o Corinthians, o Flamengo, o Beira Rio, o meu Santa Cruz? Não poderiam fechá-los.

Nós, políticos, somos muito combatidos, mas temos o sexto sentido. O que aconteceu após a aprovação dessa lei? Hoje, o INSS está recebendo milhares e milhares de reais. Por quê? Porque fizemos um levantamento do débito, e o Congresso aprovou o meu projeto de lei, que destina 5% da renda dos eventos para os cofres da Previdência. Em virtude disso, os clubes hoje estão recebendo o certificado de regularidade e podem receber verbas federais. Foi essa a maneira que encontramos para resolver o problema dos clubes que eram sonegadores.

Era isso que o Dr. Osiris tinha de fazer, dentro da linha de pensamento que V. Ex.^a defendeu ao me apartear.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Nê Maranhão, permita-me mais um acréscimo. Fui Ministro do Presidente Itamar Franco, assim como o Presidente desta sessão, Senador José Eduardo. Nós conhecemos as circunstâncias em que o Dr. Osiris foi nomeado Secretário da Receita Federal. Ele foi indicado pelo Ministro Mauro Durante, exatamente quando o pernambucano Antônio Carlos Monteiro, que havia sido designado pelo Deputado Gustavo Krause, saiu da Secretaria da Receita Federal, mas o Presidente Itamar não o nomeou. V. Ex.^a há de se recordar disso.

O SR. NEY MARANHÃO – Correto.

O Sr. Maurício Corrêa – Um dia, o Dr. Ives Gandra me telefonou, porque os jornais estavam noticiando que eu havia indicado o Dr. Osiris. Na verdade, o meu nome aparecia, porque, naquela ocasião – eu me recordo – eu ainda era do PDT e havia incompatibilidade entre alguns Parlamentares do Rio de Janeiro com algumas propostas que o Dr. Osiris estava fazendo antes, sequer, de ter sido nomeado, como a substituição do Superintendente da Receita Federal no Rio de Janeiro. Então começaram a noticiar que eu estava indicando o Dr. Osiris, exatamente para comprometer o meu nome, inviabilizando a nomeação dele. Um dia, eu já tinha saído do PDT, o Dr. Ives Gandra da Silva, advogado da maior expressão no Brasil, meu particular amigo, com quem falo quase todo dia, me telefonou e disse: "Maurício, indicando o Osiris, você está fazendo uma das melhores coisas que podem ser feitas em nome do cumprimento do dever na Receita Federal. O Dr. Osiris tem toda a capacitação para exercer com probidade e seriedade a Receita Federal." Eu falei com o Presidente, e no outro dia a nomeação saiu. Não foi uma nomeação fácil. Outros também devem ter pedido pelo Dr. Osiris. Seguramente eu pedi. Quando o Ministro Fernando Henrique Cardoso assumiu, não havia o desejo de manter o Dr. Osiris, mas o Presidente Itamar Franco determinou que ele continuasse. Nós sabemos que o seu estilo, às vezes recheado com determinados estrépitos publicitários, não agradava o Presidente da República. A Receita Federal desenvolve uma tarefa muito importante. No meu entendimento, o Secretário da Receita é mais importante, do ponto de vista dos interesses coletivos, dos empresários, dos contribuintes, do que o próprio Presidente da República.

O SR. NEY MARANHÃO – Correto.

O Sr. Maurício Corrêa – Um articulista jamais escreve – eu nunca vi – contra a Receita Federal. As revistas caluniam, os jornais às vezes difamam, injuriam vários cidadãos, mas nunca vi um artigo caluniando um Secretário da Receita. Por quê? Porque basta o Secretário da Receita apertar um botão ou puxar aquela gaveta para retirar a história da vida do contribuinte. E como V. Ex.^a disse muito bem, quando fez o desafio ao Senador Eduardo Suplicy, ninguém é imune ao Imposto de Renda neste País e no mundo, porque, se começarem a perguntar se a pessoa declara o que paga à empregada ou quanto pagou de telefone... Há certas sutilezas que podem, perfeitamente, entrar nesse rol que leva à uma fiscalização do Imposto de Renda, apesar de estar tudo legal. Eu sofri uma

campanha nesse sentido porque havia declarado como despesa contribuições que dei ao Partido, e a Receita entendeu, em determinado momento, que não se podia mais fazer dedução de contribuição partidária. Paguei, até antecipadamente, porque a Receita entendeu que tinha que ser pago, mas até hoje essa questão ainda não foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal. Faço mais esse aparte para dizer a V. Ex.^a que o Dr. Osiris sempre recebeu do Presidente da República, Dr. Itamar Franco, toda cobertura, toda solidariedade, todo aplauso, embora S. Ex.^a não concordasse com certas medidas que eram tomadas no campo da publicidade, porque, se se vai punir determinado empresário, não é necessário jogar o nome dele nas primeiras páginas dos jornais. Primeiro, é preciso saber se é devido aquele tributo, e depois, então se cobra, mas na forma da lei, sem levar à execração pública o nome de respeitáveis personalidades da nossa economia. E em segundo lugar, para encerrar, Senador Nê Maranhão, se tivesse de ser feita a fiscalização do jeito que se pretendia, e não antecipadamente, falando como se falou, que se fizesse no Recife, quando o avião chegou lá, porque isso é o que determina a lei.

O SR. NEY MARANHÃO – Senador Maurício Corrêa, completando o aparte de V. Ex.^a, gostaria de lembrar alguns casos que foram cercados de estardalhaço, já que esse não é o primeiro. Em Recife houve o caso de três importantes empresas: a CIDAR, representante da Ford e de tratores, tradicional em Pernambuco; a Usina Matari, uma das mais importantes e sérias empresas daquele Estado, pertencente ao Grupo do Deputado Gilson Machado; e a Indústria Pillar, que é uma das empresas mais conhecidas no Nordeste. A fiscalização delas foi um Deus nos acuda. A imprensa verberou a atitude do Secretário da Receita, que convidou a televisão, o rádio, o satanás de asa para acompanhá-lo em uma blitz para fiscalizar essas empresas.

Esse foi um dos motivos da demissão do Superintendente da Receita de Pernambuco, que não aceitou esse tipo de coisa. Todos sabemos que os fiscais têm autoridade para abrir os livros da empresa e se o empresário se negar a apresentá-los há a lei para forçá-lo a isso, mas não com a presença da imprensa, porque isso desmoraliza. A quebra do sigilo abala o crédito da empresa.

Se V. Ex.^a fosse uma pessoa simples, se não fosse Senador, se não fosse Ministro da Justiça, se não tivesse o prestígio que tem, a imprensa não teria dado tanto destaque ao episódio que envolveu V. Ex.^a e a Receita Federal. A imprensa fez aquilo porque V. Ex.^a é um homem de expressão nacional, como é o meu caso.

A Receita deve agir de maneira singela, sem ostentação, mas com pulso firme. Não é a primeira vez que acontece um fato como esse que provocou a demissão do Sr. Osiris. Em Pernambuco houve a mesma coisa.

Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Sr. Presidente, V. Ex.^a está tendo uma paciência de Jó para com este Senador, mas já vou encerrar o meu pronunciamento. Tenho certeza de que apesar desse episódio que a imprensa hoje está comentando, todos nós sabemos – e tenho autoridade para falar nessa linha – que podem dizer tudo sobre meu amigo, o Presidente Itamar Franco, mas não podem dizer que Sua Excelência não tenha boa intenção para com o País, não seja honesto e que as coisas não estão dando certo.

Muita gente está zangada porque as coisas estão dando certo, porque, se não estivessem, estariam com um sorriso de orelha a orelha. No entanto, estão pensando duas vezes sobre o que está ocorrendo no País.

Portanto, Sr. Presidente, muito obrigado pela consideração que teve para com este orador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Senador Nê Maranhão, agradeço-lhe as referências elogiosas. V. Ex.^a é sempre muito elegante.

Concedo a palavra ao Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB-ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, desejo que os Anais desta Casa registrem a minha homenagem a um conterrâneo, Osíris Lopes Filho, nascido em Cachoeiro do Itapemirim, que na base do bom humor capixaba é apontada como a capital secreta do mundo, lá nasceu também aquela figura estrelar da literatura brasileira, Rubem Braga.

O episódio ocorrido na chegada dos tetracampeões de futebol a nível mundial realmente exige uma série de meditações.

Nobre Presidente José Eduardo Vieira – uma das glórias empresariais brasileiras, que tem demonstrado com sua atuação no Senado que é um impecável homem público, que coloca os interesses da comunidade acima do seu próprio interesse de estrela do capitalismo brasileiro, principal acionista e fundador do BAME-RINDUS –, eu não sairia daqui em paz com a minha consciência se não deixasse um registro em relação à atitude tomada pelo ex-Secretário da Receita Federal.

Há muitos anos uma das revistas de maior circulação no mundo, a *Reader's Digest* mantinha uma seção sob o título de "Meu tipo inesquecível". E, realmente, S. S.^a se incorpora à história da administração pública deste País com as características dessa seção do *Reader's Digest* – "Meu tipo inesquecível".

Osíris Lopes Filho agiu no cumprimento exclusivo da letra fria da lei. O Galeão, obviamente, não é cenário do primeiro, décimo, centésimo ou milionésimo caso de entrada de mercadorias trazidas por turistas ou homens de negócios em regresso do exterior. Não ousaria citar números porque não tenho os dados precisos, mas o ex-Secretário Osíris cumpriu o seu dever e ele passará à história com as características de um tipo, realmente, inesquecível.

Entretanto, a atitude do Ministro da Fazenda, o admirável professor e diplomata, Rubens Ricupero, e o apoio que lhe deu também o Presidente Itamar Franco, transformam o episódio do Galeão numa página que jamais será esquecida na história do nosso País.

Esta Casa, onde nos encontramos neste momento, teve uma iniciativa extremamente feliz, sob responsabilidade principal do candidato à Presidência da República Fernando Henrique Cardoso, ao pedir a instauração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Evasão Fiscal. É a mais importante CPI já realizada no âmbito do Congresso Nacional. Os seus membros, porém, clamaram no deserto. O ex-Secretário da Receita Federal, Dr. Osíris Lopes, assim como o nosso eminente ex-Ministro da Justiça, que tanto nos honra com a sua atenção, cumpriu o seu dever. Mas não foi apenas ele; qualquer pessoa que estivesse à frente do Ministério da Fazenda e à frente dos destinos do País – Ministro Ricupero na Fazenda, Itamar Franco à frente do Executivo Federal –, todos agiram exatamente de acordo com o desfecho que foi encontrado.

Se não houvesse sido tomada essa providência o Brasil apareceria em manchetes de primeira página no mundo inteiro, porque isso provocaria um escândalo com repercussão mundial, agravando a imagem do Brasil no exterior.

Mas, neste momento, sob a premência da falta de tempo para me estender ainda mais, eu desejo repetir o que já disse: Osíris Lopes Filho entra para a história do País como um tipo inesquecível. Tomou a decisão que lhe era ditada não apenas por sua consciência, mas também pelas leis do País. O Presidente Itamar

Franco e o Ministro Ricupero agiram impecavelmente, porque, caso contrário, essa glória que foi o êxito do Brasil sagrando-se tetracampeão mundial de futebol, essa página histórica teria um desfecho profundamente deplorável que poderia até provocar conflitos da maior gravidade, não apenas no Galeão, mas também durante o desfile dos campeões pela ruas do Rio de Janeiro.

Mas como capixaba, como brasileiro, como parlamentar, que viu a pouca importância dada pela mídia deste País aos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a Evasão Fiscal, posso afirmar sem dúvida nenhuma – e o futuro o confirmará – que foi a mais importante realizada no Congresso Nacional nas últimas décadas e está apresentando resultados concretos, porque houve um aumento substancial da arrecadação de impostos graças à atuação da CPI, graças ao dinamismo e à vigilância do ex-Secretário da Receita Federal, o Professor Osíris Lopes Filho.

O Sr. Ney Maranhão – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. JOÃO CALMON – Ouço o aparte do nobre Senador Nê Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão – Obrigado, Senador João Calmon. Tenho orgulho de privar dessa amizade tão enraizada que temos. Quando V. Ex.^a fala – e com muita propriedade, preocupação e respeito – sobre a CPI da Evasão Fiscal, eu, como todos nós aqui, nos preocupamos mais ainda porque criamos uma comissão parlamentar de inquérito assinada por 68 Senadores, encabeçada por mim, para verificar as contas públicas, fiscalizá-las por cinco anos, a começar deste. Tomamos dados estatísticos que revelaram fatos impressionantes. Claramente, foi possível observar que o Congresso, hoje, não tem condições de observar as dotações que o Executivo manda para o Legislativo. E uma prova disso, Senador, é que aconteceu o escândalo do Orçamento. Nós sabemos o que pode acontecer numa casa desarrumada. Os guabirus entram. Foi isso que aconteceu na Comissão de Orçamento. V. Ex.^a vem à tribuna fazer esse alerta, mostrando como a CPI atuou. Compreendo que houve uma série de problemas, uma série de atropelos na Comissão de Orçamento e em outras comissões. Temos que pôr em execução essa proposta do Senado. A minha proposta era a de que essa comissão fosse criada exclusivamente pelo Senado, para que este fizesse um estudo nesse sentido e depois o remetesse para a Câmara. Tivemos a assinatura de 68 Senadores. Até agora essa comissão não foi instalada, para concretizarmos aquilo que o Congresso precisa ter em mãos: dados, condições, para contestar aquilo que o Governo manda para aprovarmos, e aprovamos, muitas vezes, aqui, no escuro, sem contestar, porque não temos condições para isso. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. JOÃO CALMON – Muito obrigado, nobre Senador Nê Maranhão, que enriquece este meu modesto pronunciamento com a sua intervenção.

Encerro este breve pronunciamento reafirmando a minha crença no futuro deste País. Estamos caminhando na linha certa. Ainda esta semana, concedi uma rápida entrevista à *TV Brasília*, na qual destaquei que o nosso ex-colega Itamar Franco é um brasileiro de pé quente. É um homem que vai passar à história do País com relevo singular. Nós o conhecemos aqui lutando bravamente, neste mesmo cenário, defendendo teses que exigiam a coragem de um kamikaze, de um piloto suicida. Com a coincidência desse tetracampeonato, de um efeito psicológico que não deve de forma alguma ser subestimado, temos a certeza, dentro da precariedade das certezas humanas, obviamente, da possibilidade, que é incontestável, de Itamar Franco contribuir, de maneira decisiva, para a eleição do seu sucessor. Graças também ao êxito do Plano Real, vamos deixar de seguir um gesto que tive num momento de grande emoção no plenário do Congresso Nacional, diante de algumas distorções recentes, que resultaram de uma redução do percentual

da receita de impostos federais para a educação. De acordo com a sabedoria popular, águas passadas não movem moinhos. Creio que já se atenuaram os efeitos dessa redução nos percentuais da receita de impostos federais para a educação no momento em que a UNESCO coloca-nos abaixo de 69 países em dispêndios públicos com educação em relação ao Produto Nacional Bruto.

Encerro estas considerações, nobre Presidente, com a minha reafirmação de que o episódio ocorrido no Galeão terá repercussões extremamente benéficas para o Brasil. E, dentro desse quadro geral, surgirá com relevo singular esse primoroso servidor da Nação, que é o ex-Secretário da Receita Federal, Osíris Lopes Filho. Com exemplos deste tipo e com a compreensão, com a capacidade de transigência, com o pragmatismo político que inspiraram Itamar Franco e o Ministro Rubens Ricupero, o Brasil colherá excelentes frutos desse episódio, que não nos cobre de vergonha ou de constrangimento, porque, ao contrário, nos inspira uma reflexão sobre a necessidade de exemplos como esse de tentativa do cumprimento rigoroso da lei. Enfim, tudo isso representa um conjunto de episódios que terão como desfecho uma vitória do Brasil. Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PSDB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, apenas para um rápido registro.

Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, ontem li no Correio Braziliense os resultados de uma pesquisa, segundo a qual o índice de aceitação do Governo Itamar Franco está em 71%. As pesquisas anteriormente realizadas davam em torno de 44%, se não me falha a memória, em outubro do ano passado e em março deste ano. Sessenta e oito por cento dos brasileiros acreditam que o Brasil caminha bem e que a política está dando certo; 7% apenas entendem que o Brasil piorará daqui para frente.

Faço este registro porque esse reflexo de Brasília, na verdade, transpira para o Brasil inteiro – é o que a Nação está sentindo. Quando o Presidente Itamar Franco assumiu o Governo, depois daqueles acontecimentos que nós todos conhecemos, houve um certo instante de euforia a respeito do seu Governo, mas depois vieram as críticas acerbas, os comentários que, às vezes, nem sempre ajudam a construir, e o resultado foi que o Governo sofreu uma pancadaria enorme no percurso desses meses até chegar à instalação do Plano Real.

Foram várias as dificuldades enfrentadas. V. Ex.^a, Presidente José Eduardo, sabe muito bem disso. Trocas de Ministros da Fazenda, dificuldades de adaptação do Ministério, até que foi implantado o Plano Real, um sistema de economia que está trazendo novamente o otimismo para este País. As críticas feitas ao Governo Itamar Franco foram injustas.

A questão relativa à corrupção tem sido combatida energeticamente. As medidas saneadoras da nossa economia têm sido verificadas a todo instante. Se não houve uma Revisão Constitucional, nos termos em que se preconizava, a culpa não foi do Governo. A maioria queria, mas uma minoria obstaculizou, e a Revisão não aconteceu, de tal modo que a Constituição não pôde ser enxugada nas pretensões que se queria.

Faço este registro apenas para dizer que um mineiro simples de Juiz de Fora, um homem em quem ninguém acreditava num certo momento, sobre quem recaíam dúvidas, esse mineiro está-se revelando como um administrador perfeito, capaz, honesto, sincero, que não enrola, que não engana a Nação brasileira. Há um ditado em latim que diz *tempus regit actum* (o tempo administra, rege o ato). E estamos vivendo exatamente esse momento de um

ato novo neste País.

O Presidente Itamar Franco ficará registrado na história como o homem que fez a transição do imobilismo, da descrença, para um país novo, de expectativas; para um país, que, na verdade, tem tudo para dar certo, não só pela riqueza do seu solo, não só pela grandeza deste território. O Brasil é um país rico; é essencialmente dotado pela graça de Deus, porque aqui não há desertos, não há terras improdutivas. O que não temos são recursos para fazer com que essa terra produza. Agora, cogita-se de transpor as águas do rio São Francisco para o Nordeste. Ótimo. Esse é um sonho do Presidente Itamar Franco.

De tal modo que hoje temos uma moeda que realmente está caminhando no rumo certo. Temos uma política econômica segura. Não temos mais aquele farisaísmo de admitir que devemos ter uma prevalência de estatais. Sempre defendi estatais. Mas temos que chegar à realidade de que o Estado de hoje é moderno, que tem que se compatibilizar com as outras nações, com os outros estados, onde essas experiências já foram feitas. Temos não só os exemplos da União Soviética e das suas satélites, que são exemplos clássicos a esse respeito.

A economia mudou no mundo; é necessário que a máquina seja completamente lubrificada, que não tenha esses gastos dispensáveis com estatais improdutivas, com diretores que ganham polpudas remunerações por mês e não produzem, na verdade, uma retribuição necessária para o interesse da economia brasileira.

O empresário precisa, cada vez mais, do incentivo do Estado, de tal modo que ele tenha liberdade de produzir. Essa é a visão que o mundo vive atualmente; e essa realidade foi trazida para o Brasil.

O Presidente Itamar Franco, portanto, se credencia como um dos grandes presidentes desta República e passará para a história como o homem que consertou a nossa economia.

Temos, e V. Ex.^a sabe muito bem disso, quase 40 bilhões de dólares de reserva. Por que o Plano Cruzado não deu certo? Porque as nossas reservas se exauriram. Felizmente, há um lastro capaz de sustentar este Plano. E V. Ex.^a que preside hoje a sessão teve conhecimento das dificuldades pelas quais o Governo passou, inclusive das críticas que lhe eram dirigidas, quando falava que os juros precisavam ser baixados. Embora seja do setor banqueiro, V. Ex.^a sempre se pronunciou favoravelmente à queda dos juros; V. Ex.^a deu a sua contribuição a este Governo de uma forma inestimável, sobretudo no que diz respeito aos nossos cafezais, à produção do nosso café e à perda que estávamos tendo em face da competição internacional, principalmente a da Colômbia. V. Ex.^a introduziu uma sistemática perfeita para que o Brasil pudesse ser, como no passado, um país de respeito internacional como produtor de café.

O Sr. Meira Filho – V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Perfeitamente, Senador Meira Filho.

O Sr. Meira Filho – Senador Maurício Corrêa, este meu aparte não é para acrescentar coisa alguma à manifestação de V. Ex.^a; apenas para aplaudi-lo. A manifestação de V. Ex.^a chega no momento exato e preciso. O Presidente Itamar tem revertido o quadro, e o faz a favor dele. Sua Excelência conseguiu colocar dentro do espírito do povo a esperança de coisas melhores, de um país melhor, pela sua atitude e postura. Então, estamos acompanhando os jornais e vemos que a opinião pública, através dos institutos de pesquisa, estão ao lado de Sua Excelência. Creio que é um término de governo de muita atividade e ação, que traz muitas esperanças para o nosso País. O meu aparte é apenas para isto: ratificar, apoiar e aplaudir V. Ex.^a, com esse seu pronunciamento no momento exato.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA – Agradeço a V. Ex.^a essa referência, sobretudo por ter dado toda a cobertura ao Governo, aqui no Senado, nas votações de interesse do nosso País.

Senador José Eduardo, ilustre Presidente desta sessão, Senadores aqui presentes, eu me reservarei para fazer, em outra oportunidade, um exame do Governo Itamar Franco, em que pretendo provar a eficácia de sua administração, enfim, o que Sua Excelência tem feito, as injustiças que foram praticadas e os louros que começam a ser colhidos neste momento, pela adoção de uma política correta, limpa, em que não há aquela manifestação de auto-estima, de méritos pessoais, de se alardear que é melhor do que todos. Trata-se de um governo que começou simples, mas que terminará com grandes vitórias. Vitórias que consolidarão a nossa economia, vitórias que melhorarão o salário do trabalhador, que é o desejo do Presidente Itamar Franco.

Enfim, acredito que é um governo que se iniciou de uma forma transitória, por ser um governo que faria a transição de um que saiu para um outro que vai entrar, mas que, na verdade, está-se credenciando como um governo que ficará registrado na História do Brasil por ter feito o grande avanço de colocar a economia brasileira nos eixos, para que o Brasil possa produzir e se encaminhar seguramente para ser colocado entre as maiores nações deste mundo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Garibaldi Alves Filho – Irapuan Costa Júnior – Meira Filho – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de 1º de agosto do corrente ano a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 44, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1993 (nº 250/93 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Independente Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Áureo Mello, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45 DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1993 (nº 253/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Capinzal Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1993 (nº 248/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fraternidade Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, tendo

Parecer, proferido em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Álvaro Pacheco, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Jonas Pinheiro, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 6 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda mé-

dia na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo.

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Florianópolis, Estado do Piauí, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de Educação.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 275, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1994 (nº 297/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Pe. Urbano Thiesen para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo.

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de Educação.

1º pronunciamento: Relator: Senador João França, favorável ao projeto;

2º pronunciamento: Relator: Senador Meira Filho, pela re-

gularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de Educação.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo.

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de Educação:

1º pronunciamento: favorável ao projeto;

2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na Cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de Educação.

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do

art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova

o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos LTDA., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na Cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de Educação.

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 1994 (nº 382/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, tendo.

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Lucídio Portella, em substituição à Comissão de Educação.

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na Cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de Educação)

- 18 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 16, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1994 (nº 2.248/91, na Casa de origem), que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre serviços notariais e de registro, tendo.

Pareceres.

- sob nº 132, de 1994, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto com Emendas nºs 1 e 2 - CCJ, de redação que apresenta;

- de Plenário, Relator: Senador Magno Bacelar, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela rejeição das Emendas nºs 3 a 26, de Plenário.

- 19 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 1994, (nº 4.268/94, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Cédula de Produto Rural, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

- 20 -

OFÍCIO Nº S/56, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b do Regimento Interno)

Ofício nº S/56, de 1994, através do qual a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro solicita autorização do Senado para emitir Letras Financeiras daquele Município, destinadas ao giro da dívida mobiliária daquela Prefeitura. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 14, DE 1994

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas competências regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º A utilização do Auditório Petrônio Portella e da Sala das Sessões Plenárias fica restrita a atos e solenidades promovidos pelo Senado Federal e pelo Congresso Nacional.

Art. 2º As dependências do Auditório Petrônio Portella poderão ser cedidas, exclusivamente, para a realização de palestras, seminários, congressos e simpósios de natureza cultural ou científica, do interesse parlamentar, vedada a realização de eventos de caráter político-partidário.

§ 1º A cessão somente será concedida para os dias úteis e fora dos períodos de recesso parlamentar, desde que o número de participantes não ultrapasse a capacidade de lotação e mediante termo de responsabilidade firmado pelo cessionário pela indenização pecuniária de eventuais danos materiais decorrentes, de acordo com a avaliação da Administração do Senado Federal.

§ 2º A cessão será imediatamente suspensa ou transferida se esta coincidir com data de eventos do interesse do Senado Federal ou do Congresso Nacional.

§ 3º Fica o Serviço de Segurança autorizado a intervir, durante a realização do evento, contra quaisquer atos dos cessionários ou participantes que atentem contra a moral e os bons costumes ou a integridade física das pessoas e o patrimônio do Senado Federal.

Art. 3º É o Primeiro Secretário competente para controlar e autorizar a cessão do Auditório Petrônio Portella na forma prevista neste Ato.

Art. 4º Ficam garantidas as cessões autorizadas até a data da entrada em vigor deste Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 7 de julho de 1994. - **Humberto Lucena, Chagas Rodrigues, Júlio Campos, Lucídio Portella.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 15, De 1994

Altera as disposições sobre a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores do Senado Federal e dos seus Órgãos Supervisionados.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de acordo com o disposto no artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, combinado com o artigo 4º da Lei nº 8.889, de 21 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação, de que trata o Ato da Comissão Diretora nº 36, de 1992, será concedido a todos os servidores do Senado Federal e de seus Órgãos Supervisionados, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 2º A Diretoria-Geral do Senado Federal baixará as instruções complementares necessárias à execução e controle da concessão do Auxílio-Alimentação.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1994.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão Diretora, 7 de julho de 1994.

– Humberto Lucena, Júlio Campos, Lucídio Portella, Chagas Rodrigues.

ATOS DO PRESIDENTE

Ato de Aposentadoria nº 280, de 1989, da servidora ANNA MARIA TAVARES SOBRAL, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato de Aposentadoria para incluir a Resolução SF nº 21/80.

Senado Federal, 5 de julho de 1994. – Humberto Lucena, Presidente

Ato de Aposentadoria nº 113, de 1991, do servidor DJALMA JOSÉ PEREIRA DA COSTA, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato, para incluir a Resolução (SF) nº 21/80.

Senado Federal, 15 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena Presidente

ATO DE APOSENTADORIA Nº 266, DE 1991, do servidor ESPEDITO BINA, Analista Legislativo, Classe "1ª", Padrão III.

Apostila

No presente Ato, onde se lê: "para incluir o art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990", leia-se: "para incluir o art. 192, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, a partir de 19-4-91".

Senado Federal, 15 julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Ato de Apostila nº 702, de 1991, do servidor JOSÉ DE QUEIROZ CAMPOS, Assessor Parlamentar, Código SF-AS-3.

Apostila

No presente Ato de Aposentadoria, onde se lê: "aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990", leia-se: "aposentado, compulsoriamente, a partir de 12 de dezembro de 1990, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1991".

Senado Federal, 15 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Ato de Aposentadoria nº 264, de 1992, do servidor RENATO DE ALMEIDA CHERMONT, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão III.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato, para excluir o art. 193, da Lei nº 8.112, de 1990, e incluir o artigo 2º da Lei nº 6.732/79.

Senado Federal, 15 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

Ato de Aposentadoria nº 399, de 1992, do servidor JOSÉ NUNES RODRIGUES, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão III.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato de Aposentadoria para incluir a Resolução SF nº 21/80.

Senado Federal, 15 de julho de 1994. – Senador Humberto

Lucena Presidente.

Ato de Aposentadoria Nº 271, de 1993, da servidora WILMA NOLETO MARANHÃO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, Classe Especial, Padrão V.

Apostila

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato para excluir a Resolução SF nº 21/80 e incluir a Resolução SF/ 42/93.

Senado Federal, 15 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*ATO DO PRESIDENTE Nº 219, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº PD-000155/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor NOBOR SAITO, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal – Prodasen, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 62, 67, 100, 186, inciso III, alínea "c", e 244 da Lei nº 8.112, de 11-12-90, com o artigo 5º da Lei nº 8.162, de 8-1-91, bem assim com as vantagens do Ato 006, de 1992, do Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen e das Resoluções 59/91 e 51/93 do Senado Federal, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, correspondente à razão de 30/35 (trinta, trinta e cinco avos) do seu vencimento, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de maio de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(* Republicado por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 2-6-94.

(*ATO DO PRESIDENTE Nº 221, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0106/94-1, resolve aposentar, voluntariamente, CARLOS ANTONIO BORGES, matrícula 1036, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e artigos 1º da Resolução – 59, de 1991, e 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução-SF nº 51, de 1993.

Senado Federal, 31 de maio de 1994. – Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal.

(* Republicado por haver saído com incorreção do DCN, (Seção II), de 2-6-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 265, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, resolve designar MÁRIO SOLON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria Técnica e Eletrônica, FC-8, em seus impedimentos eventuais.

Senado Federal, 21 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 94, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MANOEL ESPERIDIÃO PEREIRA (matrícula nº 2035) e ALEXANDRE ASSUCENA DE VASCONCELLOS (matrícula nº 1431-Cegraf) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 35, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS Ltda, para a "prestação de serviços de manutenção corretiva, durante o exercício de 1994, com fornecimento de peças originais, em 254 (duzentos e cinquenta e quatro) aparelhos de ar-condicionado de janela, instalados no Complexo Administrativo do Senado e nas Residências Oficiais, das marcas Cönsul, Springer, Brastemp e Sanyo"".

Art. 2º Designar os servidores MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO (matrícula nº 1944-Cegraf) e ALCIDES SANTOS GRANADO DA SILVA (matrícula nº 1980) gestores, titular e substituto, respectivamente, dos seguintes contratos, celebrados entre o Senado Federal e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS:

– Contrato nº 7, de 1988, referente à prestação de "serviços de coleta, recebimento e transporte de encomenda (Sedex)";

– Contrato nº 49, de 1990, referente à "aquisição de selos e produtos da ECT e utilização de todos os serviços prestados pelas Unidades Postais".

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 95, DE 1994

Dispõe sobre a concessão do Auxílio-Alimentação aos servidores do Senado Federal e de seus Órgãos Supervisionados.

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1994, resolve:

Art. 1º O Auxílio-Alimentação, instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 36, de 1992, será concedido a todos os servidores do Senado Federal e de seus Órgãos Supervisionados, independentemente da jornada de trabalho, observado o disposto neste Ato.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação consiste no fornecimento mensal de carne, constituído de bilhetes que permitem ao servidor a aquisição de refeição ou de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Art. 3º O Auxílio-Alimentação não será concedido ao servidor que:

I – afastar-se do serviço em razão de:

a – licença para o serviço militar;

b – licença para atividade política;

c – licença para tratar de interesses particulares;

d – afastamento para exercício de mandato eletivo;

e – afastamento para estudo ou missão no exterior;

f – suspensão;

g – reclusão;

II – afastar-se do serviço, por qualquer motivo, sem remuneração;

III – quando requisitado, estiver recebendo Auxílio-Alimentação pelo órgão requisitante;

IV – quando estiver recebendo o Auxílio-Alimentação em outro órgão público em razão de acumulação de cargo.

Art. 4º O servidor nomeado terá direito ao Auxílio-Alimentação somente a partir do mês subsequente àquele em que entrar em exercício.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao servidor que retornar ao exercício de suas atividades, em decorrência do término dos afastamentos de que trata o artigo anterior.

Art. 5º A participação financeira do servidor no custeio do programa do Auxílio-Alimentação corresponderá a 1% (um por cento) do seu vencimento básico, a ser descontado na folha de pagamento do mês subsequente ao do recebimento do carne.

Parágrafo único. Além da contribuição prevista no caput deste artigo, o servidor deverá arcar com o valor correspondente aos dias úteis que faltar injustificadamente ao serviço, ou aos que deixar de prestar serviço ao Senado Federal, em decorrência de aposentadoria, licença ou afastamentos que não ensejam direito ao Auxílio-Alimentação, na hipótese de tê-lo recebido indevidamente.

Art. 6º O gerenciamento do programa é da responsabilidade dos órgãos de pessoal respectivos, competindo-lhes baixar as instruções necessárias para opção, recebimento, exclusão, reinclusão, prestação de contas, devolução, credenciamento de servidores nas unidades administrativas incumbidas da distribuição, bem como outras instruções necessárias ao cabal cumprimento deste Ato.

Art. 7º O valor do Auxílio-Alimentação é de R\$112,92 (cento e doze reais e noventa e dois centavos).

Art. 8º O servidor que recusar o recebimento do Auxílio-Alimentação será excluído do programa, podendo ser reincluído, a partir do mês subsequente, mediante requerimento junto ao respectivo órgão de pessoal.

Art. 9º A aquisição dos carnes de que trata este Ato dar-se-á mediante contratação de empresa especializada, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 10 A execução do programa do Auxílio-Alimentação previsto neste Ato dependerá de disponibilidade orçamentária específica.

Art. 11 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

Art. 12 Este Ato entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 1994.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Atos do Diretor-Geral nº 9, de 1992; 43, 45, 53 e 55, de 1993; e 76, de 1994.

Senado Federal, 21 de julho de 1994. – Manoel Vilela de Magalhães, Diretor-Geral do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10h26min.)



DIÁRIO



República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIX - Nº 87

QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 1994

BRASÍLIA - DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 - ATA DA 92ª SESSÃO, EM 26 DE JULHO DE 1994

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Mensagens do Senhor Presidente da República

Nº 267, de 1994 (nº 563/94, na origem), de 25 do corrente, comunicando o recebimento das Mensagens nºs 230 a 240-CN, de 21 do corrente ano.

Nºs 268 e 269, de 1994 (nºs 564 e 566, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

Nº 201, de 1994 - CN (nº 562/94, na origem), propondo ao Congresso Nacional modificação no Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994.

1.2.2 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993 (nº 501-C, de 1991, na origem), que "regulamenta o exercício da profissão de Instrumentador Cirúrgico e dá outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1993 (nº 4.499-C, de 1989, na origem), que "institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros e determina outras providências.

- Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados.

- Projeto de Lei do Senado nº 392, de 1991, que "dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra".

1.2.3 - Comunicação da Presidência

Abertura de prazo para interposição de recurso a fim de que o Projeto de Lei da Câmara nº 79/93 (nº 501/91, na Casa de origem), continue sua tramitação.

1.2.4 - Ofício

- Da Comissão de Assuntos Sociais, comunicando a aprovação, em reunião realizada nesta data, do Projeto de Lei do Senado nº 392, de 1991, que "dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra", de autoria do Senador Pedro Simon.

1.2.5 - Comunicação da Presidência

- Abertura de prazo para interposição de recurso regimen-

tal, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 392, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

1.2.6 - Requerimentos

Nº 592, de 1994, de autoria do Senador José Richa, solicitando licença para ausentar-se do País entre os dias 06 e 19 de agosto do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum**

Nº 593, de 1994, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 1, 4 a 7, 19 e 22 do mês de julho do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum**

Nº 594, de 1994, de autoria do Senador Jonas Pinheiro, solicitando que sejam considerados, como licença autorizada, os dias 3, 6, 10, 17, 20, 24, 27 a 30 de junho e 1, 4 a 7, 21 e 22 do julho do corrente ano. **Votação adiada por falta de quorum.**

1.2.7 - Comunicações da Presidência

Recebimento, do Presidente do Senado da República Dominicana e da Assembléia Nacional, de expediente informando sobre fatos ocorridos durante o processo eleitoral naquele País, e solicitando solidariedade desta Casa.

Recebimento do Ofício nº 1.361/94, de 20 do corrente, do Procurador-Geral da República, para conhecimento e providências, objetivando o aperfeiçoamento do Projeto de reforma do Sistema Financeiro Habitacional, cópia da sentença proferida pelo Juiz da Segunda Vara Federal da Sessão Judiciária do Estado do Mato Grosso, em ação movida pelo Ministério Público Federal contra a União Federal e o Banco do Brasil.

Recebimento do Aviso nº 492/94, de 12 do corrente, do Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, transmitindo informações relativas ao Ofício nº 448/94, da Presidência do Congresso Nacional, sobre o que consta do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar irregularidades no Orçamento.

Abertura de prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 129/93 e 28/94.

1.2.8 - Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA - Resposta de S. Exa. a jornalista de Aracaju - SE, a respeito da preferência eleitoral dos fumantes do Estado na escolha de seu nome para o Senado da República.

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
 LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR
Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,53

Tiragem: 800 exemplares

SENADOR MAURO BENEVIDES – Apelo ao Senhor Presidente da República para definição dos índices de reajuste salarial a serem concedidos aos servidores públicos civis e militares.

SENADOR PEDRO SIMON, como Líder – Considerações sobre o Plano Real, a liberação da bagagem da Delegação brasileira de futebol na alfândega do Aeroporto Internacional do Galeão, no Rio de Janeiro – RJ e as novas regras para os programas de propaganda eleitoral na televisão.

SENADOR MARCO MACIEL – Governabilidade do País comprometida por um sistema político caótico, instável e estruturalmente desarticulado.

SENADOR MARCO MACIEL – Histórico da frágil governabilidade brasileira.

1.2.9 – Comunicação da Presidência

– Recebimento do Ofício nº 1.390/94, de 21 do corrente, do Procurador-Geral da República, encaminhando a esta Casa correspondência recebida por aquele Órgão.

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – ATOS DO PRESIDENTE

Nºs 8 e 156, de 1994 (Republicação)

Nºs 266 a 272, de 1994

3 – ATO DO DIRETOR-GERAL

Nº 96, de 1994

4 – MESA DIRETORA

5 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 92ª Sessão, em 26 de julho de 1994

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

– EXTRAORDINÁRIA –

Presidência do Sr. Carlos Patrocínio

ÀS 11 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Carlos De'Carli – Carlos Patrocínio – César Dias – Irapuan Costa Júnior – João Rocha – Louremberg Nunes Rocha – Lourival Baptista – Lucídio Portella – Mansueto de Lavor – Marco Maciel – Marluce Pinto – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Pedro Simon – Ronaldo Aragão – Ruy Bacelar – Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A lista de presença acusa o comparecimento de 18 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE
 MENSAGENS
 DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 267, de 1994 (nº 563/94, na origem), de 25 do corrente, comunicando o recebimento das CN nºs 230 a 240, de 21 do corrente ano.

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

– Nº 268, de 1994. (nº 564/94, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 226, de 1993 (nº 1.104/91, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso II do art. 131 da Consolidação das Leis do Trabalho, que se transformou na Lei nº 8.921, de 25 de julho de 1994; e

– Nº 269, de 1994 (nº 566/94, na origem), de 25 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 240, de 1993 (nº 252/92, na Casa de origem), que acrescenta dispositivo ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna, que se transfor-

MENSAGEM Nº 201, DE 1994-CN
(nº 562/94, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 166, § 5º, da Constituição Federal, proponho a Vossas Excelências modificação no Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994, enviado a essa Casa com a Mensagem nº 347, de 2 de maio de 1994.

2. A alteração ora proposta tem por objetivo ajustar os Programas de Trabalho de "Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda" e do próprio Ministério da Fazenda, em razão de reavaliação da receita de capital decorrente de operações de crédito internas e externas, sem, contudo, implicar aumento de despesas, conforme exposto a seguir:

a) altera a programação de receita de capital, deduzindo o montante de CR\$ 48.500.000.000,00 (quarenta e oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), previstos inicialmente como operações de crédito internas, e acrescentando-o à receita oriunda da colocação, no exterior, de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

b) destina esses recursos que serão captados para a amortização da dívida mobiliária federal interna;

c) permite o pagamento das despesas administrativas decorrentes da emissão, no valor de CR\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais); e

d) ampara o pagamento de encargos decorrentes da emissão, no valor de CR\$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

3. A presente adequação do orçamento destina-se a viabilizar o reingresso da República Federativa do Brasil no mercado internacional de capitais, sendo essa a providência necessária para a concretização do processo, face a oportunidade de mercado observada para julho do corrente, na forma por mim aprovada.

4. Outra vantagem decorre do conseqüente aumento das disponibilidades em divisas, elevando as reservas internacionais a níveis adequados para fazer face às necessidades do Programa de Estabilização Econômica. O Decreto-lei nº 1.312, de 15 de março de 1974, fornece o embasamento legal para tal finalidade.

5. Na verdade, os recursos captados nessa operação serão usados para resgatar parte da dívida mobiliária interna, resultando em benefício para a União através do alongamento do perfil desta dívida, com encargos mais reduzidos.

6. Cabe reafirmar que a alteração que se pretende não acarreta aumento de despesas no valor total do Projeto de Lei Orçamentária de 1994, visto que será processada a realocação de recursos de forma a adequar o Programa de Trabalho dos Órgãos envolvidos.

Essas, Senhores Membros do Congresso Nacional, são as considerações que ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

Brasília, 22 de julho de 1994.



RECEITA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA		ACRÉSCIMO
		FISCAL
		CR\$1.000,00
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2120.00.00	Operações de Crédito Externas	13.500.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DA RECEITA		DECRÉSCIMO
		FISCAL
		CR\$1.000,00
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas	48.500.000

DESPESA

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		ACRÉSCIMO	
		FISCAL	
		CR\$1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.008.0033.2200.0001	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	4.7.90.72	144 48.500.000
03.008.0034.2200.XXXX	ENCARGOS DECORRENTES DA EMISSÃO DE TÍTULOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS	3.3.90.24	144 725.000

25000 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

25101 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		ACRÉSCIMO	
		FISCAL	
		CR\$1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.007.0021.2000.0132	DESPESA ADMINISTRATIVA DIVIDA EXTERNA	3.4.90.35	100 72.500

71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO

71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA		DECRÉSCIMO	
		FISCAL	
		CR\$1.000,00	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
03.008.0033.2200.0001	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL	3.2.90.23	144 725.000
		4.7.90.72	144 48.500.000
		4.7.90.74	100 72.500

EM INTERMINISTERIAL Nº 027

Brasília, 15 de julho de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério da Fazenda solicita a adequação dos Programas de Trabalho de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda e do próprio Ministério da Fazenda, objetivando atender a reavaliação da receita de capital decorrente de operações de crédito internas e externas, sem, contudo, implicar aumento de despesas, conforme exposto a seguir:

a) altera a programação de receita de capital, deduzindo o montante de CR\$ 48.500.000.000,00 (quarenta e oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros reais), previstos inicialmente como operações de crédito internas, e acrescentado-o à receita oriunda da colocação, no exterior, de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

b) destina esses recursos que serão captados para a amortização da dívida mobiliária federal interna;

c) permite o pagamento das despesas administrativas decorrentes da emissão, no valor CR\$ 72.500.000,00 (setenta e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais); e

d) ampara o pagamento de encargos decorrentes da emissão, no valor de CR\$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais).

2. A alteração na forma proposta destina-se a viabilizar o reingresso da República Federativa do Brasil no mercado internacional de capitais, e, adicionalmente proporcionar aumento das disponibilidades em divisãs, elevando as reservas internacionais a níveis adequados para fazer face às necessidades do Programa de Estabilização Econômica.

3. Os recursos captados nessa operação de crédito externa serão usados para reduzir parcela da dívida mobiliária interna, com resultados benéficos para a União, através do alongamento do prazo médio desta dívida, com encargos mais reduzidos.

4. Em decorrência, essa captação de recursos externos na forma proposta não incrementará o endividamento total da União, uma

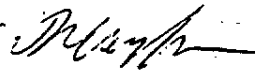
vez que serão integralmente aplicados na liquidação de compromissos existentes.

5. Finalmente, cabe informar que o Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, fornece o indispensável embasamento legal para a presente propositura.

Respeitosamente,



RUBENS RICUPERO
Ministro de Estado da Fazenda



BENI VERAS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria
de Planejamento, Orçamento e Coordenação
da Presidência da República

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E COORDENAÇÃO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Nº 027 , DE 15 / 07 /94**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Adequação dos Programas de Trabalho do Ministério da Fazenda e de Encargos Financeiros da União - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, em razão da reavaliação da receita de capital decorrente de operações de crédito internas e externas.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Alteração do Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994, enviado através da Mensagem nº 347, de 02/05/94.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Não há.

4. Custos:

Os recursos necessários são oriundos do remanejamento de dotações consignadas no Projeto de Revisão do Orçamento para o exercício de 1994, não havendo aumento de despesas.

5. Razões que justificam a urgência:

Proporcionar a redução parcial da dívida mobiliária interna mediante a captação de recursos no mercado internacional de capitais.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PARECERES**PARECER Nº 194, DE 1994**

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993 (nº 501-C, de 1991, na origem) que "Regulamenta o exercício da profissão de Instrumentador Cirúrgico e dá outras providências".

Relator do Vencido: Senador Almir Gabriel

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993, que trata da regulamentação da profissão de instrumentador cirúrgico.

É bem verdade que, quando se trata de delimitar o conjunto das profissões que merecem regulamentação, encontramos dificuldades em estabelecer parâmetros rígidos para sua justificação.

Todavia, deve-se ter sempre presente que a regra básica no mundo de hoje, consagrada inclusive na nossa Constituição, é a liberdade de exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão (art. 5º, inciso XIII). Este é o espírito do texto constitucional, ou seja, o de garantir a plena liberdade de exercício de qualquer atividade laborativa. A ressalva seria apenas para aquelas profissões que exigem conhecimentos mais complexos, alcançados através de formação acadêmica específica.

Ressalte-se que uma excessiva regulamentação de profissões atenta contra a universalidade do direito do trabalho, contra a eficiência na alocação dos recursos humanos, e, conseqüentemente, contra o interesse público.

Sobre a questão, observa Celso Ribeiro Bastos:

"Uma forma muito sutil pela qual o Estado por vezes acaba com a liberdade de opção profissional é a excessiva regulamentação. Regulamentar uma profissão significa exercer a competência fixada na parte final do dispositivo que diz: observadas as qualificações profissionais que a lei exigir".

Mais adiante, explica:

Mas é evidente que esta lei há de satisfazer requisitos de cunho substancial, sob pena de incidir em abuso de direito e conseqüentemente tornar-se inconstitucional.

Assim é que hão de ser observadas qualificações profissionais.

Para que uma determinada atividade exija qualificações profissionais para o seu desempenho, duas condições são necessárias: uma consistente no fato de a atividade em pauta implicar conhecimentos técnicos e científicos avançados. É lógico que toda profissão implica algum grau de conhecimento. Mas muitas delas, muito provavelmente a maioria, contentam-se com um aprendizado mediante algo parecido com um estágio profissional. A iniciação destas profissões pode-se dar pela assunção de atividades junto às pessoas que as exercem, as quais, de maneira informal, vão transmitindo os novos conhecimentos.

Outras contudo demandam conhecimento anterior de caráter formal em instituições reconhecidas. As dimensões extremamente agigantadas dos conhecimentos aprofundados para o exercício de certos misteres, assim como o embasamento teórico que eles pressupõem, obrigam na verdade a este aprendizado formal.

Outro requisito a ser atendido para regulamentação é que a profissão a ser regulamentada possa trazer um sério dano social.

É óbvio que determinadas atividades ligadas à medicina, à engenharia, nas suas diversas modalidades, ao direito, poderão ser geradoras de grandes malefícios, quer quanto aos danos materiais, quer quanto à liberdade e quer ainda quanto à saúde do ente humano. Nestes casos, a exigência de cumprimentos de cursos específicos se impõe como uma garantia oferecida à sociedade".

E conclui:

"Nos casos, no entanto, em que inexistem grandes riscos para a sociedade, é preferível manter-se a atividade livre em nome precisamente do direito à livre opção profissional. O excesso de regulamentação nega este direito" (em Comentários à Constituição do Brasil, Vol. II, São Paulo, 1989, pp. 77-78).

As restrições, como se vê, são a exceção, cujos critérios objetivos não são fáceis de definir, mas por outro lado, não são impossíveis. A restrição da qualificação profissional estabelecida em lei tem como ponto de partida o princípio de que o Estado regularmente tão-somente as profissões cujo exercício esteja intimamente ligado à vida, saúde, educação, liberdade ou segurança das pessoas. É esse, portanto, o motivo de a lei exigir determinadas condições de capacitação para o exercício de tais atividades. Tais condições, todavia, não se acham presentes no ofício de Instrumentador Cirúrgico.

Por fim, essa ingerência do Estado, a título de regulamentação da lícita atividade laboral, poderia ensejar a alegação de inconstitucionalidade, porque tal intromissão poria em risco o direito individual de exercer o ofício de Instrumentador Cirúrgico.

Regulamentação de profissões devem existir. Tal constatação, porém, não significa que ela é necessária e deva existir para todas as profissões.

Pelo exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993.

Sala das Comissões em, 9 de junho de 1994. – Jutahy Magalhães, Presidente – Almir Gabriel, Relator – Meira Filho – Reginaldo Duarte – Jonas Pinheiro – Gerson Camata – João França – Iram Saraiva – Lucídio Portella – Alexandre Costa – Onofre Quinan – João Rocha – Magno Bacelar – Dirceu Carneiro – Carlos Patrocínio.

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DO SENADOR CÉSAR DIAS**

"Na Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993 (nº 501-C, de 1991, na origem) que "regulamenta o exercício da profissão de Instrumentador Cirúrgico e dá outras providências".

De autoria do ilustre Deputado Marcelino Romano Machado, o projeto em tela tem por finalidade regulamentar a profissão de Instrumentador Cirúrgico.

Em sua justificação, o autor da proposição alega:

"Regulamentar a profissão de Instrumentador Cirúrgico é assunto da mais alta importância por ser este profissional essencial no auxílio ao médico-cirurgião. Ordenando, controlando e fornecendo o instrumental cirúrgico ao cirurgião e seus auxiliares durante o ato cirúrgico, ele presta um serviço que, sem o qual, tornaria a tarefa bastante dificultada. Por isso, tomamos a iniciativa de reapresentar o Projeto de Lei nº 902, de 1988, de autoria do ilustre Deputado Antonio Salim Ciriati, que regulamenta o exercício desta profissão".

O presente projeto, em sua tramitação na Câmara dos Deputados, mereceu aprovação na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

Como se sabe, toda regulamentação de determinada profissão tem por objetivo estabelecer normas para o exercício de uma atividade profissional específica. Aplica-se como exigência legal para que alguém possa exercer certa profissão. Desse modo, tais normas são válidas tanto para os trabalhadores autônomos, quanto para aqueles profissionais assalariados desde que compatíveis com os direitos gerais de proteção a todo empregado. Ressalte-se ainda que essas normas são especiais e, assim, prevalecem sobre as normas gerais de proteção a todo empregado, combinando-se as duas de modo a formar uma disciplina jurídica uniforme nas relações de emprego.

Por outro lado, a regulamentação jamais deve ter como objetivo principal a reserva de mercado e, sim, a excelência da formação desse profissional e a fiscalização dos seus serviços.

Nesse sentido, a presente iniciativa, ao propiciar um melhor amparo trabalhista a esses profissionais, estará gerando maior segurança nos serviços por eles prestados, evitando, dessa maneira, que aventureiros e pessoal desqualificado atuem em área de tão grande importância.

Efetivamente, a atividade desempenhada por esses profissionais é de grande relevância, vez que sua função consiste no preparo das mesas e instrumental cirúrgico, na participação nas cirurgias, com entrega do instrumental necessário ao trabalho do cirurgião e de seus auxiliares e, enfim, na desmontagem das mesas e assepsia do instrumental cirúrgico utilizado, bem como na guarda e conservação do material cirúrgico.

Entendemos que a proposição sob análise merece nosso integral apoio por se tratar de matéria relevante para o bom desempenho da profissão de Instrumentador Cirúrgico.

Pelas razões acima expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1994. — César Dias.

PARECER Nº 195, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1993 (nº 4.499-C, de 1989, na origem) que "institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros e determina outras providências".

Relator: Senador Almir Gabriel

De autoria da ilustre Deputada Benedita da Silva, o projeto em tela tem por finalidade dispor sobre a remuneração e a jornada de trabalho dos enfermeiros, bem como determinar a obrigatoriedade de ser observada uma proporção mínima de enfermeiros em relação a leitos hospitalares e à população. Por fim, estabelece ainda uma proporção mínima de enfermeiros docentes para grupos de alunos em estágio universitário.

A autora do projeto justifica sua iniciativa alegando:

"a inadequação do salário é patente, tanto pela formação exigida ao profissional (nível superior, com duração de 4 a 5 anos, acrescido de período de especialização), quanto pelo processo de trabalho, dada a responsabilidade e a especificidade da atividade do Enfermeiro;

a jornada de trabalho do enfermeiro é excessiva, tanto em relação ao tipo de sua atividade profissional (desgastante e estressante), quanto em relação à jornada de trabalho de outros profissionais de saúde de nível superior, que já conquistaram a redução da jornada de tra-

balho:

para que a formação do enfermeiro seja adequada, é necessária a definição da proporcionalidade aluno/professor. Pesquisa realizada por A. C. Correia (Orientação e Ensino de Estudantes de Enfermagem no Campo Clínico, 1972) demonstra a necessidade de um professor para cinco alunos na área hospitalar e um professor para dez alunos na área de saúde da comunidade;

enquanto a OMS recomenda a relação de no mínimo a atuação de um enfermeiro para cada cinco mil habitantes, no Brasil, esta proporção está em torno de um enfermeiro para cada 34.000 habitantes, o que demonstra claramente o déficit deste profissional em nosso País".

A proposição assegura ao enfermeiro o piso salarial acrescido do adicional de insalubridade equivalente a 40% desse piso.

Estabelece uma jornada de trabalho de 6 horas diárias e 30 horas semanais, sendo que as horas excedentes serão pagas à razão de 100% sobre o salário-hora.

Determina ainda o projeto que, quando sujeitos a regime de plantões diurnos, os enfermeiros não poderão trabalhar mais de 12 horas consecutivas, nestas incluídas 2 horas para repouso e alimentação, respeitando-se o intervalo mínimo de 60 horas entre cada jornada e a subsequente.

Os plantões noturnos serão compreendidos entre as 22 horas de um dia e as 6 horas do dia seguinte, e somente em casos excepcionais poderão exceder de 8 horas, mas não poderão ultrapassar 12 horas.

É assegurada a dispensa do enfermeiro dirigente sindical (libera-se a totalidade da jornada para 5 membros da diretoria da Associação Brasileira de Enfermagem — ABEn, Conselho Federal de Enfermagem — COFEn, Conselhos Regionais — COREn, Federação Nacional de Enfermeiros FNE e Sindicatos; e liberam-se cinquenta por cento da jornada para outros membros de diretoria e para delegados sindicais).

A proposição fixa também a relação de 9 enfermeiros para cada unidade de 30 leitos hospitalares, em clínica médica ou cirúrgica.

Na área de serviços de Saúde Pública é assegurado um enfermeiro para cada cinco mil habitantes.

Por fim, a proposição regulamenta a proporção de enfermeiros docentes em disciplinas que exigem estágio, na razão de um professor para cada cinco alunos na área hospitalar e um professor para cada dez alunos na área de saúde da comunidade.

Efetivamente, as garantias previstas no presente projeto de lei têm o mérito de proporcionar à laboriosa classe dos enfermeiros condições mais adequadas de trabalho e de vida. Ademais, entendemos que a melhoria das condições de trabalho terá reflexos bastante positivos no que concerne ao atendimento aos usuários dos serviços de saúde e, de modo geral, à população.

Entretanto, a proposta em questão carece de alguns reparos que passamos a analisar a seguir:

1. O artigo 1º traz em seu bojo a expressão qualquer que seja a fonte pagadora ensejando que o piso salarial ali inscrito é devido tanto aos empregados de empresas privadas, quanto aos servidores públicos. Ora, como se sabe, o art. 61, § 1º II, alínea a, da Constituição Federal, preceitua que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que dispõem sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração. Conseqüentemente, a citada expressão deve ser retirada, pois afronta diretamente a Lei Maior.

Quanto ao valor do piso salarial, propomos o mesmo reivindicado pelos médicos e odontólogos para uma jornada de trabalho semanal de 20 horas. Acreditamos que o referido valor é justo e mantém o equilíbrio dentro da equipe de saúde responsável pela atenção aos pacientes.

2. O artigo 2º assegura, de maneira indiscriminada, adicional de insalubridade correspondente a 40% do piso salarial da categoria. Consideramos ser da maior justiça que o adicional incida sobre o piso salarial e não sobre o salário mínimo. Contudo, parecemos mais consoante à realidade estabelecer para os que desempenham suas atividades em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, a percepção de adicional respectivamente de 40%, 20% e 10%, segundo se classifiquem nos graus máximos, médio e mínimo.

3. Nova redação foi dada ao artigo 8º, vez que sua intenção não era a de fixar o horário do plantão noturno e sim o período que deve ser considerado trabalho noturno. Ademais, propomos, para o caso específico do trabalho do enfermeiro, que seja considerado trabalho noturno o executado entre as 19 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, já que a fixação legal deve levar em conta o período habitual dos plantões noturnos da classe. Alteramos também o período de duração do intervalo para repouso e alimentação de 2 para 1 hora, pois há que se levar em conta que a hora do trabalho noturno é computada como de 52 minutos e 30 segundos (art. 73, § 1º, da CLT).

Por outro lado, com modificação na redação, foi mantido o tratamento que deve ser dispensado ao plantão noturno, suprimindo-se apenas o § 3º por ser dispositivo inócuo.

4. Suprimiu-se o artigo 10, pois já existem instrumentos que garantem alimentação subsidiada e de baixo custo.

5. O artigo 11 foi suprimido tendo em vista que todas as categorias de trabalhadores, através de acordo com os empregadores, têm conseguido a liberação da jornada de trabalho para o trabalhador que desempenha determinada atividade sindical.

6. Quanto aos artigos 12 e 13, entendemos que a fixação do número mínimo de enfermeiros por leitos hospitalares visa garantir padrão de qualidade de assistência. A realidade brasileira, porém, é extremamente variável de região para região, como o é da capital para municípios dela distantes. A fixação em lei destes parâmetros pode inviabilizar o funcionamento dos serviços públicos de saúde deixando a população sem o mínimo de assistência. O número atual de enfermeiros é pequeno e, além do mais, está mal distribuído, concentrando-se nos grandes centros urbanos. Seria temerário colocar em lei esta obrigatoriedade.

7. Da mesma forma, como suprimimos os artigos 12 e 13, o fizemos também com o artigo 14. Vemos que a proposta busca garantir um padrão mínimo de qualidade de ensino da enfermagem, via fixação de número mínimo de docentes para alunos em estágio. É muito louvável esta preocupação, porém não cremos ser acertada sua inclusão em lei. Trata-se de um problema de qualidade de ensino universitário, o qual deve ser abordado a nível das Faculdades de Enfermagem, sem ferir a autonomia universitária nesta questão.

8. Em relação ao artigo 15, suprimimos as expressões "docência" e "de saúde" e "a produção de conhecimento científico específico". Consideramos que a docência de enfermagem também pode ser exercida, a exemplo da docência em outras áreas, por outros profissionais. Não vemos razão para restringir em lei esta liberdade. Também não consideramos ser específico da enfermagem a administração de serviços de saúde, e, portanto, não deve constar em lei. Finalmente, quanto à expressão "a produção do conhecimento científico específico", não nos parece adequado que seja fixado em lei ser tal produção exclusividade dos enfermeiros, pois

estes conhecimentos são resultado de investigações afetas a várias áreas.

9. É garantia constitucional (art. 7º, inciso VI) a irredutibilidade de salário. Portanto, desnecessária se faz a recomendação do artigo 16.

Postos estes reparos, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 129, de 1989, na forma do seguinte substitutivo.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1993

Institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos termos do inciso V, art. 7º, da Constituição Federal, o piso salarial dos enfermeiros passa a vigorar na forma estabelecida nesta lei.

Art. 2º O piso salarial dos enfermeiros constitui a remuneração mínima devida pelos serviços profissionais por eles prestados, com relação de emprego, a pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 3º É fixado o piso salarial dos enfermeiros em quantia equivalente a 800 URV (oitocentas Unidades Reais de Valor) para uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, ressalvado o disposto nos arts. 5º e 6º desta lei.

§ 1º O piso salarial a que se refere o caput passa a vigorar a partir da vigência desta lei.

§ 2º Os reajustes salariais da categoria obedecerão à política salarial adotada pelo Governo.

Art. 4º O exercício do trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do piso salarial dos enfermeiros, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 5º As horas excedentes à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais serão pagas à razão de 100% (cem por cento) sobre o salário-hora.

Art. 6º Os enfermeiros, quando sujeitos a regime de plantão, não poderão trabalhar por mais de 12 (doze) horas consecutivas, nelas incluídas 1 (uma) hora para repouso e alimentação, a qual será considerada hora trabalhada, respeitando-se o intervalo mínimo de 60 (sessenta) horas entre cada plantão.

Parágrafo único. A alimentação será fornecida gratuitamente aos profissionais, quando em regime de plantão.

Art. 7º O trabalho noturno terá remuneração superior em pelo menos 60% (sessenta por cento) sobre o valor da hora diurna.

Art. 8º Para os efeitos desta lei, considera-se trabalho noturno o executado entre as 19 (dezenove) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.

Art. 9º O trabalho durante feriados civis e religiosos será pago na mesma razão da hora extra.

Art. 10. Os equipamentos de proteção individual serão fornecidos pelo empregador em quantidade suficiente e com qualidade adequada para o desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Inclui-se entre os equipamentos de proteção o uniforme de uso diário.

Art. 11. São nulos os contratos de trabalho que visem elidir, sob qualquer forma, o disposto nesta lei.

Art. 12. Constitui atividade específica do enfermeiro a assistência de enfermagem direta e indireta aos pacientes e suas famílias, a administração e a gerência dos serviços de enfermagem e outras atribuições previstas em lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões 9 de junho de 1994. — Jutahy Magalhães, Presidente — Almir Gabriel, Relator — Meira Filho — Reginaldo Duarte — Gerson Camata — João França — Marluce Pinto — Iram Saraiva — Onofre Quinan — Carlos Patrocínio — Dirceu Carneiro — Alexandre Costa — Magno Bacelar — Jonas Pinheiro — Lucídio Portella.

PARECER Nº 196 DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais ao Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994 (nº 3.383, de 1992, na origem), que "Acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados".

Relator: Senador Magno Bacelar

I — Relatório

Chega à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1994, de autoria do ilustre Deputado Pedro Tonelli e outros. A proposição pretende declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados e entre estes e os tomadores de serviços daquelas.

Os autores da proposta, na justificativa apresentada, relacionam diversas decisões judiciais no sentido do não reconhecimento do vínculo empregatício nos casos em análise. Dessas destacamos:

"Não se confunde a figura do associado de cooperativa de trabalho com empregado de tal cooperativa, necessário à tornar burocraticamente viável a execução de seus fins sociais (TRT 4ª Região, 2ª turma. Rec. 4.377/75)."

"Não se vincula através de contrato de emprego o associado de cooperativa de trabalho que se serve da mesma para a realização de sua atividade profissional para empresas diversas (TRT 4ª Região, 2ª Turma. Rec. 4.713/75)."

Declaram, também, a "absoluta impossibilidade jurídica e técnica de existência de relação empregatícia entre os associados da cooperativa de trabalho e os tomadores de seus serviços".

Concluem afirmando: "Estabelecendo a regra da inexistência de vínculo empregatício nos termos ora propostos, milhares de trabalhadores rurais e urbanos, tal qual como os garimpeiros, que via Constituição Federal tiveram forte apoio para a organização em Cooperativas (art. 174, § 3º e § 4º da CEF) terão benefício de serem trabalhadores autônomos, com a vantagem de dispensar a intervenção de um patrão".

Na casa de origem, o Projeto obteve aprovação unânime da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público e, também, parecer pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com substitutivo, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

É o relatório.

II — Voto do Relator

A iniciativa dos ilustres deputados é de inegável alcance social, eis que pretende beneficiar os trabalhadores, principalmente os rurais, oferecendo-lhes a alternativa de constituição de cooperativas de trabalho, sem o risco de eventual declaração de existência de vínculo empregatício entre os associados e a sociedade constituída ou entre estes e os tomadores de serviço desta.

Percebe-se claramente a ausência de um empregador, assim

definido nos termos da Consolidação, na relação estabelecida entre associados e cooperativas ou tomadores de serviço. Entretanto, a fixação em lei da inexistência do vínculo empregatício poderá torná-la indubitável, além de reduzir os recursos ao judiciário trabalhista.

A configuração do vínculo, esclareça-se, redundaria em aumento do volume de encargos incidentes sobre os rendimentos do trabalho, além de conflitar diretamente com a condição de associado, sujeito livre para decidir a permanência ou não nesta condição (inciso XX do art. 5º da CF).

Em face do exposto e do atendimento aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do presente projeto, na forma do substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1994. — Jutahy Magalhães, Presidente — Magno Bacelar, Relator — Lucídio Portella — Jonas Pinheiro — Onofre Quinan — Dirceu Carneiro — Reginaldo Duarte — Gerson Camata — João Rocha — Iram Saraiva — Carlos Patrocínio — Meira Filho — Marluce Pinto — João França — Alexandre Costa.

PARECER Nº 197, DE 1994

Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 392, de 1991, que "dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra".

Relator: Senador João Rocha

O Projeto em epígrafe, de autoria do Senador Pedro Simon, pretende assegurar a participação nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra, cumprindo princípio constitucional a ser parcialmente regulamentado: inciso XI do art. 7º da nossa Carta Magna.

Convertido em lei, o Projeto consignaria a referida participação montante nunca inferior a 30% (trinta por cento) dos lucros dessas empresas (art. 2º), fazendo-se a distribuição de forma proporcional ao tempo de serviço, "independentemente da natureza da função ou trabalho desenvolvido, do nível remuneratório ou de qualquer outra circunstância".

Pelo art. 5º, ficaria facultado aos sindicatos daquela categoria profissional realizarem o exame aos que contribuem na empresa, bem como requererem em juízo, em nome dos associados, a produção das provas necessárias.

Introduz-se a obrigação de as entidades integrantes da Administração Pública, direta e indireta, criarem quadros próprios para atender às suas necessidades de conservação, limpeza e segurança.

Na justificativa, afirma-se que estas "são atividades que vêm sendo contratadas junto ao setor privado com enorme prejuízo para o erário"; além disso, visa-se a introduzir instrumento de justiça social num campo trabalhista onde a exploração da mão-de-obra alheia alcança proporções absurdas.

O Projeto foi distribuído a esta Comissão, para decisão terminativa. No prazo regimental, o ilustre Senador Gerson Camata apresentou emenda ao parágrafo único do art. 6º, para vedar a contratação de empresas locadoras de mão-de-obra pelos órgãos públicos.

Como já assinalado, cuida-se de proposição que tem por objetivo regulamentar parte do inciso X do art. 7º da Constituição, que assegura aos trabalhadores a participação nos lucros das empresas.

Dirige-se a um segmento do Setor Terciário — os trabalhadores repassados pelas locadoras de mão-de-obra, para operação em empresas e entidades, públicas e privadas — como destinatários dos benefícios financeiros que explicita.

O Instituto, uma vez praticado, representa uma vantagem histórica, vez que assegurará ao trabalhador algo mais, diferente da pura e simples venda da força-de-trabalho. Cria-se, assim, nova relação social de produção, nova modelagem do diálogo social interno, na Empresa.

O caminho adotado – da parte para o todo – permite considerar que, uma vez adotada a regulamentação do inciso constitucional para esses trabalhadores, constituir-se-á valioso paradigma, ancilar à pressão sócio-trabalhista pelo direito outorgado pelo inciso X do art. 7º da Constituição Federal, extensivo a todos os trabalhadores, urbanos e rurais.

O Senado Federal já aprovou, na legislatura passada, Substitutivo a vários Projetos sobre o tema. Remetido à Câmara, lá se encontra anexado a dezenas de outros. Entrementes, algumas proposições, visando à regulamentação do preceito constitucional, foram aqui apresentadas e se encontram em tramitação nesta Comissão.

No mérito, devemos ser amplamente favoráveis a iniciativa tão elogiável. Admitida à Constituição de 1946, ampliada na de 1967 e mantida na Emenda nº 1, de 1969, a participação nos lucros – e complementamente na gestão, a partir da Constituição de 1988 – exalta a contribuição inestimável do trabalhador, na formação do patrimônio das empresas.

Quanto à Emenda nº 1, do Eminentíssimo Senador Gerson Camata, embora de elevados e justos propósitos, deixa de ser acolhida, por não me parecer de todo pertinente ao objeto do Projeto, que é o de repartir lucros, na Empresa – ver Regimento Interno, art. 230, alínea "a".

Assim sendo, somos pela aprovação do PLS nº 392/91, fazendo votos que ele contribua para acelerar o projeto histórico de ascensão social do trabalhador brasileiro.

Sala das Comissões, 9 de junho de 1994 – Jutahy Magalhães, Presidente – João Rocha, Relator – Alexandre Costa – Onofre Quinan – Iram Saraiva – Almir Gabriel – Carlos Patrocínio – Dirceu Carneiro – Lucídio Portella – Marluce Pinto – Gerson Camata – Reginaldo Duarte – Meira Filho – João França – Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – O Expediente lido vai à publicação.

Foi encaminhado à publicação Parecer da Comissão de Assuntos Sociais, concluindo contrariamente ao Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1993 (nº 501/91, na Casa de origem), que regulamenta o exercício da profissão de Instrumentador Cirúrgico e dá outras providências.

De acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, fica aberto o prazo de quarenta e oito horas para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Of. nº 03/94-CA

Senhor Presidente

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno, comunico à V. Exª que esta Comissão aprovou em reunião realizada nesta data o Projeto de Lei do Senado nº 392, de 1991, que "Dispõe sobre a participação dos empregados nos lucros das empresas locadoras de mão-de-obra", de autoria do Senador Pedro Simon.

Renovo à V. Exª protestos de estima e consideração.

Sala das Sessões, 26 de julho de 1994. – Senador **Lourival Baptista**, vice-presidente no exercício da presidência.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao

Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º letra a 5º, do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 392, de 1991, seja apreciado pelo Plenário.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 592, DE 1994

Senhor Presidente,

Requero a V. Exª, nos termos do art. 43, Inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentar-me do País, com destino ao Canadá e Estados Unidos da América, entre os dias 06 e 19 de agosto, sem ônus para o Senado.

Sala das Sessões, 21 de julho de 1994. – Senador **José Richa**.

REQUERIMENTO Nº 593, DE 1994

Senhor Presidente,

O Senador infra-assinado, nos termos do que dispõe o artigo 13, § 1º, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, seja considerada, como licença autorizada, as ausências das sessões dos dias 1º, 4, 5, 6, 7, 19, 20, 21 e 22 do mês de julho do corrente ano, uma vez que o requerente, nas mencionadas datas, vem participando de inadiáveis compromissos partidários no Estado do Ceará.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1994. – Senador **Cid Sabóia de Carvalho**.

REQUERIMENTO Nº 594, DE 1994

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 13, 1º, Regimento Interno, requiro seja considerada como licença autorizada minha ausência aos trabalhos da Casa nos dias 03, 06, 10, 17, 20, 24, 27, 28, 29 e 30 de Junho e 01, 05, 06, 07, 21 e 22 de julho de 1994, quando me encontrava no Estado do Amapá, desenvolvendo atividades políticas ligadas a minha ação parlamentar.

Sala das Sessões, 26 de Julho de 1994. – Senador **Jonas Pinheiro**.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A votação dos requerimentos fica adiada por falta de **quorum**.

A Presidência recebeu do Presidente do Senado da República Dominicana e da Assembléia Nacional expediente informando sobre fatos ocorridos durante o processo eleitoral naquele País, e solicitando solidariedade desta Casa.

O expediente será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu, do Procurador-Geral da República, o Ofício nº 1.361, de 20 do corrente, encaminhado a esta Casa, para conhecimento e providências, objetivando o aperfeiçoamento do projeto de reforma do Sistema Financeiro Habitacional, cópia da sentença proferida pelo Juiz da Segunda Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, em ação movida pelo Ministério Público Federal contra a União Federal e o Banco Central do Brasil.

O expediente será despachado às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Presidência recebeu, do Presidente em exercício do Tribunal de Contas da União, o Aviso nº 492, de 12 do corrente, transmitindo informações relativas ao Ofício nº 448/94, desta Presidência, sobre o que consta do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de In-

querito destinada a apurar irregularidades no Orçamento.

A Presidência determina a anexação de cópia do expediente ao processado da mencionada Comissão e a remessa, em original, à Mesa Diretora do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Assuntos Sociais que concluem favoravelmente aos seguintes Projetos de Lei da Câmara:

Nº 129, de 1993 (nº 4.499/89, na Casa de origem), que institui o piso salarial, dispõe sobre a jornada e condições de trabalho dos enfermeiros e determina outras providências;

Nº 28, de 1994 (nº 3.383/92, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para declarar a inexistência de vínculo empregatício entre as cooperativas e seus associados.

As matérias ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, letra d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, durante o mês de junho, um jornal de Sergipe divulgou comentário de um jornalista de Aracaju, dizendo que não votaria em mim porque, sendo eu um dos dirigentes da Campanha Nacional Contra o Tabagismo, não queria os votos dos fumantes.

No pronunciamento que fiz sobre o assunto, na última quinta-feira, dia 21 de julho, eu lhe respondia que, assim como Jesus Cristo abominava o pecado e amava os pecadores, a minha luta era contra o fumo e não contra os fumantes, e desta forma estava tentando alertar a todos contra os perigos do tabagismo e dos sofrimentos que as doenças dele decorrentes causam aos viciados.

A edição de 13 de julho dos mais importantes jornais do País divulgou a morte de R. J. Reynolds, neto do fundador da Companhia Tabaco R.J. Reynolds, de enfisema pulmonar e falhas cardíacas decorrentes do tabagismo, que já havia abandonado em 1986, mas terminou morrendo aos 60 anos, em 28 de junho último, na Carolina do Norte.

A denúncia é do seu irmão Patrick Reynolds, que revelou não haver comunicado antes a causa da morte do irmão "porque não queria publicidade em torno dos assuntos particulares da família" e, também, porque integrantes da empresa Reynolds eram contrários à "associação do fumo com a causa da morte".

O Sr. Mauro Benevides – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Pois não, nobre Senador.

O Sr. Mauro Benevides – Senador Lourival Baptista, V. Ex^a demonstra, mais uma vez, ser aquele homem obstinado na defesa de uma causa: a luta contra o tabagismo. E, com essa leveza de estilo que caracteriza a atuação de V. Ex^a nesta Casa, condena aquilo que ocorreu recentemente, para que tenha repercussão pedagógica a morte de um jovem, neto do Sr. Reynolds, que foi um dos grandes fabricantes de cigarros e charutos. V. Ex^a comenta esse fato talvez para despertar uma consciência ainda mais clara e mais nítida quanto ao perigo iminente do tabagismo. Queira Deus essa pregação de V. Ex^a, hoje com a conotação marcadamente pedagógica, produza os devidos efeitos e faça com que todos nós nos alertemos contra o perigo do tabagismo para a humanidade.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Grato a V. Ex^a, eminente Senador Mauro Benevides, pelos esclarecimentos dados em seu aparte, que muito enriquece nosso pronunciamento.

Na verdade, eminente Senador Mauro Benevides, sou persistente, e V. Ex^a sabe por que entrei nesta campanha de combate

ao tabagismo: a perda de um colega dileto que estudou comigo no curso primário; eu segui Medicina e ele, Direito. Encontramo-nos 30 anos depois, quando outro colega, em Salvador, disse-me que ele estava passando mal, quase à morte, no Rio de Janeiro. Na semana seguinte, fui visitá-lo no endereço que me fora dado por aquele colega em Salvador. Não disse que era Senador, mas, sim, um antigo colega do Colégio Antônio Vieira, na Bahia. Mandaram-me subir. Conheci, então, sua senhora e seus filhos, que me informaram a razão da doença: o tabagismo.

Quando entrei no quarto, ele estava na cama, encostado em travesseiros e respirava com dificuldade devido ao enfisema pulmonar. O filho virou-se e perguntou-lhe: "Meu pai, sabe quem é esse?". Ele nada respondeu. Seu filho, então, disse-lhe meu nome e ele começou a chorar. Nós nos abraçamos. Ele, com dificuldade, pediu papel e lápis. Trouxeram-lhe um bloco em que escreveu: "Lourival, quero veneno ou revólver". Relatei esse episódio no primeiro discurso que fiz nesta Casa há alguns anos.

Não posso deixar, agora, de citar um outro fato acontecido há quatro anos. Estava em Nova York – V. Ex^a, Senador Mauro Benevides, como Presidente do Senado, designou-me para uma reunião da ONU, na primeira viagem que fiz ao exterior – num restaurante da Quinta Avenida, quando passou uma grande personalidade brasileira, que me viu e foi ao meu encontro. Eu estava ali esperando que o Banco do Brasil fosse aberto – naquela época era gerente daquela instituição um amigo de todos nós, muito prestativo, Lino Otto Bohn. Durante nossa conversa, este homem fumava um cigarro após o outro; insisti para que largasse esse hábito. Lá pelas tantas, ele enjoou e perguntou-me por que insistia tanto nesta campanha. Conte-lhe o caso de meu amigo de infância e afirmei que muitas pessoas se suicidavam devido o tabagismo. Sabe o que ele me disse, meu caro Líder Mauro Benevides? "Meu pai fumava de 3 a 4 maços de cigarro por dia e, após alguns anos, chamou os três filhos e disse: Meus filhos, já estou respirando com dificuldades e vou me matar".

Esta personalidade, que citei em um discurso sem nomeá-lo, está morrendo em um hospital no Rio de Janeiro, com problemas renais e pulmonares.

É por isso, eminente Senador Mauro Benevides, que insisto nessa campanha. Não me incomodo com esses que dizem que não votam em mim porque combato o tabagismo.

Devido a ter lido nos jornais o caso desse Reynolds, que é um grande milionário, cujo neto acabou de morrer devido ao tabagismo, resolvi trazer ao conhecimento desta Casa e do povo o referido fato.

Grato a V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (fora do microfone) – Serão mais oito anos em que V. Ex^a poderá estar fazendo esse discurso.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA – Deus, lá em cima, está dizendo amém ao que V. Ex^a acaba de dizer, eminente Senador Pedro Simon. Muito obrigado.

Continuando o meu discurso, Patrick Reynolds afirmou que, após ver o médico de seu irmão atestar que o enfisema era consequência do fumo, e sabendo que também seu pai, de mesmo nome, houvera morrido de enfisema pulmonar aos 58 anos, em 1964, resolveu fazer essa denúncia, uma vez que ele, Patrick Reynolds, também já vinha se dedicando à luta por uma América livre do cigarro e já havia testemunhado contra a indústria fumageira perante o Congresso dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, este é um caso que merece registro, pois se trata de uma comprovação dos males do fumo dentro de uma família que fundou a grande empresa de cigarros americanos, que é a R.J. Reynolds.

Na linguagem popular, é o caso do feitiço que se volta con-

tra o feiticeiro,

É preciso que a indústria do fumo, a sociedade de um modo geral, e as pessoas, em particular, conscientizem-se de que a produção e o consumo dos derivados do fumo só causam malefícios, sem nenhum retorno benéfico.

Um estudo, publicado no **Jornal do Brasil**, relativo a dados publicados pelo Centro de Controle de Doenças, órgão federal dos Estados Unidos, revelou que aquele país gastou no ano passado 50 bilhões de dólares, isto é, quase metade da importância de nossa dívida externa, com doenças relacionadas com o tabagismo.

Concluo, Sr. Presidente, afirmando que o cigarro tem que ser abolido, urgentemente, de nossos hábitos culturais.

Finalizando, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, das seguintes notícias: "R.J. Reynolds morre aos 60 anos de enfisema", edição de 13 de julho de 1994 de **O Estado de S. Paulo**; "Falecimento", nota publicada no jornal **O GLOBO**, edição de 13 de julho de 1994; "Fumo pode ter matado neto de R.J. Reynolds", **Folha de S. Paulo**, edição de 13 de julho de 1994; "Quando o cigarro custa muito caro", edição de 11 de julho de 1994 do **Jornal do Brasil**.

Gostaria, Sr. Presidente, de fazer um apelo à Direção da Casa para melhorar a iluminação do plenário, pois está difícil ler nestas condições.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENADOR LOURIVAL BATISTA EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo – A15

Quarta-feira, 13 de julho de 1994

Folha de S. Paulo

PERSONALIDADE

RJ Reynolds morre aos 60 anos de enfisema

Neto do fundador da companhia de tabaco fumava demais e estava internado desde janeiro

Los Angeles – R.J. Reynolds, neto do fundador da Companhia de Tabaco R.J. Reynolds, morreu aos 60 anos. A causa, segundo seu irmão, foi enfisema e falha cardíaca decorrentes do cigarro. Patrick Reynolds disse em Los Angeles que seu irmão, que abandonou o cigarro em 1986, depois de fumar durante anos, morreu dia 28 de junho em sua casa, na Carolina do Norte.

"Eu não anunciei a morte de meu irmão antes porque não queria publicidade em torno dos assuntos particulares da família", disse Patrick. Ele revelou ter adiado a comunicação também porque integrantes dos Reynolds eram contrários à associação do fumo como causa da morte. "Essa foi outra razão pela qual adiei o comunicado", reafirmou. "Não queria maus sentimentos no funeral."

O enterro de R.J. Reynolds ocorreu dia 6 de julho, na Flórida. "Não tenho dúvida alguma de que meu irmão morreu em consequência do cigarro", disse Reynolds. "Falei com o médico Roy Duke, que o atendia no Hospital Bom Samaritano em West Palm Beach, e ele confirmou que o enfisema foi resultado direto dos anos de fumo."

Patrick Reynolds é um ativista contra o fumo que testemunhou contra a indústria do tabaco perante o Congresso e formou em Los Angeles um grupo de Cidadãos pela América Livre do Cigarro. Ele afirmou que seu irmão estava internado desde janeiro. "Ele ficou extremamente fraco e não conseguia falar", contou. O pai de Reynolds, também chamado R.J. Reynolds, morreu de enfisema em 1964, aos 58 anos.

O Globo

Quarta-feira, 13 de julho de 1994

Falecimento

R.J. Reynolds, 60 anos, de enfisema pulmonar. Neto do fundador da indústria de cigarros que leva o seu nome e um dos diretores da empresa, foi um fumante empedernido até os 52 anos. Desde janeiro estava internado num hospital em Washington, sem poder sequer falar. Segundo seu irmão, o antitabagista Patrick Reynolds, os médicos que trataram dele confirmaram que o enfisema foi resultado de sua prática de fumante.

Folha de S. Paulo

Quarta-feira, 13 de julho de 1994

FUMO PODE TER MATADO NETO DE R.J. REYNOLDS

Das agências internacionais

R.J. Reynolds, neto do fundador da companhia de cigarros de mesmo nome, morreu aos 60 anos de doenças ligadas ao fumo, informou ontem seu irmão.

Patrick Reynolds disse em Los Angeles (EUA) que o irmão, que parou de fumar em 1986, morreu dia 28 de junho em casa.

R.J. Reynolds tinha enfisema pulmonar ligado ao fumo e insuficiência cardíaca, segundo o irmão. O pai, também R.J. Reynolds, morreu de enfisema em 1964.

"Não anunciei antes a morte porque não queria publicidade em torno do funeral", disse Patrick.

Outro motivo para adiar o anúncio, diz ele, foi a oposição de familiares, que não queriam ver o fumo associado à morte.

"Não há dúvida de que meu irmão morreu devido ao fumo", diz.

Patrick é conhecido nos EUA por suas posições antitabagistas.

Jornal do Brasil

segunda-feira, 11-7-94

QUANDO O CIGARRO CUSTA MUITO CARO

Doenças levaram americano a gastos de US\$ 50 bilhões

Washington – As doenças relacionadas ao cigarro custaram aos americanos US\$ 50 bilhões em tratamentos médicos, no ano passado. Os dados foram divulgados pelo Centro de Controle de Doenças, órgão federal dos Estados Unidos.

De acordo com estudo realizado pela entidade, os custos médicos ligados ao hábito de fumar mais do que dobraram, desde 1988. Este aumento, em sua maior parte, é atribuído à inflação que os preços do atendimento sofreram e ao aumento proporcional do número de idosos, que mantêm o hábito de fumar.

Segundo Thomas Novotny, co-autor do estudo e assistente da Escola de Saúde Pública da Universidade da Califórnia, em Berkeley, estes custos estão estimados "por baixo".

A partir dos gastos totais com tratamento de cinco males ligados ao cigarro – doenças cardíacas, enfisema, arteriosclerose, infarto e câncer – os pesquisadores determinaram que parcela do dinheiro estava relacionada somente ao fumo. Em seguida, calcularam os gastos com remédios, hospitalização, cuidados médicos e atendimento em casa para tratar estas doenças. O total não incluiu os custos ligados a acidentes causados pelo cigarro nem problemas em bebês de mães fumantes.

O estudo foi realizado em momento político importante, quando o Congresso americano avalia um aumento nas taxas sobre os cigarros, para financiar a reforma sanitária. Quatro comitês –

dois na Câmara e dois no Senado – analisam propostas que aumentariam a taxa federal atual de 24 cents para US\$ 2, por pacote.

Defensores do aumento da taxa dizem que é um procedimento lógico contra um risco tão óbvio à saúde. Já os oponentes argumentam que o cigarro é apenas um entre muitos hábitos deletérios, não devendo, por isso, ser sobretaxado.

"Há tão poucas pessoas absolutamente perfeitas", diz Thomas Lauria, porta-voz do Instituto do Tabaco, uma espécie de relações públicas da indústria tabagista. "O que dizer de alguém com excesso de peso ou que bebe álcool?", indaga ele. "As taxas sobre o cigarro geram US\$ 13,3 bilhões aos cofres do governo, mais que suficientes para pagar os gastos médicos com fumantes", avalia.

Dos US\$ 50 bilhões gastos em 1993 em tratamento médico ligados ao fumo, US\$ 29 bilhões foram com gastos hospitalares, 15,5 bilhões em cuidados médicos, US\$ 4,9 bilhões para atendimento em casa, US\$ 1,8 bilhão em prescrição de remédios e US\$ 900 milhões no sistema federal de saúde.

Em abril, o *New England Journal of Medicine* reuniu estudos sobre custos médicos ligados ao fumo e concluiu que o total de gastos deve ter atingido os US\$ 65 bilhões, em 1985, se a perda de produtividade tiver sido incluída no cálculo.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB-CE. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, aproveito a realização desta sessão extraordinária do Senado Federal, na manhã de hoje, para transmitir ao Presidente Itamar Franco um apelo, que não seria apenas meu mas igualmente de quantos se encontram no plenário neste instante, para que Sua Excelência o Chefe da Nação envie, sem qualquer tardança, ao Congresso Nacional, o projeto de lei que estabelece a esperada majoração de salários para os servidores civis e militares do nosso País.

Recorde-se, Sr. Presidente, que várias reuniões foram sucessivamente realizadas sem que tenha havido, no âmbito do Governo, consenso em torno dos percentuais que favorecerão tanto os servidores civis como aqueles que, pertencendo às organizações militares, aguardam ansiosamente a definição do Poder Executivo.

Ora, Sr. Presidente, Sr.^s e Srs. Senadores, é indiscutível que a defasagem em que se encontra, neste instante, a remuneração de tais servidores não se pode mais contestar: ela é flagrante, é palpável e, conseqüentemente, não podemos procrastinar a concessão desse aumento, reclamado por todos os segmentos da categoria dos servidores militares e civis do nosso País.

Nós, Líderes partidários, no último esforço concentrado, chegamos a discutir essa temática, expressando ao Líder do Governo, Senador Pedro Simon, a nossa preocupação quanto à remessa, por parte do Presidente Itamar, desse projeto para exame por parte da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. Nós estamos aqui predispostos a acolher a proposição do Presidente Itamar e, naturalmente, confiamos em que, obstinado e sensível como é o Primeiro Mandatário do País, Sua Excelência haverá de superar as dificuldades de ordem financeira já apresentadas pelo Ministro Rubens Ricupero, e, naturalmente, buscará e encontrará as fontes indispensáveis à viabilização desse pleito, dessa pretensão indiscutivelmente justa de todos os servidores da União.

O Sr. Maurício Corrêa – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES – Pois não, nobre Senador.

O SR. Maurício Corrêa – Nobre Senador Mauro Benevides, eu gostaria de participar do longo discurso que V. Ex.^a faz, com muita propriedade, acerca dos salários e dos soldos dos servidores militares e civis. Diria a V. Ex.^a que o Presidente está empenhadíssimo na obtenção de um índice mais favorável e que é seu

desejo – interpreto perfeitamente o que sente o Presidente da República – dar o aumento mais compatível com as necessidades dos servidores civis e militares. Mas, V. Ex.^a muito bem assinalou, há dificuldades decorrentes do clima econômico que vive o País: a implantação do Plano Real está obtendo sucesso no Brasil. Aqui em Brasília realizaram uma pesquisa cujo resultado foi extremamente saudável e que concluiu que 71% da população de Brasília opinou favoravelmente ao Plano Real, sendo que apenas 7% não acredita no seu êxito. Entretanto, há uma grande expectativa em relação ao futuro do nosso País.

Eu asseveraria a V. Ex.^a do empenho pessoal do Presidente da República. A área econômica, inspirada no Ministério da Fazenda, tem os seus problemas de ajustes com relação à implantação do novo Plano. De modo que não só estou de acordo com o que V. Ex.^a pondera, mas também, por justiça, por mérito, não poderia deixar de reconhecer o empenho pessoal do Presidente da República. Se dependesse de Sua Excelência, se a solução adviesse exclusivamente dele, tenho certeza de que não viria o aumento, mas a implantação definitiva da isonomia, que até hoje é questionada e solicitada. Resumindo, Senador Mauro Benevides, eu cumprimento V. Ex.^a por essa lembrança, e, mais uma vez, agrego que o Presidente da República está empenhadíssimo na obtenção de um aumento que seja o melhor possível para os servidores públicos civis.

O SR. MAURO BENEVIDES – Muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Maurício Corrêa, que até bem pouco honrou o Ministério do Presidente Itamar Franco ocupando a Pasta da Justiça e ali se houve com aquele espírito público que tem sido o grande apanágio da sua atuação nesta Casa, representando o povo de Brasília. Jurista dos mais eminentes, acreditado pela sua atuação nos tribunais superiores, V. Ex.^a, naturalmente, merece de todos nós, os seus pares no Senado, respeito e admiração.

V. Ex.^a afirma, por conhecer muito de perto o Senador Itamar Franco, que Sua Excelência está convicto da necessidade imperiosa, inadiável, de se conceder esse aumento. Nós temos absoluta certeza de que ele sempre demonstrou sensibilidade para os grandes problemas nacionais e, agora, nessa matéria pertinente aos servidores, Sua Excelência já se definiu pela concessão do aumento. A dúvida que remanesce – V. Ex.^a bem o sabe – é apenas quanto à fixação dos tetos para a majoração dos servidores civis e daqueles que prestam a sua colaboração às três armas: o Exército, a Marinha e a Aeronáutica.

Portanto, a minha presença, nobre Senador Maurício Corrêa, tem apenas o objetivo de deixar muito claro aqui para o Presidente Itamar Franco que todos nós estamos inclinados a receber a sua mensagem e diligenciar, com a maior celeridade possível, a respectiva apreciação no Senado Federal. Acredito que essa deva ser também a intenção já manifestada pelos Líderes da Câmara dos Deputados.

Enfim, o próprio Congresso, representado pelos Srs. Senadores e Deputados, apenas aguarda que o Poder Executivo delibere conclusivamente sobre o aumento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal.

Portanto, Sr. Presidente, quero deixar aqui, mais uma vez, o meu apelo veemente ao Presidente para que Sua Excelência volte a se reunir com os Ministros da área econômica, com o Secretário da Administração Federal, o Ministro Canhins, enfim, com os setores governamentais competentes e possa anunciar ao País a concessão desse aumento. E nós, Legisladores, retomaremos tranquilamente dos nossos Estados para votar essa proposição. Faremos um interregno nas nossas atividades político-eleitorais, compatibilizando-as com a necessidade do retorno a Brasília, para apreciar essa importante proposição.

Fica aqui, portanto, o meu apelo, dentro de um sentimento que cada vez mais se arraiga em todos nós, de que é indispensável a concessão do aumento e uma resolução imediata do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB-RS. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, creio que é importante se fazer uma análise, nesta manhã em que estamos aqui – poucos, mas, na verdade, representando o Senado Federal –, do andamento do plano econômico do Governo na hora que estamos vivendo. Tenho dito muitas vezes e repetido que esse plano é bem diferente dos anteriores, porque ele teve a participação muito ativa do Congresso Nacional.

Os planos anteriores vinham do Executivo e, num determinado dia, pegavam de impacto a sociedade brasileira. Eu me lembro que com o Plano Cruzado ocorreu exatamente assim. No dia, se não me engano, 26 ou 28 de fevereiro, foram congelados todos os preços e houve um aumento de cerca de 20% nos salários de todos os trabalhadores.

Recordo-me que foi uma época fantástica a do início do Plano Cruzado, quando, de repente, o trabalhador saía de casa o seu salário valia mais 20% e todos os preços estavam congelados. Desta vez, ao contrário também do Plano Collor, onde isso praticamente aconteceu.

Desta vez, ao contrário do que aconteceu no Plano Collor, nada foi feito às escondidas, se bem que, no Plano Collor houve o congelamento, inclusive, das poupanças, das contas correntes e de outros depósitos bancários. O Governo debateu, analisou e discutiu. As reuniões dos ministérios eram abertas. O Presidente falava à Nação, explicando o Plano. Tudo foi aprovado por meio de projetos enviados ao Congresso.

Se repararmos o plano, veremos que entre a iniciativa do Governo e o projeto aprovado há muitas diferenças. No que tange às verbas destinadas ao fundo emergencial, por exemplo, o projeto que veio ao Congresso lançava mão de verbas das prefeituras e dos Estados. Essa Casa não admitiu isso, alterou o projeto, e o Plano foi aprovado.

Esse Plano não prometia milagres. Desde o início, o Presidente Itamar Franco e o Ministro Fernando Henrique Cardoso diziam permanentemente que não era um plano milagroso. O Governo não estava dizendo que ia salvar o Brasil.

O Ministro Rubens Ricupero, diga-se de passagem, na minha opinião, está tendo uma atuação excepcional não só como Ministro, continuando o desenvolvimento do Plano, mas também como cidadão. Nas suas falas no rádio e na televisão, em virtude do seu estilo, da sua maneira de falar, da espontaneidade e sinceridade, ele comove, ele convence. Ele mesmo diz: "Nós estamos no início do começo. Estamos no princípio do começo".

Na verdade, não se poderia imaginar um milagre. Não se poderia acreditar que, de repente, os 32 milhões de brasileiros que passam fome poderiam comer e sair da miséria quase absoluta em que hoje estão imersos, ou que empregos aparecessem da noite para o dia. É claro que isso não podia acontecer.

Todavia, tinha que se começar pelo início, e o Governo do Presidente Itamar Franco começou. Qual é o início? É terminar com o maior adversário, o mais cruel, o mais maldito adversário, principalmente da gente pobre que vive de salário: a inflação. Este, repito, é o início: terminar com a inflação.

Lembro-me, como se fosse hoje, de que várias vezes perguntei ao Ministro Ricupero – e, ainda antes, ao então Ministro Fernando Henrique Cardoso – como seria o Plano, pois eu não o

estava entendendo, porque os preços estavam aumentando. E fui um daqueles que consideravam exagerado o prazo concedido para que os preços fossem atualizados; achei mesmo que eles estavam aumentando exageradamente. Em resposta me diziam, primeiro, o Senador Fernando Henrique Cardoso e ultimamente o Ministro Ricupero, que, inicialmente, os juros iriam despencar; segundo, os preços iriam estabilizar-se; terceiro, com a queda dos juros e a estabilização dos preços, aumentaria o poder aquisitivo do trabalhador, porque aquele montante de 40 a 50% de juros deixaria de ser recolhido aos bancos. Também o imposto incidente sobre tais aumentos, que num dia eram 100, digamos, noutro 140, deixaria de ser recolhido. Assim, por exemplo, eu, que ganho um salário de R\$100,00 e compro no dia 1º uma mercadoria por R\$10,00 e no dia 31 pelo mesmo preço, terei um aumento de 15 a 20% no poder aquisitivo do meu salário.

Isso está acontecendo. É impressionante, Sr. Presidente, a conduta do Governo. Ele não disse: "Olhem! Somos todos fiscais! Vamos para rua! O apelo, o chamamento nacional para a fiscalização (participação?) não foi feito, mas existe a atuação permanente do Ministro Ricupero, que tem comparecido a alguns programas de televisão para defender o Plano.

Quero daqui, publicamente, elogiar, de modo especial, o **Jornal Nacional**, da Rede Globo, que vem mostrando os preços, vem mostrando as donas de casa fazendo a fiscalização, trabalho didático de primeira grandeza. Mostra o que ocorre nos supermercados de Porto Alegre, do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Pernambuco, de Minas Gerais. Mostra as diferenças de preço e faz um apelo no sentido de que os consumidores não comprem mais do que o absolutamente necessário, que boicotem e não comprem quando os preços estiverem exageradamente altos. Constantemente é feito um apelo no sentido de que o consumidor faça uma pesquisa para buscar os menores preços. Isso tem surtido efeito. Estou citando o **Jornal Nacional**, mas sei que outros jornais, outras redes de televisão, também estão fazendo isso.

O Ministro Ricupero, em cadeia de rádio e televisão, fez um apelo no sentido de que as prefeituras do interior, os sindicatos de trabalhadores, as donas de casa se reunissem e publicassem a lista dos preços dos gêneros de primeira necessidade, mostrando as diferenças, elogiando e destacando em manchete aqueles estabelecimentos que tivessem preços razoáveis e recomendando ao povo que não comprasse se os preços estivessem abusivamente elevados.

O milagre não aconteceu. Realmente, da noite para o dia, a vida não mudou, mas estamos sentindo, Sr. Presidente, que, aos poucos, está havendo adaptação.

Gostaria de dizer que somos testemunhas, eu e o companheiro Ministro Maurício Corrêa, aqui presente, de que desde o primeiro dia os juros têm sido uma das principais angústias do Presidente Itamar, que nunca os aceitou. Somos testemunhas do seu protesto, da sua revolta, durante os debates a que assistimos, em gabinete fechado, com os Ministros da área econômica, contra os percentuais abusivos dos juros em nosso País, e a explicação que a área econômica deu é importante.

Quando o Presidente Itamar reclamou – eu estava presente – dos juros altos, a resposta do Ministro Ricupero e do Presidente do Banco Central, Pedro Malan, foi a seguinte: não se poderia baixar os juros de 62% para 1%. Na verdade, no dia 30 de junho, os juros cobrados eram mais de 50%; no dia 2 de julho, eles baixaram para 8%. Diziam o Ministro Ricupero e Pedro Malan ao Presidente da República que os juros, que agora estão em 6%, no final de agosto, estarão em nível compatível com o de qualquer país civilizado, com a inflação e com juros de 1 a 2%. Não há condições – diziam eles – de baixar os juros agora, porque circulam, nas contas correntes e nos bolsos dos brasileiros, cerca de R\$6 bilhões e há

nas poupanças, nos CDB's e em outras aplicações cerca de R\$120 bilhões. Se, de repente, os juros fossem zerados, haveria uma corrida dramática para o saque desse dinheiro e um corre-corre para comprar casa, automóvel ou sei lá mais o quê, provocando descontrole.

É preciso dar-se um tempo para a sociedade adaptar-se ao Plano, e essa é uma das questões que o Governo está mostrando. Há também a campanha muito inteligente por parte das instituições de crédito, mostrando que aquilo que acontecia está mudando. Era uma coisa fantástica; vivíamos num regime do combate. Eu tive que dar explicações até a parentes meus – e quase não o consegui –, que temiam o plano e diziam: "Esse Plano vai acabar comigo". E eu perguntei: mas como é que vai acabar contigo? Ao que respondiam: "A vida inteira tive um dinheirinho na poupança e vivo desse dinheiro; isso agora não vai mais acontecer. Eu estava ganhando 45% e era com isso que me mantinha. À agora como é que vai ser?" Eu respondi: tu tinhas uma ilusão enorme; tu ganhavas 45%, mas, na verdade, os preços também subiam nessa proporção. Se tu ganhavas de juros da poupança 45%, os preços daquilo que tu ias comprar também aumentavam 45%. O que vai acontecer agora é que tu vais ganhar 2%, mas os preços não vão aumentar absolutamente nada.

A explicação está sendo no sentido de que, aos poucos, o dinheiro da fonte improdutivo – da especulação financeira maldita que havia nesse país e que, aos poucos, irá diminuir – irá girar, porque o Banco do Brasil existe para proporcionar crédito rural, que os bancos existem para dar dinheiro a novas indústrias, a pequenas e a microempresas, para que prosperem. É preciso usar o dinheiro para a produção e não para a especulação. Estamos, aos poucos, tranquila e serenamente, seguindo esse caminho. É impressionante ver, Sr. Presidente, o esforço da sociedade brasileira.

Quando o Presidente Itamar, o Ministro Fernando Henrique Cardoso ou o Ministro Ricupero iam para a televisão assegurar que não haveria congelamento, alguns aumentavam os preços, alegando que, quando estão insistindo muito de um jeito, é porque vai acontecer de outro. Até entendo isso, mas, na minha opinião, aumentaram exageradamente.

Quero felicitar o Governo pela campanha firme, austera e dura que vem fazendo, no sentido de determinar o abaixamento de preços. E tem conseguido resultados. O problema do pão, por exemplo, pode ser citado. Outro dia, em Porto Alegre, o dono de uma pequena padaria, que fica perto da minha casa, resolveu baixar o preço do pão, porque achou que estava alto demais. No dia seguinte, fui conversar com ele sobre isso, e verifiquei que ele havia aumentado novamente, porque o Sindicato dos Padeiros o ameaçara. Há um preço oligopolizado. Isso também estava acontecendo em São Paulo. Aumentaram exageradamente o preço; firme, o Ministro determinou a recomposição, e o preço voltou ao que era, como aconteceu em Brasília, no que tange às passagens. Em muitos lugares, os preços estão caindo do escândalo do exagero e vindo para os caminhos da normalidade.

Sr. Presidente, esse é o início. Não estamos acostumados a viver em um país sem inflação, em que o preço do leite, do pão ou da gasolina se mantém constante durante o ano inteiro. Esse é o primeiro passo, o início.

Por isso equivocam-se os candidatos à Presidência da República que querem fazer campanha em cima do fracasso do Plano Real. Esse é um erro primordial. Reconheço que o Sr. Fernando Henrique Cardoso foi o Ministro que implantou o Plano, tem prestígio, credibilidade. Aquilo que o Fernando Henrique Cardoso teria que fazer para mostrar que era o "homem do real", os outros fizeram por ele. Cometeram uma ingenuidade. Se fosse do PT, do PDT, eu diria que este é um plano do Brasil, foi aprovado pelo

Congresso Nacional. O que importa saber é o que se fará em seguida.

Se o Presidente Itamar Franco entregar o governo, se Deus quiser, com inflação zero, juros de 1%, situação de normalidade, o novo Governo terá condições de dizer quais são as prioridades para construir um Brasil novo. Este ano, o Presidente da República praticamente vai zerar o déficit público.

É inacreditável quando dizem que o Plano Real é eleitoreiro. Leio a medida provisória para as pessoas, e elas me dão razão. O Presidente da República, por conta própria, baixou uma medida provisória dizendo que só podia emitir tantos reais até março do próximo ano. E afirma, por conta própria, que não pode dar aval para ninguém, nem para governadores, nem para a PETROBRÁS, nem para prefeitos. Isso num ano eleitoral, num ano em que o aval para um governador pode significar apoio, voto.

Esse Plano não é eleitoreiro. O Presidente Itamar Franco não está preocupado em realizar grandes obras, porque sabe que o seu Governo é de transição. Sua Excelência quer colocar a casa em dia através de um governo de seriedade, um governo de austeridade, um governo da mais absoluta integridade.

Divulgaram uma notícia envolvendo o irmão do Presidente, pai do sobrinho que ele tanto amava e que faleceu naquela viagem. O próprio irmão do Presidente afastou-se e abriu as suas contas para que fosse feita a fiscalização em torno de sua vida. Porque ele sabe que esse é o estilo do Presidente Itamar Franco, que essa é a forma de agir do Presidente da República.

O Banco Interamericano já publicou que o custo das obras do rio Tietê e o da duplicação da estrada Belo Horizonte-São Paulo diminuíram mais de 50% entre a avaliação realizada no início do Governo Collor e aquela feita sob o Governo Itamar. Viram, com o novo governo, com a nova realidade, com a nova austeridade, que havia escandalosos e absurdos preços. E é o que está acontecendo praticamente em todas as construções neste País.

Sr. Presidente, no momento em que acabar o Brasil do escândalo, o Brasil da gorjeta, o Brasil do percentual, o Brasil da inflação, e entrarmos numa era do Brasil sério, o Brasil da responsabilidade, caberá ao novo Presidente, a partir dessas medidas, que são importantes, fundamentais, necessárias, indispensáveis, mas são preliminares, construir um Brasil diferente. Um Brasil com o alicerce da seriedade, um Brasil que escolherá as prioridades, que olhará para a nossa agricultura.

É justo que o Presidente Itamar Franco e o Ministro Synval Guazzelli festejem, e com grande alegria, por estarmos produzindo a maior safra da história do nosso Brasil: 76 milhões de toneladas de grãos. Mas é uma vergonha, 76 milhões de toneladas de grãos! É uma vergonha se olharmos para os Estados Unidos, que produzem 240 milhões de toneladas só de milho. É necessário um plano para a agricultura. A primeira coisa que temos que fazer para os 32 milhões de brasileiros que passam fome é produzir mais, é duplicar nossa produção, e isto poderá ser feito no começo do próximo governo.

O Sr. Marco Maciel – Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PEDRO SIMON – Com o maior prazer, nobre Senador Marco Maciel.

O Sr. Marco Maciel – Nobre Senador Pedro Simon, ao tempo em que registro o oportuno discurso de V. Ex.^a, gostaria de, em rápidas palavras, tecer duas considerações. Em primeiro lugar, com relação à safra. Realmente, é uma safra recorde, e o País não pode deixar de se orgulhar disto, de modo especial o Governo, que tem como Ministro da Agricultura um ex-colega nosso, o ex-Governador e ex-Deputado Federal Synval Guazzelli. Com relação à questão da safra, eu gostaria de dizer, como V. Ex.^a observa com propriedade, que o que produzimos é significativo, mas está muito

aquém das nossas dimensões de país continental. V. Ex^a recorda os Estados Unidos, que produziram, na safra 93/94, só de milho, mais de 200 toneladas e produzem aproximadamente 560 a 600 milhões de toneladas de grãos, e grãos das mais diferentes naturezas, alguns dos quais ainda não conseguimos produzir em quantidades significativas, como o centeio, a cevada e outros tantos. Embora os Estados Unidos sejam um país maior que o nosso, talvez tenhamos mais disponibilidade de terras agricultáveis, porque não sofremos, com tanta inclemência, as vicissitudes climáticas. Além disso, uma parte do território americano vive praticamente coberta de gelo, como é o caso do Estado do Alasca. Podemos aumentar muito a nossa produção. Só o cerrado tem condições de produzir mais de 200 milhões de toneladas de grãos, graças ao trabalho que a EMBRAPA está realizando no CPAC. Ainda, recentemente, o Senador Fernando Henrique Cardoso visitou, até por proposta minha, o CPAC e pôde ver em dados e em números que só o cerrado brasileiro tem condições de produzir mais de 200 toneladas de grãos. Temos um enorme desafio pela frente. Na hora em que aumentarmos a nossa produção de grãos, melhoraremos a nossa balança comercial, alimentaremos melhor o nosso povo, tirando segmentos importantes da fome e da miséria; e, o que é mais significativo, geraremos empregos diretos e indiretos, porque a agricultura ainda é uma atividade que emprega muito, quer mão-de-obra qualificada, quer não-qualificada. Essa é a primeira observação que gostaria de fazer.

E gostaria de dizer – e me perdoe aproveitar a ocasião – que estimo que o resultado das eleições presidenciais venha ocorrendo como esperamos, pelo menos estas são as minhas expectativas, com a vitória do Senador Fernando Henrique Cardoso, para que possamos ter o País como um grande produtor de grãos e também um grande produtor de proteínas. Isto porque, na proporção em que produzimos mais grãos, podemos, também, aumentar a nossa oferta de proteína, inclusive animal, desde que consigamos ampliar os nossos rebanhos, que têm condições de se desenvolver em todos os níveis, desde a pecuária de pequeno porte até a de grande porte, em várias porções do território nacional.

Por isso gostaria de chamar a atenção para esse fato que V. Ex^a destaca, neste momento, a respeito das potencialidades da agropecuária brasileira. O segundo ponto a que gostaria de me referir foi levantado por V. Ex^a no início do seu pronunciamento e diz respeito à questão da inflação. Na proporção em que conseguimos jugular a inflação e dar estabilidade à economia, estaremos criando condições para que o País volte a crescer de forma consistente e sustentada. E, o que é mais importante, criaremos condições para fazer – perdoe-me pela expressão talvez já não-apropriada – uma grande revolução cultural no País. Se não quisermos usar a expressão revolução cultural, podemos falar em uma grande transformação de conduta em nosso País, porque o que a inflação trouxe, a reboque dos males que provocou no plano social e no plano econômico, foi uma enorme distorção no plano do nosso desenvolvimento ético. Na proporção em que a moeda deixou de ser não somente um instrumento de valor, mas também um instrumento de troca, na hora em que a moeda deixou de ser um referencial... Eu defendo, até, a tese, nobre Senador Pedro Simon, de que deveríamos incluir a moeda entre os símbolos nacionais. Todo país que se preza tem uma moeda respeitável, porque na moeda passa também a confiança no país. Na proporção em que perdemos a moeda como referencial de um valor econômico, fizemos com que essa perda passasse para outros campos. A partir daí, um metro passou a medir oitenta centímetros; um quilo passou a equivaler a setecentos ou oitocentos gramas. Com isto, quero dizer a V. Ex^a que a inflação não trouxe somente seqüelas no campo monetário, financeiro,

econômico, social, porque trouxe concentração de renda, o empobrecimento de largas porções de nossa sociedade; mas também, e sobretudo, prejuízo no plano dos valores éticos de nosso País. Começou a valer no Brasil aquilo que incorretamente, sei, passou a se chamar Lei de Gerson, todos procurando tirar vantagem. Na proporção em que não se tinha o referencial básico, que era a moeda, todos procuravam, de alguma forma, ser mais espertos que os outros. Isso aconteceu em todos os campos. Não tínhamos mais um padrão de conduta em nosso País. Espero, na proporção em que o País volte a ter uma moeda respeitada, séria, e que seja bem recebida no exterior, que possamos ajudar a corrigir condutas equivocadas, incorretas, que começaram a vicejar em nosso País. Como, aliás, tem defendido muito bem Eduardo Giannetti da Fonseca, há uma vinculação mais profunda do que se pensa entre ética e inflação. Com a exacerbação do processo inflacionário, houve uma reverberação muito grande em todos os outros campos da atividade humana. A pessoa sabia que, aplicando num dia e pagando no outro, tinha vantagem; sabia que, não pagando, a multa era muito menor do que o valor da correção. Foram criadas castas neste País: os que tinham a moeda indexada e os que tinham a moeda erodida pela inflação. O comportamento de tirar vantagem se alastrou e concorreu para que o País começasse a conviver com muitas distorções de conduta, algumas alicerçadas ou animadas no processo inflacionário. Muita gente, de boa-fé, dizia que estava se defendendo. Havia aqueles que podiam se defender, mas muitos não tinham como se defender, como o aposentado. Os que tinham como se defender da inflação diziam que estavam recorrendo a isso em legítima defesa. Então, isso deu lugar a muitas situações. Acredito até que muita gente partiu para deslizos éticos, morais, e até legais também, inclusive o administrador público, querendo se proteger da inflação – alguns até bem-intencionados. Mas o fato é que, de uma hora para outra, o País todo passou a viver sob a lei de Gerson. Sei que o Gerson protesta toda vez que se usa o nome dele. Ele prova que a propaganda que fez, atendendo ao apelo de uma empresa de publicidade, não tinha esse objetivo. Mas a leitura que a sociedade fez foi essa. Ficou a história do dar um jeito contra a inflação. O jeito tornou-se uma instância paralela. Concluo o meu aparte – perdoe-me pela demora. Espero que tenhamos uma moeda que se faça respeitar, uma moeda que tenha credibilidade – esta é a grande questão na moeda, credibilidade. Isto poderá contribuir para reformar não somente a política monetária, mas, também, a política de desenvolvimento e os costumes. Espero que essa moeda venha trazer para todos nós a certeza de que o País vai viver sob novas regras. O verdadeiro desenvolvimento não é aquele que apenas produz expansão de bens materiais, mas aquele que traz, também, enriquecimento espiritual para toda a sociedade. Por isso, quem sabe, V. Ex^a, eu e acredito que a grande maioria dos brasileiros que torce e espera, possamos ter, através dessa reforma monetária, uma reforma de costumes, que venha nos colocar num processo de crescimento que não seja apenas aquele que produz resultados concretos no plano econômico, mas que ajude a construir uma sociedade mais justa. Este é o grande desafio brasileiro: sociedade com um desenvolvimento mais justo, porque tivemos um crescimento que, de alguma forma, contribuiu para ampliar as injustiças, aumentar, pela inflação, as desigualdades de nossa Pátria, que se revelam na enorme concentração de renda que hoje divide os brasileiros em nosso País. Muito obrigado.

O SR. PEDRO SIMON – Fico profundamente satisfeito com o seu aparte. V. Ex^a enriqueceu o meu pronunciamento. O meu discurso passa a ser feito a quatro mãos: o que eu fiz com modéstia e o que V. Ex^a expôs com muita competência.

V. Ex^a tem toda razão. Eu acrescentaria até um pouquinho mais: é provável que até marido e mulher venham a se acertar mais com a estabilidade dos preços, como aconteceu na época do Cruzado – vou fazer justiça. Eu me lembro de que um amigo me disse: "Eu não agüentava mais minha mulher. Eu estava desconfiado de que ela era incompetente, irresponsável, que não sabia gastar. Mas agora faz três meses que lhe dou a mesma quantia, e estou vendo que ela tinha razão: os preços é que estavam aumentando".

V. Ex^a está absolutamente correto no que afirmou. Sua afirmativa pode parecer meio estonteante, mas é absolutamente real. No momento em que tivermos uma vida estável, em que tivermos certeza de que o preço é aquele, o quilo sai tanto, a moeda é aquela, o poder aquisitivo é este, poderemos pensar noutras coisas, noutros valores; poderemos fazer nossas contas e saber o que vai acontecer num mês na nossa família, no nosso estabelecimento; poderemos projetar. E no momento em que eu tirar o jeitinho disto, estou tirando o jeitinho do resto também. Não temos uma linha de conduta aqui e outra acolá. As linhas de ação e de correção e a maneira de ser, temos uma, ou seja, um único comportamento.

V. Ex^a tem razão; é um círculo vicioso que, lá pelas tantas, atinge a todos.

Alguns donos de supermercados dizem: "Mas o que eu vou fazer?" Chamei a atenção do Senhor Presidente da República e do Ministro Ricupero para o detalhe de que há supermercados que são responsáveis por esse aumento, porque foram eles que dobraram os preços, mas há alguns que o praticam devido ao aumento dos oligopólios produtores.

Então, o círculo vicioso de aumentos tem que acabar. No momento em que se estabiliza o preço, havendo estabilidade, isso é bom para todos.

Eu tinha um bar em Porto Alegre na década de 40, 50. Lá eu vendia o doce mil-folhas, que custava 200 réis. Sete anos depois, vendi o meu bar e o mil-folhas ainda custava 200 réis. Estávamos acostumados com isso. A rigor, até a época do Juscelino era, mais ou menos, a nossa vida. Começou a Guerra, participamos dela ajudando e exportando para os Aliados e eles não nos pagavam. Então, o Dr. Getúlio tinha que mandar emitir moeda para, como isso, pagar os produtores. Quando terminou a Guerra, tínhamos que receber os nossos atrasados de volta, recolher o que havia a mais de dinheiro. Na verdade, o que recebemos foi na forma de quinquilharias, produtos manufaturados, plásticos etc. Aí começou a inflação, que aumentou absurdamente. O próprio Juscelino disse e reconheceu que seria o preço que iríamos pagar para crescer 50 anos em 5, que, logo adiante, teria que terminar, mas não terminou até hoje.

Portanto, terminar com a inflação é o primeiro passo. V. Ex^a tem razão; no momento em que tivermos uma linha de ação, uma moeda, uma conduta ética do cidadão diante da economia, isso vai existir.

É fácil imaginarmos as várias razões por que acontecem as coisas neste Congresso. Quem podia, até o ano passado, olhar, na hora de fazer uma emenda, se aquele era ou não o valor da obra. Chegando em agosto, o projeto de reforma do Orçamento, em sua fase de votação, já estava completamente diferente; em sua execução, no ano seguinte, tinha-se acrescentado ou retirado três zeros.

Então, uma moeda estável faz com que se tenha estabilidade permanente, quanto a isso, tem razão V. Ex^a.

O Sr. Maurício Corrêa – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Pedro Simon?

O SR. PEDRO SIMON – Com o maior prazer, ouço o aparte do nobre Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Maurício Corrêa – Senador Pedro Simon, pela forma, pelo estilo, pelo vigor, pelo entusiasmo, pela colocações felizes,

sobretudo pelo preparo, V. Ex^a alça-se, sem dúvida nenhuma, a um dos maiores parlamentares desta sessão legislativa e das passadas, em que V. Ex^a também profligou como emérito parlamentar. Permito-me-me filiar-me à corrente daqueles que admiram V. Ex^a pelos seus méritos. O pronunciamento é extremamente oportuno, quicá devesse realizar-se numa sessão mais completa de Senadores. V. Ex^a faz justiça; o Governo do Presidente Itamar se inaugurou num momento difícil, à saída de um Presidente da República questionado sobre sua conduta, a sua assunção ao poder, o entusiasmo que se gerou no começo, e ainda, como produto da era do Collor, a imprensa avançou progressivamente na sua independência, no seu dever de criticar, de censurar, de denunciar, isso se arraigou ainda mais na era do Presidente Itamar Franco; as questões do Governo, algumas mazelas foram até, de certo modo, injustamente exploradas, mas V. Ex^a faz justiça. Acrescento, dentro dessa linha de raciocínio desenvolvida por V. Ex^a, que o mérito deste Plano Real tem que ser atribuído primeiramente ao Presidente Itamar Franco. Não quero aqui retirar os méritos do Senador Fernando Henrique Cardoso, candidato à Presidência da República. S. Ex^a foi o grande artífice, como Ministro da Fazenda, para que se chegasse ao ponto em que nos encontramos. Senador Pedro Simon, quem dirimiu as controvérsias que havia entre equipes, as ciúmeiras, os caprichos pessoais, as quizilas que eram criadas? Todas elas foram administradas pela paciência, pelo descortino e pela firmeza do Presidente Itamar Franco e pela conduta que Sua Excelência adotou, permitindo à Fazenda que tivesse liberdade para montar, realmente, um plano há muito cobrado pela sociedade brasileira. Isso é tão verdade que sabemos o sucesso da implantação do Plano Real, ainda mais, como V. Ex^a afirma muito bem, com a felicidade de termos, na Pasta da Fazenda, a extraordinária figura do Ministro Rubens Ricupero. A IstoÉ desta semana publica uma excelente reportagem – que se V. Ex^a não leu deverá fazê-lo – a respeito da entrada dos produtos brasileiros na Argentina. É uma reportagem muito bem feita em que se salienta a aceitação dos nossos produtos – Sadia, General Motors, Conexões Tigre; enfim, uma lista infindável de nomes de empresas brasileiras –, que estão entrando no mercado argentino, tomando conta, na verdade, da Argentina, tal o sucesso da mercadoria brasileira, a ponto de a Brahma ou a Sadia, se não me falha a memória, já deter 10% do mercado no seu respectivo setor na Argentina. Isso advém do respeito que está impondo o Plano Real no Brasil. V. Ex^a faz com grande propriedade essa análise; porém, acrescento também, Senador Pedro Simon, que isso se deve, em primeiro lugar, à coragem do Presidente Itamar Franco. Quantas e quantas vezes V. Ex^a o viu, pacientemente, em reuniões cansativas, exaustivas para discutir um assunto, enxugando-o. E, toda vez que isso acontecia, o Presidente Itamar Franco se mostrava como um democrata, dando a sua palavra decisiva e final quando o assunto já estava esgotado. Evidentemente, ainda há uma recalcitrância de alguns empresários brasileiros em não quererem auxiliar na busca de uma economia acurada no Brasil, porque aqui há uma cultura enraizada, que, às vezes, conduz a esse estilo inflacionário; mas estamos progredindo. A lei que foi votada recentemente, a lei antitruste, iniciada na minha gestão no Ministério da Justiça, tem uma finalidade pedagógica, terapêutica, porque a lei existe muito mais para causar medo do que para ser aplicada. Aliás, um brocardo latino diz isto: "medo em todos e pena em poucos". Essa é a finalidade. Quer dizer, é preciso que haja uma norma para causar um receio de que, sendo aplicada, aquele a quem a lei é dirigida vai sofrer as consequências de suas normas. Digo a V. Ex^a que é muito correta a afirmação feita ainda há pouco, com relação à receptividade e ao entusiasmo. Hoje sabemos que o povo recebe o seu dinheiro e

sabe que, com aquele dinheiro, pode comprar as mercadorias desejadas, não tantas quanto ele queria, mas dentro daquele padrão em que ele se habituou a fazê-lo. De tal sorte que assevero a V. Ex^a o entusiasmo com que tenho presenciado a reação do povo, porque, até agora, a tendência dos preços é realmente baixar, pois quem não os baixar corre o risco de ter o seu negócio fracassado, porque a sociedade brasileira está fiscalizando. Foi uma colocação feliz que V. Ex^a fez. Encerro este rápido aparte, cumprimentando V. Ex^a pela oportunidade deste seu pronunciamento. Penso que se tem que fazer justiça ao Presidente Itamar Franco nesse momento, porque Sua Excelência é o artífice de tudo isso. Um homem que assumiu a Presidência da República, de certo modo desacreditado, criticado, censurado, no Governo onde não precisava, necessariamente, empolgar a Nação brasileira com projetos de grande porte. Mas, na verdade, com a sua paciência, com o seu espírito de tranquilidade, conseguiu realizar o Plano Real e metas de combate à corrupção, que estão sendo colocadas em prática. Portanto, aquele vício do passado está acabando. Os candidatos estão dizendo que o real tem a sua temporada definida. Não é verdade. Sabemos que o Brasil tem uma reserva de quase 40 bilhões de dólares, diferentemente do Plano Cruzado, que não tinha reservas. Então, temos reservas suficiente para manter esse Plano até o seu final. Para completar essa grande tarefa, essa grande realização, que é, realmente, purificar a nossa economia, melhorá-la e dar credibilidade ao mundo com relação à nossa moeda, é preciso enfatizar, uma vez mais, que essa obra só será completa na hora em que, eleito o novo Presidente da República, se faça uma Revisão Constitucional, enxugando esse Texto ou aprovando emendas que deem à Previdência Social a segurança necessária para o amanhã, que é duvidoso, com o objetivo de racionalizar os nossos tributos, enfim, que organizem a nossa ordem econômica. Na medida em que isso acontecer, esse Plano, que não será temporário e sim permanente, terá que ser completado por medidas que o Congresso adotará. Tenho certeza de que essa mentalidade haverá de predominar assim que se inaugurar a nova sessão legislativa já com o novo Presidente da República. Meus parabéns pelo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. PEDRO SIMON – Agradeço o oportuno aparte de V. Ex^a, quando traz alguns esclarecimentos da maior importância.

Realmente, não há como deixar de reconhecer a presença, a ação do Presidente Itamar Franco. Sua Excelência teve modéstia, singeleza em não se envaidecer, fazendo, em seu Governo, obras monumentais. Sua Excelência aceitou os obstáculos; inclusive, muitas e muitas vezes, a ironia e as charges exageradas, por parte da imprensa, porque ele tinha um objetivo.

De modo muito especial também tem razão V. Ex^a: a identidade dele e a força que ele deu para o Ministro Fernando Henrique foram os grandes fatores através dos quais essa questão fosse levada adiante. E a sua presença no sentido de buscar uma unificação no entendimento – V. Ex^a foi um brilhante Ministro e sabe o esforço que é feito no sentido de conter gastos, de dar prioridade a algumas questões – fez com que essa questão avançasse como avançou.

Mas, fundamentalmente, tem razão V. Ex^a quando diz que, para que esse Plano, realmente, a partir de 1º de janeiro, possa continuar, é necessário revisão, mudanças e reformas na Constituição.

Não podemos ter um artigo na Constituição, que votamos como uma grande vitória – e é uma grande vitória – que diz que a Saúde é um direito do cidadão e um dever do Estado e não termos absolutamente fórmulas para financiá-la. Por isso está aí essa grita generalizada.

Não podemos ter uma Previdência que está prestes a falir;

não podemos viver essa dolorosa realidade de não podermos aumentar o salário. Não é por que a economia não pode aumentar o salário mínimo, é porque a Previdência quebra se se aumentar o salário mínimo. Mas temos de achar uma resposta para isso. Devemos ter a coragem, que não tivemos agora, de dizer que se deve terminar com as aposentadorias especiais. As pessoas não podem aposentar-se com 25 anos de serviço. Tem de haver a aposentadoria proporcional ao que se trabalha e a normalização dessas contas "atuariais". Isso é necessário e haverá de ser feito.

Sr. Presidente, ainda tinha muitas coisas para falar, mas V. Ex^a me adverte que o meu tempo chegou ao final.

Encerro minhas palavras dizendo, como não poderia deixar de fazê-lo desta tribuna, sobre o Tetracampeonato.

O Brasil ganhou, e isso é importante, Sr. Presidente, porque animou a nossa moral. Claro que estamos vivendo uma época completamente diferente da de 1970. Hoje, a democracia é total, a liberdade é absoluta e respiramos os ares da liberdade. Em 1970 vivemos um dos piores momentos: o do endurecimento do Presidente Médici. Mas não há dívida de que, quando se fala no milagre brasileiro de 1970, por uma ironia ou não, ele começou com a vitória da Seleção, exageradamente usada, à época, pelo Governo. E devo fazer justiça ao Presidente Médici, que era um apaixonado pelo futebol – embora tivesse o defeito de ser gremista doente, eu sou Internacional – Mas agora nem o Presidente Itamar, nem nós queremos usar o Tetra a favor da realidade que aí está. Mas não deixo de reconhecer, publicamente, que o Tetra ajudou o ânimo do brasileiro, que estava por baixo. A homenagem foi realmente justa.

Agora, Sr. Presidente, quero esclarecer o que penso sobre o que aconteceu com os jogadores em relação à Alfândega. Passar pela cabeça de alguém que o Presidente Itamar Franco vai receber um telefonema dizendo: – Olha, fulano de tal não vai pagar a Alfândega, e o Presidente concordar! Será que é esse o estilo do Presidente Itamar Franco? A biografia, o passado e a maneira de Sua Excelência levam alguém a pensar que isso aconteceu? Tenho a certeza de que não!

Demonstro o maior respeito pelo Dr. Osiris Lopes Filho. Ele fez um trabalho magnífico! Aliás, mais de uma vez, pessoalmente, fiz questão de dizer-lhe que o seu trabalho estava fantástico. Casualmente temos uma idéia idêntica com relação a um projeto de lei, o qual defendo, e penso que deve ser votado. Esse projeto defende a tese de que o cidadão, ao nascer, deve receber um número, o qual o acompanhará a vida inteira. Esse número deve constar na Carteira de Reservista, na de Motorista, na Certidão de Casamento, na conta bancária, enfim, esse número o acompanharia toda a vida, porque isso facilitaria, fantásticamente, a vida deste País se todos fôssemos conhecidos, do Oiápoque ao Chuí, pelo mesmo número. Se eu, casado no Rio Grande do Sul, quisesse me casar na Amazônia, buscariam meu número no prontuário e constatariam que eu já era casado. O Sr. Osiris Filho tem a mesma idéia e está fazendo os mesmos estudos. Ele dizia-me que está debatendo, porque, se não me engano, no México adotaram esse método e acontece casos fantásticos. Por isso enviaram pessoas àquele país para pesquisar a esse respeito, ou seja, casos em que o cidadão nasce no mesmo dia e tem o mesmo nome. E isso dá confusão em termos do número dele. Nesse caso bastaria acrescentar o nome da cidade em que o indivíduo nasceu. Tenho o maior respeito por ele. Penso que ele está absolutamente certo no sentido de que todos são iguais perante a lei.

Eu Pedro Simon, acredito, no seguinte: no dia anterior, quando ganhamos a Copa, o Brasil inteiro assistia pela televisão a primeira informação dada: a de que eles embarcariam no mesmo dia. Terminado o jogo de domingo, eles iriam para o hotel, embarcariam para o Brasil. Posteriormente a informação foi a de que

embarcariam no dia seguinte. Viriam, não no domingo à noite, mas na segunda-feira. Os telejornais mostravam o avião, no aeroporto dos Estados Unidos, que estava atrasado duas, três, quatro, cinco horas para decolar e diziam qual era o motivo: o volume exagerado da carga. Havia carga demais. Por isso o avião não podia decolar. Com isso, o avião atrasou várias horas para chegar em Recife, onde ficariam duas horas, no entanto, ficaram seis, pois a recepção foi fantástica; aqui em Brasília também chegaram com atraso às 18 horas. Deixaram Brasília às 23 horas e chegaram ao Rio de Janeiro à meia noite.

Pergunto a V. Ex.^{as} se não seria normal preparar um esquema especial com relação aos jogadores e suas bagagens. A alfândega poderia ter destacado um grupo, no Rio de Janeiro ou em São Paulo para que os jogadores chegassem, vissem, recebessem e fossem embora. Mas atrasar quatro horas e com toda a população lá fora, praticamente ameaçando invadir o aeroporto, parece-me uma questão delicada.

Duvido que o Presidente tenha dado ordem para liberar. Considero normal, no entanto, que tenha pedido para facilitar a saída dos jogadores do aeroporto. Em tal situação, eu destacaria um fiscal para cada jogador, faria o levantamento, o jogador assinaria e iria embora. Não precisaria sequer pagar na hora, pois todos são conhecidos, têm endereço conhecido, e sabe-se que ganham muito bem; não há como não poderem pagar.

Todavia, o que lemos no jornal é que o encarregado da Receita queria mostrar-se à custa dos novos heróis. S. S.^a queria mostrar que todos são iguais, e os novos heróis tinham, de certa forma, que sofrer uma humilhação para dar o exemplo. Com todo o carinho que tenho pelo Sr. Osiris, não sei se não houve um exagero de sua parte. O que S. S.^a podia e devia ter feito, na minha opinião, era ter falado menos e ter-se preparado mais, estabelecendo um esquema para a recepção e designando, repito, um ou dois fiscais para cada jogador. O jogador veria o levantamento, assinaria o comprovante e poderia sair. Quanto aos outros, penetras, a começar pelo Presidente da CBF, esses não tinham o direito ao mesmo tratamento. Para saírem mais rapidamente, os 22 jogadores que o povo estava esperando assinariam o comprovante – não estou liberando os jogadores de pagarem o imposto – e teriam suas passagens liberadas, mediante assinatura de termo de responsabilidade; e iriam embora.

Esse episódio já passou; contudo, não posso deixar de vir à tribuna dar esta explicação, porque só quem não conhece o Presidente Itamar Franco poderia imaginar que Sua Excelência entraria em uma questão desse porte, para fazer uma afirmativa dessa natureza. Nem Sua Excelência nem o Ministro Ricupero, pelo que sei, nem ninguém do Palácio determinou, pura e simplesmente, a liberação.

Sr. Presidente, neste início de campanha no rádio e na televisão, no próximo dia 2, espero que o Brasil tenha condições de, por meio de um grande debate entre os candidatos a Presidente da República, preparar-se para o Governo vindouro.

Sei que está havendo muito crítica, mas sou um dos que vêm com simpatia as decisões do Tribunal Superior Eleitoral. Talvez haja um pouco de exagero, mas penso que é o próprio candidato quem deve aparecer na televisão e não simplesmente, em um trabalho de mídia, vender-se um produto de candidato como se fosse Coca-Cola ou Brahma. A meu ver, essa lei que foi votada pelo Congresso e está sendo executada pelo Tribunal é absolutamente correta. O candidato é quem deve falar ao povo, expor o que pensa e o que quer durante esses dois meses, e o povo escolherá o melhor. Muito obrigado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a pa-

lavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Senadores, a Agenda da 50.^a Legislatura.

Uma visão estratégica nacional deve considerar não apenas os objetivos permanentes do País, mas também aqueles fins imediatos ou atuais que permitam a atuação coordenada dos poderes constitucionais e a mobilização das potencialidades da própria Nação. Considerados em seu conjunto, os objetivos atuais do Brasil são amplos, diversos, complexos e tem inquestionável origem estrutural. Eles tem uma condicionante comum – o seu caráter político – e se refletem em algo que, por sua natureza, afeta a toda a nação: a governabilidade do País. É isto o que está em questão, às vésperas de uma ampla renovação do poder que, por sua amplitude, não tem paralelo na história das sucessões presidenciais.

Suponho, Sr. Presidente, que o quadro de baixíssimo nível de governabilidade de 1930 até os nossos dias está suficientemente caracterizado. Pode-se argumentar que o que se está chamando de governabilidade seja apenas a resultante de um processo violento e politicamente doloroso de transição do poder. A frágil governabilidade brasileira, no entanto, não se prova apenas pelas incertezas geradas a cada mudança de poder. Em meu entender, vai muito além.

Ela tem vários componentes. Senão vejamos:

(1) uma permanente instabilidade do aparelho jurídico-institucional do Estado: seis constituições entre 1934 e 1994, um recorde sem paralelo nas histórias das democracias ocidentais;

(2) uma permanente crise financeira representada por uma sucessão de oito moedas entre 1943 e 1994. Este efetivamente um recorde em qualquer democracia, ocidental ou oriental;

(3) uma persistente crise econômica, caracterizada pela seqüência dos mais altos índices inflacionários durante o maior período de tempo na história de qualquer país;

(4) uma crise da dívida externa, representada não apenas por quatro moratórias em quarenta anos, mas sobretudo pela sistemática negociação e sistemática negação de todos os acordos com instituições e organismos financeiros internacionais; (5) uma grave crise social, evidenciada por um dos maiores índices de concentração de renda em todo o mundo e pela continuada diminuição do poder aquisitivo da maioria da população brasileira;

(6) uma crise de confiança que é manifesta em todas as pesquisas de opinião realizadas ao longo dos últimos dez anos em que o governo, políticos, partidos e legislativo aparecem, invariavelmente, como as instituições de menor credibilidade do País. Não desejo alongar essa anunciação, que seria tediosa, porque suponho que a natureza da crise brasileira seja evidente por si mesma.

Creio não parecer necessário tentar mostrar que as vertentes constitucional, social, econômica, psicológica, jurídica e institucional, têm origem política e por isso mesmo afetam a governabilidade, que é uma questão ao mesmo tempo política, jurídica e institucional. O que não funciona no Brasil, sabemos, não é a economia nem são as bases sociais da nação, que tem demonstrado seu poder efetivo de mobilização e de articulação. O que está em crise, o que claudica é o sistema político com graves reflexos na governabilidade. Como o sistema político é caótico, instável e estruturalmente desarticulado. Com um sistema caótico, sem funcionalidade, a crise adquire caráter institucional, de conflito entre os poderes e de ingovernabilidade do País.

O conflito de poderes, porém, não é a causa, mas sim a consequência, a resultante da crise política. O que não é operativo no País não é este ou aquele poder. É mais do que isso: é o sistema político como um todo. A ineficiência decorre igualmente tanto do sistema partidário, quanto do sistema eleitoral, com reflexos inevi-

táveis no sistema de governo. E os três, na realidade, são os subsistemas que compõem o sistema político. Se as partes são incompatíveis entre si, defeituosas em sua composição, ineficazes em seu comportamento, o todo será, necessariamente, inoperante e conflituoso.

Onde a ineficiência e por que a inoperância?

Primeiro, o sistema eleitoral proporcional puro, sem restrições, que temos, e que foi adotado com o colégio eleitoral de 1933, utilizado para a eleição da Constituinte de 1934, não permite a formação de maiorias estáveis no Congresso. E isso é uma das razões não apenas dos conflitos de poder, mas sobretudo da crise política que leva à ingovernabilidade. Onde existe este sistema, ele está condicionado por dois fatores:

a) o índice mínimo variável de 4 a 12% para que os partidos tenham representação parlamentar, e

b) a vigência de um sistema de listas fechadas, em que o eleitor não vota no candidato mas sim no partido. Creio que, é conveniente assinalar, que a última grande democracia onde o sistema aqui tinha vigência, a Itália, já o reformou. E as condições de governabilidade na Itália, sob esse regime, são conhecidas. Em 48 anos, houve 51 gabinetes...

Segundo, o sistema partidário é igualmente inoperante e ineficaz, porque não há regras mínimas para existência e funcionamento dos partidos. A lei Orgânica dá aos partidos com registros provisórios, as mesmas prerrogativas eleitorais que dá aos partidos com registro definitivo. A criação de um partido provisório não exige mais do que 101 assinaturas de eleitores, um manifesto, um programa e um estatuto! Como o sistema eleitoral é proporcional — repito, já não existe nessa modalidade nenhuma grande democracia do mundo — os partidos se tornam prisioneiros dos candidatos donos de popularidade ou proprietários de currais eleitorais cativos.

Como explica um dos maiores teóricos da ciência política contemporânea, o professor Geovani Sartori, só existem dois modelos eleitorais e partidários. O primeiro estabelece a relação eleitor-partido-candidato, em que o partido tem um papel eficaz e relevante, na intermediação política com o eleitorado. Esse é o sistema vigente na maioria dos países democráticos. O segundo prevê a relação inversa: eleitor-candidato-partido. O papel de intermediação política deixa de ser institucional e passa a ter caráter pessoal. É o que prevalece no Brasil.

Nos temos muitas obsolescências, como o modelo sindical que é, fundamentalmente, de 1938 com pouquíssimas adaptações. Mas a maior delas é certamente o sistema eleitoral proporcional, que vem de 1933 e tem, portanto, sessenta e um anos! Se não modificarmos, vamos continuar a ter crises políticas e crises institucionais.

Gostaria de assinalar — sem que isso implique em qualquer conclusão de caráter científico, mas apenas como uma constatação de cunho histórico — que o sistema eleitoral brasileiro mudou em 1933 e a partir daí se agravaram sintomaticamente as condições de governabilidade do País. Esta é a minha convicção.

Considerados todos esses precedentes, levando em conta a experiência universal posterior a 1945, e ponderando a história política recente brasileira, com todos seus precedentes dramáticos e danosos para o País, minha visão estratégica do futuro é clara: a reforma imediata de que carece o Brasil é uma reforma política.

Estamos em vésperas de um transe político radical: elegemos um novo estamento do poder que só não abrange os municípios. A renovação política vai seguir a linha de procedimentos dos últimos anos. Em muitos casos, o número de votos brancos e nulos vai superar o dos sufrágios válidos. E se não mudarmos as regras do jogo para as eleições futuras e para uma nova vida partidária,

nem o próximo, nem os presidentes seguintes conseguirão formar maiorias estáveis no Congresso, o que significa agravar o estado de ingovernabilidade intermitente em que vivemos nas últimas décadas.

Dou, de forma esquemática, sintética e abreviada, as medidas estratégicas que, a meu ver, são essenciais, fundamentais, inadiáveis e urgentes, para que se promova o que ousou chamar de reforma política:

a) há três alternativas para o sistema eleitoral. Ou adotamos o sistema majoritário puro (modelo americano, inglês, japonês ou indiano), ou majoritário em duas voltas, como o francês, o que seria uma das duas opções, ou adotamos o modelo misto (tipo alemão), na minha opinião, a melhor alternativa. O caminho, que para mim também parece viável, ainda que menos desejável, é o sistema proporcional, com listas fechadas (modelo espanhol, belga, holandês e escandinavo). O que não é possível é manter o sistema atual;

b) a legislação eleitoral deve ainda adotar o desempenho eleitoral mínimo, para que os partidos possam ter representação parlamentar. O ideal seria o índice de 5%. Admito que, pelas características brasileiras, se possa admitir partidos regionais, com a obtenção desse rendimento mínimo, segundo o nível de eleição de que se trate. Sem essa limitação, vamos continuar a ser ingovernáveis;

c) a legislação partidária tem que exigir períodos mínimos de criação e militância partidária, para os candidatos a todos os níveis. Há países, como o Chile, onde esse mínimo é de 4 anos. O que advogo é uma filiação segundo o nível de participação desejada. Por exemplo, um ano para candidatos a vereador e a prefeito, dois para deputados e governadores etc. Claro que os exemplos são meramente indicativos. Nos países onde há sistema eleitoral majoritário, ou proporcional de lista fechada, essa vigência é cumprida pelos partidos, o que dispensa a fidelidade partidária. Logo, refiro-me a esse requisito para hipótese de um sistema misto, em que o eleitor vote na legenda e no candidato;

d) finalmente, advogo como fundamental para a governabilidade, desde que cumpridos os requisitos anteriores, a coincidência de eleições federais e estaduais, com mandatos executivos de 4 anos e legislaturas da mesma duração.

Aí estão em linhas gerais e muito sistemática, como assina lei, a minha visão estratégica do futuro imediato do Brasil, um país em que a sociedade existe e funciona, a economia está estruturada e produz com razoável eficácia, mais no qual os poderes constitucionais e as instituições públicas existem e não funcionam. E, via de regra, quando se põem em movimento, costumam travar as iniciativas da sociedade e atrapalhar o funcionamento da economia.

Estas reformas políticas, Sr. Presidente, poderiam ter sido implementadas na Revisão Constitucional, o que, infelizmente, por motivos conhecidos, não ocorreu. Precisamos, assim, tentar viabilizá-las em 95, através de uma ampla reforma constitucional. Enfim, a agenda de 95 deve ser a que deveria ter sido realizada em 1944, ou seja, através da Revisão Constitucional.

Em síntese: ou mudamos, ou reformamos e evoluímos em consonância com os tempos modernos e as exigências da vida cotidiana, ou vamos continuar mergulhados na crise e caracterizados em todo o mundo, como o país do futuro, porém sem futuro...

Em, 26 de julho de 1994.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — A Presidência recebeu, do Procurador-Geral da República, o Ofício nº 1.390, de 21 do corrente, encaminhando a esta Casa correspondência recebida por aquele órgão.

O expediente será despachado à Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania, para conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13h05min.)

ATOS DO PRESIDENTE

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 8/94

Que aposentou WANDER GONTJO DE REZENDE, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30.

Apostila (*)

Fica alterado o fundamento legal do presente Ato da concessão de aposentadoria, para incluir os artigos 1º, da Resolução SF nº 59/91, e 36, incisos I e III, § 4º, da Resolução SF nº 51/93.

Senado Federal, 4 de abril de 1994. – Humberto Lucena, Presidente.

(*) Republicada por haver saído com incorreção no DCN II de 5-4-94 e 8-6-94.

(*) ATO DO PRESIDENTE Nº 156, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.611/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA FONSECA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a, 192, inciso II, e 67, da Lei nº 8.112 de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37, e 39, da Resolução (SF) nº 42, de 1993, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 29 de março de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

(*) Remetido à republicação por haver saído com incorreção no DCN (Seção II), de 8-6-94.

ATO DO PRESIDENTE Nº 266, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.266/94-5, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora NORMA SARMENTO DE ALMEIDA, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º, 37 e 41 da Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos integrais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 267, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de

competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.044/94-2, resolve aposentar, voluntariamente, a servidora MARIA DALVA DO NASCIMENTO, Técnico Legislativo, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea a; 67 e 250 da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; e 37, da Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos integrais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 268, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.363/94-0, resolve aposentar, voluntariamente, o servidor CARLOS ROBERTO MELLO DA SILVA, Técnico Legislativo, Área de Polícia, Segurança e Transporte, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea c, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea c; e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º; 37 e 41 da Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 269, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.957/94-4, resolve aposentar, por invalidez, a servidora MARIA JOSÉ SOARES SANTANA, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º e 67, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 34, § 2º e 37, da Resolução SF nº 42, de 1993, com proventos integrais ao tempo de serviço, a partir de 15 de junho de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 22 de julho de 1994. – Senador Humberto Lucena, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 270, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, alínea a, do Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o disposto no art. 36, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 1990, resolve remover, a pedido, da Sede do Órgão em Brasília para ter lotação e exercício na Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, MARIA GORRÊTE NOGUEIRA DE SOUZA, Matrícula 1388, ocupante do cargo de Analista Legislativo, Nível III, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 22 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 271, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.453/94-3, resolve designar **HUMBERTO CAETANO DE ALMEIDA**, Técnico Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Especialidade Processo Legislativo, Nível II, Padrão 30, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, para substituir o Diretor da Subsecretaria de Anais, FC-8, no período de 11-9-94 a 30-9-94, durante o afastamento do titular, em gozo de férias.

Senado Federal, 22 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 272, DE 1994

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004.777/94-8, resolve manter aposentado, por invalidez, o servidor **ANSELMO NOGUEIRA MACIEIRA**, Analista Legislativo, Nível III, Padrão 45, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso I, § 1º, e 250 da Lei nº 8.112, de 1990, arts. 34, § 2º; 37 e 38 da Resolu-

ção SF nº 42, de 1993, com proventos integrais, a partir de 4 de maio de 1994, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 25 de julho de 1994. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 96, DE 1994

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares e de acordo com o disposto no artigo 2º, do Ato nº 9, de 1992, do Primeiro Secretário, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **TADEU IZIDRO PATROCÍNIO DE MORAES** (matrícula nº 3180) e **CARLOS MAGNO FAGUNDES FRANCI** (matrícula nº 2369) gestores, titular e substituto, respectivamente, do Contrato nº 037, de 1994, celebrado entre o Senado Federal e **ELECTRON ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** para a realização de obras "de instalação de sistema de ar condicionado central, execução de acesso de veículos e hall de entrada do edifício destinado à Subsecretaria de Assistência Médica e Social do Senado Federal".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Em 25 de julho de 1994. – **Manoel Vilela de Magalhães**, Diretor-Geral.